SENADO FEDERAL

MENSAGEM
Nº 123, DE 2007

(nº 550/07, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Curitiba e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 30 de julho de 2007.

EM Nº 00110/2007 - MF

Brasília, 19 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Município de Curitiba requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de até US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinados ao financiamento do "Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante os artigos 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 96, de 15 de dezembro de 1989, republicada e consolidada em 22 de fevereiro de 1999, nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito.

5. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado "credenciamento" da operação, conforme o expediente DECIC/DIOPE/SUAUT-2007/007, de 25 de junho de 2007, (ROF TA402692), cuja cópia encontra-se a esta anexa.

6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais, concluindo não haver óbice legal à concessão da garantia por parte da União, por meio do parecer cuja cópia encontra-se em anexo, juntamente com a cópia da minuta contratual da operação em tela e do pronunciamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRA

PARECER

PGFN/COF/Nº 1484 /2007.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Curitiba e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de até US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Recursos destinados ao financiamento do "**Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba**". Pedido de concessão da Garantia da União.
Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.
Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, republicada e consolidada em 22.2.1999 e Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.
Processo nº 19406.000131/2005-75

I

Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Curitiba e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor equivalente a até US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba.

II

2. As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal (republicada e consolidada em 22.2.1999), na Resolução nº 43, do Senado Federal, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) a Secretaria do Tesouro Nacional, mediante o Parecer GERFI/COREF/STN nº 386, de 4 de maio de 2007, a fls. 491/500, descreveu as condições financeiras da operação de crédito e demais informações pertinentes, das quais importa destacar que:

a.1) o Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 601, de 18.10.2001 (fls. 162) e Resolução nº 279, de 13.12.2005 (fls. 161);

a.2) a Lei nº. 10.513, de 27.06.2002, a fls. 29, autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito, no valor de até US$10.000.000,00 (dez milhões de doláres dos Estados Unidos da América), bem como a oferecer como contragarantia à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas estabelecidas no art. 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como outras garantias em direito admitidas;

a.3) a contragarantia à garantia da União são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação, devendo, para tanto, ser formalizado contrato junto à União, em que prevista a possibilidade de retenção, pelo Governo Federal, das importâncias necessárias à satisfação dos compromissos assumidos, diretamente da conta pela qual recebidas as transferências federais e das contas centralizadoras da arrecadação das receitas próprias do Município;

a.4) foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação, situado em 6,96% a.a., e apesar do referido custo ser ligeiramente alto comparativamente a outros organismos multilaterais como o BIRD e BID, haja vista o elevado *spread* cobrado pelo FONPLATA, a STN entende que as condições financeiras da operação encontram-se em patamares aceitáveis, tendo em vista o custo atual da curva de captação do Tesouro Nacional em dólar no mercado internacional.;

a.5) foi apresentada, a fls. fls. 387/396, cópia da Lei n. ° 11.652, de 22.12.2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Curitiba, para o quadriênio 2006/2009, em que se inserem as ações previstas do Programa em questão e, a fls. 397, foi anexada Declaração do Secretário Municipal de Finanças, atestando a inclusão do Projeto no PPA 2006/2009, com valor suficiente para suportar as ações previstas para o programa no período em questão;

a.6) consta, a fls. 430/441, a Lei Municipal n. ° 12.092, de 21.12.2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007, com dotações suficientes para a execução do Projeto em tela no ano em curso;

a.7) consta, ainda, declaração do Secretário Municipal de Finanças, a fls. 424, com previsão para ingresso de recursos, contrapartida nacional, pagamento dos juros e encargos da dívida;

a.8) a Secretaria do Tesouro Nacional, com base nas informações prestadas pelo Município e o cronograma de utilização de recursos, entendeu que o mutuário dispõe das dotações suficientes à execução do Projeto no exercício de 2007;

a.9) com base nos cálculos realizados pela STN, a fls. 476/490, referentes aos limites de endividamento da União, há margem para concessão da pleiteada garantia, na presente data, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal n incisos I e II do artigo 4° da Resolução SF 96/89;

a.10) a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN, mediante Nota Técnica nº 2.036 STN/COREM, de 27.09.2006, a fls. 361/365, o Município de Curitiba foi classificado na categoria "A", suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.04.1997; informou, ainda, aquela Coordenação-Geral que o Município de Curitiba não assinou contrato de renegociação de dívida segundo a Medida Provisória nº 2.185-34/2001;

a.11) de acordo com estudo elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional acerca do comprometimento das transferências federais, receitas tributárias e receita patrimonial do Município (fls. 368/369), as garantias oferecidas pelo Município de Curitiba são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação

a.12) não há registro de débito, conforme consulta realizada por meio eletrônico, a fls. 458/461, em nome do Município de Curitiba junto à União e entidades controladas, estando, assim, atendido o disposto, nos § 1° e 2° do art. 40 da Lei Complementar n.° 101/00;

a.13) não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Curitiba nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento daquela Secretaria;

a.14) constam da Seção 4.02 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo as condições prévias à realização do primeiro desembolso, cujo grau de cumprimento deve ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, mediante manifestação prévia do FONPLATA;

a.15) as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como no de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional, riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito;

a.16) foram anexadas ao processo, a fls. 463/475, as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais são periodicamente atualizadas e disponibilizadas no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br;

a.17) foi verificada pela Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM, por meio do Parecer n° 488/2006 – COPEM/STN, de 09.08.2006 (fls.314/317), a observância por parte do Município das demais

restrições estabelecidas pela Lei Complementar 101, de 04.05.2001, tendo aquela Coordenação-Geral se pronunciado favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Município de Curitiba, uma vez que foram cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções SF 40 e 43/2001;

a.18) Foram anexadas ao processo, cópias de certidões emitidas em nome do Município de Curitiba, conforme requeridas pela Lei Complementar n.° 101/2000 e pela Portaria MF n.° 497/90, a saber: Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, válida até 15.10.2007 (fls. 454); Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, válida até 24.09.2007 (fls. 456); Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válida até 22.08.2007; e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 24.07.2007;

b) ao final, manifestou-se a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Parecer supra, nada ter a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento das condições de primeiro desembolso, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia;

c) a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n° 0444/2007, em que se manifesta favoravelmente à realização da operação de crédito em análise, "por estar em consonância com os princípios legais";

d) o Banco Central do Brasil, mediante a mensagem DECIC/DIOPE/SUAUT-2007/007, de 25 de junho de 2007, a fls. 450, informou que credenciou a operação de crédito no Sistema de Registro de Operações Financeiras, sob o n° TA402692;

e) o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu certidão, em 11.04.2007, atestando o cumprimento dos dispositivos legais relativos ao exercício de 2005 (fls. 446/447), no que concerne ao pleno exercício da compe[illegible]a tributária do Município, nos termos do art. 155, bem como o cumprimento dos artigos 212 e 198, com a redação da EC 29/00 (parágrafo único), ambos da Constituição Federal, e das demais exigências dispostas na Resolução nº 43/2001;

f) o Tribunal de Contas do Estado do Paraná atestou, ainda, com relação ao exercício de 2006, não analisado, com base nos dados da Análise de Gestão Fiscal, que foi cumprido o disposto nos artigos 212 e 198, com redação da EC 29/00 (parágrafo único), ambos da Constituição Federal, bem como as exigências da Resolução nº 43/2001, e que o município teve o pleno exercício de sua competência tributária no exercício de 2006;

g) o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu a Certidão nº 134/01-COC-DG, em 11.04.2007, e a Certidão nº 265/07-COC-DG, EM 9.7.2007, ambas válidas por sessenta dias, atestando que, respectivamente ao exercício em curso, estão atendidas as exigências até o segundo bimestre, que a Lei Orçamentária do Município atende ao estipulado no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 quanto à previsão de captação de receitas de operações de crédito e montante de despesas de capital orçadas para o período, bem como cumpriu o estabelecidos no artigo 52 da supramencionada Lei Complementar, relativamente ao publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, não estando sujeito ao disposto no § 2º do mesmo artigo, combinado c/c o §2º do artigo 51 daquela Lei.

III

3. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) editou, em 17 de outubro de 2005 (DOU de 19.10.2005), a Instrução Normativa nº 1, determinando, em seu art. 2º, que, para efeitos de

realização de transferências voluntárias aos entes federativos[1], necessária a verificação de adimplência daqueles podendo, para tanto, ser consultado o Cadastro Único de Convênio (CAUC), subsistema do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI); a propósito, importante registrar que o CAUC permite a verificação de adimplência do ente beneficiário, por meio dos CNPJs dos diversos órgãos pertencentes àquele, de conformidade com a definição de ente constante do art.1º, parágrafo 3º, inciso I, e art.2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo, no caso em tela, confirmado que inexistem pendências em nome do Mutuário.

4. Relativamente à verificação da adimplência da entidade junto à União e suas controladas para efeitos de concessão da garantia da União, esta foi verificada, também, mediante consulta aos CNPJs da Administração Direta. A tal propósito, não há, nesta data, conforme consulta realizada, por meio eletrônico, junto ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN), outros débitos pendentes de regularização em nome do Mutuário junto à União e Entidades do Poder Público Federal.

IV

5. O empréstimo será concedido pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), cujas normas gerais estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

6. No mais, as minutas contratuais contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito contido no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

---

[1] O art. 40, parágrafo 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, condiciona a prestação de garantia da União a ente que atenda, além da adimplência de suas obrigações junto ao garantidor e suas entidades controladas, às exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

7. O mutuário é o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

V

8. Destarte, entendemos possa o processo ser encaminhado ao Senado Federal para fins de autorização da operação crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser formalizado o contrato de contragarantia, bem como verificado o grau de cumprimento das condições de primeiro desembolso. Nesse sentido, conclui deva o assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 13 de julho de 2007.

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 16 de julho de 2007.

SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 18 de julho de 2007.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional

TESOURONACIONAL

Parecer nº 386 **/2007/GERFI/COREF/STN**

Em 4 de maio de 2007.

Assunto: Município de Curitiba. Operação de crédito externo, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de até US$10,0 milhões. Recursos destinados ao financiamento do "**Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba**". Pedido de concessão da Garantia da União.

Processo MF nº 19406.000131/2005-75

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União, para a operação de crédito externo, de interesse do Município de Curitiba, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor equivalente a até US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao financiamento do **Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba.**

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. O referido Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Recomendação nº 601, de 18.10.2001 (fls. 162) e Resolução nº 279, de 13.12.2005 (fls. 161).

Objetivos do Programa e Arranjo Institucional

3. O Projeto tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população e as condições ambientais das Vilas Pantanal e Bela Vista do Passaúna, bem como interligar assentamentos habitacionais através de um eixo viário no Município de Curitiba.

4. O projeto está dividido em 3 componentes: (A) Obras: urbanização e consolidação da Vila Pantanal, reassentamento da Vila Bela Vista do Passaúna e construção do Eixo Viário de Integração; (B) Desenvolvimento Social e Ambiental: conscientização e capacitação da população-alvo para o desenvolvimento sustentável nos aspectos sociais, econômicos e ambientais; e (C) Gerenciamento do Programa.

5. O executor do Programa será a própria Prefeitura do Município de Curitiba, e a coordenação estará a cargo de uma instituição vinculada a Unidade de Gerenciamento do Programa que deverá ser escolhida pelo Mutuário até a data de assinatura do contrato.

Análise de Custo Benefício

6. Segundo consta da Análise Custo Benefício encaminhada pelo interessado (fls. 16/20), os benefícios esperados são decorrentes do aumento da expectativa de vida, em razão da melhoria das condições sanitárias, e da valorização imobiliária advinda da melhoria das condições de infra-estrutura urbana.

7. De acordo com estudo realizado pelo mutuário a relação benefício/custo varia de 1,30 a 1,39, com variação da taxa de juros de 9 a 13 %. Do ponto de vista econômico foi verificada uma taxa interna de retorno de 35,6% evidenciando a viabilidade do programa.

Fluxo Financeiro

8. De acordo com informações do interessado, às fls. 403, os recursos do empréstimo serão desembolsados em quatro anos, iniciando em 2007, conforme a quadro a seguir:

US$

Fonte de Recursos	2007	2008	2009	2010	TOTAL
FONPLATA	5.200.000,00	2.156.357,76	1.145.536,30	1.498.105,94	10.000.000,00
Curitiba	400.000,00	1.317.686,22	562.656,08	927.657,70	3.208.000,00
TOTAL	5.600.000,00	3.474.043,98	1.708.192,38	2.425.763,64	13.208.000,00

Condições financeiras

9. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 326/359), as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF do Banco Central do Brasil sob o registro TA402692 (fls.450/451) – BACEN, serão as seguintes:

Valor do Empréstimo:	US$10.000.000,00 equivalentes a R$20.331.000,00;
Moeda:	US$
Prazo de Desembolso:	48 meses, contados a partir da data da vigência do contrato;
Amortização:	O empréstimo será totalmente pago no prazo de 12 anos contados a partir da data da assinatura do contrato. A primeira cota de amortização será paga no dia 20 do mês subseqüente àquele em que se encerrar os 180 dias calendário contados a partir da data prevista para o vencimento do prazo de desembolso.
Juros:	Exigidos semestralmente e calculados sobre o saldo devedor diário do Empréstimo, a uma taxa anual composta pela LIBOR semestral para dólar americano, acrescidos de um "*spread*" de 1,45%. Caso o Mutuário finalize o programa dentro do prazo originalmente previsto, isto é, 48 meses, o FONPLATA concederá uma redução de 0,15% no spread.
Juros de mora	Pelo atraso no pagamento das quotas de amortização o Mutuário pagará ao FONPLATA juros de mora, cuja taxa será equivalente a 20% da taxa anual de juros.
Comissão de Compromisso:	0,75% a.a. sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, que começará a ser calculada aos 180 dias calendário contados a partir da data da assinatura do contrato. Caso o prazo de desembolso originalmente estabelecido for ampliado, esta comissão será aumentada para 1%;
Comissão de administração:	US$100.000,00.

10. É de se informar que foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação, situado em 6,96% a.a. Apesar de o custo ser ligeiramente alto comparativamente a outros organismos multilaterais como o BIRD e BID, em decorrência do elevado spread cobrado pelo FONPLATA, entendemos que as condições financeiras da operação encontram-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria, tendo em vista o custo atual da curva de captação do Tesouro Nacional em dólar no mercado internacional.

11. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.° 101/00, na Resolução n.° 96/89 e na Portaria MEFP n.° 497/90, com vistas à concessão de garantia da União, cabe informar o seguinte:

I – Autorização prevista no art. 32 da LRF

12. Mediante o Parecer n° 488/2006 – COPEM/STN, de 09.08.2006 (fls.314/317), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM se pronunciou favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Município de Curitiba, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções SF 40 e 43/2001.

II - Inclusão no Plano Plurianual

13. Encontra-se às fls. 387/396 cópia da Lei n. ° 11.652, de 22.12.2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Curitiba, para o quadriênio 2006/2009, em que se inserem as ações previstas do Programa em questão. Complementarmente, às fls. 397, consta Declaração do Secretário Municipal de Finanças, atestando a inclusão do Projeto no PPA 2006/2009, com o valor total previsto de R$80.660.000,00, equivalentes a US$ 37.691.588,78 (US$1,00 = R$2,14), valor suficiente para suportar as ações previstas para o programa no período em questão.

III - Previsão Orçamentária

14. A Lei Municipal n. ° 12.092, de 21.12.2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007 (cópia às fls.430/441), contempla dotações suficientes para a execução do Projeto em tela no ano em curso. Ademais, conforme declaração do Secretário

Municipal de Finanças, fls. 424, estão previstos créditos orçamentários no valor de R$13.000.000,00, equivalentes a US$6.074.766,35 (US$1,0 = R$2,14) destinados ao ingresso de recursos, R$1.000.000,00 (US$467.289,71) para a contrapartida nacional. A previsão para pagamento dos juros e encargos da dívida está orçada de forma global e prevê recursos na ordem de R$ 1.006.500,00.

15. Assim, considerando as informações prestadas pelo Município e o cronograma de utilização de recursos, esta Secretaria entende que o mutuário dispõe das dotações suficientes à execução do Projeto no exercício de 2007.

IV - Autorização Legislativa e Contragarantias à Garantia da União

16. A Lei Municipal n. ° 10.513, de 27.06.2002, às fls. 29, autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito, no valor de até US$10,0 milhões, bem como a oferecer como contragarantia à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas estabelecidas no art. 156, nos termos do §4° do art. 167, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como outras garantias em direito admitidas.

17. A vinculação da citada contragarantia deverá ser formalizada mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

V – Limites de endividamento

18. Quanto aos limites de endividamento do Município de Curitiba, estabelecidos na Resolução SF 43/01, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM, em seu citado Parecer n° 488/2006 – COPEM/STN, de 09.08.2006 (fls.314/317).

VI - Capacidade de Pagamento do Empréstimo

19. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº 2.036 STN/COREM, de 27.09.2006 (fls. 361/365), o Município de Curitiba foi classificado na categoria "A", suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.04.1997.

20. Ademais, a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM/STN informou que o Município de Curitiba não assinou contrato de renegociação de dívida segundo a Medida Provisória nº 2.185-34/2001.

VII - Limites para a Concessão da Garantia da União e Contragarantias

21. Com base nos cálculos realizados pela STN (fls. 476/490), referentes aos limites de endividamento da União, há margem para concessão da pleiteada garantia, na presente data, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos incisos I e II do artigo 4º da Resolução SF 96/89.

22. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais, receitas tributárias e receita patrimonial do Município (fls. 368/369), as garantias oferecidas pelo Município de Curitiba são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

23. O referido estudo abrange os anos de 2004 (realizado) e as projeções para 2005 até 2014. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R$1.434 bilhão em 2005 e chegando a R$3.029 bilhões em 2014. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Município em conseqüência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2011, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US$1,9 milhão. Note-se que em 2011 a margem disponível é de R$2.430 bilhões, suficientes, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Município terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2018 e a projeção das receitas foi feita somente até 2014. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas municipais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

24. Assim, entendemos que devam ser vinculadas em contragarantia as transferências federais e as receitas de impostos, mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

VIII - Situação de Adimplência

25. Consulta realizada, na presente data, por meio eletrônico, não indicou a existência de débitos da Administração Direta do Município de Curitiba junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas ou pendências de prestação de contas de recursos recebidos da União, conforme extrato SIAFI 2007, de 27.04.2007, às folhas 458/461. Desse modo, entendemos que o Município atende ao disposto, nos § 1° e 2° do art. 40 da Lei Complementar n.° 101/00.

26. Foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Município de Curitiba, conforme requeridas pela Lei Complementar n.° 101/2000 e pela Portaria MF n.° 497/90:

a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, válida até 15.10.2007 (fls. 454);

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, válida até 24.09.2007 (fls. 456);

c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válida até 23.05.2007 (fls.455); e

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 15.05.2007 (fls.457);

IX - Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

27. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Curitiba nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento desta Secretaria.

X - Alcance das Obrigações Contratuais

28. Constam da Seção 4.02 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo as condições prévias à realização do primeiro desembolso, quais sejam, que o Mutuário: a) demonstre a constituição da Unidade de Gerenciamento do Programa, com a respectiva designação do pessoal responsável pelo controle e acompanhamento do Programa, mediante um instrumento legal, e b) apresente o Plano Operativo Anual, referente ao primeiro ano de execução do Programa e o Manual Operacional do Programa.

29. De modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, mediante manifestação prévia do FONPLATA.

30. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XI - Demais Exigências da Portaria n.º 497/90 e da Lei Complementar n.º 101/2000

31. Constam do processo as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União (fls. 463/475), as quais são periodicamente atualizadas e disponibilizadas no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br.

32. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Município, nos termos do art. 155, bem como o cumprimento dos artigos 212 e 198, com a redação da EC 29/00 (parágrafo único), ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu certidão, em 11.04.2007, válida por sessenta dias, atestando o cumprimento dos dispositivos legais relativos ao exercício de 2005 (fls. 446/447).

33. Atestou, ainda, com relação ao exercício de 2006, não analisado, com base nos dados da Análise de Gestão Fiscal, que foi cumprido o disposto nos artigos 212 e 198, com redação da EC 29/00 (parágrafo único), ambos da Constituição Federal. Informou, também, que o município teve o pleno exercício de sua competência tributária no exercício de 2006.

34. Por fim, foi verificada pela COPEM, em seu citado Parecer, a observância por parte do Município das demais restrições estabelecidas pela Lei Complementar 101, de 04.05.2001.

Conclusão

35. Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que atendida a condicionalidade mencionada no item 29 do presente parecer, bem como seja assinado o contrato de contragarantia.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada. Em 27.04.2007.

Juliana Torres da Paz
JULIANA TORRES DA PAZ
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN
02/05/07

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF.

TARCISIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY
Secretário do Tesouro Nacional, interino

TESOURO NACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União - COREF
Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto

Projeto	Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba	
Mutuário:	*Prefeitura Municipal de Curitiba*	
Credor	Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA	
Modalidade:	Libor 6 meses	
Valor Total	US$	13.208.000,00
Empréstimo:	US$	10.000.000,00
Contrapartida	US$	3.208.000,00

Data da Análise pela STN: 21-dez-06

Condições Financeiras

Amort.(parcelas):	16	
Amortização:	US$	625.000,00
Data 1ª Amortização		15/4/2011
Data Última Amortização:		15/10/2018
Carência:		4 anos
Comissão de Compromisso:		0,75%
		1,00%
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (n	0,00%
Spread	0	1,45%
Front-end fee (100%	0	1%
Front-end fee:	US$	100.000,00 0,00%

Data	Desembolso	PAGAMENTOS Amortização	Comissão de Compromisso	Front-end fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Custo de Captação do Tesouro (1)	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
15-abr-07	2.600.000,00	-	-	100.000,00	2,36%	-	100.000,00	2.600.000,00	0,82%	(2.498.245,09)
15-out-07	2.600.000,00	-	18.300,00	-	6,71%	88.683,54	106.983,54	5.200.000,00	4,78%	(2.424.258,18)
15-abr-08	1.078.178,88	-	14.189,44	-	6,55%	173.162,98	187.352,42	6.278.178,88	4,87%	(844.778,85)
15-out-08	1.078.178,88	-	10.078,89	-	6,45%	205.606,70	215.685,58	7.356.357,76	5,06%	(796.651,59)
15-abr-09	572.768,15	-	7.852,06	-	6,36%	236.582,47	244.434,53	7.929.125,91	5,15%	(294.840,14)
15-out-09	572.768,15	-	5.711,53	-	6,37%	256.619,94	262.531,47	8.501.894,06	5,21%	(271.045,90)
15-abr-10	749.052,97	-	2.840,16	-	6,38%	274.391,33	277.231,49	9.250.947,03	5,24%	(401.231,70)
15-out-10	749.052,97	-	-	-	6,55%	308.247,95	308.247,95	10.000.000,00	5,25%	(364.861,45)
15-abr-11	-	625.000,00	-	-	6,56%	332.544,77	957.544,77	9.375.000,00	5,32%	770.137,42
15-out-11	-	625.000,00	-	-	6,61%	314.616,71	939.616,71	8.750.000,00	5,36%	734 779,75
15-abr-12	-	625.000,00	-	-	6,65%	296.113,06	921.113,06	8.125.000,00	5,39%	700.062,86
15-out-12	-	625.000,00	-	-	6,75%	278.612,96	903.612,96	7.500.000,00	5,41%	667.584,98
15-abr-13	-	625.000,00	-	-	6,78%	257.203,92	882.203,92	6.875.000,00	5,43%	633.876,50
15-out-13	-	625.000,00	-	-	6,82%	238.318,04	863.318,04	6.250.000,00	5,45%	602.804,12
15-abr-14	-	625.000,00	-	-	6,86%	216.747,74	841.747,74	5.625.000,00	5,48%	570.004,33
15-out-14	-	625.000,00	-	-	6,90%	197.328,94	822.328,94	5.000.000,00	5,56%	539.292,62
15-abr-15	-	625.000,00	-	-	6,95%	175.775,97	800.775,97	4.375.000,00	5,65%	507.195,32
15-out-15	-	625.000,00	-	-	7,01%	155.984,51	780.984,51	3.750.000,00	5,72%	477.837,86
15-abr-16	-	625.000,00	-	-	7,03%	134.038,25	759.038,25	3.125.000,00	5,80%	448.241,76
15-out-16	-	625.000,00	-	-	7,04%	111.809,54	736.809,54	2.500.000,00	5,84%	420.758,00
15-abr-17	-	625.000,00	-	-	7,06%	89.507,19	714.507,19	1.875.000,00	5,85%	392.700,93
15-out-17	-	625.000,00	-	-	7,07%	67.419,43	692.419,43	1.250.000,00	5,85%	372.740,30
15-abr-18	-	625.000,00	-	-	7,11%	44.940,42	669.940,42	625.000,00	5,84%	350.460,78
15-out-18	-	625.000,00	-	-	7,15%	22.717,36	647.717,36	0,00	5,84%	329.201,46
15-abr-19	-	-	-	-	7,19%	0,00	0,00	0,00	5,84%	0,00
15-out-19	-	-	-	-	7,23%	0,00	0,00	0,00	5,83%	0,00
15-abr-20	-	-	-	-	7,27%	0,00	0,00	0,00	5,83%	0,00
15-out-20	-	-	-	-	7,31%	0,00	0,00	0,00	5,83%	0,00
15-abr-21	-	-	-	-	7,35%	0,00	0,00	0,00	5,82%	0,00
15-out-21	-	-	-	-	7,40%	0,00	0,00	0,00	5,82%	0,00
15-abr-22	-	-	-	-	7,23%	0,00	0,00	0,00	5,82%	0,00
15-out-22	-	-	-	-	7,12%	0,00	0,00	0,00	5,82%	0,00
15-abr-23	-	-	-	-	7,14%	0,00	0,00	0,00	5,82%	0,00
15-out-23	-	-	-	-	7,18%	0,00	0,00	0,00	5,81%	0,00
	10.000.000,00	10.000.000,00	58.972,08	100.000,00	-	4.477.275,65	14.636.247,73	-	-	626.172,42

TIR (2)	5,86%
Duration (3)	6,40
Modified Duration (4)	6,26

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito.
(2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, é taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
(3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
(4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

CURITIBA
A CIDADE DA GENTE

Ofício nº 136/2007-SMF

Curitiba, 20 de junho de 2007.

Senhora Procuradora,

Com referência à sua mensagem via fax de 15/06/2007, relativa ao processo FONPLATA, encaminhamos cópia da Carta Externa Decic/Diope/Suaut-2007/063 de 25 de maio de 2007, do Banco Central do Brasil (já enviada via fax em 25/05 e 19/06), a qual prorroga o prazo de validade do credenciamento do ROF TA402692, por 90 dias.

Atenciosamente,

Antonio de Oliveira
DIRETOR

À Senhora
Ana Lúcia Gatto de Oliveira
Procuradora da Fazenda Nacional
Coordenação Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – 8º andar – sala 803
70.048-900 – BRASÍLIA - DF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Carta Externa Decic/Diope/Suaut-2007/063 Brasília, 25 de maio de 2007.
Pt. 0701361696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade
Av. Cândido de Abreu, 817 – 1º andar - Centro Cívico
CEP: 80.530-908 – Curitiba (PR)
Fax.: (41) 3350-8611/3350-8645

At.: Sr. Roberto F. da Costa

Prezados Senhores,

Referimo-nos à mensagem de 22.05.2007, por meio da qual V.Sas. solicitam prorrogação do prazo de validade do credenciamento objeto do Registro de Operação Financeira (ROF) TA402692 e do expediente Decic/Diope/Suaut-2007/005, de 23.01.2007, relativos à operação de crédito externo, na modalidade empréstimo em moeda, no valor de US$ 10.000.000,00, a ser contratada com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com garantia da República Federativa do Brasil, cujos recursos destinam-se ao Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86, na Resolução nº 96, de 15.12.89, do Senado Federal, e na Portaria nº 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, cumpre-nos comunicar que este Banco Central do Brasil prorrogou por 90 dias, a partir desta data, o prazo de validade do credenciamento supracitado, nas condições estabelecidas no ROF TA402692.

Atenciosamente,

Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais – Decic

Ronaldo José de Araújo
Chefe Adjunto

PGFN

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Decic/Diope/Suaut-2007/006 Brasília, 23 de janeiro de 2007.

Pt. 0701361606

SDI

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º Andar, Sala 821
CEP 70048.900 - Brasília - DF
Fax: 3412-1740

At.: Drª Sônia de Almendra Freitas Portella Nunes
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras – COF

Prezados Senhores,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira – ROF nº TA402692 e ao Ofício nº 025/2007-SMF, de 17.01.2007, por meio dos quais a Prefeitura Municipal de Curitiba solicitou credenciamento para a operação de externo, no valor de US$ 10.000.000,00, a ser contratada junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com garantia da República Federativa do Brasil, cujos recursos destinam-se ao Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais.

2. A propósito, informamos que, nesta data, por intermédio da carta de credenciamento Decic/Diope/Suaut-2007/005, de 23.01.2007, o Banco Central do Brasil credenciou para negociação no exterior a operação abaixo especificada, nas condições constantes do ROF supra:

Devedor:	Prefeitura Municipal de Curitiba;
Credor:	Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA;
Garantidor:	República Federativa do Brasil;
Valor:	US$ 10.000.000,00;
Prazo:	144 meses;
Carência:	54 meses;
Juros:	1,45% a.a. + LIBOR de 6 meses para Dólares dos Estados Unidos, incidentes sobre os saldos devedores diários do empréstimo;

	Obs.: referida taxa poderá sofrer redução de 0,15% se o programa finalizar dentro do prazo estabelecido, sem que seja ampliado o prazo para os desembolsos;
Comissão de Compromisso:	0,75% a.a., sobre o saldo não desembolsado, vencendo-se a primeira 180 dias contados a partir da data da assinatura do contrato; Obs.: referida taxa poderá ser alterada para 1% a.a. após o prazo previsto para ocorrer o último desembolso;
Comissão de Administração:	US$ 100.000,00;
Juros de Mora:	20% da taxa anual de juros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

do Principal:	em 16 (dezesseis) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 20º dia do mês subseqüente àquele em que se encerraram os 180 dias contados a partir da data prevista para o vencimento do prazo de desembolsos;
dos Juros:	semestralmente vencidos;
da Comissão de Compromisso:	semestralmente, juntamente com as parcelas de juros, a ser calculada aos 180 dias da data da assinatura do contrato;
da Comissão de Administração:	em uma única parcela na data do primeiro desembolso.

3. Outrossim, esclarecemos que o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo promitente tomador, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central ou, ainda, a falsidade das declarações ou dos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento.

4. Ademais, informamos ao tomador que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído", após a inclusão de eventos informando a Resolução do Senado Federal, a manifestação favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e a assinatura do contrato.

5. Finalmente, esclarecemos que o credenciamento tem validade 90 dias a contar desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais - Decic
Divisão de Autorizações, Credenciamentos e Procedimentos Especiais - Diope

José Ildeu de Castro Alves
Chefe de Subunidade, substituto

Valdeci Pereira de Santana
Assessor Júnior

CURITIBA
A CIDADE DA GENTE

PROCESSO N.°: Ofício 111/2007.
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.
ASSUNTO: PARECER SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.
PARECER JURÍDICO: 0444/2007.

À SMF- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Sr. DIRETOR

Versa o presente sobre pedido do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças de emissão de parecer sobre a realização de operação de crédito envolvendo o Município de Curitiba e o Fondo Financiero Para El Desarrollo De La Cuenca Del Plata – FONPLATA. Consta que os valores a serem envolvidos na operação remonta a quantia de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) para aplicação no Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais de Curitiba.

A solicitação é para dar cumprimento ao artigo 32, § 1.º da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000 e as Resoluções 40 e 43 de 2001 do Senado Federal.

Preliminarmente cabe ressaltar que a referida LC 101/00 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, que contempla em seu bojo a participação popular na discussão e elaboração dos planos e orçamentos, transparência e publicidade dos atos, disponibilidade das contas, controle

com gastos de pessoal, controle da dívida pública, e **das operações de crédito** dentre outros.

O artigo 32 em seu § 1.º reza *in verbis* :

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1° O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV – ...

V – atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI – ...

Portanto o artigo supra citado estabelece os requisitos para realização das operações de crédito.

Informa o Departamento de Contabilidade que:

a) estão sendo observadas pelo Município as disposições contidas nos incisos I, II III e V do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar n.º 101/00, conforme informações abaixo:

Inciso I: Que a Lei Municipal n.º 10.513 de 27 de junho de 2002 autoriza em seu Artigo 1.º a contratação da operação de crédito, cujos recursos serão aplicados no financiamento do "Programa de Estruturação e Assentamentos Habitacionais".

Inciso II: o projeto a ser financiado consta no orçamento do exercício atual, Lei nº 12.092 de 21 de dezembro de 2006. As dotações são estas:

Rubricas Orçamentárias da Receita e a Despesa

Receitas			Despesas		
Código	Nome	Valor R$	Dotação	Nome	Valor R$
2123.99.02.00.00	Operações de Crédito - FONPLATA	13.000.000,00	11001.164820076.1055	Estruturação de Assentos Habitacionais - FONPLATA	14.000.000,(

Inciso III: Que o valor pretendido está coerente com os limites e condições da Resolução n.º 40/01 e Resolução n.º 43/01 do Senado Federal.

Inciso V: estão atendidas as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, visto que no exercício atual, a L.O.A, Lei n.º 12092/06 de 21 de dezembro de 2006, prevê receitas de Operações de Crédito no valor de R$ 157.500.000 (Cento e cinqüenta e sete milhões e quinhentos mil reais) e despesas de capital no valor de R$ 400.183.800,00 (Quatrocentos milhões, cento e oitenta e três mil e oitocentos reais;

b) Que o programa está incluso no Plano Plurianual 2006-2009, Lei n.º 11.652/05;

c) A Operação está incluída na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, lei nº 11859 de 11 de julho de 2006.

d) Que este Município, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº101/2000, cumpre os limites das despesas com pessoal no período de Jan/2006 a Dez/2006 (período do último Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal publicado), conforme abaixo:

	R$ 1,00	R$ 1.000,00
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO Despesa Liquidada (últimos 12 meses)	PODER LEGISLATIVO Despesa Liquidada (últimos 12 meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a+b+c+d) = (I)	780.673.369,76	40.634
- Pessoal Ativo (a)	618.950.502,73	40.634
- Pessoal Inativo (b)	161.518.449,53	0
- Pensionistas (c)		0
- Outras Desp.com pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18 §1º da LRF) (d)	204.417,50	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF (II)	158.013.596,43	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVID.SOCIAL (III)	136.121.429,75	0
Contribuições Patronais	136.121.429,75	0
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV) = (I+II+III)	758.781.203,08	40.634
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.626.014.402,80	2.626.014
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) *(Informar somente se o IRRF não estiver computado na despesa bruta com pessoal)*	0	0
% do TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APUR. DO LIMITE – TDP sobre a RCL (IV / V)*100	28,89%	1,55%

Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores, inativos e pensionistas com recursos vinculados.

e) Que o Município de Curitiba vem cumprindo com as condições e limites de endividamento previstos nas citadas Resoluções do Senado Federal.

Ante o exposto e das informações acostadas ao processo propugnamos favoravelmente pela realização da operação de crédito objeto desta análise, por estar em consonância com os princípios legais.

É o parecer.

NAJ-SMF, em 17 de maio de 2007.

Paulo Roberto Calliari
Procurador
Matr. 80.787-7

De Acordo:

Luciano Ducci
Prefeito de Curitiba em Exercício

RES/ 279 /05

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

RESOLUÇÃO Nº 279, 13 de dezembro de 2005

A Secretaria Executiva da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 12, da Portaria nº 436, de 29 de outubro de 2002, referente ao Regimento Interno da COFIEX,

Resolve

Prorrogar, até 31.12.2006, o prazo de validade da Recomendação COFIEX nº 601, de 18 de outubro de 2001, referente ao "Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba", sem prejuízo dos termos da referida Recomendação.

José Carlos Miranda
Secretário-Executivo

De acordo. Em de de 2005.

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

REC/ 58/ 601 /01

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

RECOMENDAÇÃO Nº 601 , 18 de outubro de 2001

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto 3502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão aprovar, com a ressalva abaixo, a preparação do Programa a seguir, que se propõe financiar nos seguintes termos:

1. **Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba;**
2. **Mutuário:** Município de Curitiba;
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil;
4. **Entidade Financiadora:** FONPLATA;
5. **Valor do Empréstimo:** até US$ 10.000 mil;
6. **Contrapartida Financeira:** do Município de Curitiba até US$ 3.208 mil;

Ressalva:

I. O Município de Curitiba, previamente às negociações formais do empréstimo externo, deverá demonstrar ter capacidade de pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

Dante Coelho de Lima
Secretário-Executivo

Guilherme Gomes Dias
Presidente

Decisão:
De acordo. Em 31 de outubro de 2001.

Martus Tavares
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ministério da Fazenda — Secretaria do Tesouro Nacional
COREF - GECON

COMPARAMENTO ... TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E RECEITAS PRÓPRIAS

PREFEITURA DE CURITIBA

valores corrente
R$ milhões

ITENS/ANOS	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
A) RECEITAS DE IMPOSTOS	1.033,94	1.202,99	1.263,25	1.368,31	1.447,28	1.614,24	1.751,81	1.894,27	2.029,14	2.173,62	2.328,3
1. TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	90,22	108,16	110,18	119,40	129,88	141,16	153,38	165,84	177,65	190,29	203,8
2. TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	348,74	410,36	425,90	461,55	502,08	545,66	592,91	641,07	686,71	735,61	787,9
3. RECEITAS PRÓPRIAS	594,99	686,47	727,17	787,36	855,33	927,43	1.005,52	1.087,37	1.164,79	1.247,72	1.336,5
B) DESPESAS CONSTITUCIONAIS DOS IMPOSTOS	428,05	492,20	516,87	559,86	608,53	660,48	716,76	775,05	830,24	889,35	952,6
1. DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	35,78	43,28	44,92	48,68	52,96	57,55	62,54	67,62	72,43	77,59	83,1
2. DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS ESTADUAISE RECEITAS PRÓPRIAS	388,27	448,92	471,95	511,18	555,58	602,93	654,23	707,44	757,81	811,76	869,5
C) OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS COM A UNIÃO OU AVALIZADAS PELA UNIÃO		102,26	112,06	115,00	71,71	62,65	55,13	46,30	43,54	39,99	38,7
I) MARGEM DISPONÍVEL - GARANTIA DAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS (A1 - B1 - C)	[illegible]	(33,39)	(46,80)	(44,28)	5,22	20,95	35,71	51,92	61,68	72,72	81,9
II) MARGEM DISPONÍVEL - GARANTIA DAS RECEITAS ORIUNDAS DE IMPOSTOS (A - B - C)	[illegible]	608,53	634,32	693,46	887,04	891,11	979,92	1.072,92	1.155,37	1.244,28	1.336,9
D) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.243,26	1.685,21	1.786,31	1.933,63	2.019,60	2.275,59	2.466,13	2.665,75	2.854,36	3.056,33	3.272,6
1. TAXAS	54,00	71,75	77,59	84,08	91,46	99,40	108,01	116,78	125,10	134,00	143,5
2. RECEITAS DE CONTTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	50,21	55,44	60,13	64,49	69,03	73,67	78,62	83,91	88,69	93,75	99,0
3. RECEITA PATRIMONIAL	49,17	55,61	57,72	62,55	68,04	73,94	80,35	86,87	93,06	99,88	106,7
4. RECEITA DE SERVIÇOS	657,45	742,36	804,14	869,91	943,61	1.020,61	1.103,89	1.193,96	1.278,98	1.370,04	1.467,5
5. TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS totalmente vinculados a gastos	411,22	569,28	590,84	640,29	696,51	756,97	822,53	889,33	952,65	1.020,48	1.093,1
6. MULTAS E JUROS DE MORA	78,53	92,41	95,90	103,93	113,06	122,87	133,51	144,36	154,63	165,64	177,4
7. RECEITAS EFETIVAS DE RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	47,18	55,51	57,61	62,44	67,92	73,81	80,21	86,72	92,90	99,51	106,6
8. ROYALTIES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34,71	40,85	42,39	45,94	49,97	54,31	59,02	63,81	68,35	73,22	78,4
E) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES (A + D)	2.277,20	2.889,20	3.049,56	3.301,94	3.586,88	3.889,83	4.217,95	4.560,02	4.883,50	5.229,95	5.600,9
F) TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDARCL	2.206,10	2.791,38	2.945,31	3.190,14	3.465,43	3.758,12	4.075,13	4.405,62	4.718,15	5.052,87	5.411,3
G) DESPESAS VINCULADAS - PRIORITÁRIAS AO PAGAMENTO DE DÍVDAS COM A UNIÃO	913,55	1.171,63	1.227,96	1.324,02	1.366,41	1.490,59	1.615,83	1.723,01	1.839,63	1.963,97	2.099,7
1. DESPESAS CORRENTES	913,55	1.087,66	1.135,78	1.228,34	1.330,18	1.441,55	1.562,25	1.686,42	1.803,88	1.930,13	2.065,5
2. DESPESAS DE CAPITAL		83,97	92,18	97,68	56,23	49,04	53,58	36,59	35,75	33,84	34,2
H) DESPESAS DE PESSOAL	464,10	512,46	555,75	596,09	638,01	680,92	726,71	775,58	819,78	866,49	915,8
1. DESPESAS DE PESSOAL PRIORITÁRIAS AO PAGAMENTO DE DÍVIDAS COM A UNIÃO	292,88	342,50	357,77	387,61	421,46	457,71	497,00	537,39	575,66	616,64	660,5
2. DESPESAS DE PESSOAL NÃO PRIORITÁRIAS AO PAGAMENTO DE DÍVIDAS CON A UNIÃO	171,22	165,56	197,54	208,01	216,61	229,12	240,17	251,79	261,46	271,55	282,0
III) MARGEM DISPONÍVEL - RCL EXCLUINDO DESP. VINCULADAS E DÍVIDAS (F - G)	[illegible]	1.619,74	1.718,35	1.866,11	2.079,02	2.267,53	2.449,31	2.682,61	2.878,52	3.088,90	3.311,5
IV) MARGEM DISPONÍVEL - RCL EXCLUINDO DESP. VINCULADAS, DÍVIDAS E PESSOAL (F - G - H.2)	[illegible]	1.434,18	1.520,81	1.658,10	1.860,41	2.038,41	2.229,14	2.430,82	2.617,05	2.817,34	3.029,5

Fonte das informações financeiras: PREFEITURA DE CURITIBA
Fonte dos Cenários de câmbio, IGP-M, IPCA e PIB: COGEP - STN

POSIÇÃO dos cenários: 3 janeiro, 2006
Impresso em: 10 janeiro, 2006

Ministério da Fazenda — Secretaria do Tesouro Nacional
COREF - GECON

COMPROMETIMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E RECEITAS PRÓPRIAS
PREFEITURA DE CURITIBA

R$ mil-reais

ITENS/ANOS	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
A) RECEITAS DE IMPOSTOS	1.033,94	1.202,98	1.283,25	1.368,31	1.467,28	1.614,24	1.751,81	1.894,27	2.029,14	2.173,62	2.329,38
1) TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	90,22	100,19	110,16	118,40	129,85	141,19	153,38	165,84	177,86	189,29	203,84
1.1. Fundo de Participação dos Municípios - FPM	78,29	92,12	95,81	103,62	112,71	122,50	133,11	143,02	154,16	165,14	176,90
1.2. Lei Kandir (LC nºs 87/96, 114 e 115/2000)	10,60	12,47	12,96	14,03	15,28	18,58	18,02	19,48	20,87	22,38	23,98
1.3. ITR + IOF	0,09	0,03	0,02	0,03	0,00	0,00	0,07	0,07	0,00	0,00	0,00
1.4. Outras Transferências Federais de Impostos (especificar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5. Outras transferências federais de impostos (especificar)	1,29	1,51	1,57	1,70	1,85	2,01	2,19	2,36	2,53	2,71	2,90
2) TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	348,74	410,38	425,96	481,55	502,08	545,86	592,91	641,87	688,71	735,61	787,94
2.1. ICMS	243,25	285,23	297,07	321,94	350,20	380,60	413,58	447,15	478,99	513,09	549,80
2.2. IPVA	94,26	110,92	115,12	124,75	135,70	147,48	160,28	173,27	185,61	198,83	212,98
2.3. Fundo de Exportação - IPI-Exportação	7,46	8,78	9,11	9,87	10,74	11,67	12,68	13,71	14,69	15,74	16,86
2.4. Outras transferências estaduais de impostos (especificar)	3,77	4,44	4,50	4,99	5,43	5,90	6,41	6,93	7,42	7,95	8,52
3) RECEITAS PRÓPRIAS	584,99	688,47	727,17	787,38	858,33	927,43	1.006,52	1.087,37	1.164,78	1.247,72	1.336,50
3.1. IPTU	228,56	294,95	279,13	302,49	329,08	357,62	388,50	420,15	450,06	482,11	516,43
3.2. ITBI	44,99	52,94	54,94	59,54	64,77	70,39	76,40	82,70	88,59	94,90	101,66
3.3. ISSQN	267,14	324,23	351,21	379,93	412,12	445,75	482,12	521,40	558,59	598,39	640,87
3.4. Imposto de renda retido na fonte (IRRF)	53,92	39,91	41,43	44,89	48,63	53,07	57,67	62,35	66,79	71,58	[illegible]
3.5. Outras Receitas Próprias de Impostos (especificar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.6. Outras Receitas Próprias de impostos (especificar)	0,38	0,45	0,46	0,50	0,55	0,58	0,64	0,70	0,75	0,80	[illegible]
B) DESPESAS CONSTITUCIONAIS DOS IMPOSTOS	421,85	487,20	518,87	558,88	608,53	680,48	716,76	775,06	830,24	889,35	[illegible]
1. Despesas Constitucionais com Transferências Federais (impostos)	36,78	43,28	44,92	48,59	52,96	57,55	62,54	67,62	72,43	77,59	83,11
1.2. DESPESA COM EDUCAÇÃO	22,55	26,54	27,54	29,83	32,47	35,29	38,35	41,48	44,41	47,57	50,96
1.2.1. Descontos para o FUNDEF	13,33	15,69	16,28	17,65	19,20	20,86	22,67	24,51	26,26	28,12	30,13
1.2.2. Outras despesas com educação	9,22	10,85	11,26	12,20	13,27	14,43	15,68	16,95	18,16	19,45	20,83
1.3. DESPESA COM SAÚDE	13,34	15,70	16,29	17,65	19,20	20,87	22,68	24,52	26,27	28,14	30,14
1.4. PASEP	0,89	1,05	1,09	1,18	1,28	1,39	1,51	1,63	1,75	1,88	2,01
2. Despesas Constitucionais com Transferências Estaduais e Receitas Próprias (impostos)	384,27	443,92	474,06	511,18	555,58	602,93	654,23	707,44	757,81	811,76	869,56
2.2. DESPESA COM EDUCAÇÃO	235,93	274,21	289,27	312,23	339,35	368,27	399,61	432,11	462,87	495,83	531,13
2.2.1. Descontos para o FUNDEF	37,01	44,25	45,03	48,77	54,14	58,84	63,84	69,13	74,05	79,32	84,97
2.2.2. Outras despesas com educação	198,93	229,96	242,24	263,46	285,21	309,43	335,77	362,98	388,82	416,51	446,16
2.3. DESPESA COM SAÚDE	140,94	163,79	172,20	186,51	202,71	219,99	238,71	258,12	276,50	296,10	317,27
2.4. PASEP	8,40	10,92	11,48	12,43	13,51	14,67	15,91	17,21	18,43	19,73	21,15
C) [illegible]AÇÕES FINANCEIRAS COM A UNIÃO OU AVALIZADAS PELA UNIÃO		102,26	112,08	116,80	71,71	62,66	56,13	48,30	43,54	39,80	38,78
1. A[illegible]		18,29	19,84	17,32	15,46	13,61	11,55	9,71	7,79	6,15	4,57
2. AMORTIZAÇÕES		73,43	82,40	82,00	39,99	45,88	43,98	38,58	35,79	33,84	34,22
3. CONTRAPARTIDAS		10,72	38,59	45,08	16,24	3,16	-	-	-	-	-
COMPROMETIMENTOS (b + c)		594,46	628,83	674,68	680,24	733,13	771,80	821,36	873,78	929,34	991,46
E) MARGEM DISPONÍVEL - GARANTIA DAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS (A1 - B1 - C)	[illegible]	(39,38)	(46,80)	(44,79)	9,22	20,96	35,71	51,02	61,88	72,72	81,84
F) MARGEM DISPONÍVEL - GARANTIA DAS RECEITAS ORIUNDAS DE IMPOSTOS (A - B - C)	[illegible]	808,53	834,32	893,46	867,64	891,11	878,92	1.072,92	1.155,37	1.244,28	1.338,93
D) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.243,29	1.586,21	1.738,31	1.933,03	2.009,60	2.278,58	2.408,13	2.566,78	2.854,30	3.066,33	3.272,61
1. TAXAS	54,09	74,75	77,58	84,05	91,46	99,40	108,01	116,78	125,18	134,06	143,56
1.1. TAXAS por prestação de serviço	57,65	67,83	70,40	76,29	82,90	90,20	98,01	105,97	113,51	121,60	130,25
1.2. TAXAS por [illegible] de polícia e outras taxas	0,09	6,92	7,18	7,78	8,47	9,20	10,00	10,81	11,58	12,47	13,29
2. Receitas de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	50,21	55,44	60,13	64,40	68,03	73,67	78,62	83,91	88,80	93,75	99,08
3. RECEITA PATRIMONIAL	40,17	55,61	57,72	62,55	68,04	73,94	80,35	86,87	93,06	99,58	106,78
3.1. Aluguéis e arrendamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2. Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3. Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.4. Outras Receita Patrimoniais	47,28	55,61	57,72	62,55	68,04	73,94	80,35	86,87	93,06	99,58	106,78
4. RECEITA DE SERVIÇOS	657,45	742,36	804,14	869,91	943,61	1.020,61	1.103,89	1.193,96	1.278,98	1.370,04	1.467,58
5. TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS totalmente vinculados a gastos	411,22	509,28	500,84	548,29	600,51	754,97	822,53	889,33	952,65	1.020,48	1.093,14
5.1. Transferências e convênios na educação (exemplo: FUNDEF)	104,20	181,09	104,21	224,29	222,44	241,34	262,44	284,19	303,99	325,00	348,18
5.2. Transferências e convênios Federais em saúde (exemplo: SUS)	317,13	373,15	387,29	419,71	456,56	496,19	539,17	582,95	624,46	668,92	716,68
5.3. Transferências e convênios Federais em assistência social (FNAS)	9,02	10,62	11,02	11,84	12,00	14,12	15,34	16,59	17,77	19,03	20,38
	3,28	3,88	4,01	4,35	4,73	5,14	5,58	6,04	6,47	6,93	7,42
6. MULTAS E JUROS DE MORA	79,53	92,41	95,90	103,93	113,06	122,87	133,51	144,36	154,63	165,64	177,44
7. RECEITAS EFETIVAS DE RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	47,18	55,51	57,61	62,44	67,92	73,81	80,21	86,72	92,90	99,51	106,60
8. [illegible]TIES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.1 [illegible] Transferências e convênios Federais totalmente vinculados a gastos											
9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34,71	40,35	42,38	45,94	49,97	54,31	58,02	63,81	68,35	73,22	78,43
G) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES (A + D)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
F) TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.280,18	2.791,26	2.946,31	3.199,14	3.466,43	3.753,12	4.075,13	4.408,62	4.718,15	5.052,87	5.411,36
G) DESPESAS VINCULADAS - PRIORITÁRIAS AO PAGAMENTO DE DÍVIDAS COM A UNIÃO	913,55	1.171,63	1.227,96	1.324,02	1.380,41	1.490,58	1.605,83	1.723,81	1.838,83	1.963,87	2.099,78
1. Despesas correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1. Juros		18,29	19,84	17,32	15,46	13,61	11,55	9,71	7,79	6,15	4,57
1.2. Taxas para prestação de serviços (não inclui taxas pelo poder de polícia e outras taxas)	57,65	67,83	70,40	76,29	82,90	90,20	98,01	105,97	113,51	121,60	130,25
1.3.Assistência social financiadas por transferências 100% vinculadas e convênios	8,02	10,62	11,02	11,84	12,99	14,12	15,34	16,59	17,77	19,03	20,38
1.4. Saúde	471,46	552,85	575,76	623,84	678,48	737,86	806,58	868,06	927,23	983,28	1.043,87
1.4.1. Financiadas por vinculações constitucionais de impostos e transferências de impostos	154,26	170,49	188,40	204,17	221,62	240,68	261,29	282,64	302,77	324,32	347,42
1.4.2. Financiadas por Convênios e Transferências 100% vinculadas	317,13	373,15	387,29	419,71	456,56	496,19	539,17	582,95	624,46	668,92	716,68
1.5. Educação	361,01	423,44	443,13	474,86	520,74	565,34	615,29	662,84	710,80	761,04	816,76
1.5.1. Financiadas por vinculações constitucionais de impostos e transferências de impostos	258,40	300,75	315,81	342,08	371,62	403,56	437,96	473,57	507,29	543,41	582,10
1.5.2.Financiadas por Convênios e Transferências 100% vinculadas	103,42	121,69	126,30	132,87	148,89	161,82	175,83	190,11	203,65	218,18	233,88
1.6. Despesas Vinculadas aos ROYALTIES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7. Outras despesas prioritárias ao pagamento de dívidas com a União	3,28	3,88	4,01	4,35	4,73	5,14	5,58	6,04	6,47	6,93	7,42
1.8. Descontos de PASEP	10,29	11,97	12,57	13,61	14,79	16,06	17,43	18,84	20,18	21,62	23,16
2. Despesas de Capital		83,87	92,16	97,86	54,23	48,64	43,58	36,59	38,78	33,84	34,22
2.1. Amortização de dívidas com a União ou avalizadas pela União		73,25	53,48	52,80	39,99	45,88	43,58	36,59	38,75	33,84	34,22
2.2. Investimentos como contrapartida de empréstimos com a União ou Garantidos pela União		10,72	38,69	45,08	16,24	3,16	-	-	-	-	-
H) DESPESAS DE PESSOAL	464,16	512,46	555,75	596,69	638,61	680,92	729,71	775,56	819,75	866,40	915,87
1. Despesas de pessoal prioritárias ao pagamento de dívidas com a União	292,83	342,59	357,77	387,61	421,48	457,71	497,86	537,39	575,86	616,54	660,55
1.1. Despesas de pessoal em Saúde	101,81	119,13	124,11	134,48	146,25	158,86	172,68	186,59	199,97	214,10	229,34
1.2. Despesas de pessoal em Educação	178,38	209,30	219,14	237,40	258,10	280,24	304,23	328,96	352,38	377,47	404,35
1.3. Despesas de pessoal em Assistência Social	1,54	1,83	2,00	2,17	2,36	2,56	2,78	3,01	3,22	3,45	3,70
1.4. Despesas de pessoal em outros gastos prioritários ao pagamento de dívidas com a União	10,26	12,06	12,51	13,56	14,75	16,03	17,42	18,84	20,18	21,61	23,16
2. Despesas de pessoal NÃO prioritárias ao pagamento de dívidas com a União	171,22	166,56	197,54	208,81	218,81	229,12	240,17	251,79	261,46	271,56	282,88
M) MARGEM DISPONÍVEL - RCL EXCLUINDO DESP. VINCULADAS E DÍVIDAS (F - G)	[illegible]	1.619,74	1.718,36	1.875,11	2.078,02	2.262,53	2.469,31	2.682,81	2.879,52	3.089,00	3.311,58
N) MARGEM DISPONÍVEL - RCL EXCLUINDO DESP. VINCULADAS, DÍVIDAS E PESSOAL (F - G - H)	[illegible]	1.434,18	1.520,81	1.658,70	1.859,41	2.038,41	2.229,14	2.436,62	2.617,56	2.817,34	3.029,31

Fonte dos Informações financeiras: PREFEITURA DE CURITIBA
Fonte dos Coeficientes de atualização: IGPM, IPCA e FGV COREF - STN

POSIÇÃO dos coeficientes: 3 janeiro, 2005
Impresso em: 10 janeiro, 2005

TESOURONACIONAL

Processo nº 19406.000131/2005-75.
Município de Curitiba (PR).

PARECER Nº 488 /2006 - COPEM/STN

Brasília, 09 de agosto de 2006.

Operação de Crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata. Operação Contratual Externa e Convênios Externos - Recursos destinados ao "Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais".

Relatório

1. O Município de Curitiba (PR) solicitou autorização para contratar operação de crédito externa com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, destinada ao "Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais", com as seguintes características:

a) Valor da Operação: US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R$ 21.827.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil reais) em 4/8/2006 (tx. câmbio = R$ 2,1827 - fl. 294);

b) Fonte/origem de recursos: FONPLATA;

c) Juros: 7,05% ao ano (LIBOR de 5,6% + 1,45%);

d) Amortização: 8 (oito) anos, a partir do final das liberações e com vencimento final em 2018;

e) Carência: 180 (cento e oitenta) dias para juros e demais encargos;

f) Prazo Total: 144 (cento e quarenta e quatro) meses;

g) Indexador: Variação cambial do dólar norte-americano;

h) Liberação: 2006: US$ 192 mil; 2007: US$ 1.699 mil; 2008: US$ 5.675 mil; 2009: US$ 2.364 mil; 2010: US$ 70 mil;

i) Lei Autorizativa: nº 10.513, de 27/6/2002.

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico, apresentados em cumprimento ao inciso I do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF, atendem às exigências do MIP versão julho/2006. O parecer jurídico (fls. 274-278) ressaltou que a contratação da operação em exame foi autorizada pela Lei Municipal nº 10.513, de 27 de junho de 2002, e que os recursos estão incluídos no orçamento de 2006. Do Parecer também consta a despesa com pessoal do Município por Poder, que atende aos limites do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por sua vez, o Parecer Técnico (fls. 270-273) demonstrou que o Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais trará benefícios econômicos e financeiros que compensarão os seus custos. Destaca em sua conclusão que *"o Programa se faz viável pela integração das famílias atendidas ao tecido urbano, pela ampliação da renda e pelos ganhos ambientais gerados pelas intervenções e conscientização da população beneficiada"*.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria constantes das Resoluções do Senado Federal nºs. 40/2001 e 43/2001, o Município apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: ..... R$ 146.763.000,00
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: ... R$ 1.757.000,00
Saldo: R$ 145.006.000,00

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: ..... R$ 423.826.958,24
b.2) Liberações de crédito já programadas: ..... R$ 79.089.248,00
b.3) Liberação da operação sob exame: ..... R$ 419.147,98
Saldo: R$ 344.318.562,26

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **percentagem da Receita Corrente Líquida - RCL para o Montante Global - MGA das operações realizadas em um exercício financeiro.**

Tabela I - MGA das operações realizadas em um exercício financeiro

Ano	Desembolso Anual		Projeção da RCL	MGA/RCL
	Oper. em Exame	Liber. Programada		%
2006	419.147,98	79.089.248,00	2.500.033.450,04	3,18
2007	3.707.775,17	71.603.326,00	2.555.284.189,28	2,95
2008	12.386.924,56	59.186.902,00	2.611.755.969,87	2,74
2009	5.160.377,54	8.245.815,00	2.66[illegible]75.776,80	0,50
2010	152.774,75	175.683,61	2.72[illegible]71.191,47	0,01

Projeção da RCL, pela taxa média de 2,21% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos

d) art. 7° Inciso II da Resolução n° 43, de 2001-SF: **percentagem da RCL para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos.

Ano	Comprometimento Anual		Projeção da RCL	CAED/RCL
	Oper. em Exame	Demais Operações		%
2006	95.054,38	69.416.994,00	2.500.033.450,04	2,78
2007	308.011,65	72.535.505,00	2.555.284.189,28	2,85
2008	1.009.797,41	59.960.079,00	2.611.755.969,87	2,33
2009	1.497.319,02	64.169.406,00	2.669.475.776,80	2,46
2010	1.538.803,50	58.731.550,00	2.728.471.191,47	2,21
				Média: 2,53 %

Projeção da RCL, pela taxa média de 2,21% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos

e) art. 7° Inciso III da Resolução n° 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016: 1,20
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL: 1,20
e.3) Receita Corrente Líquida: ..... R$ 2.472.857.697,99
e.4) Dívida Consolidada Líquida: ..... R$ -6.735.176,04
e.5) Op. crédito contratadas, autorizadas e em tramitação: ..... R$ 217.027.039,61
e.6) Valor da operação em exame: ..... R$ 21.827.000,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida: ..... R$ 232.118.863,57
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL: 0,09

4. Salientamos que os dados relativos à receita corrente líquida constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, relativa ao 3° bimestre de 2006, (fl. 279), encaminhado pelo Município.

Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6°, 7° e 21 da Resolução n° 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções n° 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 4° retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
3.a	receita de op. crédito menor que a desp. capital - exercício anterior	Enquadrado
3.b	receita de op. crédito menor que a desp. capital - exercício corrente	Enquadrado
3.c	MGA das op. realizadas em um exercício financeiro/RCL <16%	Enquadrado
3.d	comprometimento anual com amortizações, juros e encargos - CAED/RCL <11,5%	Enquadrado
3.e	limite atual para a relação DCL/RCL <1,2	Enquadrado

6. Destacamos ainda, no que tange ao item "3.d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10%, e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, a Prefeitura Municipal de Curitiba não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 266-269.

8. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Curitiba junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada em 4/8/2006 no Sistema do Banco Central - SISBACEN, incluso nos autos à folha 290. Quanto ao Tesouro Nacional, informamos ainda que não constam registros de inadimplência, conforme consulta realizada em 4/8/2006, inclusa nos autos às folhas 290-292.

9. No que concerne ao art. 21 Inciso IV da Resolução nº 43, de 2001-SF, a Certidão nº 459/06-COC-DG do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 288-289) atestou o cumprimento pelo Município do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, relativamente ao último exercício analisado (2004), ao exercício ainda não analisado (2005) e ao exercício em curso (2006).

10. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Município atualizou as informações constantes das referidas portarias nos termos do art. 27 da Resolução nº 43, de 2001-SF, conforme Histórico das Declarações à folha 293, ressalvando que, devido a problemas técnicos na implementação do novo Sistema de Coletas de Dados Contábeis - SISTN, foi dispensada a exigência de atualização com o RREO/1º, 2º e 3º Bimestres de 2006. Os relatórios, entretanto, encontram-se devidamente publicados no *site* do Município, conforme se atesta à folha 295.

11. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, as quais estão devidamente atendidas.

Observação

12. Este Parecer substitui o de nº 096/2005-GTCUR/STN, de 20 de dezembro de 2005, tendo em vista a necessidade de recálculo do cumprimento dos limites.

Conclusão

13. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, o pleito sob exame **atende** aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001-SF, alterada pela Resolução nº 3, de 2002-SF. Todavia, por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada, e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

Á consideração superior

SÉRGIO PAULO DA SILVEIRA NASCIMENTO
Analista de Finanças e Controle

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Gerente

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

CELMAR RECH
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, substituto

De acordo.

JORGE KHALIL MISKI
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURONACIONAL

Limites de Endividamento da União

Resolução SF96/89 e

Lei Complementar nº 101/2000

COREF - Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários

ANO: DEZEMBRO/ 2006

Brasília, DF

Sumário

1 - APRESENTAÇÃO 2

2 - PRIMEIRO LIMITE 3

2.1 - DEFINIÇÃO (ART. 2º - RES. SF 96/89) 3
2.2 - OBJETIVO GERAL 3
2.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (DEZEMBRO/2006) 4
2.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO 5

3 - SEGUNDO LIMITE 5

3.1 - DEFINIÇÃO (ART. 3º ITEM I - RES. SF 96/89) 5
3.2 - OBJETIVO GERAL 5
3.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (DEZEMBRO/2006) 5
3.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO 6

4 - TERCEIRO LIMITE 7

4.1 - DEFINIÇÃO (ART. 3º ITEM II - RES. SF 96/89) 7
4.2 - OBJETIVO GERAL 7
4.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (DEZEMBRO/2006) 7
4.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO 8

5 - QUARTO LIMITE 8

5.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM I - RES. SF 9 8
5.2 - OBJETIVO GERAL 9
5.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (DEZEMBRO/2006) 9
5.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO 10

6 - QUINTO LIMITE 10

6.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM II - RES. SF 96/89) 10
6.2 - OBJETIVO GERAL 10
6.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (DEZEMBRO/2006) 10
6.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO 11

7 - CONTRATOS FIRMADOS (DEZEMBRO/2006) - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO (DIRETAS, GARANTIAS E EMISSÃO DE TÍTULOS) 12

8 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES 13

1 - Apresentação

O Senado Federal, conforme competência privativa definida na Constituição Federal de 1988 (art. 52, incisos VII e VIII), editou a Resolução 96/89 para dispor sobre os limites globais para o endividamento da União, suas autarquias e entidades controladas.

Esse trabalho apresenta o cálculo dos limites de endividamento da União, com a posição de DEZEMBRO de 2006, utilizando-se os conceitos definidos na referida Resolução, bem como o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, considerando para esse fim, ao final de cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas (Regra de Ouro - § 3º do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

2 - Primeiro Limite

2.1 - Definição (Art. 2º - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto no artigo 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta Resolução".

OPERAÇÕES DE CRÉDITO ≤ DESPESAS DE CAPITAL

É oportuno notar que se trata de limite constitucional, previsto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, reproduzido no corpo da Resolução nº 96/89 pelo Senado Federal:

"Art. 167. São vedados: (...)

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta".

A Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu art. 32, § 3º determinou que considerar-se-ão, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas.

2.2 - Objetivo geral

O limite tem por fim que, a cada exercício financeiro, os *recursos provenientes de operações de crédito* sejam direcionados, em valores agregados, para a cobertura de *despesas de capital (investimentos, amortizações, inversões financeiras)*, inibindo-se, portanto, o financiamento de despesas correntes (custeio da máquina administrativa) com aqueles recursos.

2.3 - Limite, utilização e margem disponível - (DEZEMBRO/2006)

R$ MIL

- LIMITE	544.689.127
- UTILIZAÇÃO	542.168.241
- MARGEM	2.520.886

Fontes:
Limite: Montante das Despesas de Capital executadas no exercício de 2006.
Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo, realizadas no exercício de 2006 (SIAFI Gerencial - conta: 19.114.00.00).

GRÁFICO I - PRIMEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – DEZEMBRO/2006)

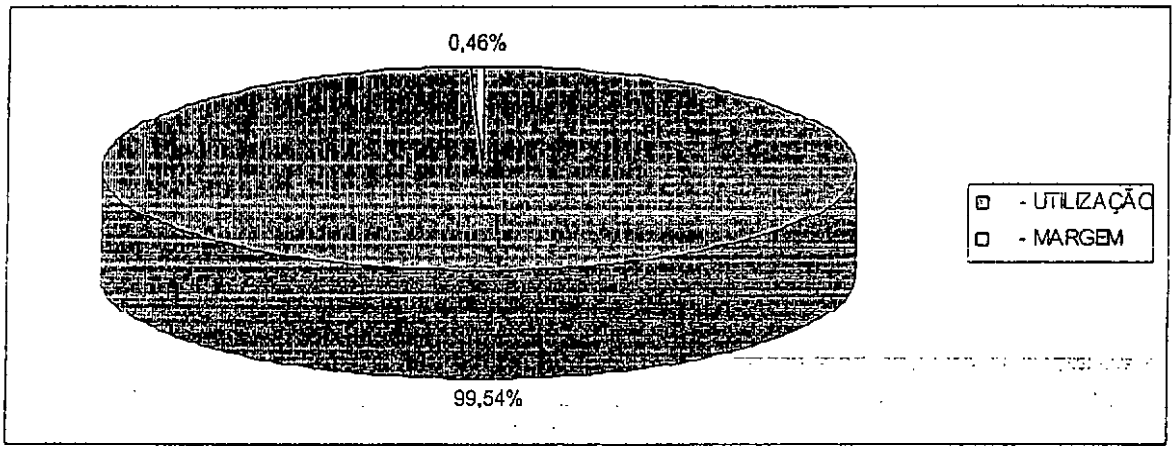

GRÁFICO II - COMPARATIVO DO MONTANTE DAS DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXECUTADAS – ACUMULADO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2006.

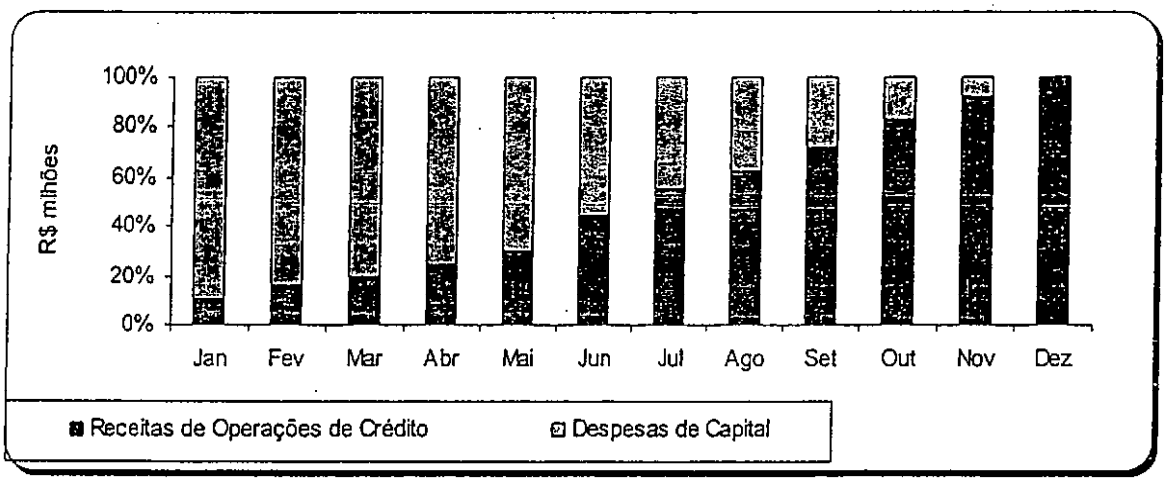

2.4 - Metodologia de cálculo

Operações de Crédito: o valor é obtido da execução orçamentária da União, na rubrica *Receita Proveniente de Operações de Crédito*, dentre as *Receitas de Capital*, ao longo do exercício em análise. Em consonância com o objetivo geral do limite, não são incluídas as receitas das operações de crédito garantidas pela União. Entretanto, na hipótese de extrapolação do limite, é vedada a concessão de garantias, exceto se aprovadas pelo Senado Federal.

Despesas de Capital: são obtidas do montante fixado no Orçamento Geral da União do exercício que se estiver analisando (dotação orçamentária do exercício). Integram as despesas de capital as rubricas *Investimentos, Amortização da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa, Inversões Financeiras e Outras Despesas de Capital.* De acordo com o parágrafo 3° do artigo 32 da Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao final de cada exercício é realizado o cálculo deste limite considerando-se o valor dos recursos das Despesas de Capital executadas*.

3 - Segundo Limite

3.1 - Definição (Art.3° Item I - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a 10% (dez por cento) da receita líquida real; (...)

Parágrafo 1° - Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens"

OPERAÇÕES DE CRÉDITO ≤ DISPÊNDIOS DA DÍVIDA FUNDADA + 10% DA RECEITA LÍQUIDA REAL

3.2 - Objetivo geral

O limite objetiva estabelecer uma margem de endividamento para que recursos de operações de crédito sejam direcionados para a rolagem da dívida fundada, ou seja, mantém-se o mesmo estoque ou grau de endividamento, com um adicional, neste caso, lastreado pela receita líquida real. O conceito da RLR, por seu turno, procura representar a receita de caráter permanente, excluindo aquelas obtidas em situações ocasionais.

3.3 - Limite, utilização e margem disponível - (DEZEMBRO/2006)

R$MIL

- LIMITE	1.217.786.974
- UTILIZAÇÃO	548.081.284
- MARGEM	669.705.689

Fontes:
Limite: Dispêndios da dívida Anual, acrescido de 10% da receita líquida real.
Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2006.

GRÁFICO III - SEGUNDO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – DEZEMBRO/2006)

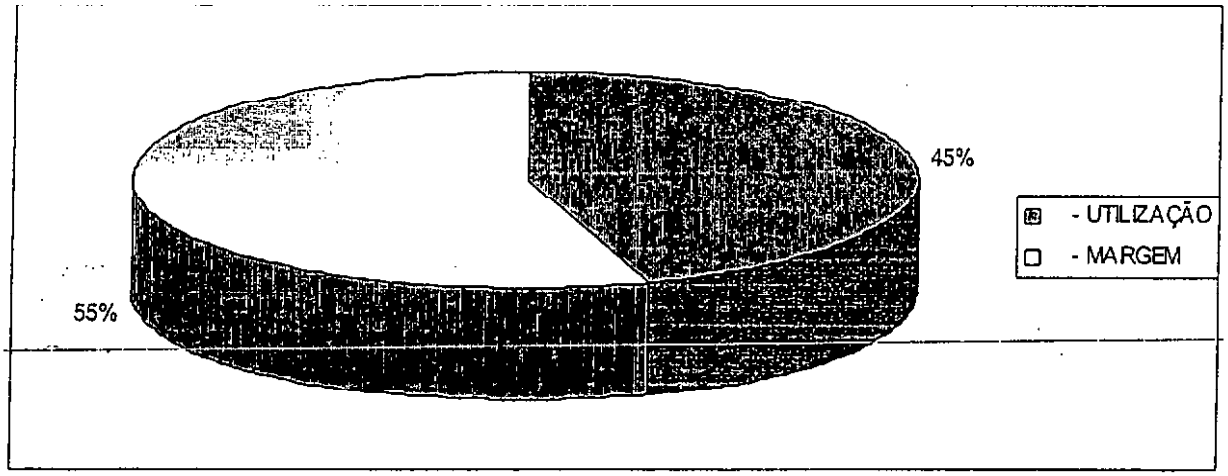

GRÁFICO IV - COMPARATIVO DO MONTANTE DOS DISPÊNDIOS DA DÍVIDA FUNDADA + 10% DA RLR COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ACUMULADO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2006.

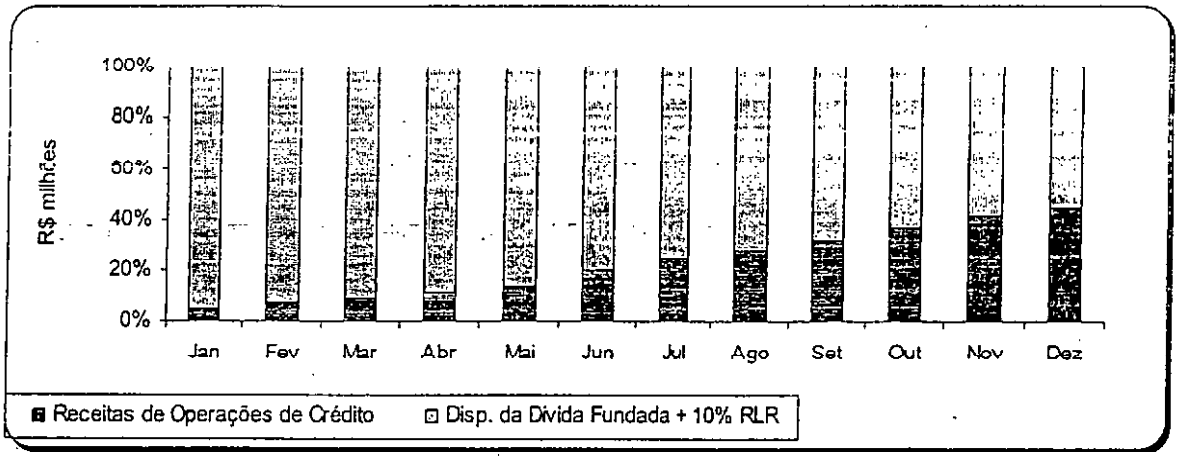

3.4 - Metodologia de cálculo

Dispêndio da Dívida Fundada: é obtido pelo somatório dos montantes fixados no Orçamento Geral da União do exercício em análise das rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa e Juros e Encargos da Dívida Externa,* excluídos os compromissos honrados em razão de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida da União, mas sim compromissos contingentes. Ao encerramento do exercício financeiro, compara-se o dispêndio da dívida efetivamente executado com as operações de crédito realizadas no exercício financeiro. Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Foi excluído da utilização o saldo das receitas relativas aos *Títulos da dívida Agrária – TDA*, de acordo com a Resolução 96/89.

10% da Receita Líquida Real (RLR): obtidos da receita líquida real, calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

RLR = RECEITA TOTAL - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS

Receita Total: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubrica *Receita*, que é o somatório das *Receitas Correntes e das Receitas de Capital*. A receita total da União já se encontra líquida das transferências constitucionais.

4 - Terceiro Limite

4.1 - Definição (Art. 3º Item II - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites: (...)
II - o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real; (...)
Parágrafo 2º - Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescida dos encargos e amortizações da dívida fundada pagos".

DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO ≤ MARGEM DE POUPANÇA REAL

4.2 - Objetivo geral

O limite objetiva assegurar que o dispêndio anual com operações de crédito seja financiado por recursos outros que aqueles necessários à cobertura das despesas correntes líquidas (custeio da máquina administrativa), não prejudicando, dessa forma, as atividades administrativas regulares, o que poderia se caracterizar um colapso do Estado. O conceito básico de margem de poupança seria a receita líquida excluída a despesa corrente. Tal conceito restringe a receita àquela realmente disponível, após a execução de todos os compromissos classificados como custeio. O Senado Federal adicionou ao conceito básico o valor do dispêndio da dívida fundada (encargos e amortização). O objetivo parece ser novamente abrir uma margem adicional para o refinanciamento da dívida contratada (somente a dívida fundada). Ao utilizar a condição de "dívida paga", pretende garantir o Senado Federal de que a despesa foi efetivamente realizada.

4.3 - Limite, utilização e margem disponível - (DEZEMBRO/2006)

R$ MIL

- LIMITE	696.365.007
- UTILIZAÇÃO	657.501.114
- MARGEM	**38.863.894**

Fontes:
Limite: Margem de Poupança Real.
Utilização: Dispêndio Anual Máximo.

GRÁFICO V - TERCEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – DEZEMBRO/2006)

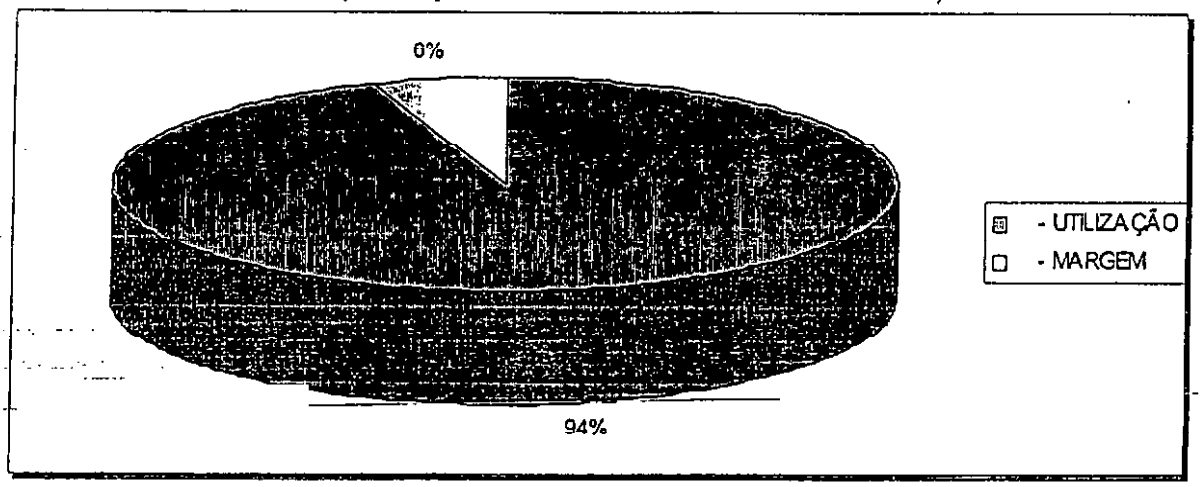

4.4 - Metodologia de cálculo

Margem de Poupança Real (MPR): calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

MPR = RLR - DESPESAS CORRENTES + ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA FUNDADA(1)

(1) "Encargos e Amortização da Dívida Fundada" - Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada da União*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Utilizou-se a divida efetivamente *paga*, obtida por consulta ao SIAFI Gerencial. Não estão incluídos os compromissos honrados em função de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida fundada da União, mas sim compromissos contingentes.

Dispêndio Anual Máximo: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa, Juros e Encargos da Dívida Externa*, relativas ao exercício em análise. Incluem-se, neste caso, os compromissos relativos às despesas não pagas do exercício anterior, o que o diferencia do conceito de "encargos e amortização da dívida fundada". Foram excluídas as garantias honradas pela União, por se tratarem de compromissos contingentes.

5 - Quarto Limite

5.1 - Definição (Art. 4º Item I - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias pela União deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites e condições:
I - o montante global anual não poderá ultrapassar 50% (cinqüenta por cento) do valor do saldo médio das exportações dos últimos 3 (três) anos" (...).

OPERAÇÕES EXTERNAS + GARANTIAS CONCEDIDAS ≤ 50% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES

5.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

5.3 - Limite, utilização e margem disponível - (DEZEMBRO/2006)

R$ MIL

- LIMITE	147.162.162
- UTILIZAÇÃO	16.892.041
- MARGEM	130.270.121

Fontes:
Limite: 50% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagamento - MDIC).
Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo contratadas e garantidas pela União.

GRÁFICO VI - QUARTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – DEZEMBRO/2006)

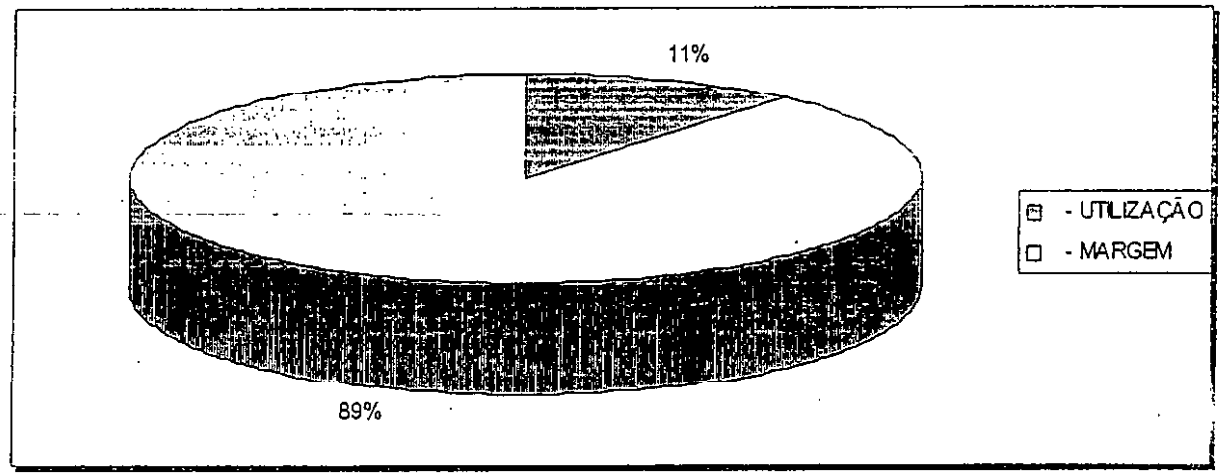

GRÁFICO VII - COMPARATIVO DE 50% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO SOMADAS ÀS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2006

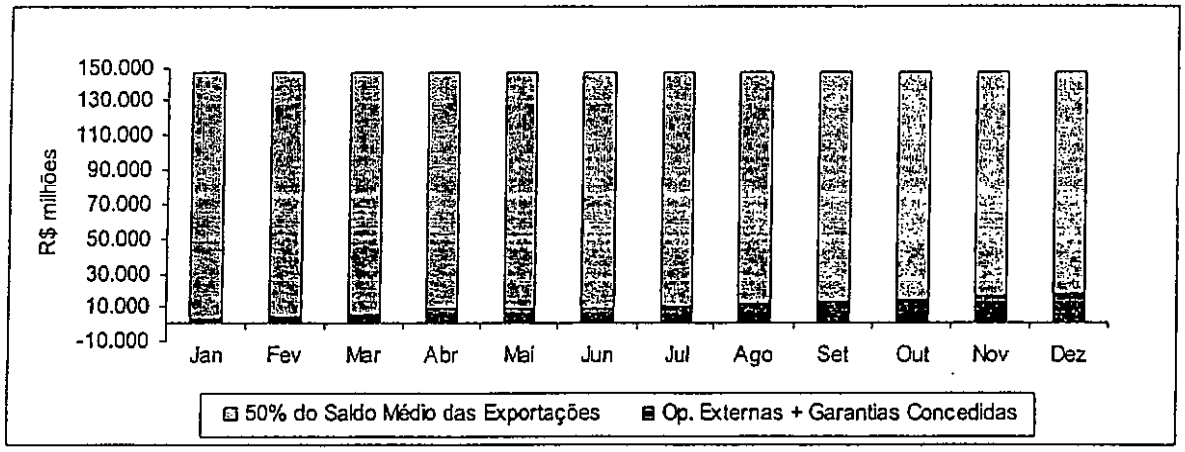

5.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Operações de Crédito Externo: obtido do montante global das operações contratadas e garantidas no exercício pela União. Neste caso, não se trata da realização de receita de operações de crédito, mas do montante contratado.

6 - Quinto Limite

6.1 - Definição (Art. 4º Item II - Res. SF 96/89)

"II - as garantias concedidas pela União em um exercício financeiro não poderão exceder a 50% (cinqüenta por cento) do montante estabelecido no item I deste artigo;"

GARANTIAS CONCEDIDAS ≤ 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES

6.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo (somente garantias) à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

6.3 - Limite, utilização e margem disponível - (DEZEMBRO/2006)

R$ MIL

- LIMITE	73.581.081
- UTILIZAÇÃO	2.124.301
- MARGEM	**71.456.780**

Fontes:
Limite: 25% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagtos - MDIC).
Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo com garantia da União.

GRÁFICO VIII - QUINTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – DEZEMBRO/2006.

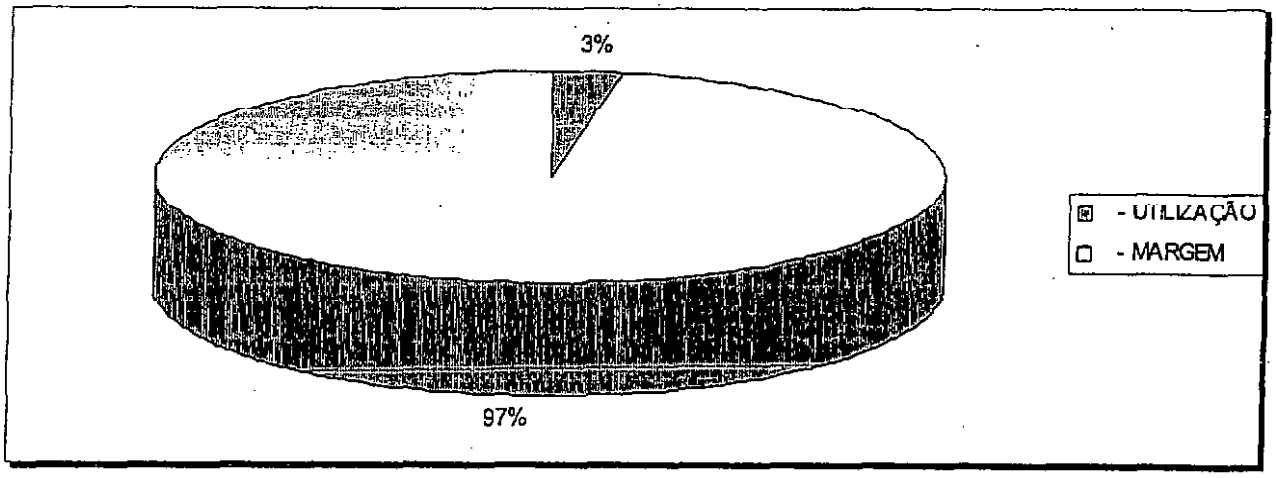

GRÁFICO IX - COMPARATIVO DE 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2006.

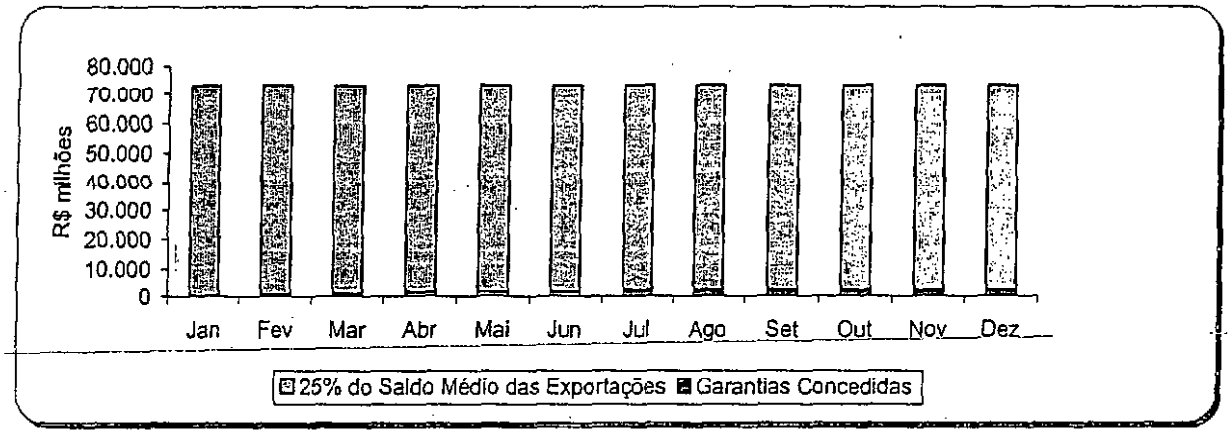

6.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Garantias Concedidas: obtido dos montantes globais das operações garantidas pela União no exercício.

7 - Contratos firmados (DEZEMBRO/2006) - operações de crédito externo (diretas e garantias)

R$ milhões

CONTRATO	DATA	MUTUÁRIO	CREDOR	VALOR
A) CONTRATAÇÃO DIRETA DA UNIÃO				
7306-0	11.4.06	RFB/MF	BIRD	1.065,29
7209-0	11.4.06	RFB/MF	BIRD	1.395,53
1718-OC	31.5.06	RFB/MPOG	BID	216,87
TF055401	3.7.06	RFB	BIRD	1,32
TF056436	5.7.06	RFB/MMA	BIRD	2,10
1595-OC	17.7.06	RFB/MF	BID	72,81
TF056255	15.9.06	RFB/MMA	BIRD/GEF	15,79
7338	21.9.06	RFB/MIN. CIDADES	BIRD	8,79
7324-0	26.10.06	RFB	BIRD	17,28
TF056701	10.11.06	RFB	BIRD	0,76
TOTAL (A)				2.796,55
B) CONTRATAÇÃO COM AVAL DA UNIÃO				
1692 - OC	19.1.06	GOV. EST. AM	BID	318,12
7329-0	31.1.06	GOV. EST. MG	BIRD	79,53
4735-0	15.2.06	GOV. EST. MA	BIRD	65,42
1681-0	23.2.06	GOV. EST. SP	BID	19,63
7326-0	23.2.06	GOF	BIRD	125,70
1675/OC	28.3.06	GOV EST. ES	BID	162,36
7344-0	7.4.06	GOV. EST. BA	BIRD	104,51
1571-OC	31.3.06	PM São Bernardo do Campo	BID	169,04
7377-0	28.4.06	GOV EST MG	BIRD	360,38
1709-OC	28.4.06	GOV EST MG	BID	105,99
7265-0	2.6.06	GOV. EST AP	BIRD	10,55
BR-9/2006	4.7.06	GOV EST MS	FONPLATA	61,78
S/N	5.7.06	GOV EST TO	Medio Credito	234,43
696- BR	5.7.06	GOV EST BA	FIDA	66,19
1727-OC	7.7.06	GOV EST BA	BID	26,48
1738-OC	7.7.06	GOV EST BA	BID	22,06
7387-0	7.7.06	GOV EST CE	BIRD	62,74
S/N	18.7.06	GOV EST. PA	MCC	94,15
BR-10/2006	14.12.06	PM JOENVILLE - SC	FONPLATA	25,23
TOTAL (B)				2.124,30
C) EMISSÃO DE TÍTULO EXTERNO				
GLOBAL 2037	18.01.2006	RFB	DEUTSCHE BANK SECURITIES - UBS INVEST.	2.272,25
EURO 2015 (REABERTURA)	03.02.2006	RFB	DRESDNER/AG LONDON/BARCLAYS	786,06
GLOBAL 2037 (REABERTURA)	23.03.2006	RFB	JPMorgan Securities Inc. HSBC Sec.	1.104,47
GLOBAL 2034	02.06.2006	RFB		434,87
GLOBAL 2037	16.8.06	RFB	DEUTSCHE BANK SECURITIES - CITYGROUP GLOBAL	1.083,80
GLOBAL BRL 2022	13.9.06	RFB	Citigroup Global Market, JP Morgan Securities	1.634,40
GLOBAL BRL 2022 (REABERTURA)	13.10.2006	RFB	Merril Lynch UBS Securities	649,58
GLOBAL 2017	14-nov-06	RFB	Deutsche Bank Securities Inc. Barclays Capital Inc.	3.265,86
GLOBAL BRL 2022 (REABERTURA)	11-dez-06	RFB	Morgan Stanley & Co. Goldman Sachs & Co.	739,89
TOTAL (C)				11.971,19
TOTAL GERAL (A+B+C)				16.892,04

Fonte: Contratos.

Posição: dezembro/2006

GRÁFICO X - CONTRATOS FIRMADOS – DEZEMBRO/2006

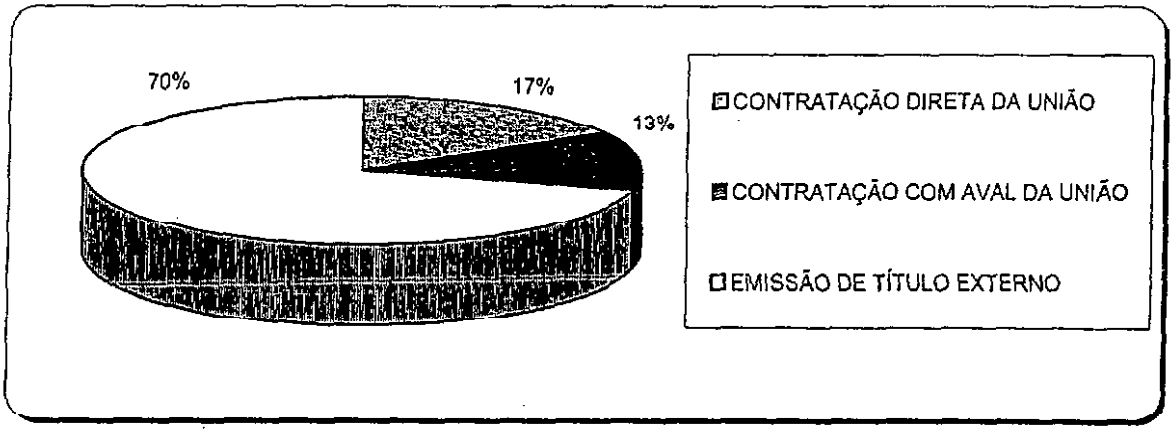

8 - Metodologia utilizada para a atualização dos valores

Os valores constantes das planilhas de cálculo dos Limites de Endividamento da União estão atualizados, por meio do IPCA, para DEZEMBRO/2006.

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo): calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Fonte: IPEA.

DADOS	FONTE	CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
Execução orçamentária da União (receitas e despesas)	SIAFI	Índice de correção aplicado aos valores.
Exportações	IPEA	1) Valores mensais em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.
Operações de crédito externo e garantias concedidas (CONTRATADO)	PGFN, e DOU.	1) Valores em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.

IPCA	2006
JAN	1,025385
FEV	1,021196
MAR	1,016825
ABR	1,014694
MAI	1,013679
JUN	1,015813
JUL	1,013888
AGO	1,013381
SET	1,011257
OUT	1,007932
NOV	1,004818
DEZ	1,000000

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURO NACIONAL

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DA UNIÃO - RES. SF 0089 - CONSOLIDADO

dez/06

QUADRO I - SALDO DE CONTAS SELECIONADAS

R$ mil

CONTA	TÍTULO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	SOMATÓRIO/2006
RECEITAS														
A - 4.0.0.0.00.00	Receitas Totais													
B - 1.9.1.1.00.00	Operações de Crédito	109.710.153	84.073011	70.525.401	85.[illegible].303	81.149.498	120.452.270	115.250.469	03.458.665	101.842.929	110.895.596	104.442.651	111.733.930	1.234.552.778
C - 4.2.2.0.00.00	Alienação de Bens	53.903.185	35.064470	17.206.975	30.398.105	27.336.653	70.470.169	62.854.460	36.921.236	46.085.473	62.207.818	55.318.322	43.219.170	549.196.346
DESPESAS		87.038	141577	119.450	90.909	1.810.042	151.582	77.360	279.108	94.56	84.128	148.712	532.233	4.973.642
D - 3.3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	46.520.184	42.511046	38.210.142	46085.523	51.516.472	53.420.771	60.130.245	51.045.375	52.213.306	54.113.716	69.252.742	83.095.206	548.796.876
(Staff gerencial)	Despesas Correntes Pagas	47.819.363	42.693738	38.068.703	49848.041	31.048.718	53.406.116	60.330.930	50.954.609	51.608.074	54.575.978	60.115.608	65.474.133	511.033.474
F - 3.3.2.0.0.00.00	Juros e Enc. da Dívida	12.417.465	7.234437	6.612.855	15502.292	11.614.020	11.061.091	20.740.413	12.010.798	7.305.867	10.418.445	10.147.805	8.608.285	153.105.890
(Staff gerencial)	Juros e Enc. da Dívida Pagos	12.417.465	7.230437	6.612.855	15502.292	11.614.020	11.061.091	20.740.353	12.010.858	7.305.867	10.418.445	10.147.805	8487.511	152.935.119
G - 3.4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital	53.710.272	23.079725	20.012.550	75017.108	34.381.729	40.606.662	71.507.427	29.637.204	23.529.061	31.080.406	38.222.978	59561.200	551.537.925
H - 3.4.8.0.0.00.00	Amortiz. da Dívida	53.015.473	22.783263	19.714.809	74056.350	51.516.759	37.715.349	68.001.335	26.077.600	20.681.604	58.520.314	34.454.605	35307.282	504.395.134
(Staff gerencial)	Amortiz. da Dívida Paga	53.015.473	22.783263	19.714.809	74056.350	51.516.759	37.715.349	68.001.335	26.077.600	20.681.604	58.520.314	34.454.605	34.912.601	504.000.473

FONTE: SIAFI (Execução Orçamentária)

Valores atualizados pelo IPCA

QUADRO II - CÁLCULO DA RECEITA LÍQUIDA REAL E MARGEM DE POUPANÇA REAL

TÍTULO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	SOMATÓRIO/2006
Receita Líquida Real (RLR)	38.310.030	47.067755	53.116.940	55429.590	56.990.503	62.821.120	53.028.892	54.268.169	55.712.165	54.606.359	49.0[illegible]7.587	67982.526	650.412.690
Margem de Poupança Real (MPR)	12.013.064	35.287608	43.815.980	95142.990	41.278.565	40.064.431	62.339.420	42.026.148	32.071.804	74.972.030	39.444.549	45908.505	636.365.007

FONTE: QUADRO I

Obs: RLR = A - (B + C)

MPR = (RLR - D) + (E + G)

QUADRO III - LIMITES ANUAIS E MARGENS DISPONÍVEIS (2006) - R$ mil

LIMITES E MARGENS ANUAIS	
(1) ARTIGO 7º	
- LIMITE	544.668,127
- UTILIZAÇÃO	542.161241
- MARGEM	2.521.886
(2) ARTIGO 8º ITEM I	
- LIMITE	1.217.785574
- UTILIZAÇÃO	548.081284
- MARGEM	669.705.889
(3) ARTIGO 8º ITEM II	
- LIMITE	895.365.007
- UTILIZAÇÃO	857.503114
- MARGEM	38.861894
(4) ARTIGO 4º ITEM I	
- LIMITE	147.182.162
- UTILIZAÇÃO	16.802041
- MARGEM	130.270121
(5) ARTIGO 4º ITEM II	
- LIMITE	73.531081
- UTILIZAÇÃO	2.124301
- MARGEM	71.456,780

Fontes:

A) LIMITES:

(1) Montante das Despesas de Capital fixada no OGU

(2) Dispêndio da Dívida Fundada Anual (QUADRO I) + 40% da RLR (QUADRO II)

(3) MPH (QUADRO II)

(4) 50% da média das exportações nos últimos 3 anos (Bal.Comercial, - 2003, 2004 e2005 - MDIC)

(5) 50% de (4)

B) OPERAÇÕES:

(1) (2) Montante global anual das operações de crédito interno e externo - INGRESSOS OCORRIDOS (2006 - QUADRO I)

(3) Dispêndio Anual Máximo (QUADRO I)

(4) Montante global anual das operações de crédito externo diretas e com garantia da União - CONTRATADO.

(5) Montante global anual das operações de crédito externo com garantia da União - CONTRATADO.

QUADRO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIRETAS E GARANTIAS

R$ mil

A - CONTRATAÇÃO DIRETA DA UNIÃO	2.768.340
B - CONTRATAÇÃO COM GARANTIA DA UNIÃO	2.124.301
C - EMISSÃO DE TÍTULO EXTERNO	11.974.197
TOTAL GERAL (A+B+C)	16.892.841

QUADRO V - COMPROMISSOS HONRADOS PELA UNIÃO - 2006

R$ mil

PRINCIPAL	CUSTEIO	TOTAL
A - ADMINISTRAÇÃO FEDERAL INDIRETA		
0,00	0,00	0,00
B - ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA		
0,00	0,00	0,00
C - DÍVIDAS EM PROCESSO DE ASSUNÇÃO		
0,00	0,00	0,00
TOTAL A+B+C		
0,00	0,00	0,00

Obs: 1. Valores atualizados para dezembro/2006 (IPCA), com exceção do 1º limite conforme a regra de ouro - § 3 art 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

2. Do Dispêndio da Dívida Fundada, exclui-se o montante despendido pela União para honrar dívidas em razão de garantias concedidas em operações de crédito.

3. O montante despendido pela União para honrar dívidas (Quadro V) em razão de garantias concedidas em operações de crédito já se encontra incluso no cálculo do Dispêndio Anual, bem como os compromissos relativos às despesas não pagas do exercício anterior.

4. Excluída da utilização do 2º Limite o saldo de TDA em 31/12/2006, de acordo com a Resolução 98/98 do Senado Federal.

(*) Comparativo do montante das Despesas de Capital (Execução Orçamentária) com as Receitas de Operações de Crédito realizadas.

Fevereiro/2007
Vol. 13, Nº 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, março/2007

Esta publicação encontra-se disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional — www.tesouro.fazenda.gov.br/tpt/tesouro.asp — com arquivo dos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação.

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Bernard Appy

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Tarcísio José Massote de Godoy

CHEFE DE GABINETE
Márcio Leão Coelho

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
Leandro Giacomazzo
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Cleber Ubiratan de Oliveira

EQUIPE
Alex Pereira Benício
Fabiana Magalhães Almeida Kodopoulos
Fabio Pereira Simoni da Silva
Felipe Augusto Trevisan Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Heloisa Teixeira Saito
Lindemberg de Lima Bezerra
Mario Augusto Gouvêa de Almeida
Paula Dicudo de Castro Magalhães
Sérgio Jurandyr Machado

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Distribuição:
(51) 3412-3970/3971

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.gf.stn@fazenda.gov.br
Home Page: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 7º andar
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

ISSN 1519-2970
Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 13, n. 2, fevereiro 2007. 36 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília : STN, 1995- .
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970
1.Finanças Públicas 2.Tesouro Nacional 3.Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

O resultado primário do Governo Central em fevereiro de 2007 foi superávitário em R$ 3,3 bilhões, contra R$ 11,8 bilhões obtido em janeiro. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 6,1 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R$ 2,8 bilhões e R$ 19,2 milhões, respectivamente. A redução do resultado do Governo Central no mês está associada ao comportamento sazonal das receitas tributárias em janeiro. Em especial, destaca-se o pagamento, relativo a fatos geradores apurados no último trimestre do ano anterior, da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL, e da cota-parte de compensações financeiras. Além disso, houve em janeiro ingresso de dividendos pagos pela Petrobras, sem correspondência no mês em análise. As contas da Previdência apresentaram relativa melhora no mês. De um lado, a receita manteve sua trajetória de alta, em linha com a criação líquida de novos empregos formais. De outro, as despesas com benefícios previdenciários apresentaram crescimento menor do que em anos anteriores.

O resultado primário do Governo Central no primeiro bimestre de 2007 atinge R$ 15,1 bilhões, praticamente o dobro do obtido em igual período do ano anterior. O comportamento menos dinâmico das despesas no início deste exercício explica boa parte da melhora obtida.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2006-2007

R$ Milhões

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	JAN 2007	FEV 2007	JAN-FEV 2006	JAN-FEV 2007
I. RECEITA TOTAL	52.958,8	43.184,5	84.133,6	95.242,5
I.1. Receitas do Tesouro	42.623,7	32.613,4	68.408,7	75.137,1
I.1.1. Receita Bruta (1)	43.083,3	32.730,5	67.294,0	75.803,8
I.1.2. (-) Restituições	-459,7	-107,1	-816,9	-666,8
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.3. Receitas do Banco Central	67,1	134,3	202,8	191,4
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	8.133,4	8.882,8	15.708,3	17.026,3
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	43.824,5	34.291,6	68.425,3	78.216,2
IV. DESPESA TOTAL	32.667,8	30.979,0	60.829,6	63.076,6
IV.1. Despesas do Tesouro	18.848,8	17.593,6	35.626,5	36.402,3
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	10.223,0	8.829,4	16.101,8	19.052,4
IV.1.2. Custeio e Capital	8.582,5	8.586,3	17.886,2	17.281,9
IV.1.2.1. Despesa do FAT	651,1	821,2	1.480,1	1.472,3
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (2)	321,8	429,0	2.621,3	751,3
IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	1.052,8	1.046,3	1.703,4	2.099,0
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	6.346,8	6.382,3	11.850,4	12.759,1
IV.1.3. Transferência do Tesouro ao Banco Central	-6,7	74,0	68,6	68,1
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	13.173,2	13.232,3	24.487,2	26.485,6
IV.3. Despesas do Banco Central	115,8	153,1	196,9	268,8
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	11.828,7	3.312,6	7.595,6	15.139,4
V.1. Tesouro Nacional	15.561,6	6.127,0	14.676,0	21.708,5
V.2. Previdência Social (RGPS) (3)	-3.806,0	-2.795,6	-7.284,8	-6.491,6
V.3. Banco Central (4)	-46,7	-19,8	5,7	-77,5
VI. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			2,13%	3,94%

(*) Dados revistos, sujeitos a alteração. Não inclui receitas de correlação do FGTS e despesas com o complemento da atualização monetária, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

(1) Total da receita do CPSS e da despesa de pessoal e encargo salarial do Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) do setor público federal, bem como no resultado primário consolidado.

(2) Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2006, despesas com reconhecimento de passivos.

(3) Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

(4) Despesas administrativas [illegible]

PRINCIPAIS VARIAÇÕES
ACUMULADO: [illegible]

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	13,2%
Tesouro	12,1%
Previdência	12,6%
[illegible]	[illegible]
Receita Líquida	14,3%
Despesas	3,7%
Benefícios	6,4%
Pessoal	9,3%
Custeio e Capital	-3,1%
PIB acumulado	4,8%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN FEV (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Previdência Social	-2,96%	-1,59%
Banco Central	0,06%	-0,02%
Governo Central	2,13%	3,94%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-FEV (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Receita Total	22,64%	24,73%
Transferências	4,41%	4,43%
Receita Líquida	[illegible]	[illegible]
Despesa Total	17,89%	18,41%
Resultado Primário	3,13%	3,84%

O valor estimado do PIB corrente para fins de evolução das contas públicas nesta nota leva em conta as mudanças recentes na metodologia de cálculo pelo IBGE. Com a nova metodologia receitas, despesas e estoque de dívida referenciados ao PIB ficaram inferiores às apresentados na nota do mês de janeiro.

No ano, o resultado primário é praticamente duas vezes superior, em termos nominais, ao obtido no primeiro bimestre de 2006 (R$ 15,1 bilhões, em 2007, contra R$ 7,6 bilhões, em 2006). As receitas cresceram acima das expectativas de desempenho da economia e evolução dos níveis gerais de preços, mesmo após as medidas adicionais de desoneração tributária adotadas após janeiro de 2006. Com efeito, a receita total do Governo Central em 2007 cresceu R$ 11,1 bilhões (13,2%), quando comparada à do primeiro bimestre de 2006. Em especial, no caso da receita do Tesouro Nacional, destaca-se o comportamento do IRPJ (aumento de 17,8%) e da CSLL (14,8%), devido ao maior volume de antecipação de pagamentos relativos à declaração de ajuste de parte das instituições financeiras, à maior recuperação de débitos em atraso (depósitos administrativos e judiciais) e à arrecadação desses tributos com base no faturamento de determinados setores (telecomunicações, metalurgia, veículos automotores e produtos químicos). Além disso, merece destaque o aumento da receita com IRPF (53,9%), devido a ganhos de capital na alienação de bens e a depósitos judiciais atípicos. Por fim, as outras receitas cresceram em decorrência do recolhimento de dividendos pela Petrobras em valor duas vezes superior ao realizado em janeiro de 2006 (R$ 1,4 bilhão em 2007, contra R$ 206,9 milhões no ano anterior).

O aumento do superávit do Governo Central nos meses de janeiro e fevereiro de 2007, relativamente a igual período de 2006, está associado à lucratividade e ao faturamento de determinados setores, com impacto positivo sobre a receita de IRPJ e CSLL deste ano, e a fatores ocorridos no ano anterior sem correspondência em 2007, tais como o volume de precatórios pagos da Previdência, sentenças judiciais e a capitalização da Emgea.

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL

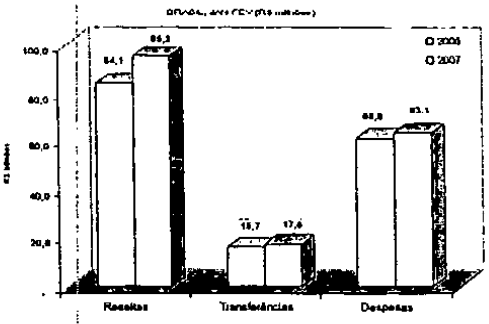

As transferências a estados e municípios cresceram 8,4% (R$ 1,3 bilhão) em termos nominais, com destaque para os repasses do salário-educação superiores aos do primeiro bimestre de 2006 em 36,6% (R$ 309,0 milhões). Por outro lado, o repasse a título de compensação ou auxílio aos estados exportadores somou R$ 3,9 milhões até fevereiro, contra R$ 447,2 milhões no mesmo período do ano anterior. As transferências constitucionais (FPE e FPM), por sua

vez, cresceram 10,6% (R$ 1,3 bilhão) no período, acima da estimativa atual de crescimento do PIB (8,0%), em linha com o comportamento dos tributos partilhados decendialmente, especialmente do Imposto de Renda.

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 1,6% (R$ 576,9 milhões) em termos nominais, relativamente às verificadas no primeiro bimestre de 2006. Destaque para a redução das despesas de custeio e capital em 2,1% (R$ 373,3 milhões), em grande medida devido à capitalização da Emgea ocorrida no ano anterior (R$ 1,5 bilhão), sem correspondência em 2007, e ao montante menor de sentenças judiciais deste ano (R$ 26,9 milhões, contra R$ 755,2 milhões no primeiro bimestre de 2006). Por outro lado, as despesas assistenciais com LOAS e RMV mantiveram seu ritmo de crescimento (23,2% no ano), acompanhando o aumento do salário mínimo em termos reais e o ajuste dos parâmetros de admissão de beneficiados (e.g., redução de idade e regras mínimas para percepção do benefício).

Até fevereiro deste ano, as despesas do Tesouro Nacional cresceram relativamente menos do que as demais rubricas do orçamento devido a fatores atípicos de 2006 sem correspondência neste ano; porém manteve-se o ritmo de crescimento das despesas assistenciais, tais como LOAS e RMV.

O aumento nas despesas com pessoal e encargos sociais no bimestre foi de 5,3% (R$ 950,6 milhões), em termos nominais, em relação a igual período de 2006. Além do pagamento da reestruturação das carreiras dos Poderes, contribuíram para o crescimento da folha o reajuste diferenciado concedido a algumas carreiras estratégicas do setor público ao longo do ano de 2006. Por outro lado, houve redução de R$ 1,4 bilhão no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal (R$ 1,5 bilhão em 2006, contra R$ 213,4 milhões até fevereiro deste ano).

Por fim, o crescimento relativamente menor do déficit da Previdência Social relativamente à mesma base de comparação de 2006 deve-se em parte à excepcional concentração de despesas com o pagamento de precatórios judiciais no início daquele ano, atingindo o montante de R$ 1,8 bilhão, enquanto em janeiro e fevereiro de 2007 tais gastos perfizeram somente R$ 354,2 milhões. Por outro lado, a arrecadação líquida apresentou aumento de 13,6%, especialmente devido às contribuições previdenciárias, que passaram de R$ 18,0 bilhões para 20,1 bilhões (elevação de 14,7%), na esteira da elevação da massa salarial que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Ademais, foi relevante o comportamento da arrecadação do Simples, que cresceu 23,9% (R$ 263,8 milhões) no período.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-FEV (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	%
Contribuição	17.622,3	19.914,9	13,0%
Benefícios	34.987,3	36.406,6	4,1%
Resultado Primário	-17.364,9	-16.491,8	-10,6%

A receita bruta do Tesouro Nacional somou R$ 32,7 bilhões em fevereiro, apresentando diminuição de R$ 10,4 bilhões (24,1%) em relação a janeiro. Basicamente, três fatores explicam esse comportamento sazonal: i) pagamento,

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2006-2007 (R$ milhões)[1]

DISCRIMINAÇÃO	JAN/07	FEV/07
Impostos	17.691,3	14.290,3
Imposto de Renda	13.188,7	10.880,7
IPI	2.481,0	2.328,8
Outros	1.023,1	1.082,7
Contribuições	19.122,9	18.024,9
Cofins	8.627,1	7.386,1
CPMF	2.912,4	2.716,0
CSLL	3.488,6	2.476,5
Cide - Combustíveis	967,3	817,0
Outras	3.086,4	3.608,1
Demais	8.670,1	3.600,3
Cota parte	2.627,7	738,6
Dividendos Arrecadação	1.808,3	1.142,7
Dividendos da União	1.418,1	43,9
Outras	1.174,9	921,2
Total Bruto	45.483,3	35.915,5

[1] Os valores correspondem à arrecadação total e não são distribuídos por [illegible]

em janeiro, da primeira quota ou quota única do IRPJ e da CSLL relativa ao resultado apurado no último trimestre do ano anterior; ii) maior volume de vendas no mês de dezembro em relação ao mês de janeiro, o que acarreta variação negativa na arrecadação dos tributos com fato gerador no mês anterior (Cofins e IPI); e iii) menor número de dias úteis no mês de fevereiro em relação ao mês de janeiro, o que afeta negativamente a arrecadação de tributos cujo fato gerador recai no próprio mês da arrecadação (imposto de importação e IPI vinculado). Ressalta-se, ainda, a queda na arrecadação do salário-educação (473,7 milhões) e do PIS/Pasep (R$ 400,7 milhões).

As demais receitas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 2,8 bilhões, contra R$ 6,9 bilhões do mês anterior, representando queda de R$ 4,1 bilhões. Os seguintes fatores contribuíram para essa retração: i) redução de R$ 2,0 bilhões referente à participação especial da cota-parte de compensações financeiras pela exploração de petróleo e gás natural, resultante do recolhimento realizado no mês anterior; ii) redução de R$ 1,4 bilhão na arrecadação de dividendos da União; iii) diminuição de R$ 458,7 milhões nas receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos da administração pública; e iv) redução de R$ 80,5 milhões na receita de concessões.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

No primeiro bimestre de 2007, a receita bruta do Tesouro alcançou 19,72% do PIB, acréscimo de 0,83 ponto percentual em relação à proporção verificada no mesmo período de 2006, que foi de 18,89% do PIB. Em termos nominais, a receita bruta totalizou R$ 75,1 bilhões contra R$ 66,4 bilhões no primeiro bimestre de 2006.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN-FEV (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Impostos	7,67%	6,16%
Imposto de Renda	5,74%	4,69%
IPI	1,22%	1,10%
Outros	0,71%	0,38%
Contribuições	8,36%	8,04%
Cofins	[illegible]	[illegible]
CPMF	1,25%	1,46%
CSLL	1,48%	1,06%
Cide - Combustíveis	0,34%	0,34%
Outras	1,68%	1,88%
Demais	2,37%	1,55%
Cota parte	0,96%	0,30%
Dividendos Arrecadação	0,82%	0,71%
Dividendos da União	0,24%	0,30%
Outras	0,60%	0,24%
Total Bruto	18,89%	19,72%

No caso dos impostos, deve-se destacar o crescimento observado na arrecadação relativa ao IR sobre ganhos de capital, rendimentos do trabalho, remessas ao exterior e maior antecipação de pagamentos relativos à declaração de ajuste do IRPJ por parte das instituições financeiras. Adicionalmente, o crescimento nominal de 15,0% foi positivamente influenciado pela arrecadação do imposto de importação e do IPI vinculado às importações, resultado, entre outros fatores, da elevação de 27,0% no valor em dólar das importações tributadas. As contribuições apresentaram variação positiva de R$ 3,2 bilhões (10,3%). Destaca-se o crescimento da arrecadação da CSLL e do IRPJ, com base no faturamento, especialmente nos setores de fabricação de veículos automotores (175,3%), telecomunicações (132,6%), fabricação de produtos químicos (52,7%) e metalurgia (49,5%).

A arrecadação das demais receitas apresentou acréscimo de R$ 1,3 bilhão (14,9%), comparativamente ao primeiro bimestre de 2006. Esse resultado é decorrente, basicamente, do aumento de R$ 611,9 milhões (72,2%) na receita com dividendos e de R$ 334,0 milhões (24,2%) na receita diretamente arrecadada.

DIVIDENDOS PAGOS À UNIÃO
BRASIL, JAN-FEV (R$ milhões)

EMPRESAS	2006	2007
Petrobrás	766,3	1 415,7
ECT	81,9	-
[illegible]	[illegible]	-
Serpro	-	28,4
Demais	2,7	15,3
Total	848,1	1 460,4

Transferências a Estados e Municípios

As transferências a estados e municípios totalizaram R$ 8,9 bilhões em fevereiro contra R$ 8,1 bilhões em janeiro. Concorreram para tal comportamento o aumento de R$ 453,4 milhões (7,1%) nas transferências para o FPE e para o FPM, reflexo da evolução da arrecadação nos decêndios que compõem a base de cálculo e a elevação de R$ 967,4 milhões no repasse de recursos provenientes de *royalties* e participação especial pela exploração de petróleo e gás natural, recolhidos no final de janeiro. Por outro lado, a transferência em janeiro (sem correspondência em fevereiro) de recursos da CIDE-Combustíveis significou redução de R$ 479,1 milhões nas transferências.

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL, 2006-2007 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	JAN/07	FEV/07
Constitucionais (IR, IPI e outros)	5 366,7	6 453,1
CIDE-Combustíveis	479,1	-
Lei Complementar nº 115/2002 (1)	0,0	-
Demais	1 286,6	2 446,7
Total	8 132,4	8 882,8

(1) Inclui auxílio financeiro

Relativamente à prestação de auxílio financeiro a estados e municípios com o objetivo de fomentar as exportações, deve-se destacar que o Orçamento Geral da União de 2007 contempla um valor total de R$ 3,9 bilhões a esse título, estando a sistemática de repasse em fase de regulamentação. Parte dessas transferências (R$ 975,0 milhões) foi regulamentada pela MP nº 355/2007, que explicitou valor de R$ 650,0 milhões para entrega a estados e municípios no mês de fevereiro, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. A transferência foi realizada no último dia útil de fevereiro e, por conseguinte, o efeito financeiro só se fará sentir no mês de março.

BASE DE CÁLCULO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA - [illegible]

Bimestral	JAN/07	FEV/07
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total	[illegible]	[illegible]

Na comparação entre o primeiro bimestre de 2007 e o de 2006, as transferências a estados e municípios apresentaram acréscimo da ordem de R$ 1,3 bilhão (8,4%), evoluindo de R$ 15,7 bilhões em 2006 para R$ 17,0 bilhões em 2007. Destaca-se o incremento das transferências constitucionais que, acompanhando o crescimento das receitas tributárias compartilhadas, superaram em R$ 1,3 bilhão (10,6%) as transferências realizadas no mesmo período de 2006.

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL, JAN-FEV (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Constitucionais (IR, IPI e outros)	3,37%	3,45%
Constitucionais (CIDE-Combustíveis)	0,12%	0,12%
Lei Complementar nº 115/2002 (1)	0,12%	0,00%
Demais	0,60%	0,84%
Total	4,41%	4,41%

(1) Inclui auxílio financeiro

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

As despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 17,6 bilhões em fevereiro, contra R$ 18,8 bilhões no mês anterior. A redução de R$ 1,2 bilhão (6,5%) decorre da sazonalidade das despesas com pessoal e encargos (redução de R$ 1,4 bilhão), apesar do pequeno acréscimo de R$ 96,8 milhões (1,1%) nas despesas de custeio e capital.

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2006-2007 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	JAN/07	FEV/07
Pessoal e Encargos	[illegible]	[illegible]
Custeio e Capital	[illegible]	[illegible]
Benefícios do FAT	851,1	821,2
Subsídios e Subvenções (1)	321,6	436,9
LOAS/RMV	1.052,3	1.046,3
Outras	[illegible]	[illegible]
Transferências ao Bacen	-4,7	14,6

(1) [illegible]

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, 2006-2007 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO (1)	JAN/07	FEV/07
Agricultura	197,4	426,2
Custeio agropecuário	0,8	99,0
Investimento Rural	4,7	0,8
Preços Agrícolas	182,8	221,3
- PGPM	-	0,4
- AGF	12,6	(188,3)
- Sustentação de preços	150,0	326,0
Pronaf	17,8	89,3
Pesca	3,2	11,9
Cacau	-	-
Fundo do Turismo	22,8	18,4
Outras áreas	(44,9)	(104,7)
Indenização (PROII)	-	-
Exportação (Proex)	(38,8)	(131,3)
FND (UNIDEB)	(41,8)	(83,1)
Total	152,4	321,5

(1) [illegible]

DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL
BRASIL, 2006-2007 (R$ milhões)

[illegible]	[illegible]	[illegible]
Defesa e Justiça	32,7	11,7
Legislativo e Judiciário	[illegible]	[illegible]
Outros Especificados	411,9	539,5
Projeto Piloto de Investimentos (1)	171,6	126,6
Outros Custeio Gerais (2)	34,5	14,0
Investimento	[illegible]	[illegible]
Operações de Crédito	[illegible]	[illegible]
sem os Bens Gerais	5.062,4	7.614,3
Ativos no Balanço	148,4	266,3
sem os Fazendas	8,1	38,4
sem os Saúde e Previdência	196,1	180,1
Sup. da Previdência	36,0	62,0
sem Bens Imóveis	485,4	46,3
sem os Educação	646,3	649,5
sem Bens Imóveis Nacional	180,3	31,3
Outras	4.214,4	6.449,9
Total	[illegible]	[illegible]

(1) [illegible]

(2) [illegible]

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

As despesas de pessoal e encargos sociais passaram de R$ 10,2 bilhões em janeiro para R$ 8,8 bilhões em fevereiro. A redução de 13,6% é explicada pela concentração dos pagamentos relativos às férias dos servidores em dezembro, assim como do 13º salário do funcionalismo público do Poder Executivo naquele mês, com impacto financeiro no mês de janeiro, sem equivalente em fevereiro de 2007.

Os gastos com custeio e capital totalizaram R$ 8,7 bilhões em fevereiro, acréscimo de R$ 96,8 milhões (1,1%) em relação ao mês anterior. A principal razão foi o crescimento de 33,5% nos gastos com subsídios, subvenções e reestruturação de passivos, que passaram de R$ 321,8 milhões para R$ 429,6 milhões, de outras despesas de custeio e capital que registraram variação positiva R$ 25,5 milhões (0,4%). Por outro lado, houve redução de 3,5% nas despesas do FAT e desempenho similar ao do mês de janeiro nas despesas da LOAS/RMV.

No caso dos gastos com subsídios, subvenções e reordenamento de passivos, o incremento de R$ 107,8 milhões pode ser explicado, principalmente, pelo aumento de R$ 326,0 milhões (117,4%), em relação ao mês anterior, nas despesas de equalização relativas ao crescimento da demanda de desembolso líquido para o Programa de Sustentação de Preços. Os gastos de custeio agropecuário passaram de R$ 0,8 milhão em janeiro para R$ 99,0 milhões em fevereiro. Também ocorreram desembolsos de R$ 89,3 milhões nas despesas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), frente uma despesa de R$ 17 milhões em janeiro. Por outro lado, verificaram-se retornos líquidos no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações – Proex (R$ 131,3 milhões) e Aquisição do Governo Federal (R$ 105,2 milhões).

As despesas relativas ao seguro desemprego, abono salarial e gastos operacionais do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) atingiram R$ 821,2 milhões, frente a R$ 851,1 milhões em janeiro, registrando decréscimo de R$ 29,9 milhões (3,5%). Os benefícios assistenciais (LOAS/RMV) atingiram R$ 1,0 bilhão (variação de menos 0,6%), mantendo-se praticamente no mesmo patamar de janeiro.

Em fevereiro de 2007, as despesas do Tesouro Nacional registraram R$ 36,4 bilhões, aumento de R$ 370,9 milhões em relação a 2006 (1,6%). Destaca-se o decréscimo de R$ 373,3 milhões (2,1%) nos gastos com custeio e capital, associado a despesas de subsídios, subvenções e reordenamento de passivos, cuja redução foi de R$ 1,9 bilhão (71,3%). Despesas com LOAS/RMV e o Fun-

do de Amparo ao Trabalhador - FAT (seguro-desemprego, abono salarial e outras) aumentaram R$ 395,7 milhões (23,2%) e R$ 192,3 milhões (13,0%), respectivamente, em relação ao mesmo período de 2006. O crescimento das outras despesas de custeio e capital foi de R$ 908,7 milhões (7,7%), principalmente no âmbito dos Ministérios da Saúde e Educação. Também se observou maior execução de créditos extraordinários em fevereiro, no valor de R$ 745,5 milhões, frente a R$ 218,3 milhões no mesmo período de 2006 (crescimento de 241,5%).

A elevação das despesas com pessoal e encargos sociais de R$ 950,6 milhões (5,3%) em relação ao ano anterior decorreu, em grande medida, da reestruturação de carreiras e remunerações dos servidores civis e militares. Além disso, contribuíram para o incremento das despesas o reajuste diferenciado concedido a algumas carreiras estratégicas do setor público ao longo do ano de 2006. Por outro lado, deve-se registrar o pagamento de R$ 213,4 milhões em precatórios e sentenças judiciais no ano de 2007, frente à despesa de R$ 1,5 bilhão no mesmo período de 2006, decréscimo de R$ 1,4 bilhão (85,6%).

Nos gastos de custeio e capital, a redução de R$ 373,3 milhões (2,1%) decorreu da significativa queda na rubrica de subsídios, subvenções econômicas e reordenamento de passivos, no valor de R$ 1,9 bilhão (diminuição de 71,3%). Tal redução decorreu da despesa relativa à capitalização da Empresa Gestora de Ativos (Eingea) verificada em janeiro de 2006 no montante de R$ 1,5 bilhão, sem correspondente em 2007. Houve também redução de R$ 187,4 milhões (34,3%) nos gastos com subvenções aos fundos regionais, cuja despesa em janeiro de 2006 refletiu, de forma expressiva, o ajuste no critério de provisionamento que passou a seguir as regras da Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999.

As despesas com o FAT passaram de R$ 1,5 bilhão em fevereiro de 2006 para R$ 1,7 bilhão no mesmo período de 2007 (13,0%). Isso se explica pelo aumento de 14,2% nos gastos com abono e seguro-desemprego, não obstante a redução de 33,7% nas demais despesas do FAT (treinamento e qualificação profissional).

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN-FEV (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Pessoal e Encargos	[illegible]	[illegible]
Custeio e Capital	[illegible]	[illegible]
Benefícios do FAT	[illegible]	[illegible]
Subsídios e Subvenções	[illegible]	[illegible]
LOA/MP	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Totais	[illegible]	[illegible]

(1) [illegible]

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, JAN-FEV (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO (1)	2006	2007
Agrícolas	[illegible]	[illegible]
Custeio agropecuário	[illegible]	[illegible]
Investimento Rural	[illegible]	[illegible]
Preços agrícolas	[illegible]	[illegible]
- ZPE	[illegible]	[illegible]
- AGF	[illegible]	[illegible]
- Subvenções de preço	[illegible]	[illegible]
Pesqueiro	[illegible]	[illegible]
Pecuário	[illegible]	[illegible]
Cacau	[illegible]	[illegible]
Securitização	[illegible]	[illegible]
Fundo de Terras/Reforma	[illegible]	[illegible]
Outras	[illegible]	[illegible]
Habitação (PSH)	[illegible]	[illegible]
FMO	[illegible]	[illegible]
Exportação (Proex)	[illegible]	[illegible]
Total	[illegible]	[illegible]

(1) [illegible]

Boxe 1 – Evolução das despesas com o benefício da LOAS entre 2001 e 2006

O benefício assistencial da LOAS consiste no pagamento de um salário mínimo mensal a pessoas com 65 anos ou mais de idade e a pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho. Além disso, é necessário que a renda *per capita* familiar seja inferior a ¼ de salário mínimo. Verifica-se que as despesas com esses benefícios passaram de R$ 2,7 bilhões em 2001 para R$ 9,7 bilhões em 2006. São dois os fatores que afetam seu comportamento: i) o reajuste do salário-mínimo, pela existência de vinculação; e ii) a quantidade de benefícios pagos. O gráfico a seguir demonstra o crescimento dessa despesa, os aumentos do salário-mínimo concedidos e o INPC acumulado nos períodos correspondentes de cada ano. Verifica-se uma aceleração mais acentuada a partir de 2004, explicada, em grande parte, pelos maiores reajustes concedidos ao salário mínimo.

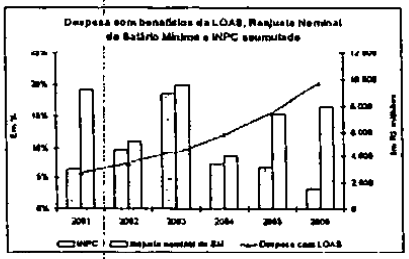

Além de tal efeito, verifica-se também grande crescimento na quantidade de benefícios pagos. O gráfico a seguir apresenta essas quantidades segregadas por espécie, ou seja: idoso e portador de deficiência. Em ambos os casos o crescimento na quantidade foi acentuado; porém, no caso do idoso, tal crescimento foi três vezes maior que no caso dos portadores de deficiência. Fator fundamental para explicar esse aumento é o Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741/2003), que entrou em vigor em janeiro de 2004. Dentre outras medidas, o art. 34 dessa Lei reduziu de 67 anos para 65 anos a idade mínima para ser elegível ao benefício, e alterou o cálculo da renda máxima exigida para a concessão. Pelo Estatuto, para o cálculo do limite máximo da renda familiar *per capita* de ¼ do salário, não deve ser computado o benefício de LOAS já concedido a qualquer membro da família.

O gráfico também ilustra claramente a mudança de patamar das novas concessões do benefício da LOAS no caso do idoso: no primeiro ano de vigência do Estatuto houve grande aumento de novas concessões e nos anos subseqüentes verifica-se estabilização, porém em um patamar superior ao existente antes do Estatuto. Já no caso dos deficientes, há um comportamento mais estável durante toda a série. Por fim, ressalta-se que a tendência é que tais despesas continuem subindo, já que o nível de novas concessões foi modificado para um patamar mais elevado e a expectativa de vida do brasileiro também aumenta todos os anos, apontando para uma diminuição de cessações desses benefícios.

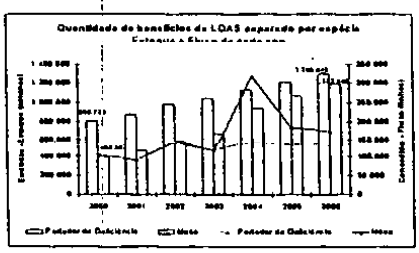

As despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) elevaram-se em R$ 395,7 milhões, o que corresponde a aumento de 23,2% em relação ao primeiro bimestre de 2006.

Despesas de transferências (como a LOAS/RMV) em 2007 foram significativamente maiores do que o mesmo período em 2006 (23,2%).

Os demais gastos de custeio e capital passaram de R$ 11,9 bilhões para R$ 12,8 bilhões, aumento de 7,7% equivalente a R$ 908,7 milhões. Do referido aumento, parcela representativa – R$ 527,2 milhões (241,5%) – refere-se a créditos extraordinários, sendo que R$ 206,1 milhões (30,7%) e R$ 136,1 milhões (20,3%) foram realizados, respectivamente, no âmbito dos Ministérios dos Transportes e da Educação. Os gastos com o Projeto Piloto de Investimentos (PPI) – parcela dedutível de redução da meta de superávit primário – foram de R$ 296,6 milhões, face a R$ 175,7 milhões no mesmo mês do ano anterior, o que equivale ao crescimento de 68,8% nessa despesa. Incluindo a parcela não passível de dedução do resultado primário – classificada na rubrica de despesas discricionárias – o gasto total com o PPI no período foi de R$ 298,5 milhões. Os principais investimentos foram os projetos: Adequação e Recuperação de Rodovias, R$ 195,8 milhões (66,0%); Transporte Urbano e Ferrovias: R$ 58,1 milhões (19,5%); e Modernização da Receita Federal: R$ 28,1 milhões (9,5%).

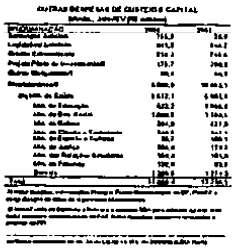

Com relação aos restos a pagar (RP), foi inscrito para 2007 o montante de R$ 23,7 bilhões, dos quais R$ 14,2 bilhões (59,9%) correspondem a investimentos (inclusive PPI), R$ 6,4 bilhões (27,0%) são relativos a custeio e R$ 3,1 bilhões (13,1%) a créditos extraordinários. Das despesas discricionárias e do PPI, foram pagos até fevereiro R$ 3,5 bilhões, equivalentes a 14,8% do total inscrito (menos cancelamentos), sendo R$ 2,3 bilhões relativos a custeio, principalmente nos Ministérios da Saúde e Educação que responderam por despesas no valor de R$ 1,5 bilhão (65,6%). A execução dos restos a pagar relativos aos investimentos totalizou R$ 1,2 bilhão, distribuídos principalmente nos Ministérios: da Saúde, R$ 285,1 milhões (24,4%); dos Transportes, R$ 274,4 milhões (23,4%); e da Educação, R$ 160,8 milhões (13,8%).

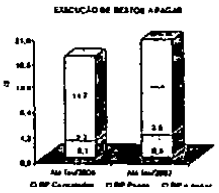

Previdência Social

Em fevereiro, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) foi deficitário em R$ 2,8 bilhões, inferior em R$ 900,4 milhões ao registrado em janeiro (queda de 24,4%). Essa redução do déficit primário se explica sobretudo por dois fatores: i) o aumento da arrecadação bruta, que passou de R$ 10,9 bilhões para R$ 11,3 bilhões; e ii) a redução nas transferências de receita a terceiros (Sesi, Senai, Sesc e outros), de R$ 1,5 bilhões para R$ 832,4 milhões. Nos dois primeiros meses do ano, o déficit do RGPS atingiu R$ 6,5 bilhões, contra R$ 7,3 bilhões observados no mesmo período de 2006 (declínio de 10,9%).

Em fevereiro, o déficit da Previdência Social foi de R$ 2,8 bilhões. No bimestre, o déficit atingiu R$ 6,5 bilhões.

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006-2007

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	JAN-FEV	
	2007	2007	2006	2007
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	9.477,2	10.436,8	17.522,3	19.914,0
Arrecadação Bruta	10.947,7	11.308,3	19.520,1	22.256,0
• Contribuição Previdenciária	9.984,1	10.548,4	17.837,6	20.532,5
- Simples	788,8	577,7	1.103,6	1.367,4
• CFT	49,7	42,1	148,9	91,8
• Depósitos Judiciais	87,4	98,7	340,0	187,2
- Rafia	24,2	21,0	48,8	45,6
• Outras Receitas	32,6	18,0	36,3	61,2
(-) Restituição/Devolução	-17,4	-39,1	-39,8	-58,5
(-) Transferências a Terceiros	-1.453,1	-832,4	-1.958,2	-2.285,5
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	13.173,2	13.232,3	24.887,2	26.405,6
Benefícios Previdenciários	13.173,2	13.232,3	24.607,2	26.405,6
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-3.696,0	-2.795,6	-7.284,9	-6.491,6
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-2,65%	-1,69%

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-FEV (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	%
Contribuição	17.837,6	19.914,0	12,0%
Benefícios	24.887,2	26.405,6	6,1%
Resultado Primário	-7.284,9	-6.491,6	-10,9%

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou em fevereiro R$ 10,4 bilhões, representando elevação de 10,1% frente aos ingressos líquidos do mês anterior. Parte desse acréscimo refletiu um fenômeno sazonal: a diminuição, em fevereiro, das transferências de receita a terceiros em R$ 620,7 milhões (42,7%), em virtude do repasse, em janeiro, das contribuições previdenciárias sobre a gratificação natalina. Outra parte se explica pelo incremento de R$ 564,3 milhões (5,7%) na arrecadação de contribuições previdenciárias.

Em relação ao primeiro bimestre de 2006, a arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 2,4 bilhões (13,6%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação de contribuições previdenciárias, que passou de R$ 17,8 bilhões para 20,5 bilhões (elevação de 15,1%). Isso pode ser explicado, principalmente, pela elevação da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada em janeiro de 2007 foi de R$ 8,9 bilhões contra R$ 8,0 bilhões no mesmo mês em 2006 – uma elevação de 11,3%.

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, MÉDIA JAN-FEV

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	%
Quantidade RGPS*	21,1	21,6	2,3%
Valor médio RGPS**	494,5	525,8	6,3%

(*) milhões
(**) R$ 1,00

Por sua vez, as despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 1,6 bilhão (incremento de 6,4%) relativamente aos dois primeiros meses de 2006. Esse crescimento relativamente baixo se explica por fatores conjunturais: no primeiro bimestre de 2006, houve uma excepcional concentração de despesas com o pagamento de precatórios judiciais, atingindo o montante de R$ 1,8 bilhão, enquanto que no período correspondente de 2007 essa rubrica perfez a quantia de R$ 354,2 milhões. Excluindo-se as despesas com precatórios de benefícios, os gastos da Previdência passaram de R$ 23,1 bilhões em janeiro e fevereiro de 2006 para R$ 26,2 bilhões no período correspondente de 2007, apresentando crescimento de 13,4%.

O aumento na arrecadação, em conjunto com o menor crescimento dos gastos totais, produziu uma redução de R$ 793,3 bilhão (10,9%) no déficit da previdência dos dois primeiros meses de 2007, em comparação com o mesmo período de 2006.

No estoque de benefícios do primeiro bimestre de 2007, comparativamente ao mesmo bimestre do ano anterior, destacam-se os aumentos de 368,3 mil aposentadorias (2,8%) e de 135,9 mil pensões por morte (2,3%) e a redução de 30,5 mil benefícios de auxílio-doença (2,0%).

TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006-2007

Em mil benefícios

	JAN	FEV	JAN-FEV	
	2007	2007	2006	2007
Benefícios do RGPS	21.584	21.628	21.129	21.602
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Aposentadorias	13.483	13.481	13.100	13.472
Idade	6.878	6.838	6.705	6.832
Invalidez	2.738	2.738	2.691	2.738
Tempo de contribuição	3.798	3.806	3.700	3.802
Pensão por morte	5.924	5.939	5.797	5.933
Auxílio-Doença	1.403	1.382	1.407	1.386
Salário - maternidade	37	35	38	36
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Acidentários	729	729	748	729
Aposentadorias	147	147	144	147
Pensão por morte	129	129	130	129
Auxílio - doença	87	88	117	88
Auxílio - acidente	270	270	286	270
Auxílio - suplementar	86	86	80	86

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-FEV (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Contribuição	4,92%	5,18%
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultado Primário	-2,05%	-1,69%

Como resultado do desequilíbrio entre despesa e receita, o déficit primário do RGPS no bimestre totalizou R$ 6,5 bilhões, equivalentes a 1,69% do PIB do período e a 89,1% do déficit registrado em janeiro e fevereiro de 2006 (R$ 7,3 bilhões, correspondentes a 2,05% do PIB).

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006/2007

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, Jan-Fev (% do PIB)

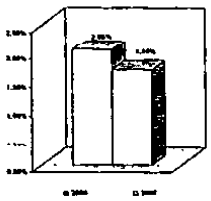

DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

Em fevereiro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 616,3 bilhões. Em relação ao mês anterior, verificou-se elevação de R$ 35,3 bilhões, explicada principalmente pela emissão líquida de títulos no mercado interno de R$ 21,9 bilhões, além do efeito da apropriação por competência dos juros nominais da DPMFi. Como proporção do PIB, o aumento da Dívida Líquida do Tesouro Nacional foi da ordem de 1,4 ponto percentual, passando a 26,2% do PIB acumulado em 12 meses.

Em fevereiro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 616,3 bilhões, o equivalente a 26,2% do PIB acumulado em doze meses.

TABELA 4

DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO

BRASIL, 2006/2007

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	
	FEV	JAN	FEV
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	390.462	443.923	478.970
Dívida Mobiliária em Poder do Público[1]	1.009.079	1.005.465	1.128.416
Dívida Contratual da STN	-451.447	-463.762	-460.219
Dívida Contratual de Fundos, Autarquias e Fundações	-167.149	-187.780	-189 230
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	152,210	137.049	137.301
Dívida Mobiliária em Poder do Público	128.618	107.531	107.652
Títulos Depositados em Garantia	-3.209	0	0
Dívida Contratual	29.140	29.797	29.937
Disponibilidades	-344	-279	-288
III. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	542.593	580.972	616.272
IV. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL/PIB	24,9%	24,9%	26,2%

(1) Inclui Dívida Securitizada, Dívida Agrícola e TDA
Sinal negativo (-) indica haveres líquidos.

Dívida Interna Líquida

O valor da Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional em mercado encerrou o mês de fevereiro com saldo de R$ 479,0 bilhões, equivalentes a 20,4% do PIB, montante superior em 1,4 ponto percentual ao observado no mês anterior. A dívida mobiliária em mercado aumentou R$ 33,0 bilhões, influenciada pelo elevado volume das emissões líquidas no mês de fevereiro. Por outro lado, os haveres contratuais líquidos reduziram-se em R$ 2,1 bilhões em função da redução do saldo da arrecadação a recolher em R$ 4,4 bilhões, passando de R$ 13,0 bilhões em janeiro para R$ 8,6 bilhões em fevereiro. Essa diminuição compensou o crescimento dos outros haveres contratuais.

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	
	FEV	JAN	FEV
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	390.452	443.923	479.979
DÍVIDA MOBILIÁRIA EM PODER DO PÚBLICO	1.089.078	1.095.463	1.129.418
LFT	407.995	416.545	423.794
LTN	269.681	315.346	329.561
NTN-B	131.444	175.660	178.230
NTN-C	55.940	55.483	60.565
NTN-D	4.570	1.246	1.250
NTN-F	12.522	62.904	60.767
Demais	35.058	34.018	33.972
Dívida Securitizada	17.840	18.027	20.835
TDA	3.425	4.207	4.209
DÍVIDA CONTRATUAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tesouro Nacional	-451.447	-463.782	-480.219
Dívida Bancária	24.660	23.872	23.764
Lei nº 7.976/89	-5.303	-3.048	-3.017
Lei nº 8.727/93	-47.609	-46.527	-46.418
Lei nº 9.496/97	-253.924	-266.686	-268.058
Renegociação Dívidas Municipais	-38.780	-40.950	-41.249
Demais Haveres da STN	-130.482	-130.418	-125.281
Bancos, Autarquias e Fundações	-187.149	-187.780	-188.230
FAT	-119.585	-132.336	-133.243
Demais Entidades	-47.564	-55.444	-55.988
DÍVIDA MOBILIÁRIA EM PODER DO PÚBLICO/PIB	46,3%	45,9%	46,6%
DÍVIDA CONTRATUAL TOTAL/PIB	-28,4%	-27,9%	-27,6%
DÍVIDA CONTRATUAL DO TESOURO NACIONAL/PIB	-20,7%	-19,8%	-19,6%
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA/PIB	17,9%	19,0%	20,4%

A Dívida Interna Líquida encerrou o mês de fevereiro em R$ 479,0 bilhões, o equivalente a 20,4% do PIB.

Emissões e Resgates

Em fevereiro, as emissões da DPMFi corresponderam a R$ 40,7 bilhões, considerando ofertas públicas, emissões diretas e operações do programa Tesouro Direto. Os resgates totalizaram R$ 18,8 bilhões, o que resultou em emissão líquida de R$ 21,9 bilhões.

As emissões realizadas por meio de oferta pública totalizaram R$ 38,7 bilhões, sendo: i) R$ 18,7 bilhões em LTN, com vencimentos em outubro de 2007, abril de 2008 e janeiro de 2009; ii) R$ 9,8 bilhões em LFT, com vencimentos em junho de 2010 e março de 2012; iii) R$ 6,0 bilhões em NTN-F, com vencimentos em janeiro de 2012 e 2017 e julho de 2010; e iv) R$ 4,2 bilhões em NTN-B, com vencimentos em maio de 2011, 2015, 2035 e 2045, agosto de 2024 e novembro de 2009.

Em fevereiro, as emissões líquidas da DPMFi totalizaram R$ 21,9 bilhões, com destaque para as LTN e as NTN-F.

As emissões diretas de títulos da DPMFi ao público totalizaram R$ 1.921,0 milhões, sendo que a emissão de títulos da dívida securitizada (CVS – séries A, B, C e D) para novação de dívidas com diversos credores representou quase a totalidade dessas emissões: R$ 1.872,9 milhões.

TABELA 6
EMISSÕES E RESGATES DA DPMFI DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, FEV/2007

R$ milhões

FATOS	OFERTAS PÚBLICAS	EMISSÕES DIRETAS	TESOURO DIRETO	TOTAL
I. EMISSÕES	38.735,8	1.921,0	40,7	40.697,5
LFT	9.794,7	0,0	6,2	9.800,9
LTN	18.705,1	0,0	13,8	18.719,9
NTN-B	4.199,0	7,2	14,2	4.204,0
NTN-C	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-D	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-F	6.051,7	0,0	6,5	6.058,2
TDA	0,0	0,0	0,0	0,0
Securitizada*	0,0	1.872,9	0,0	1.872,9
Demais	0,0	40,9	0,0	40,9
II. RESGATES**	17.012,8	1.746,0	15,0	18.773,8
LFT	4.907,8	1.356,0	4,7	6.267,2
LTN	7.756,5	0,0	4,6	7.761,1
NTN-B	3.767,4	18,4	4,1	3.789,9
NTN-C	581,4	0,0	0,5	581,9
NTN-D	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-F	0,0	0,0	1,1	1,1
TDA	0,0	32,5	0,0	32,5
Securitizada*	0,0	74,6	0,0	74,6
Demais	0,0	265,5	0,0	265,5
III. VALOR LÍQUIDO (I-II)	21.722,9	175,0	25,8	21.923,7

* Inclui dívida agrícola.
** Correspondem aos pagamentos e cancelamentos. O montante relativo aos resgates em ofertas públicas dos títulos LFT e NTN-D inclui os resgates de títulos emitidos por meio de colocação direta.

As emissões realizadas por meio da venda de títulos pela internet, Programa Tesouro Direto, totalizaram R$ 40,7 milhões, distribuídos da seguinte forma: i) R$ 14,2 milhões em NTN-B com vencimentos em maio de 2009, 2011, 2015, 2035 e 2045 e agosto de 2008, 2010 e 2024; ii) R$ 13,8 milhões em LTN com vencimentos em outubro de 2007, janeiro, abril e julho de 2008 e janeiro de 2009; iii) R$ 6,5 milhões em NTN-F com vencimentos em janeiro de 2008, 2010, 2012, 2014 e 2017 e julho de 2010; e iv) R$ 6,2 milhões em LFT com vencimentos em março de 2010 e 2012.

O volume total de títulos da DPMFi resgatados em fevereiro atingiu R$ 18,8 bilhões, sendo R$ 6,2 bilhões em pagamento de principal e juros e R$ 12,6 bilhões referentes a cancelamentos, sendo os mais importantes: i) R$ 2,7 bilhões em LTN, aceitas no leilão de troca desse título; ii) R$ 2,1 bilhões em LTN e R$ 5,2 bilhões de LFT, aceitas no leilão de troca de LFT; e iii) R$ 2,0 bilhões em NTN-B, R$ 581,4 milhões de NTN-C e R$ 51,7 milhões em LFT, aceitas no leilão de troca de NTN-B.

Boxe 2 – Tesouro Direto

Em fevereiro, o volume de vendas de títulos por meio do programa Tesouro Direto alcançou R$ 40,7 milhões.

Os títulos mais demandados pelos investidores foram as NTN-B (incluindo NTN-B principal), representando 34,8% das vendas, seguidas pelas LTN (33,9%).

No mês, ocorreu o cadastro de 1.905 novos investidores. O número de investidores cadastrados atingiu 78.274 pessoas, o que representa um aumento de 48,1% nos últimos 12 meses.

Composição

Em relação à composição da DPMFi, observou-se aumento de 0,87 ponto percentual na participação de títulos prefixados, devido às emissões líquidas de LTN no valor de R$ 11,0 bilhões e de NTN-F no valor de R$ 6,1 bilhões. Apesar das emissões líquidas de LFT, os títulos indexados à taxa Selic tiveram sua participação reduzida em 0,49 ponto percentual, em função do crescimento mais expressivo da parcela dos títulos prefixados.

TABELA 7
COMPOSIÇÃO DA DPMFI DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO POR TIPO DE RENTABILIDADE*
BRASIL, 2006/2007

(%)

INDEXADOR	2006	2007	
	FEV	JAN	FEV
Selic	47,18	38,55	38,07
Câmbio	1,78	1,29	1,25
Prefixados	28,01	34,67	35,44
Índices de Preços	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TR	2,06	2,22	2,32

* Não inclui dívida agrícola.

COMPOSIÇÃO DA DPMFI DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, FEV/2007

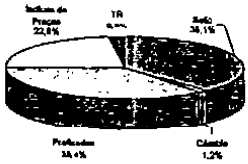

Os títulos prefixados tiveram sua participação na DPMFi aumentada em 0,87 ponto percentual, enquanto os papéis remunerados pela taxa Selic reduziram-se em 0,49 ponto percentual.

Custo Médio

O custo médio da DPMFi em poder do público reduziu-se de 14,21% a.a. em janeiro para 13,99% a.a. em fevereiro, devido à redução da taxa Selic (0,87% a.m. em fevereiro, contra 1,08% a.m. em janeiro) e da inflação medida pelo IGP-M (0,27% a.m. em fevereiro, contra 0,50% a.m. em janeiro). Excluindo-se os títulos cambiais, o custo médio da DPMFi também apresentou diminuição, ao passar de 14,44% a.a. em janeiro para 14,14% a.a. em fevereiro.

TABELA 8
CUSTO MÉDIO ANUALIZADO DA DPMFI DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

(% anual)

PERÍODO		TOTAL (1)	TOTAL (2)
2006	Fev	16,68	15,40
	Mar	15,89	16,11
	Abr	15,14	13,97
	Mai	15,30	17,33
	Jun	14,88	13,27
	Jul	14,91	14,90
	Ago	14,50	14,01
	Set	14,60	14,86
	Out	14,90	14,50
	Nov	14,89	14,98
	Dez	14,55	14,19
2007	Jan	14,44	14,21
	Fev	14,14	13,99

(1) Excluindo títulos indexados ao câmbio
(2) Incluindo títulos indexados ao câmbio

Excluindo os títulos [illegible] dos à taxa de câmb[illegible] custo médio anualiz[illegible] DPMFi reduziu-se de 14,44% a a. em dezembro para 14,14% a.a. em janeiro.

No acumulado dos últimos 12 meses, o custo médio da DPMFi reduziu-se de 14,63% a.a. em janeiro para 14,53% a.a. em fevereiro, em virtude da redução da taxa Selic (0,87% a.m. em fevereiro de 2007, contra 1,15% a.m. no mesmo mês do ano anterior). Vale ressaltar que o custo médio acumulado em doze meses reflete melhor o comportamento do custo de financiamento da dívida pública ao longo do tempo, tendo em vista a significativa influência das variações de curto prazo nos indexadores dos títulos públicos sobre o custo médio mensal.

O custo médio da DPMFi em poder do público, acumulado nos últimos doze meses, foi de 14,53% a.a., apresentando redução de 0,10 ponto percentual em relação ao mês anterior.

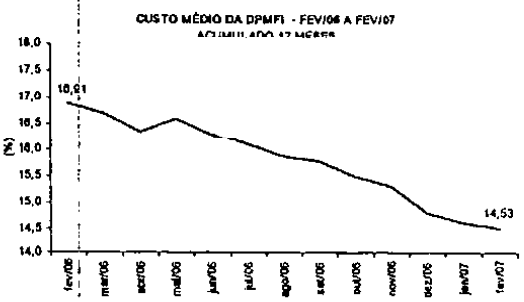

Prazo Médio

Em fevereiro, apesar de os prazos médios de emissão de LFT, NTN-B e prefixados (33,90, 97,57 e 22,83 meses, respectivamente) terem sido superiores aos prazos dos estoques de cada um desses títulos, o prazo médio da DPMFi apresentou redução de 0,24 mês, passando de 31,88 meses para 31,64 meses. A vida média também reduziu-se, ao passar de 47,35 meses em janeiro para 47,16 meses em fevereiro.

O prazo médio da DPMFi em poder do público passou de 31,88 meses em janeiro para 31,64 meses em fevereiro.

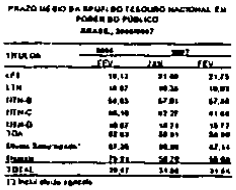

TABELA 8
PRAZO MÉDIO DA DPMFi DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

PERÍODO		VIDA MÉDIA (1)	PRAZO MÉDIO (2)	
			TOTAL	OF. PUB. (3)
2006	Fev	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Mar	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Abr	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Mai	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Jun	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Jul	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Ago	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Set	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Out	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Nov	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Dez	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2007	Jan	47,35	31,88	37,61
	Fev	47,16	31,64	37,43

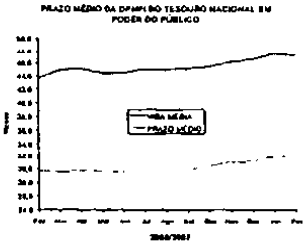

Dívida Externa Líquida

A Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de fevereiro em R$ 137,3 bilhões, o que representou um aumento de 0,20% em relação ao saldo do mês anterior, a despeito da apreciação de 0,31% do real frente ao dólar americano ocorrida no mês. Contudo, em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida apresentou pequeno decréscimo, passando de 5,9% em janeiro para 5,8% em fevereiro. Na moeda norte-americana, o saldo apresentou acréscimo de 0,70%, alcançando US$ 65,0 bilhões, resultante da emissão do *Global BRL 2028* (ver boxe 3), com valor de face de R$ 1,5 bilhão, não obstante o vencimento do bônus Marco Alemão 2007 e do pagamento do cupom de juros de diversos títulos.

Em fevereiro, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 137,3 bilhões, o equivalente a 5,8% do PIB.

TABELA 10
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO[1]
BRASIL, 2006/2007

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	
	FEV	JAN	FEV
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA	126.816	107.531	107.652
Bônus de Renegociação	14.836	451	450
Bônus de Captação	111.783	107.071	107.103
II. DÍVIDA CONTRATUAL	29.148	29.797	29.837
Organismos Multilaterais	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Bancos Privados/Ag. Governamentais	6.852	6.714	6.608
Clube de Paris	2.189	0	0
DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA - DPFe (I + II)	155.784	137.328	137.489
III. TÍTULOS DEPOSITADOS EM GARANTIA	-3.308	0	0
IV. DISP. FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	-344	-279	-288
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA (I + II + III + IV)	152.216	137.049	137.201
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA/PIB	7,8%	5,9%	5,8%

1) Não considera a apropriação por competência dos juros nominais.

O serviço da DPFe em fevereiro totalizou R$ 2,9 bilhões, dos quais R$ 1,4 bilhão refere-se ao pagamento de juros e encargos e R$ 1,5 bilhão ao pagamento de principal.

Os pagamentos de principal e juros da DPFe totalizaram R$ 2,9 bilhões em fevereiro, com destaque para o resgate do Marco Alemão 2007.

TABELA 11
EXECUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA (DPFe)
BRASIL, FEV/2007

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
I. ENCARGOS TOTAIS[1]	1.461,8	1.448,5	2.902,1
I.1. Organismos Multilaterais	142,7	103,6	246,4
I.2. Bancos Privados / Ag.Gov.	36,1	6,5	42,6
I.3. Dívida Mobiliária	1.282,8	1.330,2	2.613,1
Euro 2016	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Euro 2018	0,0	162,1	162,1
Global 2011	0,0	79,3	79,3
Global 2025	0,0	267,6	267,6
Global 2040	0,0	582,7	582,7
Marco Alemão 2007	1.282,8	103,6	1.386,5
Novos Captações	0,0	57,6	57,6

(1) A execução da dívida pode diverge da variação do estoque informado na tabela 10, em virtude da defasagem de tempo entre o pro-formatação financeira do caixa do Tesouro e o efetivo contabilização do saldo devedor. Essa defasagem do tempo decorre do prazo entre a compra da moeda estrangeira e a efetiva vencimento da obrigação.

Composição

Em relação ao mês anterior, a composição da DPFe permaneceu estável, apresentando pequeno decréscimo dos bônus de captação.

A composição da DPFe permaneceu estável no mês de fevereiro. Apesar do aumento do estoque dos Bônus de Captação, decorrente da emissão do BRL 2028, houve discreta redução na participação desses bônus, os quais totalizaram 77,91%.

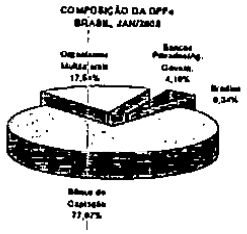

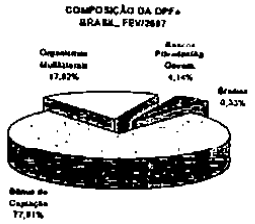

Custo e Prazo Médios

Em fevereiro, o prazo médio da DPFe foi de 6,30 anos, ao passo que o custo médio acumulado em 12 meses totalizou 12,37% a.a..

O prazo médio da dívida externa mobiliária em fevereiro foi de 6,30 anos, contra 6,19 anos em janeiro. O principal fator para este aumento foi a emissão do *Global BRL 2028*. A vida média também apresentou ligeira elevação, ao passar de 14,14 anos em janeiro para 14,23 anos em fevereiro. O custo médio da dívida mobiliária externa em fevereiro alcançou 12,37% a.a., contra 7,96% a.a. no mês anterior, explicado principalmente pela menor apreciação cambial no fevereiro deste ano contra igual período de 2006.

TABELA 12
CUSTO E PRAZO MÉDIOS DOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL EXTERNA
BRASIL, 2008/2007

DISCRIMINAÇÃO	2008	2007	
	FEV	JAN	FEV
PRAZO MÉDIO (1)	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Bônus de Renegociação	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Bônus de Captação	5,69	6,21	6,31
Globais	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Euros	3,62	3,38	3,71
Reais	[illegible]	[illegible]	0,72
Demais	0,77	0,30	0,22
VIDA MÉDIA (2)	13,97	14,14	14,23
Bônus de Renegociação	10,05	[illegible]	6,54
Bônus de Captação	13,47	14,18	14,28
Globais	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Euros	6,04	6,00	4,90
Reais		11,74	13,38
Demais	1,08	[illegible]	[illegible]
CUSTO MÉDIO (3)	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Bônus de Renegociação	(13,08)	1,48	5,03
Bônus de Captação	[illegible]	[illegible]	12,48
Globais	(8,31)	8,14	[illegible]
Euros	(18,15)	11,96	21,34
Reais	-	12,87	13,15
Demais	(21,84)	3,96	10,16

(1) Em anos. Considera os fluxos [illegible]
(2) Em anos. Considera apenas os fluxos de principal, [illegible]
(3) Custo médio em moeda acumulado em 12 meses (%). Considera o preço de emissão [illegible] a variação cambial, [illegible]

Boxe 3 – Brasil emite bônus em reais de 20 anos no mercado externo

O Tesouro Nacional realizou no dia 7 de fevereiro a emissão do bônus *Global BRL 2028*, terceiro título denominado em reais ofertado ao mercado externo. A emissão, no valor de R$ 1,5 bilhão, está em consonância com a estratégia estabelecida pelo Plano Anual de Financiamento (PAF) 2007, de realizar emissões de natureza qualitativa com o objetivo de consolidar a curva de juros externa denominada em reais. O bônus de 20 anos foi vendido ao preço de 96,451% do seu valor de face, resultando em *yield* de 10,68% a.a.. O investidor receberá cupom de juros de 10,25% a.a., pagos semestralmente nos dias 10 de janeiro e 10 de julho de cada ano, até o vencimento do título em janeiro de 2028.

A *yield* da emissão do *Global BRL 2028* foi a menor dentre as emissões em reais já realizadas pelo Tesouro Nacional, fato particularmente relevante quando se considera que este papel tem prazo bastante superior aos demais bônus em reais já emitidos. O novo título, que passa a ser o papel em moeda local com vencimento mais longo, teve o resultado altamente positivo de sua emissão diretamente influenciado pelo atual ambiente de confiança do investidor estrangeiro, expresso pelos baixos níveis do risco-país e pela avaliação do Brasil junto às principais agências de *rating*.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Operações Oficiais de Crédito

c) Tabelas da Dívida Líquida (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional (em mercado)

Tabela A6 – Dívida Externa do Tesouro Nacional

Tabela A6-B – Dívida Externa do Tesouro Nacional (incorpora juros nominais por competência)

Tabela A7 – Dívida Pública Mobiliária Federal

Tabela A8 – Dívida Líquida dos Fundos, Autarquias e Fundações

Tabela A9 – Custeio por Órgão até Fevereiro 2006/2007

Tabela A10 – Investimento por Órgão até Fevereiro 2006/2007

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2007/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72)

R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	118.007.845	118.007.845	13.170.885	13.174.885	11,16
Impostos	197.217.866	197.217.866	29.858.838	29.851.838	15,14
Multas e Juros de Mora	3.252.715	3.252.715	651.377	651.377	20,03
Receita da Dívida Ativa	202.167	202.167	52.276	51.276	25,86
(-) Transferências Constitucionais e Legais	82.664.903	82.664.903	11.282.226	11.281.226	13,65
(-) Desvinculação da Receita da União	-	-	6.109.380	6.109.380	-
RECEITA VINCULADA À EDUCAÇÃO (II)	7.735.002	7.735.002	1.158.284	1.151.284	14,97
Contribuição Social do Salário Educação	7.735.002	7.735.002	1.158.284	1.151.284	14,97
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.742.847	125.742.847	14.329.169	14.329.169	11,40

DESPESAS COM ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
Ensino Fundamental	80.979	130.979	32.135	31.136	24,54
Ensino Médio	116.731	116.731	1.257	1.256	1,08
Ensino Profissional	1.292.038	1.292.038	119.282	119.282	9,23
Ensino Superior	9.913.874	9.913.874	1.255.183	1.251.183	12,66
Educação Infantil	12.520	12.520	0	0	0,00
Educação de Jovens e Adultos	81.190	81.190	1	1	0,00
Educação Especial	55.189	55.189	3.246	3.246	5,88
Difusão Cultural	692	692	0	0	0,00
Planejamento e Orçamento	2.700	2.700	0	0	0,00
Administração Geral	1.603.557	1.603.557	271.637	271.637	16,94
Tecnologia da Informação	96.881	96.881	2.370	2.370	2,45
Formação de Recursos Humanos	39.735	39.735	838	838	2,11
Comunicação Social	9.560	9.560	2	2	0,02
Cooperação Internacional	1.105	1.105	29	29	2,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.952	52.952	0	0	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	1.800	1.800	28	28	1,56
Desenvolvimento Científico	48.301	48.301	887	887	1,84
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	105.812	105.812	505	506	0,48
Serviço da Dívida Interna	10.997	10.997	1.337	1.337	12,16
Serviço da Dívida Externa	414.594	414.594	71.560	71.560	17,26
Transferências	3.098.120	3.098.120	522.048	521.067	16,85
Outros Encargos Especiais	2.000.000	2.000.000	0	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO PARA FINS DE LIMITE (IV)	19.039.327	19.089.327	2.282.365	2.281.365	11,96
DESPESAS COM ENSINO NÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE (por Destinação de Recursos) (V)	3.607.018	3.607.018	84.745	84.745	2,35
Contribuição do Salário-Educação	2.560.701	2.560.701	740	740	0,03
Operações de Crédito	52.960	52.960	0	0	0,00
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	538.847	538.847	38.368	38.368	7,12
Outras Destinações de Recursos	454.510	454.510	45.637	45.637	10,04
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (VI) = (IV + V)	22.646.345	22.696.345	2.367.110	2.367.110	10,43
DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E COM ENSINO FUNDAMENTAL (VII)					0

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS*	%
Mínimo de 18% da Receita Resultante de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - CF/88, art. 212, caput (IV / I)	17,33
Mínimo de 30% das Despesas com MDE na Erradicação do Analfabetismo e no Ensino Fundamental - ADCT, art. 60, caput e § 6º (VII / (I * 18%))	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS CORRESPONDENTES (VI / III)	16,52

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Notas:

a) A Receita arrecadada de impostos é a receita líquida, ou seja, a arrecadada menos os Incentivos Fiscais, as Retificações e as Restituições;

b) A denominação "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino" inclui todos os projetos e as atividades que se enquadram nesse classificação na Lei do Orçamento.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2007

RREO - Anexo XV (ADCT, art. 77)

R$ milhares

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
DESPESAS CORRENTES	45.678.764	45.703.450	5.578.306	12,21
Pessoal e Encargos Sociais	8.765.742	8.765.742	1.199.267	13,78
Juros e Encargos da Dívida	113.722	113.722	6.700	5,89
Outras Despesas Correntes	36.839.300	36.883.986	4.372.339	11,85
DESPESAS DE CAPITAL	4.030.767	4.057.456	6.043	0,15
Investimentos	3.745.785	3.772.474	145	0,00
Inversões Financeiras	47.800	47.800	394	0,82
Amortização da Dívida	237.182	237.182	5.504	2,32
TOTAL	49.709.531	49.760.906	5.584.349	11,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	% (c)/despesas com saúde
Despesas com Saúde	49.709.531	49.760.906	5.584.349	100,00
(-) Encargos Previdenciários	3.603.342	3.603.342	493.719	8,84
(-) Juros e Encargos da Dívida	113.722	113.722	6.700	0,12
(-) Amortização da Dívida	237.182	237.182	5.504	0,10
(-) Despesas custeadas pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	45.755.285	45.806.660	5.078.426	90,94

ESPECIFICAÇÃO	VARIAÇÃO NOMINAL DO PIB* %	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2007 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2006 (e)	VARIAÇÃO % DE APLICAÇÃO (d/e*100)-100
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	9,68	5.078.426	5.487.417	-7,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	% (f / total f)
Atenção Básica	8.357.139	8.358.489	1.019.490	20,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.793.326	21.793.776	2.757.423	54,30
Suporte Profilático e Terapêutico	4.330.986	4.330.986	362.569	7,14
Vigilância Sanitária	269.104	269.104	8.317	0,16
Vigilância Epidemiológica	2.150.576	2.200.151	128.144	2,52
Alimentação e Nutrição	223.754	223.754	27.527	0,54
Planejamento e Orçamento	39.822	39.822	75	0,00
Administração Geral	5.357.782	5.357.782	677.270	13,34
Controle Interno	6.089	6.089	129	0,00
Normalização e Fiscalização	56.060	56.060	4.074	0,08
Tecnologia da Informação	167.352	167.352	4.877	0,10
Formação de Recursos Humanos	191.095	191.095	12.081	0,24
Comunicação Social	109.971	109.971	2.613	0,05
Informação e Inteligência	62.689	62.689	485	0,01
Cooperação Internacional	52.740	52.740	0	0,00
Previdência Complementar	6.918	6.918	586	0,01
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.629	100.629	12.522	0,25
Educação Superior	199.895	199.895	2.975	0,06
Educação Infantil	14.981	14.981	844	0,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.174	30.174	271	0,01
Assistência aos Povos Indígenas	285.989	285.989	34.994	0,69
Saneamento Básico Rural	184.168	184.168	559	0,01
Saneamento Básico Urbano	1.294.716	1.294.716	1.221	0,02
Preservação e Conservação Ambiental	4.500	4.500	375	0,01
Desenvolvimento Científico	189.773	189.773	3.616	0,07
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	49.989	49.989	570	0,01
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	38.401	38.401	1.398	0,03
Transferências	33.000	33.000	0	0,00
Outros Encargos Especiais	113.666	53.666	13.421	0,26
TOTAL	45.755.284	45.806.659	5.078.426	100,00

FONTE: SIAFI - STN/COCONT/GEINC

Nota: Apuração dos valores feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 58 da Lei nº 11.178/2005, conforme Parecer PGFN/CAF nº 1.215/2006.

* Os recursos mínimos aplicados serão equivalentes ao valor apurado no ano anterior corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto, conforme a alínea "b" do inciso I do art. 77 do ADCT. O IBGE não divulgou o valor do PIB para o exercício de 2006.

Ofício nº 224/2006–SMF Curitiba, 25 de abril de 2006.

Ao Senhor

Eduardo Coutinho Guerra

Coordenador-Geral da COREF – Secretaria do Tesouro Nacional

Ed. Anexo do Ministério da Fazenda, Ala "B", 1º andar, Gabinete da COREF

70048-900 – BRASÍLIA – DF.

Assunto: **Informações financeiras de contratos de empréstimo externo, com garantia da União.**

De acordo com sua solicitação através ofício-circular nº 17/2006/GECON/COREF/STN de 28/03/2006, referente o acompanhamento das obrigações garantidas pela União, encaminhamos em anexo, as informações referentes ao contrato de empréstimo externo com garantia da República Federativa do Brasil, conforme § 1º, item II do artigo 40 da Lei Complementar nº 101, na data-base de 31/12/2005.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura de Curitiba / Secretaria Municipal de Finanças
Deptº. De Contabilidade

Anexo ao Ofício nº 224/2006-SMF de 25/04/2006.

DADOS GERAIS DO CONTRATO

a	Número do Contrato	1526 / OC - BR
b	Data de assinatura	12/05/2004
c	Credor	Bco.Interamericano de Desenv.-BID
d	Moeda	IENES
e	Projeto	Eixo Metropolitano de Transporte
f	Montante do empréstimo aprovado	Y 8.502.249.000 => só fonte BID
g	Data desembolso final	1º Semestre/2009
h	Data amortização final	15/02/2024

Nota :
Valor total do Programa: Y 14.170.415.000
Valor do Financiamento: Y 8.502.249.000

Prefeitura de Curitiba / Secretaria Municipal de Finanças
Deptº. De Contabilidade

Anexo ao Ofício nº 224/2006-SMF de 25/04/2006.

DADOS FINANCEIROS **Situação em : 31/12/2005** **valores em ienes**

i	Montante do emprestimo cancelado			0
j	Montante do emprestimo desembolsado			44.148.000
k	Montante do emprestimo a desembolsar		Y	8.458.101.000
l	Fluxo semestral do emprestimo a desembolsar	1º sem / 2006	Y	1.193.877,000
		2º sem / 2006	Y	1.644.480,000
		1º sem / 2007	Y	1.716.528,000
		2º sem / 2007	Y	1.626.360,000
		1º sem / 2008	Y	1.384.852,000
		2º sem / 2008	Y	823.596,000
		1º sem / 2009	Y	104.585,000
		2º sem / 2009	Y	7.971,000
m	Montante do emprestimo amortizado			0
n	Ajuste Cambial			0
o	Taxa de encargos (utilizada no ultimo semestre)			0,25% s/saldo não desembolsado
p	Orgão responsável pela contrapartida			Prefeitura de Curitiba e Iniciativa Privada
q	Montante da contrapartida desembolsado	Até Dez/2005	Y	338.935.872
r	Montante da contrapartida a desembolsar		Y	5.329.230.128
s	Fluxo semestral da contrapartida a desembolsar	1º sem / 2005	Y	
		2º sem / 2005	Y	
		1º sem / 2006	Y	612.891.000
		2º sem / 2006	Y	1.155.644.000
		1º sem / 2007	Y	1.328.183.000
		2º sem / 2007	Y	1.114.735.000
		1º sem / 2008	Y	627.509.000
		2º sem / 2008	Y	668.761.000
		1º sem / 2009	Y	93.274.000
		2º sem / 2009	Y	67.170.000

Roberto F. da Costa
Analista de Finanças

Antonio de Oliveira
Diretor de Contabilidade

DECLARAÇÃO

Declaramos que os valores previstos para o exercício de 2007, referentes a operação de crédito junto ao Fondo Financiero para el Desarollo de la Cuenca Del Plata – FONPLATA, no valor de US$ 10,0 milhões, cujos recursos são destinados ao Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais de Curitiba, são:

1. Ingresso de recursos fonte externa (FONPLATA), R$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais);
2. Recursos de fonte própria (contrapartida), R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
3. Encargos financeiros (juros e comissões), R$ 1.006.500,00 (hum milhão, seis mil e quinhentos reais).

Curitiba, 20 de dezembro de 2006

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário Municipal de Finanças

Para: Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

Fax: (41) 3350-8645
Fone: (41) 3350-8311

Referência: Pedido de concessão de garantia da União

Comentários:

De: EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/ STN / MF

Órgão: Secretaria do Tesouro Nacional

Número de páginas (incluindo esta): 01

Refiro-me ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Município de Curitiba, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor equivalente a US$10,0 milhões, cujos recursos são destinados ao **Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais de Curitiba**.

2. A propósito, confirmo o recebimento da Certidão nº. 135/07-COC-DG, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. Ademais, para que esta Secretaria possa concluir a análise do pleito, com base na Lei Complementar nº. 101, de 04.05.00, na Resolução do Senado Federal nº. 96, de 15.12.89 e na Portaria MEFP nº. 497, de 27.08.90, solicito que seja encaminhada: a) Declaração do Prefeito atestando o cumprimento das competências tributárias e o cumprimento dos artigos 198, com redação da EC 29/2000 (parágrafo único), e 212, ambos da Constituição Federal, no exercício de 2006 e b) Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil.

4. Informo, também, que de acordo com consulta realizada no SIAFI/CONCONV, em 18.04.2007, há registro de pendências relativas à prestação de contas de recurso recebidos da União (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) pela Prefeitura Municipal de Curitiba – Convênio 531145.

Atenciosamente,

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

3800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3801	Gabinete do Presidente		
3801.0824400052.354	Benefício de Prestação Continuada – 3ª. Etapa		
	- Efetuar revisão do cadastro dos beneficiários para o desenvolvimento de ações da 3ª. Etapa do Programa de Atendimento ao Benefício de Prestação Continuada – BPC.		
Fonte:	02		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	31.018,00
3801.1236500471.317	Construção e Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI´s - Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Autódromo, no loteamento Alto Cajuru II. - Ampliação de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vila Fanny.		
Fonte:	00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	68.455,06
Fonte:	18		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	222.982,68
	SOMA	R$	327.455,74

Art. 2º. Os recursos para atendimento do crédito a que se refere o artigo anterior, ocorrerão da seguinte forma:

I - R$ 36.018,00 (trinta e seis mil e dezoito reais), provenientes de transferência voluntária do Estado, celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família/MPAS, conforme Termo de Responsabilidade nº 001/2002 e o Município de Curitiba;

II - R$ 222.982,68 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), provenientes de transferencias voluntarias da União, celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPAS, conforme Termos de Responsabilidade nºs 1424/2001 e 1071/2000;

III - R$ 68.455,06 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e seis centavos), referentes anulação parcial da dotação orçamentária do fonte 00, prevista na Lei Municipal nº 10.351, de 27 de dezembro de 2001, abaixo discriminada:

3800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3801	Gabinete do Presidente		
3801.1124400422.352	Atividades de Trabalho e Geração de Renda		
	- Redução de despesas com locação de mão-de-obra.		
Fonte:	00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	R$	68.455,06

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar as dotações de fonte 02 e 18, referidas no art.1º, por conta de rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos das Transferências Voluntárias do Estado e da União.

Art. 4º. A vigência do crédito autorizado conforme o art. 1º, será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 27 de junho de 2002.

CASSIO TANIGUCHI-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 10.513

de 27 de junho de 2002.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao Fondo Financieiro Para El Desarrollo De La Cuenca Del Plata – FONPLATA, para execução do Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Fondo Financieiro Para El Desarrollo De La Cuenca Del Plata – FONPLATA, até o limite de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) equivalentes, nesta data, a R$ 26.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

§ 1º. Os recursos advindos da operação de crédito referida no "caput" deste artigo destinam-se ao financiamento do "Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais".

§ 2º. O valor especificado no "caput" deste artigo será reajustado na mesma proporção da variação cambial, de acordo com os índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º. Fica o Município de Curitiba autorizado a compor e oferecer como contra-garantias ao Tesouro Nacional as receitas fixadas nos arts. 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil, as receitas próprias e outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º. Anualmente o Poder Executivo consignará nos respectivos orçamentos dotações suficientes para a contrapartida e para amortização do principal e acessórios resultantes do empréstimo contraído.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 27 de junho de 2002.

CASSIO TANIGUCHI-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 10.514

de 27 de junho de 2002.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Ope Crédito com o BANCO INTERAMERICANO DE DE VIMENTO – BID, para a realização do Programa porte Urbano de Curitiba II."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, ap Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto a INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, até o limite de U$ 80.040.000,00 (oita e quarenta mil dólares norte-americanos), equivalentes, nesta data, a R$ 200.100.000, tos milhões e cem mil reais).

§ 1º. Os recursos advindos da operação de crédito referida no "caput" d destinam-se ao financiamento do "Programa de Transporte Urbano de Curitiba II".

§ 2º. O valor especificado no "caput" deste artigo será reajustado na mesma pr variação cambial, de acordo com os índices oficiais estabelecidos pelo Governo Fede

Art. 2º. Fica o Município de Curitiba autorizado a compor e oferecer como contra ao Tesouro Nacional as receitas fixadas nos arts. 158 e 159 da Constituição da Repú rativa do Brasil, as receitas próprias e outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º. Anualmente o Poder Executivo consignará nos respectivos orçamento suficientes para a contrapartida e para amortização do principal e acessórios resu empréstimo contraído.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 27 de junho de 2002.

CASSIO TANIGUCHI-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 10.515

de 27 de junho de 2002.

"Concede o título de Vulto Emérito de Curit son Roberto de Plácido e Silva Justus."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, a Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É concedido o título de Vulto Emérito a Nelson Roberto de Plácido e S

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 27 de junho de 2002.

CASSIO TANIGUCHI-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 10.516

de 27 de junho de 2002.

"Concede o título de Vulto Emérito de Curit fessor Marcelo Pilonetto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É concedido o título de Vulto Emérito ao Professor Marcelo Pilonetto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 27 de junho de 2002.

CASSIO TANIGUCHI-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 10.517

de 27 de junho de 2002.

"Declara de Utilidade Pública a Associaçã Mestres da Escola Estadual para Surdos Alc Júnior - Ensino Fundamental."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestr Estadual para Surdos Alcindo Fanaya Júnior - Ensino Fundamental.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo por motivo justo, a critério do Chefe d deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitur Curitiba, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano p

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entida

I - deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do ar

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles c

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Pref de Curitiba.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 27 de junho de 2002.

CASSIO TANIGUCHI-PREFEITO MUNICIPAL

Nota nº 2036 STN/COREM Em 27 de setembro de 2006.

ASSUNTO: Capacidade de pagamento do Município de Curitiba/PR, referente a operação de crédito junto ao FONPLATA.

1. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, por intermédio do Memorando COPEM/STN nº 3.917, de 08/08/2006, solicita a análise da capacidade de pagamento do Município de Curitiba/PR com o intuito de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional a respeito de operação de crédito externo a ser celebrada junto ao FONPLATA, referente ao Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais, no valor de US$ 10 milhões.

2. Os critérios utilizados para o cálculo da capacidade de pagamento são os estabelecidos na Portaria MF nº 89, de 25/04/1997. Foi apurado o resultado primário médio ponderado de catorze exercícios e a necessidade de financiamento utilizando-se dados efetivamente realizados no período de 2002 a 2005 e projeções para os anos de 2006 a 2015. Os quadros usados nesta avaliação estão em anexo.

3. No período de execução orçamentária utilizado como base para a análise, o município registrou superávits primários e suficiência de recursos em todos os exercícios, à exceção de 2002, quando apresentou necessidade bruta de financiamento.

4. Com relação às projeções para o período de 2006 a 2015, a apuração da situação financeira do Município não contempla a operação de crédito a ser celebrada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, referente ao Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano de Curitiba, no valor de US$ 60 milhões.

5. Assim, tomando como base o exercício financeiro de 2005, no qual foram aplicados parâmetros de crescimento para as receitas e as despesas, foram apurados resultados primários positivos em todos os exercícios projetados e necessidade bruta de financiamento de 2006 a 2009.

6. Com base nesses dados, a média ponderada do resultado primário foi positiva e suficiente para cobrir os encargos e as amortizações das dívidas contratadas e da operação de crédito em análise, sendo o município classificado na categoria "**A**", conforme a Portaria MF nº 89, de 1997.

7. Acrescenta-se que o Município de Curitiba não celebrou contrato de renegociação da dívida com a União conforme previsto na Medida Provisória nº 2.185/35. De acordo com a informação apresentada em seu Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2006, a relação entre sua Dívida Consolidada Líquida e sua Receita Corrente Líquida era negativa em 0,22%. Considerando os recursos destinados à operação em análise, essa relação torna-se positiva em 0,69%.

População em 2005 (hab)	1.757.904
RCL em 2005 (R$)	2.305.434.295
20% da RCL (R$)	461.086.859

À consideração superior.

PEDRO LUCAS DA C. P. ARAÚJO
Analista CEREM/COREM

À consideração da Srª. Coordenadora-Geral da COREM/STN.

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM/COREM

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM/STN.

MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

MUNICÍPIO: CURITIBA/PR

R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	Valores Nominais				Valores Atualizados			
	2002	2003	2004	2005	2002	2003	2004	2005
RECEITAS	1.017.542	1.140.840	1.301.897	1.385.173	1.471.142	1.343.191	1.401.086	1.406.786
1. RECEITAS CORRENTES	1.030.282	1.170.281	1.346.905	1.427.548	1.489.561	1.377.854	1.449.523	1.449.821
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	497.431	548.111	648.880	650.990	719.176	645.330	698.317	661.147
1.1.1. IPTU	163.537	184.446	228.557	187.202	236.439	217.161	245.970	190.123
1.1.2. IRRF	23.349	28.114	33.817	38.966	33.758	33.101	36.393	39.574
1.1.2. ITBI	41.245	36.937	44.987	54.792	59.631	43.488	48.414	55.647
1.1.3. ISSQN	229.862	253.942	287.142	327.311	332.330	298.984	309.019	332.418
1.1.4. TAXAS	38.879	44.274	53.999	42.640	56.211	52.127	58.113	43.306
1.1.5. Outras Rec. Tributárias	558	398	379	78	807	468	408	79
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	28.467	38.814	29.585	39.477	41.157	45.699	31.839	40.093
1.2.1. Receitas Financeiras	16.700	22.092	15.860	34.030	24.145	26.011	17.068	34.561
1.2.2. Outras	11.767	16.722	13.725	5.447	17.013	19.688	14.771	5.532
1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	449.490	500.948	569.342	639.378	649.864	589.801	612.719	649.354
1.3.1. Transf. Intergovernamentais	448.837	500.565	567.263	636.407	648.920	589.351	610.482	646.337
1.3.1.1. Transferência da União	84.369	97.200	107.596	127.778	121.979	102.670	115.793	129.772
1.3.1.1.1. Cota-Parte do FPM	65.971	67.174	78.288	93.511	95.379	79.088	84.253	94.970
1.3.1.1.2. Lei Compl. nº 87/96	14.303	15.225	10.604	10.214	20.678	17.925	11.412	10.374
1.3.1.1.3. SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1.1.4. Demais da União	4.096	4.804	18.703	24.052	5.922	5.657	20.128	24.428
1.3.1.2. Transferência dos Estados	287.875	323.084	353.806	387.676	416.203	380.389	380.762	393.725
1.3.1.2.1. Cota-Parte do ICMS	203.383	231.978	243.252	262.938	294.047	273.124	261.785	267.041
1.3.1.2.2. Cota-Parte do IPVA	74.994	83.639	94.255	113.390	108.424	98.474	101.436	115.159
1.3.1.2.2. Demais dos Estados	9.498	7.467	16.299	11.348	13.731	8.791	17.541	11.525
1.3.1.3. Transf. Multigovernamentais	76.594	90.279	105.862	120.953	110.737	106.292	113.927	122.840
1.3.1.4. Outras Transf. Interg.	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2. Outras Transf. Correntes	653	382	2.079	2.971	944	450	2.237	3.017
1.4. OUTRAS REC. CORRENTES	54.894	82.408	99.098	97.702	79.364	97.025	106.648	99.227
2. RECEITAS DE CAPITAL	30.790	18.759	5.832	13.831	44.516	22.086	6.277	14.047
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.512	10.717	12	1.757	35.438	12.618	13	1.784
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	315	447	181	335	455	526	196	340
2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.964	7.595	5.639	11.739	8.622	8.942	6.068	11.922
2.4.1. Transferências da União	4.276	121	152	446	6.182	142	164	453
2.4.2. Transferências dos Estados	1.688	-	-	-	2.440	-	-	-
2.4.3. Outras Transferências	-	7.474	5.487	11.293	-	8.799	5.905	11.469
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	43.530	48.200	50.840	56.205	62.934	56.750	54.714	57.082
DESPESAS	1.005.790	1.120.219	1.276.836	1.327.800	1.454.151	1.318.912	1.374.116	1.348.517
4. DESPESAS CORRENTES	866.005	991.403	1.127.338	1.204.168	1.252.053	1.167.248	1.213.228	1.222.956
4.1. PESSOAL E ENCARGOS	280.942	288.241	340.054	361.797	406.180	339.367	5.962	367.442
4.1.1. Aposentadorias e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.2. Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas	227.275	233.850	295.198	304.649	328.590	275.328	317.688	309.403
4.1.4. Obrigações Patronais	21.888	25.650	14.809	13.703	31.645	30.200	15.937	13.917
4.1.5. Outras Desp. Pessoal e Enc.	31.779	28.741	30.047	43.445	45.945	33.839	32.336	44.123
4.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.757	29.651	22.322	18.291	41.576	34.911	24.023	18.577
4.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.286	366.677	435.474	415.508	468.846	431.714	468.652	421.991
4.3.1. Material de Consumo	53.876	65.979	49.487	56.050	77.893	77.682	53.257	56.924
4.3.2. Serviços de Terc - Física e Jur.	151.401	150.664	230.283	211.742	218.892	177.388	247.828	215.046
4.3.3. Outras	119.009	150.033	155.704	147.717	172.061	176.645	167.567	150.021
4.4. REPASSES A INDIRETA	232.021	306.833	329.487	408.571	335.451	361.256	354.590	414.946
5. DESPESA DE CAPITAL	139.785	128.816	149.498	123.631	202.098	151.664	160.888	125.560
5.1. INVESTIMENTOS	73.792	67.678	67.637	72.019	106.689	79.692	72.790	73.142
5.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	21.273	10.047	31.128	6.635	30.757	11.829	33.500	6.739
5.3. AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	44.719	51.091	50.732	44.978	64.654	60.153	54.598	45.680
6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	986.752	1.122.081	1.296.064	1.371.342	1.426.626	1.321.105	1.394.809	1.392.739
7. RECEITA LÍQUIDA REAL	906.092	1.027.530	1.169.959	1.225.268	1.310.010	1.209.783	1.259.098	1.244.365
8. RESULTADO PRIMÁRIO	43.702	68.107	82.062	84.521	63.183	80.188	88.314	85.839
Juros da dívida (líquido - exclui rec. fin.)	12.057	7.559	6.462	(15.739)	17.431	8.900	6.955	(15.985)
9. NEC. FINANCIAMENTO LÍQUIDA	(31.645)	(60.548)	(75.600)	(100.260)	(45.752)	(71.288)	(81.359)	(101.824)
Amortizações (exclui Rec.de Amort)	44.719	51.091	50.732	44.978	64.654	60.153	54.598	45.680
Alienação de Bens	315	447	181	335	455	526	195	340
10. NEC. FINANCIAMENTO BRUTA	12.759	(9.904)	(25.049)	(55.617)	18.447	(11.661)	(26.957)	(56.484)
Operações de Crédito	24.512	10.717	12	1.757	35.438	12.618	13	1.784
11. Atrasos/deficiência financeira	(11.752)	(20.621)	(25.061)	(57.374)	(16.991)	(24.279)	(26.970)	(58.269)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - RESULTADO PRIMÁRIO E NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO

MUNICÍPIO: CURITIBA/PR

PROJETO: Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais (FONPLATA)

R$ MIL DE JUL/06

DISCRIMINAÇÃO	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1 RECEITAS NÃO FINANCEIRAS	1.411.104	1.304.036	1.383.809	1.370.059	1.396.507	1.453.122	1.519244	1.581.609	1.651.114	1.717.158	1.785.845	1.857.279	1.931.570	2.008.832
RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	781.795	728.942	783.343	726.331	740.971	774.815	809159	841.571	879.394	914.570	951.153	989.199	1.028.767	1.069.918
IPTU	236.439	217.161	245.970	190.123	196.587	205.134	214678	221.339	233.312	242.645	252.351	262.445	272.942	283.860
ISS	332.330	298.984	309.019	332.418	343.720	359.188	375351	391.242	407.932	424.249	441.219	458.868	477.222	496.311
OUTRAS	213.026	212.797	228.354	203.790	200.664	209.694	219130	228.991	238.150	247.676	257.583	267.887	278.602	289.746
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	629.309	575.094	600.466	643.768	655.536	678.306	710084	741.038	771.720	802.588	834.692	868.080	902.803	938.915
FPM	95.379	79.088	84.253	94.970	94.271	98.514	102947	107.579	111.883	116.358	121.012	125.853	130.887	136.122
IRRF	33.758	33.101	36.393	39.574	40.920	42.761	44686	46.696	48.564	50.507	52.527	54.628	56.813	59.086
LC 87/96	20.678	17.925	11.412	10.374	6.224	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ICMS	294.047	273.124	261.785	267.041	276.120	288.546	301530	315.099	327.703	340.811	354.444	368.621	383.366	398.701
IPVA	108.424	98.474	101.438	115.159	119.075	124.133	130033	135.884	141.319	146.972	152.851	158.965	165.324	171.937
SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDEF	110.737	106.292	113.927	122.840	127.017	132.732	138705	141.947	150.745	156.775	163.046	169.567	176.350	183.404
FNDE	4.935	4.580	16.027	19.134	19.785	20.675	21606	22.578	23.481	24.420	25.397	26.413	27.470	28.568
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.622	8.942	6.068	11.922	12.327	12.882	13462	11.068	14.630	15.216	15.824	16.457	17.115	17.800
OUTRAS	15.661	10.318	23.879	19.835	17.555	18.345	19170	20.033	20.834	21.668	22.534	23.436	24.373	25.348
DEDUÇÕES PARA O FUNDEF	(62.934)	(56.750)	(54.714)	(57.082)	(57.758)	(59.382)	(62054)	(64.847)	(67.440)	(70.138)	(72.944)	(75.861)	(78.896)	(82.052)
2 DESPESAS NÃO FINANCEIRAS	1.347.921	1.223.848	1.295.495	1.284.260	1.371.628	1.433.135	1.485147	1.541.105	1.598.642	1.658.357	1.720.334	1.784.660	1.851.423	1.920.719
PESSOAL	406.180	339.367	365.962	367.442	378.476	389.169	401606	411.697	426.137	438.952	452.153	465.751	479.759	494.188
ATIVOS	390.413	333.341	363.475	364.424	375.357	386.118	398216	410.163	422.468	435.142	448.196	461.642	475.491	489.756
INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS	15.767	6.026	2.487	3.018	3.119	3.251	3390	3.534	3.670	3.811	3.957	4.109	4.267	4.432
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	941.741	884.481	929.533	916.818	993.352	1.044.166	1.083541	1.127.408	1.172.505	1.219.405	1.268.181	1.318.908	1.371.665	1.426.531
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	804.297	792.970	823.243	836.937	893.424	933.629	975842	1.019.546	1.060.328	1.102.741	1.146.850	1.192.724	1.240.433	1.290.051
INVESTIMENTOS	106.688	79.682	72.790	73.142	81.037	90.397	87.270	88.305	89.758	93.348	97.082	100.965	105.004	109.204
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	30.757	11.829	33.500	[illegible]	18.891	19.741	20629	21.557	22.420	23.316	24.249	25.219	26.228	27.277
3 RESULTADO PRIMÁRIO	63.183	80.188	88.314	[illegible]	24.679	19.987	34097	45.504	42.472	58.801	65.510	72.619	80.146	88.114
JUROS DA DÍVIDA	41.576	34.911	24.023	[illegible]	20.330	21.331	18957	18.254	13.267	10.843	8.548	6.460	4.462	2.867
JUROS DA OPERAÇÃO EM ANÁLISE	-	-	-	-	215	922	1.248	1.294	1.197	1.068	938	809	680	550
RENOVAÇÃO (ENCARGOS)	-	-	-	-	-	2.374	3019	3.455	3.503	3.226	2.949	2.672	2.396	2.119
(- RECEITAS FINANCEIRAS	24.145	26.011	17.063	34.561	17.281	17.281	17281	17.281	17.281	17.281	17.281	17.281	17.281	17.281
4 NEC. DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA	(45.752)	(71.288)	(81.359)	(101.824)	(21.414)	(12.140)	(28153)	(41.782)	(41.786)	(60.945)	(70.356)	(79.958)	(89.890)	(99.958)
AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	64.654	60.153	54.593	45.880	53.587	53.395	42424	43.660	15.816	39.265	38.927	36.550	35.133	34.261
AMORTIZAÇÕES DA OPERAÇÃO EM ANÁLSE	-	-	-	-	-	-	-	1.088	2.175	2.175	2.175	2.175	2.175	2.175
RENOVAÇÃO (AMORTIZAÇÕES)	-	-	-	-	-	1.763	2132	2.564	2.767	2.767	2.767	2.767	2.767	2.767
ALIENAÇÃO DE BENS	455	526	195	340	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 NEC. DE FINANCIAMENTO BRUTA	18.447	(11.661)	(26.957)	(56.484)	32.153	43.338	16402	3.530	(1.027)	(16.738)	(26.486)	(38.466)	(49.815)	(60.655)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	35.438	12.618	13	1.784	5.408	38.408	9911	5.491	3.039	-	-	-	-	-
6 ATRASOS / DEFICIÊNCIA FINANCEIRA	(16.991)	(24.279)	(26.970)	(58.269)	26.744	5.229	6491	3.039	(4.066)	(16.738)	(26.486)	(38.466)	(49.815)	(60.655)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - RESULTADO PRIMÁRIO E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PONDERADOS

CATEGORIA: A

MUNICÍPIO: CURITIBA/PR

NOME DO PROJETO: Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais (FONPLATA)

R$ MIL DE JUL/06

DISCRIMINAÇÃO	BALANÇO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
PESOS	5%	10%	15%	20%	15%	10%	7%	5%	4%	3%	2%	2%	1%	1%	100,00%
RESULTADO PRIMÁRIO	**3.159**	**8.019**	**13.247**	**17.168**	3.7[illegible]	**1.989**	**2.387**	**2.325**	**2.099**	**1.764**	**1.310**	**1.452**	**801**	**881**	**60.303**
(-) Receita Financeira	1.207	2.601	2.560	6.912	2.592	1.728	1.210	864	691	518	346	346	173	173	21.921
(+)Encargos de Dívidas	2.079	3.491	3.603	3.715	3.050	2.153	1.327	813	531	325	171	129	45	29	21.460
(+)Encargos da Op. em Análise					32	92	87	65	48	32	19	16	7	6	404
(+)Encargos da Renovação					-	267	21[illegible]	173	140	97	59	53	24	21	1.046
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	**(2.288)**	**(7.129)**	**(12.204)**	**(20.365)**	**(3.212)**	**(1.204)**	**(1.971)**	**(2.139)**	**(2.071)**	**(1.828)**	**(1.407)**	**(1.599)**	**(899)**	**(999)**	**(59.315)**
(-) Alienação de Bens	23	53	29	68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**173**
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amort)	3.233	6.015	8.190	9.136	8.035	5.390	2.970	2.433	1.833	1.178	779	731	151	343	**50.615**
(+) Amortizações da Op em Análise					-	-	-	54	87	65	44	44	22	22	**337**
(+) Amortizações da Renovação					-	178	149	128	111	83	55	55	28	28	**815**
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	**922**	**(1.166)**	**(4.044)**	**(11.297)**	**4.823**	**4.364**	**1.143**	**477**	**(41)**	**(502)**	**(530)**	**(769)**	**(198)**	**(607)**	**(7.720)**

Obs: Valores extraídos do quadro de Resultados Primários e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada ano.

26/9/06 9:53

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2.003	2.004	%	2.005	%	2.006	%	2.007	%	2.008	%
RECEITA TOTAL	2.236.351.803	2.354.275.920	5,27%	2.285.000.000	-2,94%	2.524.425.600	10,48%	2.472.492.179	-2,06%	2.452.761.533	-0,80%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	2.186.973.878	2.328.508.150	6,47%	2.238.490.000	-3,87%	2.359.034.512	5,39%	2.364.809.314	0,24%	2.359.910.910	-0,21%
DESPESA TOTAL	2.204.818.933	2.274.568.558	3,16%	2.284.864.000	0,45%	2.524.425.600	10,48%	2.472.492.179	-2,06%	2.452.761.533	-0,80%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	2.114.422.238	2.197.501.328	3,93%	2.220.583.000	1,05%	2.471.063.605	11,28%	2.419.254.351	-2,10%	2.399.601.227	-0,81%
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	72.551.641	131.006.824	80,57%	17.907.000	-86,33%	-112.029.293	-725,62%	-54.445.037	-51,40%	-39.690.317	-27,10%
RESULTADO NOMINAL	-36.464.447	-19.927.859	-45,35%	-184.245.539	824,56%	156.732.141	-185,07%	68.102.749	-56,55%	37.423.173	-45,05%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	641.383.013	546.034.373	-14,87%	446.808.459	-18,17%	583.711.489	30,64%	626.303.495	7,30%	641.033.603	2,35%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	548.705.920	497.085.163	-9,41%	430.924.358	-13,31%	566.122.790	31,37%	608.471.902	7,48%	623.354.010	2,46%

FONTE:

LEI Nº 11.452
de 23 de dezembro de 2005.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006/2009."

A CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e no inciso I do § 1º do art. 125 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 03 de abril de 1990, estabelecendo, para o período, os programas com os respectivos objetivos, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e o montante de recursos a serem aplicados em investimentos.

Art. 2º. As Diretrizes e Estratégias do Plano estão estabelecidas no Anexo I, e os Programas, Metas e Prioridades da Administração Municipal estão estabelecidas no Anexo II desta lei.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 4º. Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual, serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 5º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

PALACIO 29 DE MARÇO, em 22 de dezembro de 2005.

CARLOS ALBERTO RICHA-PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

As políticas urbanas e sociais adotadas por Curitiba estão influenciadas pelas políticas macroeconômicas e microeconômicas, tanto federais como estaduais, e por ações das prefeituras da região metropolitana, em menor escala.

De qualquer modo, Curitiba necessita de um novo projeto de desenvolvimento, que envolva os diferentes atores – governo, iniciativa privada e a sociedade, no sentido de mostrar o imenso desafio ao equacionar o universo econômico e o social. A regulamentação das parcerias público-privadas indica um novo caminho a ser trilhado nessa relação para projetos de gestão e desenvolvimento urbano que podem potencializar investimentos que se mostrem viáveis, mais que não podem ser realizadas, devido a restrições orçamentárias.

O olhar sobre essa articulação prioriza a participação da sociedade em todas as decisões, tornando a administração mais transparente e democrática, avançando numa experiência ainda não vivenciada pelos cidadãos curitibanos.

Nesse sentido, os eixos estratégicos de desenvolvimento lançam uma direção que retrata a capacidade de enfrentar os desafios de uma cidade em condições de aproveitar as oportunidades geradas pela nova ordem econômica na qual as "cidades inteligentes" ganham espaço para melhorar o presente e se preparar para o futuro. O eixo estratégico permite visualizar os programas como unidades integradas identificando ações transversais além dos limites do projeto.

Os eixos estratégicos que direcionam este plano são: Desenvolvimento Social; Cidade do Conhecimento; Trabalho e Desenvolvimento; Mobilidade Urbana; Integração Metropolitana; Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional; e Infra-estrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O eixo Desenvolvimento Social assume o aperfeiçoamento e as mudanças nas áreas de atendimento às demandas sociais. Os programas e projetos, numa ação comum de solução de problemas da população, buscam uma integração nas diferentes áreas com o objetivo de reduzir a exclusão social. Assim, na Educação, além das inovações com ações de caráter continuado, com a expansão do atendimento educacional e avanço na qualidade da educação, ganha destaque o programa Comunidade Escola, que vai introduzir a valorização das escolas como espaços abertos de conhecimento, promovendo o desenvolvimento da comunidade local com atividades sócio-educativas nos fins de semana.

No programa Curitiba Saúde, além de implementar o Sistema Único de Saúde, através de um sistema integrado de serviços de saúde, é fundamental para melhoria na qualidade do atendimento a ampliação da rede de atendimento de postos de saúde e unidades de atendimento 24 horas. A inovação no programa está no trabalho de prevenção, com o estabelecimento de uma rede de proteção às pessoas em situação de risco para a violência, principalmente mulheres e idosos.

O programa Segurança, prevê otimizar mecanismos de proteção ao cidadão, por meio de ações conjuntas dos órgãos governamentais, sociedade civil organizada e dos cidadãos. As limitações nessa área estão por conta da não atribuição do município na área de policiamento ostensivo e na atuação como polícia civil, que impõem funções restritas à guarda municipal. Mesmo que limitada em sua atuação, a proposta do programa é cuidar da cidade, com atuação na prevenção, via ampliação do monitoramento eletrônico de Curitiba.

No programa Ação Social, pretende-se desenvolver e implementar a política de assistência social com foco na família e no território, considerando a população em situação de risco e vulnerabilidade social. A atenção ao idoso e à criança esboça ações para uma Curitiba solidária, com projetos de capacitação, geração de renda, entre outros, para criar uma proteção social básica. O nível de complexidade da atuação do programa, mostra ações de erradicação do trabalho infantil, no atendimento de adolescentes usuários de drogas compreendendo até a proteção integral à pessoa portadora de deficiência.

O programa de Esporte e Lazer, tem como objetivo, promover, estimular à prática de esportes, o lazer e a atividade física ao cidadão, visando sua inserção social e promoção à saúde, consolidando sua cidadania. A existência de uma demanda crescente por saúde e movimento, fez com que fosse proposta a criação do Centro de Referência de Qualidade de Vida, que atenderá um número significativo de pessoas. Outro olhar para o futuro, diz respeito ao projeto Curitiba Olímpica, cuja proposta é candidatar Curitiba como cidade pousadora aos Jogos Olímpicos de 2016, junto ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB e Comitê Olímpico Internacional – COI.

O programa Cultura Curitibana, visa planejar, desenvolver e implantar uma política cultural ampla, com calendário de ações bem definidos que permita o desenvolvimento humano e a inclusão social. Os projetos importantes visam cuidar do patrimônio histórico, dos espaços culturais e desenvolver uma ação cultural ampla no sentido de atender um maior número de pessoas. Busca-se ainda realizar uma gestão institucional da cultura na Fundação Cultural de Curitiba.

O eixo Cidade do Conhecimento é a implantação de ações que possibilitem o acesso ao conhecimento pelo uso intenso de novas tecnologias da informação e comunicação, com atração de empresas da indústria do conhecimento.

O programa Tecnoparque delimita-se a uma área onde estão concentrados os ativos de ciência e tecnologia, com o objetivo de construir uma interface das instituições e a sociedade, um ambiente favorável à inovação, à transferência de conhecimento e desenvolvimento de atividades de base tecnológica. Entre os principais projetos estão a estruturação de um sistema de gestão, fontes de financiamento e oferta de áreas para edificações, colocam os elementos para uma parceria público-privada na execução do programa.

Se Lig@ Curitiba, é um programa que visa facilitar o acesso mais democrático da população à informação e comunicação através do mega-portal da Cidade de Curitiba na internet. O objetivo principal é promover a cidadania interativa, por meio da inclusão digital, melhorando assim a comunicação entre a administração pública e os cidadãos.

O programa Universidade da Cidade vai desenvolver e promover a implementação de marcos teóricos, conceituais e metodológicos, bem como de conteúdos técnicos e científicos nas práticas urbanísticas de Curitiba. A articulação com instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, vai ampliar o conhecimento sobre o desenvolvimento e o planejamento urbano da Cidade.

O importante dos programas, inseridos neste eixo, é mostrar a dinâmica do crescimento de Curitiba, em termos de uma pedagogia urbana e verificar como os aspectos culturais e cotidianos, entre outros, influenciam e podem melhorar o planejamento da Cidade.

O eixo Trabalho e Desenvolvimento mostra como referência o desenvolvimento da empregabilidade e de apoio às atividades produtivas geradoras de trabalho, incluindo a economia social, micro e pequenas empresas. Permitir o acesso às informações e conhecimento para estes segmentos da sociedade avaliarem suas demandas por fomento, crédito e financiamento, para apoio à inovação. Entre os projetos mais importantes estão a criação do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, que tem por objetivo promover o desenvolvimento do turismo e consequentemente irradiar a transversalidade da atividade aos diferentes segmentos da economia da cidade. Outros projetos de impacto trabalham com o jovem empreendedor, desenvolvimento de outras atividades econômicas e tecnológicas, observando o processo de integração com a RMC.

O programa Abastecimento Alimentar amplia sua área de trabalho promovendo a venda de alimentos com menor custo à população de baixa renda, cria um mercado para os produtos da agricultura urbana de Curitiba e RMC, inclusive com produtos orgânicos. Propõe também, realizar campanhas para prevenção da incidência de excesso de peso na população de Curitiba, através de um maior incentivo ao consumo de frutas e legumes.

O eixo Mobilidade Urbana garante ações relacionadas ao aperfeiçoamento da estrutura urbana relacionada à expansão do sistema viário e de transporte, em especial o transporte público de passageiros.

O programa Eixo Metropolitano é onde estão concentrados os maiores investimentos em obras, prevendo a criação de anéis viários bairros interbairros, novas linhas de transporte coletivo no sentido bairro-centro da cidade, enfim, implantar o BID II, através de obras e ações para a ampliação e melhoria da mobilidade urbana. Outro programa importante é o de Transporte Coletivo, que prevê melhoria da mobilidade através do aperfeiçoamento e modernização do sistema, atraindo um número maior de usuários. Os avanços que vão ocorrer são em dois níveis principais: ampliação da rede integrada do transporte – RIT com novas linhas e novos terminais de integração, o outro, é elaborar projeto de mudança modal nos eixos do transporte coletivo. O programa Circulação está proposto no sentido de facilitar a acessibilidade e mobilidade em todos os bairros de Curitiba, com segurança e menor tempo de deslocamento, por meio de intervenções no sistema viário e no trânsito.

O eixo Integração Metropolitana propõe estreitar a solidariedade com as cidades vizinhas, particularmente das áreas conurbadas e aquelas que têm seu desenvolvimento influenciado por Curitiba. Dois programas estão previstos para integração e para compartilhas soluções, respeitando as necessidades comuns de cada município. O programa Curitiba Metropolitana vai articular as ações e políticas públicas de Curitiba com a Região Metropolitana. O outro programa, Cinturão da Boa Vizinhança, promoverá melhores condições de desenvolvimento integrado para a população da RMC, com prioridade para áreas limítrofes de Curitiba, melhorando a infra-estrutura urbana, ambiental e sócio-cultural.

O eixo Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional expressa o compromisso com o fortalecimento da sociedade civil, o desenvolvimento comunitário, institucional e a gestão social. Compreendem-se, neste eixo, os programas: Desenvolvimento Comunitário – Cidadania Ativa; Juventude, Cidadania e Educação; Governança Pública; e-Gov; Orçamento Cidadão; Gestão Administrativa: Previdência do Servidor: Manutenção dos Próprios Municipais e Legislativo Municipal.

Tais programas foram elaborados no sentido de estabelecer um processo de participação com dupla mão, para o fortalecimento das estruturas de caráter comunitário e público na gestão da cidade. São programas que ampliam a capacidade de execução e a visibilidade do governo municipal, com o objetivo de facilitar uma maior inserção dos atores sociais para a manifestação de uma cidadania ativa. Desta forma, a democratização e a transparência da gestão será levada a todos os bairros de Curitiba, criando um espaço público de negociação e de ação construtiva para melhoria das condições de vida para toda população.

No eixo infra-estrutura, urbanismo e meio ambiente, garante-se o aperfeiçoamento da estrutura urbana com ações do programa Perto de Você que propõe ampliar o diálogo entre a administração regional e a comunidade a fim de atender aquelas demandas urbanas mais imediatas da população. O programa Morro Aqui é uma proposta de trabalho para atendimento com moradias e lotes para aquelas famílias de baixa renda e as que estão em área de risco e mananciais, oferecendo uma condição habitacional digna para esta população. Outro programa, Marco Zero, vai atuar na revitalização da região central da cidade adequado e novos usos e reduzindo o processo de esvaziamento.

O programa Curitiba do Futuro vai desenvolver o potencial existente na região sul da cidade, com um diferencial de qualidade em infra-estrutura, visando a atração de empresas e adensamento demográfico. O objetivo maior do programa é criar pólos de desenvolvimento naquelas áreas que ainda não receberam investimentos públicos ou privados.

O meio ambiente está no programa Nosso Ambiente que visa promover a conservação dos ambientes urbano e natural. As principais ações do programa serão realizadas na ampliação da coleta seletiva de reciclagem do lixo, no esgotamento sanitário para melhorar a qualidade da água dos rios da cidade, recuperação de áreas degradadas, entre outras.

ANEXO II

PROGRAMAS, METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – 2006 A 2009

Programa: 0060 - Abastecimento Alimentar

Objetivo: Ampliar o sistema público municipal de abastecimento alimentar, com a promoção do acesso aos alimentos, adoção de hábitos alimentares adequados e orientação para o consumo a toda população curitibana.

Indicadores: - % de evolução do volume (t) de comercialização de orgânicos; - % de evolução do volume (t) de alimentos comercializados na Rede Social de Abastecimento; - Média mensal de atendimentos nos equipamentos de

comercialização da Rede Social de Abastecimento; - % de incidência de excesso de peso (sobrepeso e obesidade) na população curitibana; - % de evolução do volume (t) de alimentos in natura comercializados nos equipamentos da Rede Comercial de Abastecimento; - Número de hortas/lavouras; - Número de novos equipamentos de abastecimento alimentar implantados; - Número de empregos gerados nos equipamentos da Rede Comercial de Abastecimento.

Resultados esperados: - Elevar em 50% (473t em 2004) a comercialização de produtos orgânicos nos equipamentos da SMAB, integrando a RMC; - Ampliar o atendimento nos equipamentos de comercialização da Rede Social de Abastecimento, de 49.734/mês (2004) para 80.000 /mês - em média; - Contribuir, na prevenção da incidência de excesso de peso em Curitiba, que afeta 56.6% da população (obesidade = 20,8% + sobrepeso = 35,8%); - Ampliar em 5% ao ano a comercialização de frutas e hortaliças (28.758 t em 2004) nos equipamentos da Rede Comercial de Abastecimento; - Ampliar o incentivo à agricultura urbana em Curitiba, passando de 900 para 1.150 hortas/lavouras; - Suprir com 27 novos equipamentos os espaços deficientes em abastecimento alimentar; - Criar 130 novos empregos diretos na Rede Comercial de Abastecimento.

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000.
Recursos (2006 a 2009)	54.584

Projetos/Metas:

Projeto: Abastecimento Social

Metas: - Reformar o reequipar a Central de Abastecimento; - Ampliar o atendimento nos Armazéns da Família e Mercadão Popular de 49.734/mês para 80.000/mês; - Suprir com 10 novos equipamentos do Programa Armazém da Família e 8 novos do Sacolão da Família os espaços deficientes em abastecimento alimentar; - Ampliar o incentivo à agricultura urbana em Curitiba, passando de 900 para 1.150 hortas/lavouras; - Ofertar 1.000 refeições por dia a preço popular em 2 anos; - Ampliar o programa Refeição Solidária para 460 contratos; - Beneficiar 60.000 pessoas pelo Compra Direta da Agricultura Familiar até dezembro de 2009 – Capitalizar o Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba.

Projeto: Abastecimento Comercial

Metas: - Elevar em 50% a comercialização de orgânicos nos equipamentos da SMAB e integrar com a RMC; - Ampliar em 5% ao ano a comercialização de frutas e hortaliças (29.000 t em média atualmente) nos equipamentos da Rede Comercial de Abastecimento; - Suprir com 9 novos equipamentos os espaços deficientes em abastecimento alimentar; - Promover a ampliação do excedente de produtos de época da RMC para 150 t ao ano (atualmente 80); - Capacitar 800 permissionários (empreendedores) para o mercado de alimentos; - Consolidar Curitiba como pólo do Agronegócio Paranaense.

Projeto: Educação Alimentar e Nutricional

Metas: - Contribuir na prevenção da incidência de excesso de peso em Curitiba que afeta 56,6% da população (obesidade = 20,8% + sobrepeso = 35,8%); - Estimular o consumo e a comercialização de frutas e hortaliças nos equipamentos da Rede Comercial de Abastecimento; - Melhorar o perfil nutricional dos beneficiários do Programa Compra Direta da Agricultura Familiar em 2 anos; - Disponibilizar orientações sobre hábitos alimentares adequados a toda população curitibana.

Programa: 0051 - Ação Social

Objetivo: Desenvolver e implementar a política de assistência social considerando as potencialidades da população em situação de risco e vulnerabilidade social.

Indicadores: - Participação de representantes da sociedade civil organizada nas ações de controle social; - Nº de ações de proteção social desenvolvidas; - Nº de famílias atendidas nas ações de proteção social desenvolvidas; - Nº de instituições que compõem a rede sócio assistencial mapeadas; - Sistema de monitoramento e avaliação implantado; - Nº de participantes em ações de capacitação profissional e geração de renda.

Resultados esperados: - Ampliar a participação de representações da sociedade civil nas ações de Controle Social (conselhos, conferências, fóruns, comissões); - Atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme demanda apresentada; - Mapear e articular 100% da rede sócio assistencial do Município em 04 anos; - Avaliar e monitorar 100% das ações de proteção social; - Ampliar oportunidades de auto-sustentabilidade do público-alvo da assistência social.

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos(2006 a 2009)	27.208

Projetos/Metas:

Projeto: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Metas: - Ampliar em 50% o número de idosos em atividades de convivência; - Criar mais 2 espaços físicos específicos para implantação de Centros de Convivência do Idoso; - Ampliar em 50% os espaços para desenvolver atividades integrativas.

Projeto: CENTRO DIA DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

Metas: - Implantar 08 Centros de Atenção à Pessoa Idosa; - Disponibilizar no mínimo 20 vagas por Centro Dia; - Fortalecer os vínculos familiares de 70% dos idosos atendidos nos Centros Dia.

Projeto: AMIGO CURITIBANO

Metas: - Implantar um sistema público municipal organizado em rede para pessoas com deficiência; - Reduzir a incidência de deficiências previsíveis em 10%; - Ampliar a rede de atendimento em 10%; - Otimizar a capacidade de atendimento da rede em 100%.

Projeto: PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Metas: - Implementar a rede de Proteção Integral da Criança e do Adolescente; - Estabelecer a Interface entre as Políticas Sociais Básicas, visando a garantia dos direitos das Crianças e dos Adolescentes; - Capacitar 100% dos Conselheiros Municipais e Tutelares, bem como profissionais que atuam na rede de proteção da criança e do adolescente; - Articular uma Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, através de um conjunto de ações governamentais e não governamentais nas três esferas do governo; - Reduzir o número de crianças e adolescente que se encontram com os direitos violados; - Cadastrar e controlar 100% das entidades sociais que atuam com crianças e adolescentes.

Projeto: CURITIBA SOLIDÁRIA

Metas: - Ampliar em 50% o volume de recursos (doações) arrecadados; - Ampliar em 50% o número de voluntários cadastrados; - Ampliar em 50% o número de voluntários atuantes; - Ampliar as iniciativas de empreendedorismo social orientando as novas iniciativas para as lacunas detectadas no mercado; - Diversificar as iniciativas de empreendedorismo social.

Projeto: Proteção Social Básica - Geração de Renda

Metas: - Otimizar em 100% os espaços de comercialização existentes do Programa Empório Metropolitano; - Implantar 03 novos espaços de comercialização do Empório Curitibano; - Aumentar em 10% o número de postos de trabalho nas comunidades atendidas; - Aumentar a renda das comunidades atendidas em 10%; - Disseminar a cultura do empreendedorismo como instrumento de geração de renda em 100% da população; - Desenvolver cadeias produtivas nas comunidades priorizadas, possibilitando a produção e a comercialização de produtos que possam compor a renda de no mínimo 10% desta população.

Projeto: APOIO ADMINISTRATIVO

Metas: - Manter as atividades meio, incluindo os Fundos e Conselhos Municipais para o bom desenvolvimento do Programa de Ação Social; – Expandir e qualificar o quadro de pessoal para atendimento da demanda de serviços.

Projeto: Proteção Social Básica - Capacitação Profissional

Metas: - Capacitar até 124.000 jovens e adultos em cursos de capacitação profissional; - Adequar os conteúdos dos cursos de Capacitação Profissional para atender a real demanda do Mercado de Trabalho; - Implantar 04 Liceus de Ofício; - Manter até 30 (trinta) Liceus de Ofícios em funcionamento; - Adequar em 100% os Liceus de Ofícios, para acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência; - Ampliar em 40% o atendimento aos adolescentes do Programa Pió no Ofício – Menor Aprendiz; - Manter os Convênios vigentes e ampliar os Convênios e Parcerias com Entidades/Instituições.

Projeto: Programa Municipal Antidrogas

Metas: - Desenvolver ações de prevenção, tratamento e recuperação da população que possui dependência química.

Projeto: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Metas: - Atender 4.500/mês crianças/adolescentes com ações de erradicação de trabalho infantil; - Reduzir 10% da reincidência de atos infracionais cometidos por adolescentes; - Acompanhar 100% do cumprimento das medidas sócio-educativas de liberdade assistida e de prestação de serviços a comunidade; - Identificar e encaminhar 100% das crianças/adolescentes abordados em locais fiscalizados em desacordo com o ECA; - Consolidar nos 9 núcleos as ações da Rede de Proteção à Violência com inserção de mulheres/idosos até 2008; - Reduzir o índice de crianças/adolescentes que se encontram nas ruas; – Aumentar em 10%(mínimo) o atendimento das crianças/adolescentes que se encontram nas ruas p/a Rede de Proteção Social; - Atender 100% de crianças e adolescentes em situação de exploração/abuso sexual, encaminhados para o Centro de Referência no Enfrentamento da Violência Sexual, anualmente; - Promover o retorno de 30% da população migrante vulnerabilizada à cidade de origem, por ano; - Implantar 01 Centro de Atendimento para Mulheres Vítimas da Violência; - Reduzir índice de violência contra mulheres; - Implantar 01 Centro de Proteção Especial para Crianças/Adolescentes vítimas da violência até 2006; - Reduzir o índice de violência intrafamiliar; - Atender 100% das demandas de atendimento emergencial à população de/na rua e vitimizada através do resgate social. - Cadastrar 100% da população adulta de/na rua; - Atender 100% das denúncias que envolvam crianças/adolescentes e idosos vitimizados em domicílio; - Implantar 09 Centros Dia de Atenção à Pessoa com Deficiência em territórios priorizados dos Núcleos Regionais; - Atender 20 pessoas com deficiência e suas famílias por Centro Dia implantado. - Proporcionar infra-estrutura para o funcionamento de 100% dos Conselhos Tutelares instalados; - Atender 2.500 pessoas com deficiência e/ou famílias com ações de Reabilitação na Comunidade anualmente; - Atender 2500 pessoas com deficiência em ações de proteção social especial de média complexidade.

Projeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Metas: - Proporcionar a 50% dos adolescentes usuários de substâncias psicoativas, encaminhados ao ambulatório, atendimento na modalidade ambulatorial e de comunidade terapêutica; - Atendimento de 1300 crianças, adolescentes e pessoas com deficiências na modalidade abrigo mensal; - Manter 60 convênios com Instituições Sociais que atendem em casas lares, repúblicas, abrigos; - Atender população adulta em regime de albergagem; - Reinserir 70% da população adulta socialmente/família; - Atendimento de 200 metas/mês da população adulta vitimizada/dependência química; - Manter 100% das vagas conveniadas nas instituições de longa permanência; - Ampliar em 80%, no 1º ano, as vagas conveniadas nas instituições de longa permanência, para idosos sem vínculo familiar ou sem condições de permanecer com a família; - Monitorar 100% das instituições de longa permanência; - Melhorar as condições físicas, estruturais e programáticas de 80% das instituições de longa permanência para pessoas idosas; - Incluir a cada ano, no mínimo 10% dos idosos moradores nas ILPIs nas ações desenvolvidas pela FAS; - Implementar Convênios com Entidades Sociais que atendam pessoas com deficiência; - Ampliar o número de pessoas com Deficiência atendidas em serviços de Proteção Social de Alta Complexidade.

Projeto: Proteção Social Básica – Centro de Referência da Assistência Social

Metas: - Atender 100% da busca espontânea nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS; - Atender 100% da busca ativa nos CRAS; - Fortalecimento de 100% da rede sócio-assistencial conveniada; - Capacitar e assessorar 80% das entidades sociais cadastradas na FAS; - Formar grupos de famílias para desenvolvimento de ações sócio-educativas; - Cadastrar 100% das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza conforme estimativas do IBGE – PNAD; - Capacitar anualmente 700 líderes comunitários e profissionais da rede sócio-assistencial; - Realizar 4 eventos denominados Justiça no Bairro, em cada ano; - Implementar políticas públicas com foco nas demandas da população em situação de pobreza e extrema pobreza, conforme estimativas do IBGE - PNAD; - Incluir 50% dos beneficiários do BPC e do Programa Bolsa Família e/ou suas famílias, em ações de assistência social, especialmente nas ações de geração de renda e nas demais políticas setoriais; - Incluir 30% dos idosos beneficiários do Programa Vale Vovô e 70% de suas famílias em ações de assistência social, especialmente nas ações de geração de renda e nas demais políticas setoriais ; - Reduzir o número de crianças em situação de risco; - Atender 500 jovens entre 15 e 17 anos todos os meses; - Reduzir o índice de violência juvenil.

Programa: 0067 - Cinturão da Boa Vizinhança

Objetivo: Promover melhores condições de desenvolvimento integrado para a população da RMC, com prioridade para as áreas limítrofes de Curitiba e municípios vizinhos, através de ações integradas de melhorias de infra-estrutura urbana, ambiental, socioeconômica e cultural.

Indicadores: - Número de ações integradas realizadas em conjunto com os municípios vizinhos; - Número de famílias atendidas por projetos habitacionais na área de abrangência do programa; - Índices de qualidade da água dos rios nas áreas alvo de intervenção; - Número de pessoas participantes de ações de fortalecimento comunitário na área de abrangência do programa; - Índices de qualidade de vida da área de abrangência do programa.

Resultados esperados: - Cooperação técnica e co-gestão intermunicipal com os municípios da RMC, priorizando os municípios vizinhos; - Ampliação da oferta de programas habitacionais de interesse social: atender 4000 famílias; - Melhoria das condições ambientais ao longo dos rios situados nas divisas do Município de Curitiba; - Melhoria socioeconômica e cultural das comunidades de baixa renda, residentes em Curitiba na área do programa, em relação à média da cidade.

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	41.000

Projetos/Metas:

Projeto: Captação de Recursos
Metas: - Realizar convênios com órgãos governamentais e não-governamentais visando a captação de recursos para realização das ações programadas.

Projeto: Cinturão Verde
Metas: - Recuperar 800 hectares de áreas degradadas; - Implantar paisagismo a área de lazer em 200 hectares; - Implantar 480 ações de educação e sensibilização ambiental; - Revitalizar os parques, Náutico e Iguaçu; - Consolidar o Parque Cajuru; - Proteger áreas naturais; - Melhorar a qualidade hídrica; - Implantar o Parque Temático das Águas.

Projeto: Projeto Habitacional Cinturão
Metas: - Elaborar e implantar projeto piloto de eco-vila sustentável; - Relocar 2000 famílias em situação irregular; - Resgatar as áreas de preservação permanente ocupadas irregularmente; - Melhorar as condições de habitação das famílias atendidas pelo projeto.

Projeto: Infra-estrutura e Equipamentos Urbanos
Metas: - Elaborar projeto para ocupação da faixa do ramal ferroviário (trecho Jardim Botânico Almirante Tamandaré); - Elaborar e implantar projeto de equipamento multiuso; - Implantar 100 Km de ciclovias interligando com a RMC; - Realizar projeto e estruturar o prolongamento da rua Leônidas Marques interligando com a Av. Rui Barbosa em São José dos Pinhais; - Estruturar a ligação da estrada do Ganchinho;- Viabilizar a ligação metropolitana da Rua Antonia Reginato Viana (Pinhais); - Estruturar a ligação metropolitana da estrada Santa Cândida (Colombo); - Viabilizar a ligação metropolitana da rua Paulo Kulik (Colombo); - Estruturar a ligação metropolitana da rua Padre Paulo Canelles (Almirante Tamandaré); - Estruturar a ligação metropolitana da rua Eduardo Sprada (Campo Largo); - Estruturar a ligação metropolitana da rua Beraldi Paolini (Araucária); - Viabilizar a ligação metropolitana da rua Eugênio Flor (Almirante Tamandaré).

Projeto: Desenvolvimento Socioeconômico e Cultural
Metas: - Realizar ações de desenvolvimento comunitário para 4000 famílias; - Realizar diagnóstico sócio-econômico e cultural com a identificação de potencialidades e demandas; - Realizar ações de geração de renda para 4000 famílias; - Promover ações do projeto "Bom Negócio" e do Parque de Encubadoras Empresariais.

Programa: 0064 - CirculAção

Objetivo: Facilitar a acessibilidade e mobilidade da população em todas as regiões de Curitiba, com segurança e menor tempo de deslocamento, por meio de obras e ações no Sistema Viário e no trânsito

Indicadores: Número de acidentes: total de atropelamentos, óbitos e sua gravidade; Aumento da velocidade média em 15%; Intervenções no Sistema Viário.

Resultados esperados: Nivelar ou reduzir o número absoluto de acidentes e sua gravidade; Melhorar a fluidez de trânsito em 15%; Estruturar grandes extensões de caminhos alternativos

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	35.494

Projetos/Metas:

Projeto: Anéis Viários
Metas: - Criar de dois anéis viários, que desviarão o tráfego da área central (Anel I - binário c/12km de extensão em cada sentido) e periférico (Anel II - pista única c/45km de extensão), oferecendo condições de fluidez de trânsito e menor tempo de deslocamento.

Projeto: Obras Viárias Locais
Metas: - Executar obras e ligações de pequenos trechos viários, permitindo a continuidade das ruas e facilitando a mobilidade da população.

Projeto: Binários e Ligações Urbanas
Metas: - Implantar sentidos únicos de circulação, duplicando a capacidade de trânsito e aumentando a segurança nos deslocamentos de pedestres e veículos.

Projeto: Segurança e Facilidades na Mobilidade de Pedestres
Metas: - Recuperar 90 km de passeios para pedestres em vias de pavimentação definitiva; - Implantar 90 km de passeios para pedestres em vias de pavimentação provisória; - Implantar e revitalizar 51 km de ciclovias e/ou ciclofaixas.

Projeto: Sinalização de Trânsito
Metas: - Melhorar as sinalizações, horizontal, vertical, indicativa e semafórica em vias públicas; - Implantar um sistema inteligente de trânsito , para melhoria do fluxo de veículos; - Melhorar a sinalização referente a radares, através do sistema de Controle de Tráfego em Área – CTA.

Projeto: Fórum da Cidade
Metas: - Ampliar a participação da sociedade na discussão sobre macro-diretrizes da cidade, visando a democratização da gestão pública, através da criação do Conselho Municipal da Cidade.

Programa: 0052 - Comunidade Escola

Objetivo: Valorizar as escolas municipais como espaços abertos de conhecimento, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação, promovendo o desenvolvimento da comunidade local com atividades sócio-educativas nos finais de semana.

Indicadores: - Nº de pessoas, por faixa etária, que participam das atividades nas escolas nos finais de semana; - Nº de atividades ofertadas; - Nº de participantes nas atividades ofertadas; - Nº de pessoas, por faixa etária, que concluem cursos e oficinas de caráter permanente; - Nº de oficinas de caráter permanente; - Índice de satisfação dos participantes e da comunidade com as atividades; - Nº de pichações e depredações das escolas; - Nº de invasões com furtos; - Índice de violência nas escolas; - Índice de evasão escolar; - Índice de reprovação escolar.

Resultados esperados: - Melhoria na qualidade da educação através da garantia do ingresso, o regresso e a permanência de crianças e adolescentes na escola, reduzindo a exposição dos mesmos a situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, tornando a escola atrativa e reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar; - Integração entre escola e comunidade, ampliando as oportunidades de acesso a espaços de promoção da cidadania através da inclusão de 120 escolas no programa até o final do primeiro semestre de 2007, com média semanal de 100 mil participantes até 2009, 15 milhões de participações até o final de 2009; - Melhoria do ambiente escolar com a diminuição dos episódios de violência, pichação e depredação, objetivando a redução de 50% no índice de pichações e depredações nas escolas até 2009 e 20% de redução no índice de invasões com furtos nas escolas até 2009; - Dotar todas as escolas do município com canchas cobertas.

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	25.000

Projetos/Metas:

Projeto: Ações Educativas Complementares
Metas: - Abrir as escolas para a comunidade nos finais de semana; - Programar, em cada escola, oficinas e ações educativas complementares organizadas de acordo com demandas da comunidade local, nos eixos saúde, esporte e lazer, cultura, empreendedorismo e educação inclusiva; - Implantar plano de estágio de extensão universitária e de adesão de voluntários.

Projeto: Capacitação dos Agentes do Programa
Metas: - Qualificar agentes, implantar e manter o Programa através de 04 seminários/ano de capacitação para estagiários; - 02 seminários/ano para capacitação dos agentes internos da PMC no Programa; - 25 oficinas/ano para capacitação dos Comitês Locais; - 02 seminários/ano para capacitação de voluntários.

Projeto: Construção de canchas esportivas cobertas
Metas: - Construir 65 canchas esportivas cobertas em escolas municipais, qualificando espaços nas escolas para atividades regulares de educação física e ações educativas complementares.

Programa: 0048 - Cultura Curitibana

Objetivo: Planejar, desenvolver e implantar uma política cultural ampla, com calendário de ações definido, que permita o desenvolvimento humano e a inclusão social.

Indicadores: - % de recuperação das edificações; - Nº de cursos ofertados a partir das Administrações Regionais; - Nº de pessoas atendidas com ações culturais.

Resultados esperados: - Recuperar 100% das edificações que abrigam 150 espaços culturais; - Ampliar em 60% o número de cursos e oficinas ofertados a partir dos Núcleos da Fundação Cultural de Curitiba-FCC, nas Administrações Regionais; - Ampliar em mais 150 mil pessoas por ano, o público participante nas apresentações de teatro, circo dança, música, cinema e vídeo, literatura, artes visuais, educação patrimonial e culturas populares; - Reestruturar a Funda Cultural de Curitiba.

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	16.320

Projetos/Metas:

Projeto: Patrimônio e Ação Cultural
Metas: - Lançar edital de licitação para ocupação dos espaços públicos; - Reali 2.300 apresentações culturais; - Realizar 760 oficinas para incentivo a talen - Implantar o Festival de Culturas Populares e o Festival de Inverno N Curitibana.

Projeto: Espaços Culturais
Metas: - Recuperar 50 prédios públicos; - Construir 10 novos espaços cultur entre eles o Museu do Imigrante.

Projeto: Gestão Institucional da Cultura
Metas: - Revisar a Lei de Incentivo à Cultura; - Criar o Conselho Municipal Cultura;- Atrair projetos de marketing, cinema, TV, Etc; - Criar o Selo Cultu

Programa: 0056 - Cidade do Conhecimento

Objetivo: Inserir Curitiba na Sociedade do Conhecimento*, com a ampliação oferta de internet banda larga de forma a oferecer ao curitibano a melhoria serviços públicos ou privados, prioritariamente nas áreas da educação, sad segurança, trânsito e transporte. Estimular o uso intensivo das Tecnologias Informação e Comunicação (TICs) e os arranjos sociais em rede. * A Socied do Conhecimento pressupõe ser a informação um bem público, a comunicação processo participativo e interativo, o conhecimento uma construção so compartilhada, e as tecnologias um suporte para tudo isso. Este conceito in a dimensão social, cultural, econômica, política e transformação institucio assim como uma perspectiva pluralística e de desenvolvimento.

Indicadores: - Aumento do número de espaços públicos de acesso gratuit internet na cidade de Curitiba; - Extensão da área de cobertura de rede de ba larga em Curitiba; - Número de sistemas (redes) de conectividade implanta nos serviços públicos da Prefeitura (educação, saúde, segurança, trânsit transporte); - Número de convênios/parcerias efetivados; - Número instituições públicas e privadas que utilizam internet banda larga; - Percent da população com acesso à internet.

Resultados esperados: - Integração, interação e participação dos curitiba no desenvolvimento do programa; - Apoio da comunidade; - Reconhecim nacional e internacional, de Curitiba como cidade inovadora e capaz de ofere aos seus cidadãos uma infra-estrutura tecnológica de informação e comunica que proporcione melhoria da qualidade de vida; - Aumento do número de espa públicos de acesso gratuito à internet na cidade; - Ampliação da cobertura banda larga no município; - Implementação de sistemas de co ão permitam a melhoria da qualidade e da produtividade dos ic prioritariamente nas áreas de educação, saúde, segurança, trân po - Criação e manutenção de uma rede de parcerias que viabilizem a utiliza intensiva das TICs em Curitiba; - Ampliação da oferta de conectividade à inter banda larga; - Aumento o número de parcerias público/privadas para a ampliaç da acessibilidade à internet; Aumento do percentual de usuários de Interne Aumento dos serviços públicos municipais ofertados eletronicamente; Aumento do número de acessos aos serviços públicos ofertados eletronicamen - Redução do custo geral de acesso por meio de regulação do mercado escolh de maior demanda.

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	25.020

Projetos/Metas:

Projeto: Inserir Curitiba na Sociedade do Conhecimento
Metas: - Realizar 80 encontros com representantes de segmentos da sociedade - Realizar 40 eventos públicos para mobilização da comunidade; - Realizar fóru palestras, seminários, etc, visando a divulgação e a conscientização da popula para o programa.

Projeto: Utilização Intensiva das TICs
Metas: - Aumentar os espaços públicos de acesso gratuito à internet na cida de Curitiba; - Ampliar a cobertura de banda larga no município;- Implanta sistemas de conectividade que permitam a melhoria da qualidade e produtividade dos serviços públicos, prioritariamente nas áreas de educaç saúde, segurança, trânsito e transporte;- Criar e manter uma rede de parcerias e viabilizem a utilização intensiva das TICs em Curitiba.

Programa: 0073 - Curitiba do Futuro

Objetivo: Desenvolver o potencial existente na área do programa com um diferencial de qualidade em infra-estrutura, visando a atração de empresas e o adensamento demográfico.

Indicadores: - % de aumento do adensamento demográfico na área; - % de valorização imobiliária na área do programa; nº de alvarás de construção e/ou funcionamento expedidos na área de abrangência do programa; % de incremento da arrecadação do ISS das empresas na área do programa.

Resultados esperados: - Adensamento demográfico; - Expansão das redes de infraestrutura urbana e de TIC -Tecnologia de Informação e Comunicação (interface com o Programa Cidade do Conhecimento); - Instalação de empresas na área do programa. * Resultados esperados do programa em conjunto com outros programas do plano de governo: - Consolidação de Curitiba como centro de negócios de alta tecnologia em 10 anos (interface com o Programa Tecnoparque); - Melhoria das condições socioeconômicas da população residente na área de abrangência do programa;

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	20.887

Projetos/Metas:

Projeto: Pólos de Desenvolvimento
Metas: - Realizar estudos de viabilidade; - Realizar diagnóstico das áreas degradadas; - Realizar estudos para adensamento e definição de parâmetros para construção de grandes edifícios; - Definir incentivos fiscais.

Projeto: Infra-estrutura urbana e tecnológica
Metas: - Implantar infra-estrutura urbana; - Atender 100% da demanda por redes de TIC.

Programa: 0068 - Curitiba Metropolitana
Objetivo: Promover a articulação das ações e políticas públicas de Curitiba com os municípios que compõe a Região Metropolitana de Curitiba.

Indicadores: Número de termos firmados nas áreas estratégicas: transporte, habitação, meio ambiente, gestão pública, saúde, segurança.

Resultados esperados: Políticas públicas integradas de interesse comum no âmbito metropolitano.

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	400

Projetos/Metas:
Projeto: Gestão Integrada para o Desenvolvimento Metropolitano
Metas: Reduzir as desigualdades intra-regionais de crescimento social e econômico; Implantar a gestão metropolitana compartilhada; Manter e/ou recuperar a qualidade ambiental da Região Metropolitana de Curitiba; Melhorar os índices sócio-econômicos da Região Metropolitana de Curitiba.

Programa: 0055 - Curitiba Saúde

Objetivo: Gerenciar o Sistema Único de Saúde através de um sistema integrado de serviços de saúde, responsável pelas ações de promoção, prevenção e atenção à saúde da gente curitibana.

Indicadores: Mortalidade infantil, cobertura de consultas por habitante/ano, cobertura vacinal

Resultados esperados: Manter os indicadores de saúde da população de Curitiba em curva de melhora, elevando desta forma a qualidade de vida, para isso ampliar a rede de equipamentos de saúde e a oferta de serviços, capacitar continuadamente os profissionais que atuam nestes serviços e aprimorar a gestão e o gerenciamento das questões saúde na cidade.

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	52.977

Projetos/Metas:

Projeto: VIGILÂNCIA À SAÚDE
Metas: - Implantar o Centro de referência da saúde do trabalhador; - Realizar inspeção de combate a dengue em 33% dos imóveis do município; - Vacinar mais de 90% das crianças menores de um ano; - Investigar 100% dos óbitos maternos e infantis; - Implantar o Programa Restaurante saudável; - Implantar os Programas Vigilância do AR – Vigiar, Vigilância do Solo - Vigisolo, Vigilância de Riscos Químicos – Vigiquim; - Realizar ações de prevenção, diagnóstico e tratamento das questões relacionadas à DST/HIV

Projeto: GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA NA SAÚDE
Metas: - Construir, ampliar e reformar 20 unidades de saúde; - Implantar 01 central de atendimento ao usuário; - Contratar 3.500 profissionais da área de saúde em 04 anos.

Projeto: ASSISTÊNCIA
Metas: - Realizar auditoria em 100% dos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS; - Estruturar o serviço de controle ao tabagismo; - Atender a central de leitos, central de consultas especializadas e a central de regulação de serviços de apoio, diagnóstico e terapias; - Atender o programa de tuberculose e hanseníase; - Atender aos programas Saúde Bucal, Mental, Mãe Curitibana, Saúde da Família, Planejamento Familiar, Farmácia Curitibana, Agentes Comunitários de Saúde; - Atender o serviço de urgências e emergências – SAMU; - Atender o laboratório municipal de análises clínicas.

Projeto: GENTE SAUDÁVEL
Metas: - Incorporar hábitos e atividades saudáveis pela gente curitibana; - Desenvolver ações intersetoriais e integradas de promoção de saúde voltadas para a população de Curitiba.

Projeto: REDE DE PROTEÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PARA A VIOLÊNCIA
Metas: - Consolidar em 100% das regionais as ações da Rede de Proteção, com inserção de mulheres e idosos, até 2008.

Programa: 0058 - Tecnoparque

Objetivo: Fazer de Curitiba e Região um ambiente preferencial para atrair oportunidades produtivas de alto valor agregado e grande competitividade. Pretende promover o entrosamento entre a demanda e oferta no campo da Ciência, Tecnologia e Inovação entre universidades, empresas e governo, contribuindo, assim, para o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Indicadores: - Linhas de pesquisa desenvolvidas; - Número de empresas de base tecnológica implantadas; - Número de incubadoras de negócio implantadas; - Número de incubadoras tecnológicas desenvolvidas; Número de produtos desenvolvidos e comercializados.

Resultados esperados: Formalizar um Comitê Gestor do Tecnoparque em 03 anos com a interação entre o governo, as empresas e as universidades; - Consolidar parceria entre as instituições já existentes, UFPR/ PUC/CIETEP em 02 anos; - Promover Linhas de Pesquisas por grupos interinstitucionais; - Atrair para o Tecnoparque empresas de base tecnológica em 03 anos; - Estimular a instalação de Pólos de Estudos Específicos em 03 anos; - Implantar incubadoras de negócios em 03 anos; - Implantar incubadoras tecnológicas em 03 anos; - Desenvolver Linhas de Pesquisa e Inovação Tecnológicas em conexão com o mercado em 04 anos; - Gerar novas empresas.

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	29.908

Projetos/Metas:

Projeto: Infra-estrutura Urbana e Ambiental do Tecnoparque
Metas: - Executar o plano de manejo das áreas verdes do Tecnoparque; - Ampliar a interação e facilitar as ligações viárias e de transporte entre as instituições.

Projeto: Equipamentos e Serviços de Interesse Comum para Transferência de Tecnologias
Metas: - Construir centros de pesquisa e desenvolvimento; - Construir centros de convivência; - Implantar biblioteca digital; - Implantar e equipar incubadoras tecnológicas; - Construir áreas para amostra permanente de tendências tecnológicas.

Projeto: Sistema de Gestão do Tecnoparque
Metas: - Permitir o surgimento de novos empreendimentos (tecnologia de ponta); - Implantar incubadoras de negócios virtuais; - Firmar parcerias com instituições similares do Brasil e exterior: pesquisa aplicada, intercâmbio de informações e resultados; - Buscar novos mercados para tecnologias desenvolvidas no Tecnoparque (comercialização / exportação); - Constituir o condomínio tecnológico, (PMC/UFPR/PUCPR/ FIEP); - Estabelecer diretrizes para a gestão do condomínio.

Projeto: Fomento para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.
Metas: - Identificar fontes de crédito e financiamento; - Criar Fundos setoriais, realizar parcerias com o Ministério da Ciência e Tecnologia, FINEP / FNDCT, BNDES, Fundo Paraná e outros organismos internacionais (Banco Mundial, BID, JICA e outros); - Captar recursos - Capital de Risco (a partir do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD); - Estabelecer legislação específica: incentivos fiscais, dilação de prazo para recolhimento / renúncia fiscal (IPTU, ISS); - Atrair empresas de base tecnológica; - Implantar o Funcionamento de Incubadoras de Negócios (sistema virtual).

Projeto: Adequação e Incorporação de Áreas e Edificações ao Tecnoparque
Metas: - Criar plano imobiliário; - Adequar a legislação do uso e ocupação do solo; - Criar plano de incentivos à incorporação de áreas e edificações; - Criar plano de divulgação imobiliário.

Programa: 0069 - Desenvolvimento Comunitário - Cidadania Ativa

Objetivo: Instrumentalizar a participação da sociedade na gestão democrática da cidade, através: 1. do fortalecimento de estruturas de caráter comunitário e público; 2. da oferta de apoio, instrumentos e qualificação para grupos comunitários que tenham o propósito de elaborar e gerenciar projetos de desenvolvimento local (projetos de fortalecimento de identidade local, projetos de melhoria social, econômica, ambiental e cultural).

Indicadores: - Índice de participação da sociedade composto por: - número de participações nos canais institucionais estabelecidos (conferências, conselhos, "sites" da PMC, tel. 156, outros); - Número de parcerias por tipo formadas para ações em prol da cidade; - Participação direta em audiências públicas (PPA, LDO, Orçamento, Projetos e outros), eventos de planejamento/gestão da cidade nos seus diversos níveis; - Número de grupos comunitários classificados em seus graus de habilitação para proposição e ação efetiva e sustentável na melhoria da qualidade de vida da cidade, nos níveis micro-regional, regional e municipal; - Existência de sistema institucionalizado de gestão democrática da cidade

Resultados esperados: - Ampliação de participação efetiva da sociedade na gestão da cidade; - Grupos comunitários habilitados para proposição e ação efetiva e sustentável na melhoria da qualidade de vida da cidade, nos níveis micro-regional, regional e municipal; - Sistema institucional de gestão democrática da cidade implementado.

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	100

Projetos/Metas:

Projeto: COLABORAÇÃO COMUNITÁRIA
Metas: - Ampliar o número de grupos comunitários habilitados para proposição e ação efetiva e sustentável a melhoria da qualidade de vida da cidade, nos níveis micro-regional, regional e municipal, através de projetos de fortalecimento da identidade local, projetos de [illegible] econômica, ambiental e cultural; - Estimular e apoiar a criação d[illegible] Desenvolvimento Locais.

Projeto: FÓRUM DA CIDADE
Metas: - Ampliar a participação da sociedade na discussão sobre macro-diretrizes da cidade, visando a democratização da gestão pública.

Projeto: CANAL COMUNICAÇÃO
Metas: - Ampliar o uso dos canais comunicação, informação, participação e consulta à população; - Aperfeiçoar a capacidade de escuta da população; - Propiciar interatividade efetiva e contínua do cidadão, na ação e nos serviços públicos, dentro dos parâmetros contemplados pelo monitoramento; - Determinar indicadores de desempenho, da opinião e dos serviços públicos, tendo como referência o cidadão.

Programa: 0062 - Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Objetivo: Promover o desenvolvimento das atividades econômicas e tecnológicas em Curitiba, considerando o processo de integração com a RMC.

Indicadores: - Dados socioeconômicos dos bairros; - Índice de empregabilidade; - PIB; - Arrecadação: ISS, ITBI e IPTU.

Resultados esperados: - Formação de, no mínimo 01 grupo de exportação; - Consolidação de 02 novos periódicos sobre informações econômicas do Município de Curitiba; - Concessão de incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico, a no máximo 500 empresas prestadoras de serviços; - Premiação de 250 empresas com o "Selo Qualidade Curitiba"; - Manutenção da posição de Curitiba nos rankings das Melhores Cidades para Fazer Negócios.

Valor dos investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 4.020

Projetos/Metas:

Projeto: CURITIBA EXPORTA
Metas: Formar, no mínimo 01 grupo de exportação; - Consolidar 02 novos periódicos sobre informações econômicas do Município de Curitiba; - Conceder incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico a 500 empresas prestadoras de serviços; - Premiar 250 empresas com o "Selo Qualidade Curitiba"; - Manter a posição de Curitiba no ranking das "Melhores Cidades para Fazer negócios na América Latina".

Projeto: COMPLEMENTAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA
Metas: - Facilitar o acesso às empresas instaladas na Cidade Industrial de Curitiba, instalando 720 placas de sinalização; - Reduzir o número de acidentes na principal via da Cidade Industrial de Curitiba (J.K. de Oliveira e marginais); - Regularizar 3.000.000 m2 de áreas na Cidade Industrial de Curitiba.

Projeto: DESCENTRALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO
Metas: - Descentralizar 60% dos atendimentos da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - Curitiba S.A. nas Unidades Regionais; - Disponibilizar o Sistema de Informações da Curitiba S.A. nas Unidades Regionais.

Programa: 0063 - Desenvolvimento Empresarial

Objetivo: Promover a educação empresarial visando a sustentabilidade das empresas e o desenvolvimento do Município.

Indicadores: - Nº de empregos gerados; - renda mediana da população; - taxa de sobrevivência empresarial; - nº de empresas em atividade; - nº de empresários / empreendedores capacitados para gestão.

Resultados esperados: - Geração de 5.000 postos de trabalho; - Surgimento de 30.000 micros e pequenos empreendimentos em Curitiba; - Melhoria do índice de sobrevivência das empresas; - 4.500 empresários / empreendedores capacitados para a gestão.

Valor dos investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 1.118

Projetos/Metas:

Projeto: Bom Negócio
Metas: - Levantar através de pesquisas, a situação sócio-econômica das micro-regiões; - Realizar fóruns regionais para empreendedores; - Promover a educação empresarial; - Operar o sistema de micro-crédito para empreendedores; - Ampliar as linhas de créditos disponíveis.

Projeto: Parque de Incubadoras Empresariais
Metas: - Incubar empresas em espaços físicos próprios ou cedidos por tempo determinado; - Realizar orientação e consultoria às empresas incubadas; - Divulgar e apoiar a comercialização; - Realizar treinamento e capacitação para empresários e funcionários das empresas incubadas.

Programa: 0071 - e-Gov

Objetivo: Ampliar a capacidade de acesso da população às informações e serviços municipais pelo uso intensivo das Tecnologias de Informação, com a promoção da melhoria da qualidade da gestão pública.

Indicadores: - Nº de serviços da PMC utilizados eletronicamente pela população (Internet e Telefone); - Nº de serviços da PMC disponibilizados eletronicamente (Internet e Telefone); - Nº de acessos ao site da Prefeitura e ao 156; - Grau de satisfação com serviços eletrônicos da PMC (Internet e telefone) / por serviço; - Indicador qualidade do desenvolvimento da gestão pública (IDGP).

Resultados esperados: - 10.000 servidores municipais capacitados no uso dos serviços oferecidos eletronicamente pelo Município; - 300 servidores municipais capacitados para melhoria dos processos da Administração pelo uso das Tecnologias de Informações; - Dobrar a oferta de serviços e informações da Prefeitura disponibilizadas para a sociedade, através da Internet e telefone; - Dobrar a utilização da Internet e do telefone pela população para a obtenção de serviços prestados pelos órgãos da Prefeitura; - Melhorar o índice de qualidade do desenvolvimento da gestão pública (IDGP- a ser criado pelo programa Governança).

Valor dos investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 4.200

Projetos/Metas:

Projeto: SERVIDOR-NET
Metas: - Propiciar a 100% dos servidores municipais acesso à Internet e conta de webmail da Prefeitura; - Propiciar a 10.000 servidores municipais ter computador e acesso à Internet em casa; - Treinar 10.000 servidores municipais para uso da Internet; - Propiciar a 300 servidores da Prefeitura, pós-graduação em administração pública (ênfase na utilização das Tecnologias de Informações, associada à melhoria dos processos e serviços da Administração Pública Municipal); - Implantar 10 projetos pilotos de homeoffice totalizando, no mínimo, 100 servidores municipais.

Projeto: PREFEITURA DIGITAL
Metas: - Dobrar a oferta de serviços e informações da PMC na Internet, em 2006; - Disponibilizar 10 serviços eletronicamente por telefone, em 2006; - Transformar os serviços de protocolo em Centros de Atendimento ao Cidadão; - Tornar o serviço 156 (PROJETO 156) uma referência do cidadão para obter serviços e informações da PMC.

Projeto: GESTÃO DE INFORMAÇÕES E DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO
Metas: - Definir e administrar a Política de Informações Públicas de Curitiba para a gestão dos recursos e informações dos órgãos da Administração Municipal; - Ampliar a disponibilidade de informações com qualidade para os níveis estratégicos, táticos e operacionais das unidades da Administração Municipal, através de sistemas de informações; - Implantar o Sistema de Informações do Prefeito.

Programa: 0054 - Educação / Expansão do Atendimento Educacional

Objetivo: Ampliar o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Indicadores: - Nº de vagas/ano na Educação Infantil; - Nº de vagas/ano no Ensino fundamental; - Nº de matrículas/ano na Educação de Jovens e Adultos; - Nº de vagas/ano no Atendimento Integral; - Nº de vagas/ano em Classes Especiais e de vagas/ano em Escolas especializadas.

Resultados esperados: - Expansão de 50% do número de vagas na Educação Infantil na RME e ampliação de 40% de vagas em CEIs (Creches conveniadas); - Atendimento da demanda obrigatória das séries iniciais do Ensino Fundamental; - Ampliação de 25%, no atendimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA; - Ampliação em 10% no atendimento em Educação Integral; - Ampliação de 900 vagas em Educação Especial.

Valor dos investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 91.586

Projetos/Metas:

Projeto: Expansão da Educação Infantil
Metas: - Construir e equipar 20 (vinte) Centros Municipais de Ensino Infantil / Pré-Escolas; - Ampliar, reformar e equipar 40 Centros Municipais de Educação Infantil; - Ampliar, reformar e equipar 80 salas para Educação Infantil (Pré-Escola 4/5 anos) nas Escolas Municipais; - Ampliar em 40%, o número de vagas de convênios com os Centros de Educação Infantil.

Projeto: Expansão do Ensino Fundamental
Metas: - Construir e equipar 12 (doze) escolas para atender a demanda de Ensino Fundamental; - Ampliar e equipar 20 (vinte) escolas para atender a demanda de Ensino Fundamental.

Projeto: Expansão da Educação Especial
Metas: - Adaptar e equipar 12 salas de recursos; - Adaptar e equipar 11 salas de classes especiais; - Adaptar e equipar uma sala de recursos para atendimento de altas habilidades/super-dotação; - Construir, adaptar e equipar 16 salas para os atendimentos especializados; - Ampliar o número de vagas de 800 para 1.700 vagas nas Escolas Especializadas; - Ampliar a quantidade de 7.500 para 9.500 atendimentos nos Centros Municipais de Atendimento Especial.

Projeto: Construção da Biblioteca e Centro de Qualificação e Desenvolvimento Educacional
Metas: - Construir 01 biblioteca e 01 Centro de Qualificação e Desenvolvimento Educacional.

Programa: 0053 - Educação / Qualidade da Educação

Objetivo: Melhorar os resultados do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Educação.

Indicadores: - Taxa de escolarização líquida dos 07 aos 14 anos; - Taxa de abandono escolar no Ensino Fundamental; - Nível de qualidade no ambiente escolar (ambiente, educativo, ambiente físico escolar e condições de trabalho) - Nível de qualificação dos profissionais da educação (formação, situação profissional); - Percentual de ascensão dos profissionais da educação no Plano de Carreira; - Percentual de unidades educacionais adequadas aos padrões de infra-estrutura vigentes; - Níveis de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental nas avaliações do SAEB; - Percentual de unidades escolares com práticas pedagógicas inclusivas; - Níveis de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental nas avaliações do SAEB em 2007 e em 2009 em relação a 2005.

Resultados esperados: - Acesso e permanência de todos os alunos matriculados no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino; - Ambiente escolar e condições de trabalho adequado em todas as unidades educacionais; - Qualificação e valorização dos profissionais da educação; - Manutenção dos padrões de infra-estrutura nas unidades educacionais da RME; - Elevação dos níveis de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental nas avaliações externas; - Práticas pedagógicas inclusivas efetivas em todas as unidades escolares; - Constituição de um sistema de avaliação municipal.

Valor dos investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 10.000

Projetos/Metas:

Projeto: Qualidade da Educação de Jovens e Adultos
Metas: - Reduzir a taxa de analfabetismo funcional para 10%; - Reduzir em 25% a taxa de analfabetismo em Curitiba; - Atender toda a demanda manifesta de educação de jovens e adultos relativa aos anos iniciais; - Aumentar a freqüência e garantir a progressão de jovens e adultos aos programas educacionais relativos à escolaridade obrigatória; - Expandir em 100% o acervo técnico-literário da área de Educação de Jovens e Adultos; - Expandir em 100% o acervo didático-pedagógico e de literatura infanto-juvenil; - Produzir e distribuir material didático-pedagógico de Educação de Jovens e Adultos.

Projeto: Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Educação
Metas: - Implantar infra-estrutura nos laboratórios de informática em todas das escolas municipais; - Propiciar acesso de todos os alunos aos laboratórios de informática; - Garantir a manutenção e a atualização dos laboratórios de informática; - Implantar conectividade em todas as Escolas e Centros Municipais de Ensino Infantil; - Aumentar o acesso ao Portal Aprender Curitiba; - Melhorar a qualidade do atendimento e suporte nos laboratórios de informática com a implantação de plano de estágio; - Reestruturar, atualizar e manter o Portal Aprender Curitiba; - Ampliar o número de produções audiovisuais da TV Professor; - Garantir o uso pedagógico efetivo das tecnologias de informação e comunicação.

Projeto: Qualidade no Ensino Fundamental
Metas: - Atender a 100% da demanda de vagas para os anos iniciais do Ensino Fundamental; - Ampliar a permanência de 96,9% para 98% das crianças e adolescentes atendidos nas escolas municipais; - Propiciar a progressão de 93% dos alunos do primeiro ciclo para o segundo ciclo; - Manter a progressão de 99% dos alunos do segundo ciclo; - Propiciar a progressão de 90% dos alunos nos anos finais do ensino fundamental; - Elevar em 20% os níveis de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal nas avaliações do SAEB, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática; - Obter índices de resultados de aprendizagem dos alunos da Educação Integral superiores à média dos resultados dos demais alunos da RME; - Garantir padrões adequados de infra-estrutura física, higiene e segurança em todas as escolas municipais; - Garantir o fornecimento de alimentação adequada a todos os alunos do Ensino Fundamental da RME; - Manter as bibliotecas em todas escolas com acervo adequado; - Ampliar a autonomia administrativa, financeira e pedagógica em todas as unidades, visando agilizar as ações decorrentes através do programa de descentralização de recursos.

Projeto: Gestão de Pessoas
Metas: - Assegurar a formação mínima em magistério de nível médio para 100% dos educadores que atuam na RME; - Oportunizar 150 vagas/ano para a formação em normal superior aos profissionais da educação; - Capacitar todos os profissionais da educação de acordo com as Diretrizes Curriculares da SME; - Aumentar em 25% o número de profissionais participantes dos programas de remuneração variável; - Melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação da RME quanto à segurança e saúde ocupacional reduzindo em 20% procedimentos de medicina no trabalho; - Racionalizar a movimentação de

profissionais da RME.

Projeto: Qualidade da Educação Especial

Metas: - Adaptar a estrutura física de 15 escolas e 24 Centros Municipais de Ensino Infantil, para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais; - Garantir o assessoramento pedagógico aos alunos com necessidades educacionais especiais; - Aumentar os índices de progressão do alunos com NEE no Ensino Fundamental e EJA; - Reduzir o índice de analfabetismo funcional dos alunos com NEE em 2% ao ano das escolas municipais especializadas; - Ampliar a participação da comunidade escolar no sistema de gestão da educação inclusiva; - Aumentar em 30% os atendimentos por avaliação diagnóstica psicoeducacional nos Centros Municipais de Atendimento Especial para alunos da RME; - Aumentar em 30% os atendimentos fisioterápico-educacionais nos CMAES para alunos da RME; - Implantar o Plano de Estágio para alunos com NEE nos órgãos públicos para escolas de educação especial municipais e conveniadas; - Garantir transporte escolar para os alunos com NEE de Curitiba (SITES) conforme demanda diária; - Garantir merenda escolar aos alunos com necessidades educacionais especiais da RME; - Garantir acesso dos alunos com necessidades especiais aos laboratórios de informática.

Projeto: Qualidade na Educação Infantil

Metas: - Elaborar projeto pedagógico e os regimentos em todos os CMEIs – Centros Municipais de Ensino Infantil; - Elaborar projetos pedagógicos e regimentos para todos os Centros de Educação Infantil conveniados, sob orientação da SME; - Implantar horário de permanência na creche para escolas e planejamento em todos os CMEIs; - Ampliar em 100% a participação dos conselhos de gestão dos CMEIs; - Expandir em 100% o acervo técnico-literário de Educação Infantil; - Expandir em 100% o acervo didático-pedagógico e de literatura infantil; - Garantir espaços adequados de infra-estrutura física, higiene e segurança em todas as unidades que oferecem educação infantil; - Garantir o fornecimento de alimentação adequada para todos os alunos da educação infantil da RME; - Garantir acesso de pais as criações da educação infantil a material pedagógico e equipamento de recreação, de acordo com padrões de segurança e qualidade; - Garantir autonomia administrativa e financeira de todos os CMEIs, via Projeto de Descentralização; - Produzir e distribuir material didático-pedagógico da educação infantil para todos os CMEIs e Unidades Escolares; - Orientar a todos os CMEIS e Unidades Escolares para a produção de material didático-pedagógico da Educação Infantil.

Projeto: Gestão Estratégica da Informação

Metas: - Manter, atualizar e ampliar o Sistema de Informações Educacionais; - Desenvolver e manter o Sistema de Gestão Educacional – SISGED – para Ensino Fundamental e Educação Infantil; - Desenvolver e manter o Sistema Georreferenciado de Matrícula para Ensino Fundamental e Educação Infantil; - Desenvolver e manter o Sistema de Monitoramento e Avaliação das ações da SME; - Ampliar os convênios e parcerias com instituições de pesquisa, estatística e avaliação educacional; - Ampliar as formas de acesso aos usuários dos serviços de telegramática; - Adequar o arquivo da SME ao novo manual de gestão documental.

Projeto: Avaliação e Monitoramento da Qualidade do Ensino Municipal de Curitiba

Metas: - Avaliar quantitativamente o desempenho acadêmico dos alunos da 2.ª Etapa do Ciclo II (4.ª série) nas áreas de matemática e Língua Portuguesa; - Avaliar quantitativamente o desempenho acadêmico dos alunos da 2.ª Etapa do Ciclo IV (8.ª série) nas áreas de Matemática, Língua Portuguesa e Ciências; - Identificar e quantificar as dificuldades e dinâmicas de aprendizagem dos estudantes da SME; - Avaliar quantitativamente o desempenho acadêmico dos estudantes da 2.ª Etapa do Ciclo I (2.ª série) nas áreas de Matemática, Língua Portuguesa e Ciências; - Avaliar qualitativamente e monitorar o processo de ensino/aprendizagem nas escolas da RME em todas as áreas do conhecimento; - Avaliar qualitativamente e monitorar o processo de aquisição da linguagem escrita das crianças do Ciclo I; - Avaliar quantitativamente o processo de aquisição da linguagem escrita das crianças com necessidades educacionais especiais do Ciclo I; - Avaliar quantitativamente o processo de aquisição da linguagem escrita dos estudantes da EJA da Fase I – 1.º período; - Avaliar e monitorar as práticas pedagógicas diferenciadas desenvolvidas autonomamente pelas escolas.

Programa: 0065 - Eixo Metropolitano

Objetivo: Implantar o Programa BRT II, através de obras e ações nos sistemas viário e de transporte coletivo.

Indicadores: - Número de linhas de ônibus da RIT; - Número de acidentes/mês por viagens de ônibus nos terminais Cabral, Capão da Imbuia, Campina do Siqueira e Hauer; - Número de acidentes por milhão de veículos/ano circulando na área da Estação Fanny; - Tempo médio de viagem (ida e volta) na hora de pico (6h30min-7h30min) no trajeto Pinheirinho/Centro.

Resultados esperados: - Aumentar o número de linhas de ônibus integradas à RIT, em 13% (de 273 para 310); - Reduzir o número de acidentes dentro dos terminais Cabral, Capão da Imbuia, Campina do Siqueira e Hauer de 7,24/milhão de viagens de ônibus para 6,00/milhão de viagens de ônibus; - Reduzir o número de acidentes com vítimas por milhão de veículos/ano circulando na área da Estação Fanny de 16 para 12; - Reduzir o tempo médio de viagem (ida e volta) na hora de pico (6h30min-7h30min) no trajeto Pinheirinho/ Centro em 11%.

Valor dos investimentos: R$ 1.000

Recursos (2006 a 2009) 578.565

Projetos/Metas:

Projeto: IMPLANTAÇÃO DO EIXO METROPOLITANO DE TRANSPORTE

Metas: - Implantar infra-estrutura com a pavimentação de 20 Km de vias; - Implantar 06 bloqueios e 12 estações intermediárias; - Implantar 20 Km de iluminação pública; - Implantar semáforos em 12 cruzamentos; - Implantar 93 terminais e 12 estações de integração; - Implantar 05 parques públicos; - Adquirir 48 ônibus articulados e 48 articulados.

Projeto: AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA RIT - Rede Integrada de Transporte

Metas: - Reconstruir os terminais Capão da Imbuia, Campina do Siqueira, Hauer, e Cabral; - Remodelar estações tubo; - Pavimentar e implantar iluminação pública em vias alimentadoras; - Adquirir outros veículos; - Otimizar as expressas exclusivas.

Projeto: SEGURANÇA VIÁRIA

Metas: - Implantar sistema de circuito fechado de TV no eixo central, no Sentido Sul e Norte do Eixo Metropolitano de Transporte; - Implantar o sistema de controle de velocidade.

Projeto: ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

Metas: - Elaborar relatórios de acompanhamento do programa; - Realizar o gerenciamento e fiscalização das obras do programa do Eixo.

Programa: 0049 - Esporte e Lazer

Objetivo: Promover, estimular a prática do esporte, lazer e a atividade física, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento das suas potencialidades, visando sua inclusão social e promoção a saúde, consolidando sua cidadania.

Indicadores: - Número de participantes em eventos; - Número de parcerias; - Número de eventos realizados.

Resultados esperados: - Comunidade integrada e participativa na busca de um estilo de vida mais saudável; - Aumento da oferta da prática do esporte e lazer e a atividade física no município de Curitiba; - Comunidade co-responsável pelos equipamentos públicos.

Valor dos investimentos: R$ 1.000

Recursos (2006 a 2009) 61.059

Projetos/Metas:

Projeto: Manutenção e Expansão do Quadro de Servidores da SMEL

Metas: - Contratar 150 orientadores em esporte e lazer; - Contratar 180 profissionais de níveis médio e superior; - Instituir políticas de recursos humanos e de remuneração variável aos servidores da SMEL.

Projeto: Parcerias e Jogos Especiais

Metas: - Realizar anualmente os jogos especiais e ampliar em 5% as parcerias; - Estimular a participação de pelo menos 70% das escolas especiais de Curitiba, nos jogos.

Projeto: Centro de Referência de Qualidade de Vida - Saúde e Movimento

Metas: - Construir e equipar o Centro de referência de qualidade de vida-saúde e movimento com aproximadamente 500 metros quadrados em funcionamento a partir de 2007; - Atender 100 mil pessoas com orientação das diferentes áreas e atividades para a melhoria da qualidade de vida em 4 anos.

Projeto: Centro Polifuncional

Metas: - Construir e equipar o Centro Polifuncional (Ginásio de Esportes); - Elaborar o plano de gestão do Centro; - Realizar 01 evento de grande porte nacional e 01 de porte internacional por ano no Centro Polifuncional; - Aumentar o número de pessoas atendidas em projetos esportivos e artísticos; - Realizar 01 evento para-desportivo por ano no Centro Polifuncional; - Ampliar a oferta de atividades para-desportivas para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Projeto: Manutenção e Promoção do Esporte, Lazer e Atividade Física

Metas: - Recuperar os Centros de Esporte e Lazer; - Promover a participação e delegação de Curitiba, nos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná; - Incluir Curitiba no circuito nacional e internacional nos eventos de esporte e lazer.

Projeto: Curitiba Olímpica 2016

Metas: - Candidatar Curitiba como cidade postulante aos Jogos Olímpicos 2016 junto ao Comitê Olímpico Brasileiro; - Elaborar o Plano Diretor de Projeto Curitiba Olímpica; - Cumprir as exigências para a candidatura de Curitiba como cidade aspirante aos Jogos Olímpicos de 2016, junto ao Comitê Olímpico Internacional; - Implantar o Eixo Olímpico, o Parque Olímpico e o Jardim Olímpico.

Programa: 0080 - Gestão Administrativa

Objetivo: Realizar com eficiência as ações administrativas, financeiras, jurídicas e de comunicação social da Gestão Municipal, possibilitando a execução do Plano de Governo, objetivando um aprimoramento na atenção às necessidades da população curitibana.

Indicadores: - Percentual de redução de reclamações de atraso de espera e tramitação de processos administrativos; - percentual de acesso a informações e serviços on line disponibilizados pela Administração Municipal à população; - percentual de redução dos custos operacionais e administrativos do Município; - redução de evasão fiscal; - maior número de soluções na esfera judicial e extrajudicial.

Resultados esperados: - Ampliar, modernizar e racionalizar os procedimentos administrativos, tornando a Gestão Municipal mais eficiente, econômica e transparente.

Valor dos investimentos: R$ 1.000

Recursos (2006 a 2009) 12.900

Projetos/Metas:

Projeto: Apoio Administrativo e Financeiro - IMAP

Metas: - Dar suporte administrativo e financeiro as atividades relacionadas a modernização organizacional, capacitação e treinamento do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curitiba; - Administrar os estagiários contratados pelo Município; - Manter, capacitar e ampliar o corpo funcional do IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública; - Reformar e manter a instalação do Salão de Atos do Parque Barigui; - Dar continuidade ao processo de informatização do Instituto; - Adquirir equipamentos e materiais permanentes.

Projeto: Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Município

Metas: - Desenvolver projetos de modernização administrativa, fiscal, tecnologia da informação e outros, para captação de recursos; - Implantar programas de modernização com recursos próprios, de financiamento e outros.

Projeto: Gestão Econômica e Financeira da Prefeitura Municipal de Curitiba

Metas: - Definir e realizar as diretrizes econômicas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de execução, buscando maior transparência e participação da cidadania no processo de gestão, agilidade e segurança nos lançamentos contábeis, controles internos, redução de custos administrativos, equilíbrio econômico-financeiro e otimização na utilização dos recursos públicos; - Manter o comprometimento relativos ao pagamento da dívida pública, previdência, contribuição ao Pasep e outras despesas operacionais; - Analisar, acompanhar e monitorar os instrumentos legais que geram obrigações financeiras para o Município; - Dar continuidade às ações de informatização, modernização e equipamentos, capacitação e ampliação do quadro funcional, da Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto: Gestão Tributária

Metas: - Ampliar a arrecadação dos tributos municipais, através de ações próprias ou parcerias com outras esferas de governo, iniciativa privada e organizações não-governamentais; - Proceder ao lançamento dos tributos municipais; - Manter o Cadastro Imobiliário atualizado; - Manter a Planta Genérica de Valores do Município; - Manter o acompanhamento e a fiscalização da arrecadação; - Bloquear a expedição e alteração de alvarás de localização.

Projeto: Manutenção Judicial

Metas: - Representar e defender judicial e extrajudicialmente, em qualquer foro ou jurisdição o Município de Curitiba; - Assessorar jurídicamente, através do exercício de Assessoramento Jurídico, todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Curitiba, visando assegurar a prevalência do interesse público e o efetivo atendimento aos munícipes; - Atuar na cobrança de tributos e créditos municipais visando a diminuição da evasão fiscal; - Prestar apoio jurídico nas causas

trabalhistas, administrativas e judiciais de interesse do Município; - Manter as Comissões Permanentes e Especiais; - Obter a capacitação técnica, profissional e qualificação de pessoal; - Manter, desenvolver e valorizar o servidor; - Expandir o quadro geral de servidores e realizar Concurso Público para a carreira de Procurador; - Adquirir livros técnicos, materiais e equipamentos.

Projeto: Apoio Judicial e Extrajudicial – FEPCIM

Metas: - Suprir o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Curitiba – FEPCIM com a finalidade de fomentar a arrecadação da Dívida Ativa; - Aprimorar profissionalmente os Procuradores; - Premiar por atividade jurídica os Procuradores do Município em exercício efetivo.

Projeto: Administração e Controle Geral

Metas: - Garantir a legalidade, transparência, correção e economicidade nos procedimentos que envolvam aquisições, despesas e contratos; - Implementar técnicas modernas de controle documental para o Arquivo Público Municipal; - Dar continuidade ao Programa de Gestão Documental; - Conduzir os processos de Desapropriações com maior agilidade; - Manter e administrar a frota municipal; - Promover reformas e manutenção nos Postos de Abastecimento de Combustíveis da Prefeitura; - Modernizar os processos e sistemas de controle de bens móveis e imóveis do município; - Agilizar os processos administrativos através da descentralização dos procedimentos, com vistas a racionalização, agilização e satisfação nas questões de ordem institucional dos diversos órgãos, melhorar a infra-estrutura da Secretaria Municipal de Administração; - Promover a capacitação e a ampliação do quadro próprio dos servidores.

Projeto: Construção e modernização do Arquivo Público Municipal

Metas: - Construir prédio para o funcionamento do Arquivo Público Municipal de Curitiba; - Adquirir móveis e equipamentos necessários para a implantação de tecnologia de arquivamento, organização, conservação, reprografia, microfilmagem e digitalização de acervo de documentos públicos.

Projeto: Divulgação, Relações Públicas, Marketing e Propaganda

Metas: - Divulgar, por meio de informações e da publicidade, os atos e ações de utilidade pública, realizados pela Administração Municipal à população de Curitiba, aperfeiçoando a cidadania e aproximando o poder público da sociedade; - Incentivar o cidadão curitibano a participar da Gestão Governamental através de campanhas; - Gerar na opinião pública a percepção positiva do trabalho realizado pelo Governo Municipal, dentro das principais linhas de ação (eixos); - Evitar informações incorretas sobre os atos municipais, sempre esclarecendo de imediato; - Levar a população curitibana a usufruir dos serviços ofertados pela administração Municipal; - Assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas relações com os meios de comunicação; - Produzir instrumentos alternativos de comunicação, visando proporcionar acesso de informações à população da periferia; - Manter, capacitar e expandir o quadro de funcionários da área de Comunicação Social; - Dar continuidade na informatização dos processos de trabalho e adquirir móveis e equipamentos necessários.

Projeto: Governo Municipal

Metas: - Assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito na representação de suas funções junto à população, autoridades nacionais, internacionais e demais [illegible] - Promover a gestão democrática da cidade através do seu desenvolvimento comunitário e institucional, visando potencializar as ações governamentais do Executivo Municipal; - Coordenar, gerenciar e assessorar todos os programas e projetos, visando a concretização plena do Plano de Governo, buscando promover um aumento da confiabilidade da população nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal e agilidade no atendimento das demandas apresentadas pela população em áreas de abrangência das Administrações Regionais; - Proceder à análise das reais necessidades de infra-estrutura nos bairros da cidade; - Realizar reformas e manutenção nas sedes das Administrações Regionais; - Assessorar as relações do Poder Executivos com o Poder Legislativo e outras esferas governamentais e não-governamentais; - Desenvolver pesquisas técnicas e implementar programas relacionados ao desenvolvimento econômico e tecnológico de Curitiba; - Promover, em conjunto com a comunidade, atividades e eventos que constem ou não do Calendário Oficial de Eventos do Município; - Implementar concessões de serviços em diversas áreas; - Implantar a Agência Reguladora de Curitiba, como instrumento regulador e fiscalizador de bens e serviços concedidos ou permissionados pelo Município; - Dar continuidade às ações de informatização, de capacitação e ampliação do quadro funcional e na aquisição de móveis e equipamentos da Secretaria de Governo Municipal.

Projeto: Gestão da Informação

Metas: - Executar as Diretrizes da Gestão da Informação no Município, de forma direta ou através de parcerias; - Expandir e modernizar a informatização municipal; - Instalar pontos de acesso aos serviços públicos, via Internet, em todos os prédios públicos municipais.

Projeto: Alistamento Militar

Metas: - Gerenciar os processos de alistamento militar de jovens na Junta de Serviço Militar, fornecendo informações e emitindo certificados; - Ampliar o nível de informatização dos serviços do alistamento militar.

Programa: 0079 - Governança Pública

Objetivo: Formular e implementar estratégias de gestão com participação, transparência, compromisso, responsabilidade e efetividade, potencializando a administração pública para melhor atender ao cidadão curitibano.

Indicadores: - Nº de redes de apoio estabelecidas, por área estratégica; - % de satisfação do cidadão com os serviços da PMC; % de satisfação do servidor com o clima organizacional da PMC; % de economia com gastos de custeio; % de idéias implantadas; % de desenvolvimento de Plano de Carreiras dos Servidores; Quantidade de Modelos de gestão administrativas implantadas; - % de eventos da capacitação com avaliação de aplicabilidade; - % de planos de capacitação implantados; - Índice de servidores capacitados; - Número de horas/aula.

Resultados esperados: - Redes de apoio à gestão implantadas; - Satisfação do cidadão com os serviços da PMC; - Satisfação do servidor; - Gestão Intersetorial; - Otimização dos recursos administrativos; - Plano de desenvolvimento de gestão de pessoas; - Canais de comunicação implantados; - Informação gerencial qualitativa disponibilizada; - Autonomia e descentralização efetiva da Administração Regional; - Modelos de Gestão de Excelência em Administração Pública; - Servidores envolvidos nos programas/projetos de desenvolvimento contínuo; - Servidores capacitados para desempenhar seu papel de Agente Público com transparência, participação e respeito a cidadania.

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	24.014

Projetos/Metas:

Projeto: Modelagem Organizacional

Metas: - Manter um processo contínuo de aquisição e desenvolvimento de novas tecnologias de modelagem organizacional na gestão pública municipal; - Promover o realinhamento organizacional e funcional das estruturas centrais da PMC; - Propor a reestruturação organizacional e funcional das Administrações Regionais e dos órgãos centrais da Prefeitura; - Mapear e propor o aperfeiçoamento funcional dos principais processos do Município; - Definir requisitos e padrões, propondo normas para os diversos processos de trabalho.

Projeto: Gestão Estratégica do Governo

Metas: - Definir um modelo de excelência de gestão da informação gerencial estratégica do Estado Local; -Dominar os meios de suporte tecnológico necessários para implementar o Sistema de Informações Gerenciais Estratégicas (SIGE) padronizado, disseminado e implantado; - Validar no IMAP o Sistema de Informações Gerenciais, visando a Melhoria da Gestão Pública; - Realizar ciclos de monitoramento do Plano de Governo; - Implementar mecanismos de compartilhamento e conhecimento sobre gestão, com publicações, Relatório Anual e Guia de Serviços.

Projeto: Gestão de Pessoas

Metas: - Desenvolver e aplicar políticas de valorização do agente público, que estimulem a compreensão de seu papel social e sua capacidade de articular soluções para as demandas da cidadania; - Implementar a Gestão do Conhecimento na Prefeitura; - Aumentar o acesso às informações funcionais dos servidores através do RH 24 Horas; - Reduzir e/ou eliminar os riscos nos ambientes de trabalho em 100% da demanda; - Obter 100% dos servidores do Quadro Especial com escolaridade compatível transposto para a parte permanente; - Realizar a avaliação de 100% dos servidores na Lei 11.000 e 11.001/2004; - Enquadrar 100% dos servidores no Programa de Remuneração Variável; - Mapear as necessidades de Recursos Humanos nas Secretarias; - Buscar a ampliação do quadro de servidores do Município; – Providenciar a infra-estrutura necessária ao funcionamento da SMRH.

Projeto: Modernização da gestão administrativa

Metas: - Racionalizar os processos de trabalho; - Otimizar recursos; - Obter clareza e agilidade de informações; - Desconcentrar serviços; - Agilizar as contratações de produtos e serviços; - Reduzir prazos no atendimento às demandas; - Reduzir prazos no desenvolvimento das ações; - Promover um melhor aproveitamento do quadro funcional; - Capacitar funcionários, buscando um maior conhecimento quanto a procedimentos gerenciais.

Programa: 0061 - Incentivo ao Turismo

Objetivo: Consolidar Curitiba, como destino turístico através de ações municipais e de parcerias com o trade turístico e iniciativa privada, dotar a cidade de infra-estrutura e serviços para a boa recepção do turista, visando o crescimento econômico, o desenvolvimento do setor e a geração de renda em benefício da população, de forma integrada com a Região Metropolitana.

Indicadores: - Pesquisa elaborada junto às agências e operadoras de turismo no Brasil; - pesquisa de demanda turística realizada em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo - PR e Prefeitura Municipal de Curitiba, através do Instituto Municipal de Turismo – Curioba Turismo.

Resultados esperados: - Melhora a posição de Curitiba, que atualmente encontra-se na 22ª posição no ranking de cidades receptoras de turistas no Brasil, entre as cidades mais visitadas, até 2008. - Aumento do tempo de permanência do turista de 3,6 dias na Grande Curitiba.

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	891

Projetos/Metas:

Projeto: Gestão Municipal do Turismo

Metas: - Executar pesquisa para o setor de turismo para Curitiba; - Promover roteiros turísticos integrados; - Traduzir o "site" Viaje Curitiba em três idiomas; - Participar de 05 feiras nacionais e 03 internacionais; - Divulgar Curitiba como destino turístico através de material promocional e de mídia especializada.

Projeto: Infra-estrutura para o Turismo

Metas: - Oferecer infra-estrutura adequada para atendimento necessário ao turista através da Central de Atendimento ao Turista, posto de atendimento ao turista, postos de informações turísticas e pontos de apoio às informações turísticas; - Implantar na cidade, principalmente nas entradas e centro da cidade, sinalização turística bilíngüe adequada.

Projeto: Passaporte Curitibano

Metas: - Implantar o passaporte curitibano e o guia de informações da cidade; - Adequar a Linha do Turismo visando um maior aproveitamento do usuário; - Realizar eventos com grupos étnicos.

Projeto: Administração das Feiras de Arte, Artesanato e Especiais de Curitiba

Metas: - Posicionar a Feira do Largo da Ordem entre as melhores Feiras de Arte e Artesanato do País; - Investir em melhorias e infra-estrutura, para as Feiras de Bairros e Especiais de arte, artesanato e produtos associados tornando-as mais atrativas; - Ampliar o número de artesãos licenciados.

Projeto: Estruturar o Instituto Municipal de Turismo - Curitiba Turismo

Metas: - Fornecer recursos materiais e humanos necessários para a otimização dos serviços prestados.

Programa: 0070 - Juventude, Cidadania e Educação

Objetivo: Garantir a representação e participação da juventude curitibana na elaboração, na execução e na avaliação das políticas públicas do município criando espaços formais de discussão propiciando a sua livre manifestação por meio do protagonismo juvenil.

Indicadores: - Nº ou % de grupos organizados da juventude, envolvidos na formulação das políticas públicas; - % de jovens participantes no desenvolvimento das políticas públicas.

Resultados esperados: - Envolver 100% os grupos organizados da juventude no acompanhamento (elaboração e avaliação) das políticas públicas durante a gestão; - Ampliar a participação no desenvolvimento das políticas públicas da juventude não organizada.

Valor dos Investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	100

Projetos/Metas:

Projeto: Curitiba Jovem

Metas: - Envolver toda a população jovem de Curitiba na faixa de 15 a 24 anos; - Realizar projetos temáticos nas áreas de cidadania, trabalho e empreendedorismo, enfrentamento à violência juvenil, comunicação, meio ambiente, cultura e esporte e lazer.

Projeto: Canal Jovem

Metas: - Realizar o seminário Curitiba Jovem, envolvendo 400 lideranças juvenis; - Desenvolver "site" curitibajovem.org.br; - Criar o 156 jovem.

Programa: 0083 - Legislativo Municipal

Objetivo: Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo

Indicadores: - Regimento Interno da Câmara; - Lei Orgânica do Município de Curitiba; - Constituição Federal; - Lei de Responsabilidade Fiscal; - Legislações em geral; - Atendimento à população.

Resultados esperados: - Autonomia do Poder Legislativo; - Transparência de seus atos; - Satisfação dos cidadãos curitibanos.

Valor dos Investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 1.800

Projetos/Metas:

Projeto: Manutenção das Atividades da Câmara
Metas: - Promover capacitação de pessoal; - Contratar novos profissionais; - Criar o Centro de Estudos Legislativos; - Digitalizar a documentação histórica da Câmara; - Implantar espaço ecumênico para meditação; - Construir novo plenário e gabinetes para os vereadores; - Adquirir equipamentos para as diversas áreas da CMC.

Programa: 0082 - Manutenção dos Próprios Municipais

Objetivo: Proporcionar melhores condições de uso e segurança aos usuários, realizando ações que visem à manutenção dos próprios Municipais.

Indicadores: - Número de próprios municipais reformulados/adequados; - % de aumento da utilização de espaços públicos postos à disposição; - % de aumento do grau de satisfação do servidor municipal.

Resultados esperados: - Melhora das condições de uso dos próprios municipais; - Maior satisfação e conforto ao cidadão e servidor; - Adequação especial ao atendimento público e servidor municipal.

Valor dos Investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 12.685

Projetos/Metas:

Projeto: Obras de Reforma e adequação de espaços públicos em próprios municipais
Metas: - Reformar a cobertura das Ruas da Cidadania; - Dar continuidade à reforma do Palácio 29 de Março; - Reformar o Edifício Pery Moreira; - Reformar os prédios tombados pelo Patrimônio Público.

Programa: 0074 - Marco Zero

Objetivo: Revitalização da Região Central da cidade, visando adequá-la aos novos usos e minimizando o seu processo de esvaziamento e decorrente degradação. A área de abrangência do [illegible] seu foco principal a partir da Praça Tiradentes, início de nossa cidade [illegible] de está localizado o Marco Zero e nos eixos formados pela Rua das Flores (entre a Pç. Osório e a Pç. Santos Andrade) e Eixo Barão Riachuelo (entre Pç. Eufrásio Correio e Passeio Público).

Indicadores: - 06 operações concentradas realizadas (por tipo, por local); - 06 intervenções realizadas em praças e novos espaços (por tipo, por local); - 15.000 m² de calçadas recuperadas; - 5 km em recuperação de vias (pavimentação, fresagem, tape); - 20% de aumento em ações efetivadas em iluminação pública (reposição/colocação); - 20% no acréscimo de ações de mobilidade e infra-estrutura (rampas deficientes); - 20% de diminuição de imóveis vazios e abandonados; - 20% de acréscimo em ações de fiscalização; - 10% acréscimo da população residente na área central; - 20% no acréscimo no nº de atividades econômicas; - 20% no acréscimo no nº de postos de trabalho; - 20% no acréscimo do nº de intervenções sociais realizadas.

Resultados esperados: - Área central revitalizada: - Praça Tiradentes (Marco Zero) revitalizada; - Vias, calçadas e demais praças da área central diagnosticadas, elencadas e revitalizadas e com manutenção intensiva e periódicas, visando a melhoria da paisagem do ambiente urbano; - Aumento de novos espaços de atratividade, novos usos, empreendimentos e serviços, trazendo mais diversidade e população à área central; - Aumento no número de moradores na área central, com acesso facilitado à serviços e recursos de qualidade; - Aumento no atendimento, encaminhamento e orientação da população em situação de risco e marginalizada, contribuindo para uma área central mais segura; - Adequação, regulamentação do comércio ambulante em geral, visando a melhoria do ambiente urbano.

Valor dos Investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 23.400

Projetos/Metas:

Projeto: Revitalização da infra-estrutura da área central
Metas: - Revitalizar a Praça Tiradentes; - Revitalizar a área do Passeio Público e entorno; - Reformar as calçadas na área central; - Elaborar proposta para ocupação dos imóveis vazios ou abandonados; - Elaborar proposta para continuidade da Rua das Flores até a Praça Santos Andrade; - Flexibilizar a legislação, visando incentivos a novos empreendimentos.

Projeto: Desenvolvimento Social e Econômico da área central
Metas: Ampliar a proteção da Guarda Municipal; - Otimizar e ampliar a vigilância eletrônica; - Promover e desenvolver ações de fortalecimento de grupos comunitários; - Promover ações de prevenção na área de saúde pública; - Promover infra-estrutura adequada ao desenvolvimento econômico e turístico.

Projeto: Pesquisa e diagnóstico da Região Central.
Metas: Conhecer profundamente a Região Central em todas as variáveis possíveis.

Programa: 0076 - Moro Aqui

Objetivo: Propiciar melhores condições de qualidade de vida e de atendimento com moradia, para a população de baixa renda integrante dos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município.

Indicadores: - Tempo de espera na fila; - Média anual de novas unidades produzidas; - Média anual de Vilas urbanizadas e regularizadas.

Resultados esperados: - Reduzir de 4,5 anos para 3,5 anos o tempo de espera na fila da COHAB-CT; - Aumentar a média de produção de novas unidades habitacionais de 2.000 para 2.500, incluindo as parcerias; - Aumentar a média de vilas regularizadas e urbanizadas de 674 lotes/ano para 1.300 lotes/ano, incluindo os reassentamentos.

Valor dos Investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 80.668

Projetos/Metas:

Projeto: Reformulação do modelo habitacional do município.
Metas: - Elaborar o Plano Municipal de Habitação; - Desenvolver novos mecanismos de captação de recursos materiais e financeiros; - Articular a aprovação de novos projetos habitacionais; - Propor modificações no Fundo Municipal de Habitação.

Projeto: Regularização fundiária
Metas: - Urbanizar 2.000 lotes irregulares; - Entregar 1.800 títulos de propriedade; - Reassentar 2.800 famílias; - Adquirir e urbanizar 840.000 metros quadrados de terrenos; - Regulamentar, no Município, a perda da propriedade pelo abandono (Código Civil Brasileiro, arts. 1.275 e 1.276).

Projeto: Atendimento a fila
Metas: - Aumentar a produção média anual de novas unidades habitacionais de 2.000 para 2.500.

Projeto: Habitar Brasil BID - Terra Santa
Metas: - Executar obras de infra-estrutura, de urbanização e construir moradias, na Moradia Laguna e Vila Terra Santa.

Projeto: Fonplata
Metas: - Executar obras de infra-estrutura, de urbanização, construir moradias e reassentar 646 famílias em situação de risco nas Vilas Pantanal e Bela Vista do Passaúna.

Projeto: Apoio Administrativo
Metas: - Fiscalizar e manter as áreas adquiridas para programas sociais.

Projeto: Emendas da bancada de deputados do PR aprovadas no OGU.
Metas: - Remover famílias de áreas de risco e urbanizar áreas.

Programa: 0077 - Nosso Ambiente

Objetivo: Promover a conservação dos ambientes urbano e natural, através de ações de proteção, recuperação, controle, monitoramento e implantação de áreas de conservação e lazer, de forma manter e/ou melhorar a qualidade de vida da população de Curitiba e, indiretamente, dos municípios da Região Metropolitana

Indicadores: - Percentagem de redução do volume de resíduos orgânicos e recicláveis encaminhados para aterro sanitário; - Número de comitês de coletores informais implantados e em operação; - Número de unidades de reciclagem, compostagem, biodigestão ou outra tecnologia de tratamento de resíduos sólidos urbanos em funcionamento até o final da gestão; - Percentagem de melhoria dos parâmetros indicativos de qualidade da água dos rios (DBO e DQO); - Percentagem da arborização urbana readequada; - Percentagem de redução dos problemas causados por fauna urbana livre; - Número de áreas naturais devidamente protegidas, mantidas e devidamente gerenciadas; - Número de conselhos efetivamente instalados junto à comunidade.

Resultados esperados: - Ampliação da coleta seletiva e reciclagem de resíduos dos 20% atuais para 50%; - Organização dos coletores informais de resíduos através da instalação de, ao menos, um Comitê da Cidadania dos Catadores por Administração Regional; - Promoção da implantação de, ao menos, uma unidade de reciclagem, compostagem, biodigestão ou outra forma de tratamento de resíduos sólidos urbanos; - Melhoria dos parâmetros de qualidade da água dos rios de Curitiba, ao menos DBO e DQO; - Implementação de 02 programas de proteção de bacias hidrográficas (Barigüi e Atuba); - Promoção da ampliação do nível de atendimento com os serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários para 84% dos domicílios; - Implantação de uma campanha permanente de sensibilização ambiental da população em um ano; - Recuperação de áreas degradadas, especialmente as margens dos rios e em áreas públicas, de acordo com a desocupação das mesmas através de programas de relocação; - Elaboração do Plano Diretor de Arborização Pública para 50% da área do município, priorizando os bairros onde a situação for mais crítica; - Revitalização e manutenção da arborização urbana nos bairros Água Verde, Bacacheri e Centro; - Implementação de um programa de monitoramento e controle da fauna urbana em um ano; - Realização de estudo para criação e aplicação de novos incentivos à preservação ambiental até 2007; - Implantação, manutenção e gerenciamento de três Parques Municipais e duas Áreas de Proteção Ambiental – APAs; - Implantação do Parque Temático das Águas na porção sul da bacia do Rio Barigüi em dois anos; - Reestruturação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e instalação de 11 Conselhos Locais do Meio Ambiente junto à comunidade.

Valor dos Investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 31.921

Projetos/Metas:

Projeto: Nossa Água
Metas: - Reestruturar e ampliar o Programa de Despoluição Hídrica; - Reestruturar o Programa Olho d'Água; - Iniciar estudos para elaboração do Plano Municipal de Gestão de Recursos Hídricos; - Realizar ações para preservação das bacias hidrográficas do Município.

Projeto: Reciclar
Metas: - Ampliar o Programa Câmbio Verde; - Implantar sistema para tratamento de resíduos vegetais e de construção civil; - Restrito o comércio metropolitano para coleta do lixo; - Ampliar o Aterro Sanitário da Caximba; - Atender a demanda referente à coleta de lixo na cidade.

Resultados esperados: - Permitir ao cidadão, com informações detalhadas do orçamento, o conhecimento da decisão de aplicação dos recursos públicos.

Valor dos Investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 200

Projetos/Metas:

Projeto: Orçamento Simplificado
Metas: - Elaborar uma forma simplificada de divulgação do orçamento público; - Disponibilizar em terminais eletrônicos nas Ruas da Cidadania e prédios públicos e internet o Orçamento Cidadão; - Realizar reuniões públicas para discussão e divulgação do orçamento municipal.

Projeto: Responsabilidade Tributária
Metas: - Aumentar o grau de aceitação do cidadão em relação à aceitação dos tributos municipais, contribuindo para formação de responsabilidade tributária.

Programa: 0075 - Perto de Você

Objetivo: Aumentar o diálogo entre a administração municipal e a comunidade, desenvolvendo o trabalho colaborativo e participativo, levando para toda a cidade a representação do Prefeito na sua capacidade de ouvir, decidir e atender. Aumentar a agilidade com menor custo de execução.
Indicadores: - Nº de equipamentos públicos destruídos; - nº de parceiros e

voluntários; - % de resolutividade das solicitações; - % da população envolvida; - % da população satisfeita com os serviços prestados pela PMC; - nº de reclamações.

Resultados esperados: - Maior aproximação entre a PMC e a população; - Aumentar a satisfação da população com os serviços da PMC; - Aumentar a resolutividade dos problemas locais por meio de ações preventivas; - Engajamento da população nas ações da região; - Aumentar a consciência de que a cidade é um bem coletivo; - Aprimorar o conhecimento a cerca da realidade local; - Maior credibilidade dos canais de comunicação entre governo e cidadão.

Valor dos investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 186.699

Projetos/Metas:

Projeto: Pedagogia Urbana
Metas: - Reduzir o número de multas emitidas em 50%; - Aumentar o nível de conhecimento da legislação junto à população; - Melhorar a cultura e a preocupação da população com relação à cidade.

Projeto: Ação Regional Eficaz
Metas: - Aumentar a satisfação da população com os serviços da PMC, com a execução de projetos e obras para pavimentação, implantação de vias e calçadas, reforma de viadutos, pontes, passarelas e passagens inferiores, iluminação pública, manutenção da malha viária e pavimentação em asfalto em vias públicas; - manutenção de galerias de águas pluviais, serviços de roçadas, etc.; - Implantar e melhorar as ruínas de asfalto; - Projetar e executar a ligação da Av. Affonso Camargo/ Av. das Torres; - Executar correção geométrica do cruzamento das ruas Nilo Peçanha/ Carlos Pioli; - Projetar e executar duplicação do viaduto da rua Toaldo Túlio; - Construir ponte no final da rua Ulisses Vieira, sobre o Rio Barigui; - Executar pavimentação definitiva das alças do viaduto da Rua Alberico Flores Bueno/ BR-476, no Bairro Alto; - Estruturar a ligação entre as ruas Rio de Janeiro e Mem de Sá; - Executar a pavimentação entre as ruas Minas Gerais/Av. da República/ Alexandre Salata; -Construir rótula nas ruas Eduardo Sprada/ Juscelino Kubitschek; - Executar pavimentação definitiva da Rua Dante Angeloni;- Construir ponte na rua Santana do Itararé, sobre o arroio da Boa Vista – Sítio Cercado; - Construir ponte na rua Alberto Potier, sobre o rio Bacacheri; - Construir ponte na rua Jerusalém, sobre o córrego Alto Boqueirão; - Executar correção geométrica da ligação das ruas Alberto Twardowski e Eng. Ostoja Roguski; - Pavimentar acessos à trincheira do Contorno Leste; - Executar a continuidade da Rua João Havro; - Viabilizar estudos e projetos viários da CIC-EIXO Industrial – ruas Vicente Michelotto e Eduardo Sprada; - Implantar os seguintes binários de tráfego: Baltazar Carrasco dos Reis/Guabirotuba, Francisco Derosso/Jorge Brey - Gal. Theodorico Guimarães, Ana Aparecida Lopes Canet/ Innocente Rebelato, 24 de maio/ Alferes Poli(prolongamento), Tamoios/Tabajara, Júlia da Costa/Trinacas Isabel, João Bettega/Luiz Parigot de Souza, Iscolumi/ Itatiaia, Amazonas- Castro/ Prof. Luiz Cezar – Av. dos Estados, Jerônimo Durski/ Gastão Câmara, Euclides da Cunha/Gal. Aristides Athayde Jr. - Des. Costa Carvalho, Nilo Brandão/ João Gava, Nilo Peçanha/Joaquim M. Barreto – João Guariza, Nicaragua/ Prof. Erasto Gaertner, Mal Floriano – Anne Frank/Francisco Ferreira de Souza(prolongamentos), entre outros; - Pavimentar e urbanizar a Rua Eduardo Sprada; - Estruturar a continuação do binário Carlos de Carvalho – Abrão Lerner/ Vicente Machado; - Implantar e/ou reestruturar as seguintes ligações urbanas: prolongamento do binário Mario Tourinho/ Mal. Heitor Guimarães, Jardim Botânico/Ahú, binário Camões- Funcionários/Dr Manoel Pedro - Pe. Germano Mayer, ligação Barreirinha/Pilarzinho.

Projeto: Rede de Participação
Metas: - Mobilizar a comunidade para as questões da cidade; - Potencializar as iniciativas comunitárias; - Engajar a população nas ações regionais.

Projeto: Prefeitura em Ação Concentrada
Meta: - Ampliar a confiança da população na Administração Pública e sua disposição de interagir em benefício do seu bairro e cidade.

Programa: 0078 - Planejamento e Gestão Urbana

Objetivo: Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, conforme legislação em vigor, objetivando uma maior eficiência na execução dos programas de governo.

Indicadores: - Aumento no nível de satisfação da população com os serviços municipais; - Aumento no índice de melhoria da qualidade de vida da população curitibana.

Resultados esperados: - Qualidade de vida e satisfação do cidadão, através do planejamento urbano voltado para a modernidade; - Descentralização dos serviços disponíveis à população.

Valor dos investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 14.841

Projetos/Metas:

Projeto: Tecnologia da Informação SMU
Metas: - Prover a Secretaria Municipal de Urbanismo de sistemas de informação e sistema de acesso via WEB que permitam a realização das atividades internas e as solicitações da população de forma simples e ágil, atuando de forma integrada e descentralizada; – Buscar maior agilidade no atendimento da população, através da consolidação do processo de descentralização; – Garantir a segurança das informações e documentos; - Agilizar a emissão das notificações e vistorias.

Projeto: Qualidade e Produtividade SMU
Metas: - Melhorar a qualidade e produtividade das ações da SMU; - Promover, após diagnóstico, expansão e capacitação do corpo funcional da Secretaria; - Desenvolver o Programa de Qualidade e Produtividade.

Projeto: Legislação Urbana Atual
Metas: - Regulamentar e atualizar leis, como: Regulamento de Edificações, Decreto 791/2003, Lei de Loteamentos, Legislação de Publicidade, Legislação de Calçadas e demais regulamentações de acordo com o desenvolvimento da cidade; - Reduzir a quantidade de projetos com problemas; - Reduzir os prazos de licenciamento; - Reduzir o número de ações fiscais; - Melhorar a circulação viária e as condições ambientais no Município.

Projeto: Controle do Uso do Solo
Metas: - Promover a efetividade do controle do uso comercial do solo, publicidade, subdivisões e unificações de lotes e projetos de ruas.

Projeto: Cadastro Técnico Municipal
Metas: - Manter atualizada a base cadastral analógica com a utilização de sistema de base georeferenciada do Cadastro Técnico Municipal; - Promover campanha para a regularização da numeração predial; - Desenvolver a digitalização de todos os documentos do Cadastro Técnico Municipal.

Projeto: Fiscalização Geral
Metas: - Realizar a fiscalização urbana de Curitiba, abrangendo os comércios estabelecidos, comércios ambulantes, próprios municipais, publicidade, saneamento, terrenos baldios, visando a redução de irregularidades e o combate às obras irregulares; - Manter o Programa Rede Integrada de Segurança; - Promover a despoluição de áreas públicas; - Prover a COSEDI – Comissão de Segurança e Imóveis, com materiais, equipamentos e recursos humanos; - Promover a segurança preventiva e o monitoramento das situações de risco em edificações e imóveis da COSEDI; - Manter o Programa de Despoluição Hídrica.

Projeto: Administração Geral SMU
Metas: - Manter a Secretaria Municipal de Urbanismo, com recursos humanos, equipamentos e materiais necessários à melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

Projeto: Melhoria Operacional SMU
Metas: - Realizar serviços de forma ágil e adequada ao público interno e externo; - Definir prazos e ajustar procedimentos junto aos órgãos envolvidos no processo de emissão de Consulta Comercial, Alvará de Localização e de Funcionamento; - Monitorar o controle urbano; - Definir indicadores de monitoramento urbano; - Promover a reestruturação da COSEDI; - Descentralizar as consultas de parcelamentos do solo; - Promover vistorias compulsórias; - Criar a Bolsa de Potenciais Construtivos; - Disponibilizar informações de alinhamentos prediais e dos dados do município; - Regularizar as situações de risco em imóveis.

Projeto: Controle de Projetos, Obras e Edificações
Metas: - Promover a análise e fiscalização de projetos das edificações e de obras concluídas, emitindo Alvarás de Construção e Certificados de Vistorias de Conclusão de Obras, verificando o cumprimento do Código de Obras e Posturas do Município de Curitiba.

Projeto: Gestão Administrativa da SMOP
Metas: - Coordenar as ações nas áreas administrativa, financeira, pessoal e jurídica, administrando seus serviços e equipamentos, através da otimização dos recursos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, visando atender às necessidades da população; - Ampliar e modernizar procedimentos administrativos da Secretaria, para tornar a gestão municipal mais eficiente e transparente; - Prover a Secretaria com os materiais, equipamentos, pessoal e serviços necessários ao desenvolvimento de seus atribuições; - Promover a capacitação e a expansão do quadro de pessoal da Secretaria; - Manter e expandir a frota própria de veículos leves e pesados; - Ampliar o nível de informatização dos processos e dados da SMOP, através do desenvolvimento de sistemas e de aquisição de equipamentos.

Projeto: Pesquisa e Planejamento Urbano
Metas: - Dar pleno e eficaz respaldo administrativo e financeiro ao IPPUC, através da gestão qualitativa de todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Instituto, que visa ordenar o crescimento da cidade com a distribuição adequada das atividades urbanas de acordo com as diretrizes de crescimento da cidade e região metropolitana de Curitiba; - criar soluções integradas visando melhores condições sociais e econômicas da população; - articular as políticas e diretrizes setoriais que interfiram na estruturação urbana do município e região metropolitana de Curitiba; - melhorar e preservar a paisagem urbana; - viabilizar a implantação de planos, programas, projetos e obras do município; - disseminar boas práticas na área de planejamento urbano; - consolidar o IPPUC como unidade de excelência em planejamento urbano; - Manter o IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba com recursos humanos, equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições; - Promover a expansão e capacitação do quadro de pessoal do Instituto.

Programa: 0081 - Previdência do Servidor

Objetivo: Implementar ações que visem à manutenção do plano de previdência aos servidores municipais, bem como proceder estudos para implantação de um plano de previdência suplementar para o Município.

Indicadores: Sistema de previdência eficaz.

Resultados esperados: Proporcionar aos servidores do Município, segurança e qualidade de vida na aposentadoria.

Valor dos investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 279

Projetos/Metas:

Projeto: Administrar o Fundo Municipal Provisional de Previdência.
Metas: - Procurar novas fontes de capitalização para o Fundo;- Atender as exigências da Lei Municipal nº 9.626/99.
Projeto: Administrar o Regime de Previdência do Município.
Meta: - Proporcionar aos servidores do Município, segurança e qualidade de vida na aposentadoria, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.626/99.

Programa: 0057 - Se Lig@ Curitiba

Objetivo: Promover e disponibilizar o acesso mais democrático da população à informação e comunicação através do Megaportal de Curitiba na Internet, que deverá concentrar uma dinâmica de serviços públicos e privados, a fim de estimular a convivência e articulação das pessoas na rede.

Indicadores: - nº de acessos ao megaportal, por temas; - nº de usuários cadastrados; - nº de parceiros envolvidos; - nº de áreas (bairros, vilas, comunidades) atendidas pelo Programa; - Índice de satisfação do usuário quanto ao Megaportal; - % da população com acesso à internet; - nº de salas implantadas; - nº de totens urbanos implantados; - nº veículos ou serviços móveis disponibilizados; - nº de equipamentos e espaços públicos contemplados; - nº de cursos realizados; nº de pessoas treinadas; - nº de empresas cadastradas; - nº de negócios concretizados.

Resultados esperados: - Promover a cidadania interativa, por meio da inclusão digital; - Ampliar, agregar e disponibilizar o acervo de informações sobre a cidade; - Promover o desenvolvimento das comunidades e do cidadão, através da tecnologia de informação e comunicação; - Estimular as conexões entre cidadãos e dentro da cidade; - Aproximar a população das novas tecnologias de informação; - Estimular a convivência socioeconômica através do portal; - Disponibilizar ambiente no Megaportal para a realização de negócios.

Valor dos investimentos: R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009) 4.237

Projetos/Metas:

Projeto: Criação de rede sistêmica concentrada no Megaportal Curitiba
Metas: - Estabelecer as diretrizes para utilização do Megaportal; - Implantar o sistema do Megaportal; - Criar relatórios de acompanhamento do sistema.

Projeto: Promoção do acesso ao Megaportal
Metas: - Implantar salas de acesso à internet; - Implantar totens urbanos com computadores conectados à internet; - Adquirir 01 veículo móvel por Regional com computadores conectados à internet; - Viabilizar o acesso da população ao Megaportal nos espaços públicos já existentes.
Projeto: Inclusão Digital

Metas: - Definir e realizar cursos na área de informática, administração de empresas, comércio e serviços, visando à inclusão digital.

Projeto: Empresa Virtual
Metas: - Estabelecer as diretrizes e implantar o sistema de Empresa Digital; - Criar relatórios de acompanhamento do sistema.

Projeto: Plano de comunicação do programa
Metas: - Motivar e informar a população sobre o programa Se Lig@ Curitiba; - Ampliar o acesso ao longo dos quatro anos de forma progressiva.

Projeto: Desenvolvimento de parcerias entre os setores Público, Privado e Terceiro Setor
Metas: - Buscar maior integração e ampliar a convivência entre os três setores.
Programa: 0050 - Segurança

Objetivo: Otimizar mecanismos de proteção ao cidadão, por meio de ações conjuntas dos órgãos governamentais, sociedade civil organizada, e dos cidadãos.

Indicadores: - Ampliar de 442, para 884 o número de próprios municipais protegidos pela Guarda Municipal; - Redução de danos aos equipamentos urbanos; - Redução das invasões e atos de violência e criminalidade no sistema de transporte coletivo.

Resultados esperados: - Promover a capacidade de defesa ágil e solidária das comunidades de Curitiba e dos próprios municipais e seus usuários; - Reduzir a violência na região de influência nas escolas municipais; - Ampliar a consciência e co-responsabilidade da sociedade, nas ações de proteção ao cidadão; - Oferecer melhoria na qualidade de vida à população.

Valor dos investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	23.655

Projetos/Metas:

Projeto: Incremento das Atividades de Defesa Civil
Metas: - Melhorar a estrutura física da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Curitiba; - Realizar campanhas de orientação à população sobre ações de defesa civil; - Implantar o Fundo Especial de Defesa Civil; - Implantar o Plano Diretor sobre operações de defesa civil; - Fiscalizar preventivamente os locais e imóveis que representem riscos e ameaças de desastres.

Projeto: Monitoramento Eletrônico
Metas: - Buscar fontes externas de recursos, visando a ampliação do número de pontos de monitoração eletrônica; - Ampliar em 400 o número de pontos de monitoração; - Realizar campanhas de divulgação sobre o tema.

Projeto: Atividades de Defesa Comunitária
Metas: - Ampliar a consciência e co-responsabilidade da sociedade nas ações de proteção ao cidadão; - Ampliar as ações de projeto escola e comunidade participativa; - Promover a capacidade de defesa ágil e solidária das comunidades de Curitiba e dos próprios municipais e seus usuários.

Projeto: Proteção aos bens, serviços, instalações e seus usuários
Metas: - Ampliar a estrutura e serviços da Guarda Municipal, ampliando seu efetivo e recursos materiais; - Aumentar a integração da Guarda Municipal com as Polícias Militar e Civil; - Ampliar a proteção da população com a implantação de 04 novos Núcleos de Proteção ao Cidadão; - Implantar 04 novos postos do Corpo de Bombeiros.

Projeto: Cuidando da Cidade
Metas: - Atuar na prevenção para uma cidade mais ordenada urbanisticamente; - Garantir o cumprimento da legislação, referente a obras e posturas; - Implementar a participação da população nas ações de controle urbano; - Realizar ações buscando a redução dos conflitos de vizinhança.

Projeto: Apoio Administrativo Gabinete
Metas: - Propiciar os recursos materiais, de frota e equipamentos, necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal da Defesa Social - SMDS; - Expandir e capacitar o quadro de pessoal da SMDS.

Programa: 0066 - Transporte Coletivo
Objetivo: Melhoria da mobilidade através do aperfeiçoamento do transporte coletivo, atraindo mais usuários para o sistema.
Indicadores: - Número de pontos críticos eliminados; - Número de terminais de integração reestruturados ou construídos; - Número de elevadores para os portadores de deficiência física implantados nas estações tubo; - Número de ônibus que utilizam combustíveis menos poluentes inseridos na frota; - Número de novas linhas de ônibus integradas à RIT.

Resultados esperados: - Aperfeiçoamento dos eixos Estruturais Norte (Av. Paraná), Sul (Av. República Argentina) e Boqueirão (Av. Marechal Floriano) com a redução de 10% dos pontos críticos; - Reestruturar, ampliar ou construir terminais de integração; - Melhorar a acessibilidade aos equipamentos urbanos do transporte coletivo com a implantação de 100 elevadores para os portadores de deficiência física; - Implantação de combustíveis alternativos, menos poluentes, em 50% da frota de ônibus; - Ampliar a RIT em 10% das linhas de ônibus integradas; - Melhorar o transporte comercial, escolar e táxi.

Valor dos investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	38.150

Projetos/Metas:

Projeto: Plano de Mobilidade e Transporte Público
Metas: - Elaborar o Plano de Mobilidade e Transporte Público, visando a melhoria das condições para a população.

Projeto: Aperfeiçoamento dos Eixos Estruturais Norte, Sul e Boqueirão
Metas: - Realizar estudos e análise do número de usuários; - Identificar os pontos críticos; - Realizar projetos e implantar melhorias.

Projeto: Estudos de Mudança do Modal
Meta: - Elaborar o projeto e viabilizar recursos, para implantação da mudança do modal nos eixos de transporte coletivo.

Projeto: Reavaliação do Sistema de Transporte Coletivo – Infra-estrutura, Terminais de Transporte e Estações Tubo
Metas: - Remodelar 05 terminais de integração; - Remodelar 48 estações tubo que fazem integração; - Implantar 100 elevadores nas estações tubo.

Projeto: Reavaliação do Sistema de Transporte Coletivo – Frota e Veículo
Metas: - Implantar sistema de combustíveis alternativos, menos poluentes em 50% da frota de ônibus; - Implantar o Centro de Controle de Operações de bilhetagem eletrônica.

Projeto: Reavaliação do Sistema de Transporte Coletivo – Transporte Comercial, Escolar e Táxi
Metas: - Reduzir o número de veículos inadequados em circulação; - Reduzir o transporte remunerado clandestino; - Implantar o transporte escolar privado no âmbito metropolitano.

Projeto: Licitação das Linhas de Transporte Coletivo
Metas: - Realizar a licitação para a concessão da exploração do sistema de transporte coletivo de Curitiba e da Região Metropolitana; - Estudar de forma contínua a planilha de custos do sistema, visando estabelecer uma tarifa mais justa para a população.

Programa: 0069 - Universidade da Cidade

Objetivo: Desenvolver e promover a implementação de marcos teóricos, conceituais e metodológicos, bem como de conteúdos técnicos e científicos nas práticas urbanísticas de Curitiba, através do intercâmbio e da cooperação com instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, ampliando o conhecimento sobre o desenvolvimento e o planejamento urbano e atendendo as demandas da PMC, do IPPUC e da sociedade em geral.

Indicadores: - Número de instituições e entidades envolvidas nas atividades referentes ao objetivo geral; - Número de estudos, pesquisas, documentos e aplicativos desenvolvidos; - Quantidade de beneficiários, diretos e indiretos, das atividades desenvolvidas; - Número de produtos veiculados, bem como a quantidade de beneficiários com acesso mensurável a informações ou conhecimento técnico em urbanismo; - Número de atendimentos institucionais em assistência técnica ou aplicativos científicos, estimando ou não os beneficiários indiretos.

Resultados esperados: - Ampliação, compartilhamento, consolidação e atualização permanente do Conhecimento em Urbanismo; - Alcance aos seguintes objetivos específicos: 1)Articulação de caráter técnico e científico em urbanismo com instituições e entidades de ensino e pesquisa, públicas e privadas, mediante acordos, convênios, parcerias e ações; 2)Produção compartilhada de estudos, pesquisas, documentos e aplicativos sobre práticas e processos de planejamento urbano, incluindo relações regionais e federativas; 3)Realização de cursos, oficinas, workshops e atividades de caráter educativo e pedagógico; 4)Disseminação do conhecimento em urbanismo, através de meios impressos, eletrônicos e interativos para a PMC e a sociedade em geral; 5)Assistência técnica e científica em urbanismo, voltada às demandas de lei, internas e externas ao município de Curitiba e região.

Valor dos investimentos:	R$ 1.000
Recursos (2006 a 2009)	600

Projetos/Metas:

Projeto: Cotidiano Urbano
Metas: - Avanços no conhecimento e nas práticas urbanas, segundo marcos teóricos e métodos trazidos pelo programa na interação com as demais instituições parceiras; - Ampliar as novas técnicas aplicadas a políticas públicas inseridas na cultura urbana e no urbanismo.

Projeto: Estudos Urbanos
Metas: - Desenvolver e aprimorar os sistemas e subsistemas de informações urbanas da cidade de Curitiba; - Realizar estudos, pesquisas e inventários sobre acervos técnicos existentes em planejamento de cidades; - Promover estudos específicos, visando ampliar conhecimentos humanísticos, ambientais, jurídicos e científicos aplicados ao urbanismo.

Projeto: Cultura Urbana
Metas: - Ampliar a capacidade de compreender cenários e produzir conhecimentos técnicos, científicos e culturais em urbanismo; - Aperfeiçoar o marco teórico-conceitual, das metodologias e instrumentos de planejamento urbano aplicado ao enfrentamento dos problemas municipais e desafios metropolitanos da cidade de Curitiba; - Qualificar técnica e profissionalmente os quadros técnicos lotados no serviço público local, da academia e da sociedade.

Projeto: Diálogos Urbanos
Metas: - Organizar eventos e mostras sobre urbanismo em parceria com outras instituições de ensino e pesquisa; - Elaborar e manter a página eletrônica do programa; - Editar artigos e notícias com interesse técnico e científico, na forma de boletins impressos e eletrônicos; - Difundir conhecimentos e acervos sobre cultura, saberes e práticas urbanas adotadas na cidade de Curitiba, região e outras localidades; - Inserir a PMC e o IPPUC em redes de cooperação técnica e científica existentes sobre o tema das cidades.

Projeto: Centro de Referência em Cidades
Metas: - Consolidar o município de Curitiba como uma referência no cenário urbano regional, nacional e internacional; - Criar uma posição de destaque para Curitiba, também como Centro de Pesquisa e Planejamento Urbano a serviço do Brasil e do mundo; - Criar uma estrutura de apoio estratégico ao Programa Universidade da Cidade, através da informatização na biblioteca do IPPUC e inserção do equipamentos em informática e demais recursos didáticos audiovisuais necessários para a realização das atividades previstas no programa; - Atualizar e ampliar o acervo bibliográfico e de pesquisas da biblioteca do IPPUC, nas áreas das ciências sociais, aplicadas ao planejamento e ao desenvolvimento urbano.

LEI N° 12.092
de 21 de dezembro de 2006.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Curitiba para o exercício financeiro de 2007."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Curitiba para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, compreende as entidades de previdência e de assistência ao servidor;

III - Orçamento de Investimento, abrange as empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 3.058.000.000,00 (três bilhões e cinqüenta e oito milhões de reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I - A Receita do Orçamento Fiscal é de R$ 2.973.680.000,00 (dois bilhões, novecentos e setenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil reais), conforme o desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES				
- Receita Tributária	R$	846.453.000,00		
- Receitas de Contribuições	R$	36.000.000,00		
- Receita Patrimonial	R$	56.396.000,00		
- Receita de Serviços	R$	643.618.000,00		
- Transferências Correntes	R$	1.140.843.000,00		
- Outras Receitas Correntes	R$	164.155.000,00	R$	2.887.465.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL				
- Operações de Crédito	R$	157.500.000,00		
- Alienação de Bens	R$	210.000,00		
- Transferências de Capital	R$	430.000,00	R$	158.140.000,00
3. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS				
- Receita de Serviços Intraorçamentária	R$	54.414.000,00		
- Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$	400.000,00	R$	54.814.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA			R$	(126.739.000,00)
TOTAL			R$	2.973.680.000,00

II - A Receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 84.320.000,00 (oitenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil reais), conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES				
- Receita de Contribuições	R$	74.093.000,00		
- Receita Patrimonial	R$	4.745.000,00		
- Receita de Serviços	R$	31.000,00		
- Outras Receitas	R$	5.451.000,00	R$	84.320.000,00
2. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS				
- Receita de Contribuições	R$	164.350.000,00		
- Receita Patrimonial	R$	1.699.000,00	R$	166.049.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA			R$	(166.049.000,00)
TOTAL			R$	84.320.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3° A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 3.058.000.000,00 (três bilhões e cinqüenta e oito milhões de reais), descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de R$ 2.800.854.000,00 (dois bilhões, oitocentos milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil reais), distribuído entre os seguintes órgãos orçamentários:

PODER LEGISLATIVO		
01000 – CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	R$	69.000.000,00
PODER EXECUTIVO		
02000 – GOVERNO MUNICIPAL	R$	38.344.000,00
03000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$	11.232.000,00
04000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$	13.635.000,00
05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	52.783.000,00
06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	R$	109.173.000,00
07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$	29.288.000,00
08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO	R$	21.273.000,00
09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R$	460.491.000,00
10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R$	139.460.000,00
11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	R$	330.296.000,00
12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	R$	17.878.000,00
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	R$	15.226.000,00
14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL	R$	33.053.000,00
15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	R$	3.996.000,00
16000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$	141.300.200,00
25000 – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	R$	23.357.000,00
26000 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R$	7.645.000,00
27000 – INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO	R$	5.436.000,00
28000 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA	R$	25.747.000,00
29000 – FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	R$	29.842.000,00
30000 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA	R$	711.012.000,00
31000 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R$	4.610.000,00
32000 – FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA	R$	2.510.000,00
33000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	577.208.800,00
34000 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R$	780.000,00

35000 – FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	R$	3.000.000,00		
36000 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	R$	6.850.000,00		
37000 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	R$	330.000,00		
38000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	38.304.000,00		
39000 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS	R$	230.000,00		
40000 – FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO DE CURITIBA	R$	2.590.000,00		
41000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$	485.000,00		
42000 – INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA	R$	56.477.000,00		
43000 – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA	R$	2.700.000,00		
44000 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R$	330.000,00		
24000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	29.142.000,00		
SUBTOTAL			R$	3.015.014.000,00
– DEDUÇÃO DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA			R$	(214.160.000,00)
TOTAL			R$	2.800.854.000,00

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 257.146.000,00 (duzentos e cinqüenta e sete milhões, cento e quarenta e seis mil reais), distribuído entre os seguintes órgãos orçamentários:

47000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	R$	201.819.000,00		
49000 – INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE	R$	57.030.000,00		
48000 – FUNDO MUNICIPAL PROVISIONAL DE PREVIDÊNCIA – RESERVA ORÇAMENTÁRIA	R$	5.000.000,00		
SUBTOTAL			R$	263.849.000,00
– DEDUÇÃO DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA			R$	(6.703.000,00)
TOTAL			R$	257.146.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - remanejar as dotações de despesas previstas no **caput** do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no **caput** do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da Despesa autorizada para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º O Poder Executivo também está autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada para cada Instituto, Fundação ou Fundo que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Os Créditos Adicionais Suplementares abertos de acordo com o § 5º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 11.859, de 11 de julho de 2006, não serão computados no limite fixado no art. 5º, desta lei.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Suplementares abertos de acordo com o art. 1º, do Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 11.859, de 2006, não serão computados no limite fixado no art. 5º, desta lei.

Art. 9º Os Créditos Adicionais Suplementares a que se referem os arts. 4º, 5º, 6º e 7º, desta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, grupo de fontes de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 10. Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Curitiba, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 12% (doze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Curitiba.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o **caput** deste artigo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 11. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2007, de forma a atingir 5% (cinco por cento), relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2006, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e no Parágrafo único, do art. 13, do Provimento nº 56, de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º. Para efetivação da suplementação de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Legislativo solicitará a informação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o valor teto das despesas do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2007.

§ 2º. Como recurso para suplementação de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo, poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. Para efetivação da suplementação de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o final do 1º quadrimestre de 2007, demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas com os respectivos valores monetários.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 12. O Orçamento de Investimento tem como fontes de receita, aquelas decorrentes de recursos destinados ao aumento de capital, conforme o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, bem como a geração de recursos próprios, as quais ficam estimadas conforme o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO TESOURO – RECURSOS LIVRES	R$	17.330.000,00
RECEITAS DE GERAÇÃO PRÓPRIA	R$	1.270.000,00
TOTAL	R$	18.600.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 13. A Despesa do Orçamento de Investimento das empresas constituídas em sociedade de economia mista, observada a programação nesta lei, obedecem ao seguinte desdobramento:

50000 – COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT	R$	9.330.000,00
51000 – URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A	R$	1.600.000,00
52000 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A.	R$	7.670.000,00
TOTAL	R$	18.600.000,00

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2006 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante desta lei.

Art. 15. Integram esta lei todas as exigências do art. 13, da Lei Municipal nº 11.859, de 2006, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2007" e suas alterações.

Art. 16. A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal nº 11.859, de 2006, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2007" e suas alterações.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 21 de dezembro de 2006.

Carlos Alberto Richa
PREFEITO MUNICIPAL

Despesa segundo Fontes de Recursos e Programas de Governo

R$ 1,00

Fontes de Recursos	Valor	Programas de Governo	Valor
000 - Recursos Ordinários (Livres)	785.867.200	0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	120.432.000
		0049 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER	15.226.000
		0050 - PROGRAMA SEGURANÇA	33.053.000
		0052 - PROGRAMA COMUNIDADE ESCOLA	3.745.000
		0060 - PROGRAMA ABASTECIMENTO ALIMENTAR	21.273.000
		0064 - PROGRAMA CIRCULAÇÃO	7.411.000
		0065 - PROGRAMA EIXO METROPOLITANO	26.000.000
		0066 - PROGRAMA TRANSPORTE COLETIVO	50.000
		0068 - PROGRAMA CURITIBA METROPOLITANA	3.517.000
		0071 - PROGRAMA E-GOV	2.513.000
		0075 - PROGRAMA PERTO DE VOCÊ	94.270.300
		0076 - PROGRAMA MORO AQUI	10.655.000
		0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE	133.871.000
		0078 - PROGRAMA PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	23.170.000
		0079 - PROGRAMA GOVERNANÇA PÚBLICA	25.822.000
		0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA	249.959.200
		0082 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	4.609.000
		0084 - PROGRAMA CAMINHOS DA CIDADE	1.311.700
		0085 - PROGRAMA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - CINTURÃO DA BOA VIZINHANÇA	479.000
		0086 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPRESARIAL	[illegible]
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	213.115.800	0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	10.469.000
		0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA	30.743.000
		0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	56.549.000
		0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	1.153.800
		0057 - PROGRAMA SE LIG@ CURITIBA	4.000
		0058 - PROGRAMA TECNOPARQUE	302.000
		0061 - PROGRAMA INCENTIVO AO TURISMO	5.015.000
		0064 - PROGRAMA CIRCULAÇÃO	1.322.000
		0066 - PROGRAMA TRANSPORTE COLETIVO	7.538.000
		0074 - PROGRAMA MARCO ZERO	204.000
		0078 - PROGRAMA PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	16.476.000
		0079 - PROGRAMA GOVERNANÇA PÚBLICA	6.495.000
		0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.721.000

Despesa segundo Fontes de Recursos e Programas de Governo

R$ 1,00

Fontes de Recursos	Valor	Programas de Governo	Valor
		0081 - PROGRAMA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	3.097.000
		0083 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL	69.000.000
		0085 - PROGRAMA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - CINTURÃO DA BOA VIZINHANÇA	1.022.000
		0086 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPRESARIAL	5.000
015 - Gerência de Trânsito	57.750.000	0064 - PROGRAMA CIRCULAÇÃO	52.765.000
		0065 - PROGRAMA EIXO METROPOLITANO	4.985.000
025 - Instituto Curitiba de Informática	13.077.000	0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA	13.077.000
026 - Instituto Curitiba de Arte e Cultura	263.000	0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA	263.000
027 - Instituto Curitiba de Saúde	24.520.000	0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA	24.520.000
028 - Recursos Próprios do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Curitiba - FEPGM	2.590.000	0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.590.000
029 - Recursos Próprios do Instituto Municipal de Turismo	408.000	0061 - PROGRAMA INCENTIVO AO TURISMO	408.000
030 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não Previdenciárias	3.600.000	0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE	3.600.000
039 - Doações ao FIA - Fundo da Criança e da Adolescência	1.800.000	0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	1.800.000
040 Regime Próprio de Previdência Social	191.639.000	0081 PROGRAMA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	188.339.000
		7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.300.000
050 - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A; CF	36.000.000	0075 - PROGRAMA PERTO DE VOCÊ	36.000.000
060 - CIDE (Lei nº 10.866/04, art. 1º B)	4.500.000	0075 - PROGRAMA PERTO DE VOCÊ	4.500.000
069 - Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	87.324.000	0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA	2.437.000
		0066 - PROGRAMA TRANSPORTE COLETIVO	8.577.000
		0079 - PROGRAMA GOVERNANÇA PÚBLICA	400.000
		0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA	75.910.000
076 - Recursos Próprios do Fundo Municipal de Prenvenção as Drogas - FUNPRED	172.000	0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	172.000
077 - Recursos Próprios do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	88.000	0050 - PROGRAMA SEGURANÇA	88.000
078 - Recursos do Transporte Municipal de Passageiros	622.000.000	0066 - PROGRAMA TRANSPORTE COLETIVO	622.000.000
079 - Recursos Próprios do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	480.000	0086 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPRESARIAL	480.000
080 - Recursos Próprios do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba	617.000	0078 - PROGRAMA PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	617.000
081 - Recursos Próprios do Instituto Municipal de Administração Pública	735.000	0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	120.000
		0079 - PROGRAMA GOVERNANÇA PÚBLICA	615.000
082 - Recursos Próprios da Fundação Cultural de Curitiba	1.182.000	0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	13.000

Despesa segundo Fontes de Recursos e Programas de Governo

R$ 1,00

Fontes de Recursos	Valor	Programas de Governo	Valor
		0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA	1.169.000
083 - Recursos Próprios da Fundação de Ação Social	532.000	0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	532.000
085 - Recursos Próprios do Fundo Municipal de Habitação	4.610.000	0076 - PROGRAMA MORO AQUI	4.610.000
086 - Recursos Próprios do Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba	2.510.000	0060 - PROGRAMA ABASTECIMENTO ALIMENTAR	2.510.000
087 - Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde	3.787.000	0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	3.787.000
088 - Recursos Próprios do Fundo Municipal do Meio Ambiente	780.000	0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE	780.000
090 - Recursos Próprios do Fundo Municipal da Cultura	170.000	0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA	170.000
098 - Recursos Próprios do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente	330.000	0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	330.000
099 - Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social	910.000	0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	910.000
101 - FUNDEF 60%	121.800.000	0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	121.800.000
102 - FUNDEF 40%	12.000.000	0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	12.000.000
103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais	32.775.000	0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	32.775.000
104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	268.836.000	0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	246.152.000
		0054 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	22.684.000
107 - Salário-Educação	13.800.000	0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	13.800.000
110 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.700.000	0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	5.700.000
113 - Programa Nacional de Alimentação - Creches - PNAC	830.000	0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	830.000
114 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	900.000	0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	900.000
131 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	105.000	0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	105.000
301 - Saúde / PAB / Vinculado a Prestadores de Serviços	16.830.000	0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	16.830.000
302 - Saúde / PAB / Ações de Saúde	14.826.000	0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	14.826.000
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	224.112.000	0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	224.112.000
306 - Média e Alta Complexidade/Ações Estratégicas - Prestadores	203.267.000	0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	203.267.000
307 - Média e Alta Complexidade/Ações Estratégicas - Ações de Saúde	33.629.000	0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	33.629.000
308 - Taxa de Vigilância Sanitária	1.110.000	0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	1.110.000
321 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	4.700.000	0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	4.700.000

Despesa segundo Fontes de Recursos e Programas de Governo

R$ 1,00

Fontes de Recursos		Valor	Programas de Governo		Valor
330	-PROESF - Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família	1.150.000	0055	- PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	1.150.000
334	-Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	4.291.000	0055	- PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	4.291.000
336	-Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST	1.086.000	0055	- PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	1.086.000
337	-Ações Estratégicas - Prestadores de Serviços	50.400.000	0055	- PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	50.400.000
340	-Manutenção de Unidade de Saúde - Conv. 5599	199.000	0055	- PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	199.000
342	-Manutenção de Unidade de Saúde - Conv. 3892	303.000	0055	- PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	303.000
343	-Desenvolvimento Tecnológico e Qualificação da Gestão	63.000	0055	- PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	63.000
346	-Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	120.000	0055	- PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	120.000
361	-Teto de Vigilância Sanitária	387.000	0055	- PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	387.000
363	-SAMU - Contrapartida Estadual	768.000	0055	- PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	768.000
372	-Ampliação da Farmácia Básica	2.527.000	0055	- PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	2.527.000
501	-Receitas de Alienações de Ativos	210.000	0078	- PROGRAMA PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	10.000
			0080	- PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA	200.000
551	-Compensação entre Regimes Previdenciários	1.700.000	7700	- RESERVA ORÇAMENTÁRIA	1.700.000
602	-Recursos de Operações de Crédito - BID II	112.000.000	0065	- PROGRAMA EIXO METROPOLITANO	112.000.000
603	-Recursos de Operações de Crédito - FONPLATA	13.000.000	0076	- PROGRAMA MORO AQUI	13.000.000
606	-Outras Operações de Crédito / Outros Programas de Governo - FDU	20.000.000	0054	- PROGRAMA CIRCULAÇÃO	20.000.000
687	-Operação de Crédito FDU - SMS	12.500.000	0055	- PROGRAMA CURITIBA SAÚDE	12.500.000
784	-Habitar Brasil/BID - Vila Terra Santa e Moradias Laguna	100.000	0076	- PROGRAMA MORO AQUI	100.000
785	-Projeto CEDCA-FIA Criança e Adolescente	750.000	0051	- PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	750.000
799	-Benefício de Prestação Continuada - 5ª Etapa	58.000	0051	- PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	58.000
821	-Piso Básico Fixo	856.000	0051	- PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	856.000
822	-Piso Básico de Transição	3.601.000	0051	- PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	3.601.000
823	-Piso Básico Variável	190.000	0051	- PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	190.000
824	-Bolsa Agente Jovem - PSB	580.000	0051	- PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	580.000
825	-Piso de Transição de Média Complexidade	1.546.000	0051	- PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	1.546.000
826	-Piso Fixo de Média Complexidade	132.000	0051	- PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	132.000
827	-Piso de Alta Complexidade I	120.000	0051	- PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	120.000
828	-PETI Bolsas - PSE	1.560.000	0051	- PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	1.560.000
829	-PETI Jornada - PSE	650.000	0051	- PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	650.000
839	-Transferências da União para o FUMDEC	25.000	0050	- PROGRAMA SEGURANÇA	25.000

Despesa segundo Fontes de Recursos e Programas de Governo

R$ 1,00

Fontes de Recursos		Valor	Programas de Governo		Valor
840	-Transferências do Estado para o FUMDEC	60.000	0050	- PROGRAMA SEGURANÇA	60.000
841	-Transferências dos Municípios para o FUMDEC	10.000	0050	- PROGRAMA SEGURANÇA	10.000
842	-Transferências de Instituições Privadas para o FUMDEC	147.000	0050	- PROGRAMA SEGURANÇA	147.000
843	-Serviço de Proteção Social Especial	350.000	0051	- PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	350.000
844	-Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT	1.000.000	0051	- PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	1.000.000
848	-JICA - Agência Internacional de Cooperação do Japão	305.000	0078	- PROGRAMA PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	305.000
905	-Projeto Habitar Brasil - Corrente	200.000	0076	- PROGRAMA MORO AQUI	200.000
906	-Projeto Habitar Brasil - Capital	200.000	0076	- PROGRAMA MORO AQUI	200.000
999	-Reserva de Contingência	29.142.000	9999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.142.000
	DEDUÇÃO DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	(-) 220.863.000		DEDUÇÃO DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	(-) 220.863.000
	Total	3.058.000.000		**Total**	3.058.000.000

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO N.º 135/07-COC-DG

Eu, Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, art. 150 do Regimento Interno deste Órgão e o contido na Portaria nº 13/07 de 12 de janeiro de 2007, ***CERTIFICO***, a pedido do Sr. ***Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani***, Secretário Municipal de Finanças de Curitiba, com base na Informação nº 630/2007, da Diretoria de Contas Municipais, consubstanciada no protocolado nº ***87578/07-TC***, o que segue: "Trata-se de solicitação de Certidão acerca das exigências dispostas no inciso IV, itens "a" e "b", do artigo 21, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, na forma da redação dada pela Resolução nº 03/2002, para fins de instrução de pedido de verificação da capacidade de endividamento, visando contratação de Operação de Crédito. A propósito das certificações exigidas no item "a" do citado dispositivo senatorial, relativa à última prestação de contas já analisada, do **exercício de 2005**, o exame não evidenciou a ocorrência de realização de operações de crédito contratadas irregularmente, nos termos do artigo 33, bem como não foi detectada a realização de transações equiparadas a operação de crédito, vedadas pelo artigo 37, ambos da Lei Complementar nº 101/2000. E no que pertine aos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal levantados do mesmo **exercício de 2005**, o exame deste revelou as seguintes informações quanto ao cumprimento das disposições da referida Lei Complementar nº 101/2000: **I – PODER LEGISLATIVO:** que atendeu ao disposto no § 2º do artigo 55 da LC nº 101/2000, não se sujeitando às sanções dispostas no § 3º do mesmo artigo, c/c o § 2º do artigo 51 também desta Lei; que não foi observada a extrapolação do limite da despesa com pessoal contida no artigo 20, não se consumando a necessidade de eliminação de excedentes na forma do artigo 23 da LC nº 101/2000. **II – PODER EXECUTIVO:** que a Lei Orçamentária observa o estipulado no § 2º do artigo 12 da LC nº 101/2000, quanto à previsão de captação de receitas de operações de crédito e montante de despesas de capital orçadas para o período; que não foi observada a extrapolação do limite da despesa com pessoal contida no artigo 20, não se consumando a necessidade de eliminação de excedentes na forma do artigo 23 da LC nº 101/2000; que cumpriu o estabelecido no artigo 52 da LC nº 101/2000, não estando sujeito ao disposto no § 2º do mesmo artigo, c/c o § 2º do artigo 51 também desta Lei; que atendeu o disposto no § 2º do artigo 55 da LC nº 101/2000, não estando o Município sujeito às sanções dispostas no § 3º do mesmo artigo, c/c o § 2º do artigo 51 também desta Lei; que segundo dados extraídos da prestação de contas anual, foram os seguintes os índices de execução da despesa, para efeito do disposto no artigo 212 e §§ 2º e 3º do artigo 198 da Constituição Federal: I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 25,66%, II - Ações e Serviços Públicos de Saúde: 16,18%. Informa-se, ainda, que o mesmo teve o pleno exercício de sua competência tributária. Respectivamente ao **exercício ainda não analisado, de 2006**, verifica-se: que a Lei Orçamentária atende ao estipulado no § 2º do artigo 12 da LC nº 101/2000 quanto à previsão de captação de receitas de operações de crédito e montante de despesas de capital orçadas para o período; que cumpriu o estabelecido no artigo 52 da LC nº 101/2000, relativamente à publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, não estando sujeito ao disposto no § 2º do mesmo artigo, c/c o § 2º do artigo 51 também desta Lei; que atendeu o disposto no § 2º do artigo 55 da LC nº 101/2000, relativamente à publicação do

Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo, não estando o Município sujeito às sanções dispostas no § 3º do mesmo artigo, c/c o § 2º do artigo 51 também desta Lei; que não foi observada a extrapolação do limite da despesa com pessoal contida no artigo 20, não se consumando a necessidade de eliminação de excedentes na forma do artigo 23 da LC nº 101/2000, sendo o seguinte o histórico da despesa com pessoal:

a) do Poder Executivo

Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido
30/04/2006	2.110.945.099,30	631.774.073,92	29,93
31/08/2006	2.220.533.425,74	687.278.868,70	30,95
31/12/2006	2.306.228.011,52	727.620.248,93	31,55

b) do Poder Legislativo

Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido
30/04/2006	2.110.945.099,30	39.485.119,37	1,87
31/08/2006	2.220.533.425,74	43.004.683,66	1,94
31/12/2006	2.306.228.011,52	45.124.451,18	1,96

que segundo dados extraídos da Análise de Gestão Fiscal do exercício, foram os seguintes os índices de execução da despesa, para efeito do disposto no artigo 212 e §§ 2º e 3º do artigo 198 da Constituição Federal: III - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 26,22%, IV - Ações e Serviços Públicos de Saúde: 15,29%. Informa-se, ainda, que o mesmo teve o pleno exercício de sua competência tributária. Respectivamente ao **exercício em curso, de 2007**, atendidas as exigências até o **1° bimestre**, verifica-se: que a Lei Orçamentária atende ao estipulado no § 2º do artigo 12 da LC nº 101/2000 quanto à previsão de captação de receitas de operações de crédito e montante de despesas de capital orçadas para o período; que cumpriu o estabelecido no artigo 52 da LC nº 101/2000, relativamente à publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, não estando sujeito ao disposto no § 2º do mesmo artigo, c/c o § 2º do artigo 51 também desta Lei." O prazo de validade desta Certidão é de 60 (sessenta) dias contado da data de sua emissão. Do que, para constar, extraí a presente, à qual me reporto e dou fé. E eu, ________, ***AGILEU CARLOS BITTENCOURT***, Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a subscrevi, conferi e assino. Curitiba, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.-

AGILEU CARLOS BITTENCOURT
Diretor Geral

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, no dia .... de ..... de ....., por uma parte: o Município de Curitiba, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", e pela outra parte: o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, doravante denominado "FONPLATA", resolvem celebrar o presente Contrato de Empréstimo, em conformidade com as seguintes disposições:

PARTE PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
OBJETO, ELEMENTOS INTEGRANTES, ÓRGÃO EXECUTOR E DEFINIÇÕES PARTICULARES

Artigo 1.01 OBJETO DO CONTRATO. Conforme as disposições deste Contrato, o FONPLATA se compromete a outorgar ao Mutuário, e este aceita, um Financiamento que será destinado à execução do "**Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba**", doravante denominado o "Programa". No Anexo "A", são apresentados os aspectos relevantes do Programa.

Artigo 1.02 ELEMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO. Este Contrato está integrado por: (i) esta Parte Primeira denominada "Disposições Especiais"; (ii) a Parte Segunda denominada "Normas Gerais"; e (iii) os Anexos A, B, e C.

Artigo 1.03 PRIMAZIA DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS. Se o estabelecido nas Disposições Especiais ou nos Anexos não for compatível ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o previsto nas Disposições Especiais ou no Anexo respectivo. Quando existir incompatibilidade ou contradição entre as Disposições Especiais e os Anexos, prevalecerão as Disposições Especiais.

Artigo 1.04 ÓRGÃO EXECUTOR. As partes acordam que a execução do Programa e a utilização dos recursos do Financiamento do FONPLATA serão realizadas em sua totalidade pelo Mutuário, na condição de "Órgão Executor", por intermédio de uma Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP).

Artigo 1.05 DEFINIÇÕES PARTICULARES. Para os efeitos deste Contrato, "Moeda Local" significa a moeda da República Federativa do Brasil.

Artigo 1.06 GARANTIA. Este Contrato fica submetido à condição de que a República Federativa do Brasil, doravante denominado "Garantidor", garanta solidariamente, e à inteira satisfação do FONPLATA, as obrigações de pagamento contraídas pelo Mutuário, e assuma diretamente as que lhe correspondam, em conformidade com o Contrato de Garantia.

CAPÍTULO II
CUSTO, FINANCIAMENTO E RECURSOS ADICIONAIS

Artigo 2.01 CUSTO TOTAL DO PROGRAMA. O custo total do Programa é estimado ao equivalente de até treze milhões e duzentos e oito mil dólares (US$ 13.208.000,00).

Os recursos totais destinados à execução do Programa, provenientes tanto do Financiamento do FONPLATA como do Aporte Local, serão utilizados de acordo com o Quadro I do Anexo "A" deste Contrato.

Artigo 2.02 MONTANTE DO FINANCIAMENTO. Nos termos deste Contrato, o FONPLATA se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um Financiamento pela soma de até dez milhões de dólares (US$ 10.000.000,00). O montante desembolsado proveniente deste Financiamento constituirá o "Empréstimo".

O montante anteriormente indicado constitui o valor máximo dos recursos do Financiamento do FONPLATA para atender às categorias de gastos que compõem o Quadro I constante do Anexo "A".

O FONPLATA poderá deixar sem efeito e, em conseqüência, cancelar do Financiamento:

(a) Os montantes que em quaisquer das categorias de gastos excedam às ofertas que foram adjudicadas; e

(b) Os montantes que não foram desembolsados dentro do prazo estipulado, caso não haja prorrogação acordada pelas partes.

Artigo 2.03 RECURSOS ADICIONAIS (CONTRAPARTIDA LOCAL). Em conformidade com o disposto no Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a aportar, oportunamente, para a completa e ininterrupta execução do Programa, os recursos adicionais estimados no equivalente a até três milhões e duzentos e oito mil dólares (US$ 3.208.000,00), sem que essa estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário. Tais recursos, em nenhum caso, poderão resultar inferiores a vinte por cento (20,0%) do custo total do Programa.

Artigo 2.04 RECONHECIMENTO DE GASTOS COM ENCARGO À CONTRAPARTIDA LOCAL. O FONPLATA poderá reconhecer como parte da contrapartida local os gastos efetuados no Programa a partir do dia 18 de outubro de 2001.

CAPÍTULO III
AMORTIZAÇÃO, JUROS, JUROS DE MORA, COMISSÃO DE COMPROMISSO E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3.01 AMORTIZAÇÃO. O Mutuário pagará totalmente o Empréstimo dentro do prazo improrrogável de doze (12) anos, contado a partir da data de vigência deste Contrato, mediante sua amortização em quotas semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais. A primeira quota de amortização será paga no 20° dia do mês subseqüente àquele em que se encerrarem os 180 dias calendário contados a partir da data prevista para o vencimento do prazo de desembolsos, conforme estabelecido no Artigo 4.03 destas Disposições Especiais.

Dentro de um prazo inferior a noventa (90) dias calendário, contado da data prevista para o vencimento do prazo de desembolsos, o FONPLATA entregará ao Mutuário, com cópia ao Garantidor, uma tabela de amortização que especificará as datas e os valores das respectivas quotas. Os pagamentos de tais quotas de amortização serão efetuados nas mesmas moedas desembolsadas.

Artigo 3.02 JUROS. Os juros serão pagos em quotas semestrais e serão calculados sobre os saldos devedores diários do Empréstimo até o dia do efetivo pagamento. O pagamento da primeira quota semestral de juros deverá ser efetuado dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias calendário, contado a partir da data em que se efetue o primeiro desembolso do Financiamento. Uma vez iniciado o pagamento da amortização, o pagamento dos juros será efetuado na mesma data em que se realize o pagamento das quotas de amortização.

A taxa anual de juros, aplicável a cada pagamento, será fixada cento e oitenta (180) dias calendário antes da data do pagamento correspondente, a contar do dia imediatamente anterior ao da data estabelecida para o pagamento respectivo.

Essa taxa anual corresponderá à taxa LIBOR para Dólares mais um adicional de cento e quarenta e cinco (145) pontos-base, em conformidade com o estabelecido nas normas e políticas do FONPLATA. O FONPLATA notificará ao Mutuário, com cópia ao Garantidor, no menor prazo possível, acerca da taxa de juros para o pagamento seguinte.

Para os efeitos indicados no parágrafo anterior, será aplicada a taxa LIBOR para cento e oitenta (180) dias, válida para a data que corresponda, que será fixada às 11h (onze horas) da cidade de Londres, no segundo dia útil anterior à mencionada data. Será considerada como válida a taxa LIBOR informada pelos bancos oficiais dos Países Membros que tenham representação em Londres. Se, da informação recebida pelo FONPLATA, resultarem distintas taxas LIBOR, será aplicada a maior. Se, por qualquer circunstância, o FONPLATA não puder obter a referida informação por meio das instituições antes mencionadas, ela será obtida pelo FONPLATA por qualquer outro meio que esteja à sua disposição.

Artigo 3.03 REDUÇÃO DA TAXA DE JUROS. A taxa anual de juros resultante do disposto no Artigo anterior será reduzida em quinze (15) pontos-base se o Programa objeto deste Financiamento finalizar dentro do prazo estabelecido, sem que seja ampliado o prazo para os desembolsos, originalmente previsto no Artigo 4.03 destas Disposições Especiais. Tal redução começará a ser aplicada a partir da data de vencimento do citado prazo de desembolsos.

Artigo 3.04 JUROS DE MORA. Pelo atraso no pagamento das quotas de amortização o Mutuário pagará ao FONPLATA juros de mora, cuja taxa será equivalente a vinte por cento (20%) da taxa anual de juros, determinada de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 destas Disposições Especiais e, caso aplicável, reduzida nos termos e condições dispostos no Artigo 3.03 destas mesmas Disposições Especiais. Os juros de mora serão calculados, proporcionalmente, desde a data em que se deveria pagar a correspondente amortização até a data em que se realize o pagamento efetivo da mesma.

Os montantes correspondentes aos juros de mora serão, de pleno direito e sem necessidade de requerimento algum, imputados pelo FONPLATA junto com o pagamento imediato seguinte que o Mutuário efetuar a qualquer título. A imputação dos juros de mora será efetuada com preferência sobre os juros a que se referem os Artigos 3.02 e 3.03 destas Disposições Especiais.

Se o atraso referir-se ao pagamento da última quota de amortização, os juros de mora deverão ser abonados dentro de sessenta (60) dias calendário, contados desde a data em que foi efetuado o pagamento da amortização correspondente. Na hipótese de o pagamento dos juros de mora não ser efetuado no prazo previsto ou o da última quota de amortização [illegible]ja efetuado no prazo de sessenta (60) dias calendário, será aplicado o disposto no artigo 5.02 [illegible]s Normas Gerais (Encerramento ou Vencimento Antecipado).

Artigo 3.05 COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO. Do montante do Financiamento o FONPLATA desembolsará, em uma única quota, sem necessidade de solicitação do Mutuário e uma vez cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, a soma de cem mil dólares (US$ 100.000,00), a título de comissão de administração, com a finalidade de efetuar a inspeção e vigilância das atividades compreendidas no Programa.

Artigo 3.06 COMISSÃO DE COMPROMISSO. Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, o Mutuário pagará uma comissão de compromisso de setenta e cinco centésimos por cento (0,75%) por ano, que começará a ser calculada aos cento e oitenta (180) dias calendário contados da data da assinatura deste Contrato. Caso o prazo de desembolsos estabelecido originalmente no Artigo 4.03 destas Disposições Especiais, for ampliado, a comissão de compromisso será aumentada para um por cento (1%), a partir do dia seguinte ao vencimento do mencionado prazo original de desembolsos.

Essa comissão será paga em dólares, nas mesmas datas estabelecidas para o pagamento dos juros, em conformidade com o estabelecido no Artigo 3.02 destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO IV
DESEMBOLSOS

Artigo 4.01 MOEDAS DE DESEMBOLSOS. O montante do Financiamento a que se refere o Artigo 2.02 destas Disposições Especiais será desembolsado em dólares e/ou o equivalente em dólares em moeda local, conforme disponibilidade de moeda do FONPLATA.

Artigo 4.02 CONDIÇÕES ESPECIAIS PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO. O primeiro desembolso do Financiamento está condicionado a que se cumpram, a critério do FONPLATA, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(A) Que o Mutuário demonstre, à satisfação do FONPLATA, a constituição da Unidade de Gerenciamento do Programa, com a respectiva designação do pessoal responsável pelo controle e acompanhamento do Programa, mediante um instrumento legal.

(B) Que o Mutuário tenha apresentado, à satisfação do FONPLATA, o Plano Operativo Anual, referente ao primeiro ano de execução do Programa e o Manual Operacional do Programa.

Artigo 4.03 PRAZO DE DESEMBOLSOS. O prazo para desembolsar os recursos do Financiamento será de quarenta e oito (48) meses, contados a partir da data da vigência deste Contrato.

Artigo 4.04 MODIFICAÇÃO DO PRAZO DE DESEMBOLSO E DO PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO. Nos termos e condições estabelecidos em suas normas e políticas, o FONPLATA poderá acordar a prorrogação do prazo de desembolso e do prazo para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, razão pela qual e para cada caso, o Mutuário deverá apresentar uma solicitação escrita e justificada, com a anuência expressa do Garantidor.

Artigo 4.05 REEMBOLSO DE GASTOS A CARGO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO. Com a aprovação do FONPLATA e uma vez cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, poderão ser utilizados recursos do Financiamento para reembolsar gastos efetuados no Programa a partir da data da Resolução R. D. / 2006 que aprovou o Financiamento e até a data deste Contrato, desde que os requisitos estabelecidos neste Contrato hajam sido cumpridos.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Artigo 5.01 USO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO. Os recursos do Financiamento somente poderão ser utilizados para os propósitos indicados neste Contrato, para pagamentos a título de aquisição de bens e contratação de obras e serviços, originários dos países membros do FONPLATA, adquiridos mediante os procedimentos estabelecidos no presente Contrato.

O FONPLATA se absterá de desembolsar recursos do Financiamento quando, ao seu juízo, a aquisição de bens, a contratação de obras ou serviços, não se ajustarem às disposições contidas neste Contrato.

Artigo 5.02 PRAZO PARA O INÍCIO MATERIAL DO PROGRAMA. O prazo para o início material do Programa será de até doze (12) meses, contados a partir da data de vigência deste Contrato. Para tal fim, será considerada como início material a data em que o Órgão Executor subscrever o primeiro contrato de obras, o qual será devidamente comunicado ao FONPLATA, mediante nota oficial.

Caso o início material não ocorra dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o FONPLATA poderá deixar sem efeito o Financiamento, de pleno direito, naquela parte que se encontrar pendente de desembolso.

Artigo [illegible] PRAZO DE EXECUÇÃO. A execução do Programa dar-se-á a partir da data de seu início material até a data de vencimento do prazo de desembolso do Programa, conforme disposto no artigo 4.03.

Artigo 5.04 AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS. As aquisições de bens, assim como a contratação de obras e serviços, que sejam financiados, total ou parcialmente, com recursos do Financiamento, se sujeitarão aos procedimentos estabelecidos no Anexo "B" deste Contrato. A modalidade de licitação pública internacional, no âmbito dos Países da Bacia do Prata, será utilizada como método de seleção quando o valor estimado dos bens e serviços que serão adquiridos for igual ou superior ao equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil dólares), e quando o valor estimado das obras que serão contratadas for igual ou superior ao equivalente a US$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares).

Os procedimentos de licitação correspondentes e a documentação que comprove o seu cumprimento, assim como as minutas de contrato que sejam elaboradas, ficarão sujeitos à aprovação prévia por parte do FONPLATA, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo.

Os procedimentos para as aquisições de bens e contratação de serviços, assim como as contratações de obras, em valores inferiores àqueles indicados neste artigo, deverão observar, às disposi-

ções vigentes na legislação local, sujeitando-se ao que for estabelecido no Anexo "B" deste Contrato.

As aquisições de bens, assim como a contratação de obras e serviços, que sejam financiados totalmente com recursos de contrapartida local, estarão submetidas à legislação da República Federativa do Brasil.

Os serviços a que se refere este Artigo são todos exceto os de consultoria.

Artigo 5.05 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO MUTUÁRIO. O Mutuário realizará o controle e o acompanhamento do Programa por intermédio de uma Unidade de Gerenciamento de Programa, integrada por pessoal técnico capacitado. Os procedimentos para a contratação de consultores cujos serviços sejam necessários para o funcionamento e apoio de dita Unidade de Gerenciamento e sejam financiados com recursos do Financiamento do FONPLATA se ajustarão aos procedimentos estabelecidos no Anexo "C".

O Mutuário apresentará ao FONPLATA relatórios trimestrais com relação à execução do Programa em seus aspectos físicos, financeiros, legais e contábeis. Tais relatórios serão entregues em até sessenta (60) dias contados do término de cada trimestre.

Artigo 5.06 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA. A contratação de serviços de consultoria que sejam financiados total ou parcialmente com recursos do Financiamento será efetuada, em conformidade com as disposições contidas no Anexo "C".

Os procedimentos correspondentes e a documentação que comprove o seu cumprimento, assim como a minuta de contrato que vier a ser elaborada, estarão sujeitos à aprovação prévia por parte do FONPLATA.

As contratações de serviços de consultoria que sejam financiados totalmente com recursos de contrapartida local estarão submetidas à legislação da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO VI
REGISTROS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS E AVALIAÇÕES

Artigo 6.01 REGISTROS, INSPEÇÕES E RELATÓRIOS. O Mutuário se compromete a manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios e demonstrativos financeiros, em conformidade com as disposições estabelecidas no Capítulo VIII das Normas Gerais.

Artigo 6.02 INFORMAÇÃO SOBRE OS GASTOS EFETUADOS. O Mutuário apresentará ao FONPLATA, dentro do prazo de noventa (90) dias calendário, a contar da data do último desembolso, uma justificativa detalhada dos gastos efetuados para a realização do Programa.

Artigo 6.03 AVALIAÇÕES. O Mutuário realizará uma avaliação intermediária, quando forem atingidos 50% (cinqüenta por cento) do prazo de execução do Programa ou desembolsados 50% (cinqüenta por cento) do total do Financiamento, o que ocorrer primeiro. Além disso, o Mutuário realizará uma avaliação de conclusão, por intermédio de um serviço de consultoria, quando da finalização do Programa.

O relatório de avaliação intermediária será encaminhado ao FONPLATA, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contado da data em que se alcançou a porcentagem indicada. O relatório de avaliação de conclusão será encaminhado ao FONPLATA em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do último desembolso.

Entretanto, mediante acordo entre as partes, a avaliação intermediária poderá ocorrer antes de atingir 50% do prazo de execução do Programa ou do desembolso de 50% do total do Financiamento.

Artigo 6.04 LICENÇAS AMBIENTAIS E DESAPROPRIAÇÕES. A apresentação da respectiva Licença Ambiental de Instalação de Obra ao FONPLATA é condição para o início da execução de cada obra.

As correspondentes Licenças de Operação, em conformidade com a legislação aplicável vigente, serão apresentadas ao FONPLATA dentro do prazo de noventa (90) dias calendário, a contar do dia seguinte ao da entrega definitiva das obras objeto do Programa, podendo o referido prazo ser ampliado, por acordo entre as partes. Para essa situação, o Mutuário apresentará ao FONPLATA uma solicitação devidamente justificada.

A efetivação das desapropriações, com os respectivos decretos e a imissão de posse em nome do Mutuário, será considerada pelo FONPLATA como condição prévia para o início da execução de cada obra.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7.01 VIGÊNCIA DESTE CONTRATO. As partes estabelecem que a vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura.

Artigo 7.02 EXTINÇÃO. O pagamento total do Empréstimo, dos juros e das comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele decorrentes.

Artigo 7.03 VALIDADE. Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele contidos, sem relação com a legislação de qualquer país determinado.

Artigo 7.04 MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS. As partes poderão acordar modificações a este Contrato, mediante aditivo contratual a ser firmado pelo FONPLATA, pelo Mutuário e pelo Garantidor. O aditivo contratual entrará em vigência na data do seu recebimento pelo FONPLATA, que a comunicará por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

Artigo 7.05 COMUNICAÇÕES. Todos os avisos, solicitações, comunicações ou notificações que as partes devam dirigir uma à outra em virtude deste Contrato, serão efetuados por escrito e serão considerados realizados desde o momento em que o documento correspondente seja entregue ao destinatário, nos respectivos endereços indicados abaixo, salvo se as partes acordarem por escrito de outra maneira:

Do Mutuário e Órgão Executor:

Endereço para correspondência:	Avenida Cândido de Abreu, 817 Palácio 29 de Março – Centro Cívico 80.530-908 Curitiba – Paraná

Da Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da República Federativa do Brasil.

Endereço para correspondência:	Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 5° Andar CEP 70040-906 Brasília – DF

Do FONPLATA:

Endereço para correspondência:	Avenida Irala N° 573 Santa Cruz de la Sierra República de Bolivia

Artigo 7.06 ARBITRAGEM. A solução de toda controvérsia que venha a ocorrer com relação a este Contrato, que não seja resolvida por acordo entre as partes, será submetida irrevogavelmente ao procedimento e decisão do Tribunal de Arbitragem, segundo o previsto nos Artigos 10.01 a 10.07 das Normas Gerais.

Se as partes ou os árbitros não chegarem a um acordo com respeito à pessoa do Dirimente, ou se uma das partes não puder designar um árbitro, o Dirimente será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA).

EM FÉ DO QUAL, o Mutuário e o FONPLATA, atuando cada qual por meio de seu representante autorizado, assinam o presente Contrato em três exemplares de igual teor, no lugar e dia anteriormente indicado.

MUNICÍPIO DE CURITIBA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA

ANEXO "A"

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

1. PROPÓSITO

O propósito do Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba é melhorar a qualidade de vida da população e as condições ambientais das Vilas Pantanal e Bela Vista do Passaúna e interligar assentamentos habitacionais através de um eixo viário no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do Programa são:

- Urbanizar e consolidar a Vila Pantanal;
- Reassentar a população da Vila Bela Vista do Passaúna;
- Recuperar áreas ambientalmente degradadas no local onde atualmente se situa a Vila Bela Vista do Passaúna e realizar ações para prevenir a recorrência de ocupações irregulares e ilegais nesse espaço;
- Construir um eixo viário para interligação de áreas de assentamentos segregadas do restante da infra-estrutura do município, implantadas ou em implantação; e
- Desenvolver ações de apoio ao desenvolvimento social, econômico e ambiental das vilas Pantanal e Bela Vista do Passaúna.

3. LOCALIZAÇÃO

O assentamento Vila Pantanal está localizado no Bairro do Boqueirão na região Sul da cidade. A Vila Bela Vista do Passaúna está localizada no bairro São Miguel, região Oeste do Município. O Eixo Viário de Integração, em sua maior parte, está localizado no bairro Cidade Industrial de Curitiba, estendendo-se até o bairro Tatuquara, na região Sudoeste.

4. BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

O Programa beneficiará diretamente os habitantes das Vilas Pantanal e Bela Vista do Passaúna num total de aproximadamente 1.200 famílias e a população dos assentamentos ao longo do eixo viário num total de aproximadamente 22.000 famílias, perfazendo uma população total de cerca de 100.000 habitantes do município.

O Programa beneficiará indiretamente toda a população do entorno das áreas de intervenção. No caso da Vila Bela Vista do Passaúna, os benefícios alcançarão os moradores das regiões Sul e Oeste do Município.

5. ESTRUTURA DO PROGRAMA

O Programa foi estruturado da seguinte maneira:

5.1. Componente de Obras

5.1.1 Urbanização e Consolidação da Vila Pantanal

O sub-componente tem como objetivo o desenvolvimento da área, por meio de sua urbanização e consolidação, conjugando ações de melhoria das condições de infra-estrutura, de implantação de equipamentos sociais e do tratamento ambiental da área. Mais especificamente as ações contemplam:

- Construção de moradias-padrão com aproximadamente 33 m² e módulos comerciais com aproximadamente 48 m²;
- Implantação de infra-estrutura de drenagem, terraplenagem e pavimentação; e
- Implantação de áreas de lazer e paisagismo.

5.1.2 Reassentamento da Vila Bela Vista do Passaúna

Este sub-componente objetiva reassentar a população atualmente residente na Vila Bela Vista do Passaúna em uma nova área na mesma região. Para este sub-componente estão previstas as seguintes ações:

- Construção de moradias padrão com aproximadamente 33 m² e módulos comerciais com aproximadamente 48 m²;
- Implantação de áreas de lazer e paisagismo na nova ocupação; e
- Recuperação ambiental da área atualmente ocupada pela invasão.

5.1.3 Construção do Eixo Viário de Integração

Este sub-componente prevê a construção do eixo viário de integração, que tem como objetivo a interligação de áreas de assentamento, localizadas às margens das BRs 116 e 476, implantadas ou em implantação.

5.2 Componente de Desenvolvimento Social e Ambiental

Este componente objetiva a conscientização e capacitação da população-alvo para o desenvolvimento sustentável nos aspectos sociais, econômicos e ambientais, através de ações de suporte às intervenções físicas (na urbanização e

consolidação da Vila Pantanal e no reassentamento da Vila Bela Vista do Passaúna), de proteção social básica, e de educação básica sanitária e ambiental.

5.3 Componente de Gerenciamento do Programa

O objetivo geral deste componente é realizar a gestão do Programa, com ações de planejamento, programação, organização, acompanhamento, monitoramento e controle da execução física e financeira dos projetos que integram o mesmo.

6. ORÇAMENTO DO PROGRAMA POR CATEGORIA E FONTE

PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃODEASSENTAMENTOS HABITACIONAIS DE CURITIBA

ANEXO "A" - QUADRO "I"

ORÇAMENTO POR CATEGORIAS E FONTES DEFINANCIAMENTO

ITEM	CATEGORIAS	CUSTO TOTAL (US$)	% TOTAL	FONPLATA	%	APORTE LOCAL	%
1.	Obras	12.530.000,00	94,87	9.475.000,00	75,62	3.055.000,00	24,38
1.1	Urbanização da Vila Pantanal	2.173.041,00	16,45	1.629.780,75	75,00	543.260,25	25,00
1.2	Reassentamento do Bela Vista do Passaúna	1.529.115,86	11,58	1.223.292,69	80,00	305.823,17	20,00
1.3	Eixo Viário de Integração	8.827.843,14	66,84	6.621.926,56	75,01	2.205.916,58	24,99
2.	Desenvolvimento Social e Ambiental	150.000,00	1,14	112.000,00	74,67	38.000,00	25,33
3.	Gerenciamento do Programa	110.000,00	0,83	88.000,00	80,00	22.000,00	20,00
4.	Imprevistos	318.000,00	2,41	225.000,00	70,75	93.000,00	29,25
5.	Comissão de Administração	100.000,00	0,76	100.000,00	100,00	-	-
	TOTAL	13.208.000,00	100,00	10.000.000,00	75,71	3.208.000,00	24,29

CONTRATO DE GARANTIA

Na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, no dia ... de ..... de 2006, por uma parte: a República Federativa do Brasil, em adiante denominada "Garantidor", e pela outra parte: o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, a seguir denominado "FONPLATA", resolvem celebrar o presente Contrato de Garantia, conforme as seguintes disposições:

ANTECEDENTES

De acordo com o Contrato de Empréstimo BR-__/2006, a seguir denominado o "Contrato de Empréstimo", celebrado neste mesmo dia e lugar, entre o FONPLATA e o município de Curitiba, República Federativa do Brasil, a seguir denominado o "Mutuário", o FONPLATA decidiu outorgar um financiamento ao Mutuário pela soma de até dez milhões de dólares (US$ 10.000.000,00), desde que o Garantidor assuma solidariamente as obrigações de pagamento do principal, juros e demais encargos financeiros estipulados no Contrato de Empréstimo.

EM VIRTUDE DO ANTECEDENTE EXPOSTO, as partes acordam o seguinte:

1. O Garantidor se constitui em fiador solidário de todas as obrigações de natureza financeira contraídas pelo Mutuário no referido Contrato de Empréstimo, o qual o Garantidor declara conhecer em todas as suas partes.

2. O Garantidor se compromete a não adotar, no âmbito de suas competências legais, nenhuma medida nem decisão que dificulte ou impeça a execução do Programa, ou que obste o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário, estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. Se o Garantidor contrair obrigações que afetem, no todo ou em parte, seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, o FONPLATA poderá requerer que lhe ofereçam as mesmas garantias em seu benefício, em forma proporcional ao valor do empréstimo que foi concedido.

   Para os efeitos deste Contrato, a expressão "bens ou receitas fiscais" significa toda classe de bens ou rendas que pertençam ao Garantidor ou a qualquer de seus órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

4. O Garantidor se compromete a:

(a) No âmbito de sua competência, informar ao FONPLATA com a brevidade possível, num prazo que não exceda a trinta (30) dias calendário, sobre qualquer fato que dificulte, ou possa dificultar, a finalização do Programa financiado, que é objeto do Contrato de Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações financeiras do Mutuário;

(b) No âmbito de sua competência, proporcionar ao FONPLATA as informações que lhe forem solicitadas com relação à situação do Mutuário, referentes às obrigações financeiras contraídas mediante o Contrato de Empréstimo;

(c) Facilitar, no âmbito de sua competência, aos representantes do FONPLATA o exercício de suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e com a execução do Programa;

(d) Que o FONPLATA seja informado, num prazo que não exceda a trinta (30) dias, sobre os casos em que, cumprindo suas obrigações de fiador solidário, esteja efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

5. O Garantidor se compromete a pagar, tanto o principal como os juros e demais encargos financeiros do Empréstimo, sem dedução nem restrição alguma, livres de todo tributo, imposto, taxa, direito ou ônus que resultar ou possa resultar das leis da República Federativa do Brasil, e que, tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo, estarão isentos de todo imposto, taxa, contribuição ou direito aplicável à celebração, registro e execução dos mesmos.

6. A responsabilidade do Garantidor somente cessará com a extinção total das obrigações financeiras contraídas pelo Mutuário.

7. Qualquer modificação, no todo ou em parte, do Contrato de Empréstimo, deverá contar com a prévia anuência expressa do Garantidor, na forma do disposto no Artigo 7.04 das Disposições Especiais.

8. A demora por parte do FONPLATA no exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato, ou o não exercício dos mesmos, não poderão ser interpretados como renúncia do FONPLATA a tais direitos nem como aceitação das circunstâncias que o facultariam a exercer tais direitos.

9. Toda controvérsia que surja entre as partes como resultado da interpretação ou aplicação deste Contrato, que não seja solucionada por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal de Arbitragem, na forma estabelecida nos Artigos 10.01 a 10.07 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os efeitos da arbitragem, toda referência ao Mutuário em ditos artigos se entenderá aplicável ao Garanti-

dor. Se a controvérsia afetar tanto ao Mutuário como ao Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente, designando um mesmo árbitro.

10. Todo aviso, solicitação ou notificação entre as partes, em conformidade com este Contrato, deverá efetuar-se, sem exceção alguma, por escrito, e será considerado como dado, feito ou enviado por uma das partes à outra, quando for entregue por qualquer meio usual de notificação admitido pelo Direito, nos endereços respectivos indicados a seguir.

Garantidor:

Endereço para correspondência:	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda Esplanada dos Ministérios – Bloco P – 8° Andar CEP: 70048-900 – Brasília – DF - Brasil

FONPLATA:

Endereço para correspondência:	Avenida Irala n° 573 Santa Cruz de la Sierra – República de Bolivia

EM FÉ DO QUAL, o Garantidor e o FONPLATA, atuando cada um por meio de seu representante autorizado, celebram o presente Contrato em três exemplares de igual teor, no lugar e dia anteriormente indicados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	**FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA**
_____	_____

A N E XO "B"

NORMAS PARA AS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELOS MUTUÁRIOS DO FONPLATA

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.- Nos Empréstimos que o FONPLATA conceda ou nos quais participe se assegurará, com todas as previsões necessárias, que os recursos sejam usados somente nos propósitos para os quais foram outorgados, considerando-se aspectos de economia e eficiência.

Art. 2.- O FONPLATA determinará os procedimentos que permitam obter bens e serviços, ao menor custo possível, levando em conta os critérios de qualidade, prazos e conveniência para o Mutuário.

Art. 3.- Os Contratos do Empréstimo conterão cláusulas que permitam a aprovação dos procedimentos para a contratação de bens e serviços, assim como de minutas de contrato e dos contratos respectivos.

Art. 4.- A modalidade de licitação pública internacional será utilizada como método de seleção quando o valor estimado dos bens e serviços que serão adquiridos for igual ou superior ao equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos) e quando o valor estimado das obras que serão contratadas for igual ou superior ao equivalente a US$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos). Os procedimentos de licitação correspondentes devem ser apresentados ao FONPLATA a fim de verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo.

Art. 5.- Os procedimentos para as aquisições de bens e serviços, assim como as contratações de obras, em valores inferiores àqueles indicados no artigo anterior, deverão observar, em princípio, as disposições vigentes na legislação local, sujeitando-se ao que for estabelecido nestas Normas.

Art. 6.- Tratando-se de projetos conjuntos, um acordo prévio entre os países, que estabeleça as normas de licitação, formará parte do Contrato de Empréstimo.

Art. 7.- As licitações para bens e serviços, financiadas com recursos locais de contrapartida, poderão se restringir ao âmbito local.

Art. 8.- A responsabilidade final da aquisição de bens e serviços, para qualquer projeto, recai no Mutuário. Os direitos e obrigações do Mutuário para com os licitantes de bens e serviços, que serão integrados ao projeto, serão regidos pelos documentos de licitação emitidos pelo Mutuário.

Art. 9.- O FONPLATA poderá autorizar que recursos provenientes do financiamento sejam utilizados para a aquisição de bens e serviços contratados pelo possível Mutuário em data anterior à aprovação do financiamento e assinatura do respectivo Contrato de Empréstimo, desde que os procedimentos e documentos de licitação sejam previamente apresentados ao FONPLATA, para que este verifique o cumprimento das normas e políticas sobre a matéria. Tais aquisições de bens e serviços, efetuadas pelo possível Mutuário em forma antecipada, correrão por sua própria conta e risco, uma vez que, se a operação de financiamento não for aprovada, o FONPLATA não as financiará.

CAPITULO II
CRITÉRIOS PARA ESTABELECER A NACIONALIDADE DAS FIRMAS OU EMPRESAS

Art. 10.- Somente poderão participar das aquisições de bens e de serviços e das contratações de obras que sejam financiadas total ou parcialmente com recursos do financiamento do FONPLATA firmas ou empresas oriundas de um dos Países Membros do FONPLATA. Para isso, o contratante que realiza a convocação deverá verificar que:

(a) A firma esteja constituída e em funcionamento, em conformidade com as disposições legais do país membro onde a firma tenha seu domicílio principal.

(b) A firma tenha a sede principal de seus negócios em território de um país membro.

(c) Mais de 50% do capital da firma seja de propriedade de uma ou mais pessoas naturais ou jurídicas de um ou mais países membros ou de cidadãos ou residentes "bona fide" desses países elegíveis.

(d) A firma esteja funcionando integralmente e desempenhe atividades econômicas no país membro no qual está domiciliada.

(e) Não exista disposição alguma em virtude da qual uma parte substancial dos rendimentos líquidos ou de outros benefícios tangíveis da firma seja creditada ou paga a pessoas naturais que não sejam cidadãos ou residentes "bona fide" dos países membros, ou a pessoas jurídicas que não sejam elegíveis de acordo com os requerimentos de nacionalidade.

Art. 11.- As normas anteriores serão aplicadas a cada um dos membros de um consórcio (associação de duas ou mais firmas) e a firmas que se proponham a sub-contratar parte do trabalho.

Art. 12.- Os requisitos de que trata este capítulo deverão ser conhecidos pelos interessados. Estes deverão apresentar ao contratante a informação pertinente para determinar sua nacionalidade, seja nos formulários de pré-qualificação, nos de registro ou nos da convocação, conforme o caso.

CAPITULO III
PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Seção 1 Publicações

Art. 13.- As convocações para licitação pública serão colocadas à disposição de todos os Países Membros e, se for o caso, dos países não membros autorizados pelo FONPLATA.

Art. 14.- Os anúncios da licitação deverão ser publicados de maneira que se assegure uma adequada competição. Na publicação da licitação deverão ser informados o lugar, a data e a hora da recepção das ofertas.

Art. 15.- Os anúncios da licitação pública deverão ser publicados pelos Mutuários em dois ou mais jornais de maior circulação do país do Mutuário, e comunicados às Embaixadas dos Países Membros do FONPLATA radicadas no país do Mutuário, com uma antecipação mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação de propostas.

Art. 16.- Com a mesma antecipação o Mutuário deverá remeter a citada publicação ao FONPLATA, a fim de que seja imediatamente posta ao conhecimento dos Diretores Executivos e dos Órgãos de Enlace.

Seção 2 Valores para incentivar a competição

Art. 17.- Para incentivar uma ampla competição, os contratos individuais deverão ser em valores sempre que possível atrativos, de modo que permitam interessar a licitantes idôneos.

Art. 18.- Com a aprovação do FONPLATA, o projeto poderá ser dividido em seções que permitam a participação de licitantes de menor porte, com a condição de que se autorizem também ofertas por toda a licitação, ou que seja por um valor suficiente para interessar a licitantes fora do país do Mutuário.

Seção 3 Idioma

Art. 19.- Os documentos de licitação, especificações e contratos, deverão ser redigidos no idioma do país do Mutuário.

Seção 4 Especificações nos documentos das licitações

Art. 20.- O Mutuário deve assegurar-se que as especificações e condições que serão incluídas no contrato estejam claramente redigidas, de maneira que compreendam todos os aspectos necessários e que, conforme o caso, todos os planos concordem com as mesmas. As especificações deverão indicar os principais fatores ou bases que serão tomados em conta para a avaliação e comparação da proposta.

Art. 21.- Os aditamentos, correções, aclarações ou modificações das especificações, assim como as respostas às consultas apresentadas pelos licitantes serão enviadas, sem demora, a todos os que tenham solicitado os documentos de licitação originais.

Art. 22.- Se são mencionadas características determinadas, às quais devem-se ajustar os equipamentos ou materiais, também serão aceitáveis as especificações que indiquem se os bens concordam com outras normas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada.

Art. 23.- As descrições contidas nas especificações não deverão assinalar marcas de fabricação, números de catálogo ou modelos de equipamento de um determinado fabricante, a menos que se tenha decidido que seria necessário fazê-lo para garantir a inclusão de um determinado desenho essencial, ou características de funcionamento, construção ou de fabricação. Nesse caso, a referência deverá ser seguida da palavra "similar", com uma indicação ou critério para determinar similitude.

Art. 24.- Deve-se especificar a moeda ou moedas que serão utilizadas no pagamento, de acordo com as condições estabelecidas no convênio com o FONPLATA. Quando pagamentos devam ser realizados em moeda nacional e/ou em outras moedas, as especificações deverão assinalar os valores respectivos por separado.

Art. 25.- Para fins de comparação das ofertas, se deverá estabelecer uma só moeda de referência e os tipos de câmbio que serão utilizados.

Art. 26.- Em caso que se estipulem pagamentos adiantados, estes deverão definir cuidadosamente os aspectos de valores, prazos, documentação comprobatória, garantia etc.

Art. 27.- Devem-se especificar as fianças ou garantias das ofertas para assegurar a responsabilidade dos licitantes, indicando-se o prazo de vigência.

Art. 28.- Nos documentos de licitação devem-se estipular, em detalhe, os tipos de seguros que o adjudicatário deverá contratar.

Art. 29.- As especificações devem estabelecer as cláusulas punitivas para o pagamento de danos e prejuízos, quando as demoras para a conclusão das obras ou para a entrega de materiais ou de equipamentos resultem em custos adicionais, em perdas de receita ou de outros benefícios.

Art. 30.- Nos documentos de licitação será estabelecido que o Mutuário poderá rechaçar todas as ofertas, declarando deserta a convocação. Esse rechaço se justifica quando nenhuma das ofertas satisfaz o objeto das especificações, ou quando seja evidente que não houve competição suficiente.

Seção 5 Apresentação das ofertas

Art. 31.- O tempo estabelecido para a apresentação das ofertas estará relacionado com a magnitude e complexidade da obra, bens ou serviços solicitados, incluindo o tempo necessário para que o licitante possa examinar as circunstâncias particulares do país onde terá que oferecer os serviços ou bens. Esse prazo não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias calendário. As ofertas recebidas com posterioridade à data e hora estabelecidas serão devolvidas sem abrir.

Seção 6 Abertura das ofertas

Art. 32.- As ofertas serão abertas em um ato público, dando-se a conhecer os valores de cada uma delas e todo o ato será registrado por escrito.

Art. 33.- Nenhum licitante poderá modificar sua oferta depois de que tenha sido aberta; sem embargo, poderão ser aceitas aclarações que não a alterem. O Mutuário poderá pedir aclaração ao licitante a respeito de sua oferta, mas não poderá solicitar que a modifique.

Seção 7 Avaliação das ofertas

Art. 34.- Depois da abertura pública das ofertas e antes do anúncio da adjudicação ao licitante selecionado, toda informação referente ao exame, tabulação, aclaração e avaliação das ofertas e recomendações relativas à adjudicação das mesmas será colocada à disposição exclusivamente das pessoas ou entidades oficialmente vinculadas com o processo, salvo disposição em contrário de legislação do país do Mutuário.

Art. 35.- Ao se considerar as ofertas, se deverá comprovar que todas cumpram com os requisitos estabelecidos nas especificações dos documentos de licitação. Será elaborada uma tabulação das ofertas que permita una comparação das mesmas e as conseguintes análises técnicas, administrativas e legais.

Art. 36.- Toda oferta que não cumpra com as especificações ou não atenda por completo aos documentos de licitação será rechaçada.

Art. 37.- As propostas devem ser avaliadas com base nos termos e condições estipulados nos documentos de licitação. Essa avaliação permitirá ao Mutuário estabelecer uma comparação válida, entre todas as propostas apresentadas que reúnam as condições requeridas, e determinar qual é a mais conveniente.

Art. 38.- Toda proposta que seja substancialmente inferior ao orçamento oficial e que se possa razoavelmente antecipar que o licitante não poderá completar a obra ou prover o bem dentro do prazo previsto e pelo preço oferecido, poderá ser rechaçada, a menos que disponha de uma fiança de cumprimento de 100% (cem por cento) da licitação.

Art. 39.- Antes da adjudicação, o Mutuário apresentará ao FONPLATA um informe sobre a avaliação e comparação das propostas, juntamente com o processo legal que se originou, expondo as razões específicas nas quais se baseou a seleção da proposta. O FONPLATA verificará o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos.

CAPITULO IV
AQUISIÇÕES POR VALORES INFERIORES ÀQUELES ESTABELECIDOS PARA A LICITAÇÃO PÚBLICA

Art. 40.- A aquisição de bens e serviços, assim como a contratação de obras, por valores inferiores àqueles previstos no artigo 4° destas Normas será realizada, em princípio, conforme as disposições vigentes na legislação local.

Art. 41.- A entidade responsável pela convocação e seleção na forma do artigo anterior estabelecerá procedimentos que permitam a participação de firmas ou empresas oriundas dos Países Membros.

Art. 42.- Sempre que possível, a entidade responsável pela convocação e seleção estabelecerá procedimentos que possibilitem a participação de diversos proponentes e que atendam adequadamente aos princípios de economia, eficiência e razoabilidade de preço.

Art. 43.- A supervisão ou verificação das aquisições e contratações realizadas conforme o disposto no presente capítulo será efetuada pelo FONPLATA, de forma *ex post*.

Art. 44.- A fim de permitir ao FONPLATA realizar a supervisão *ex post*, o Organismo Executor deverá:

(a) notificar ao FONPLATA, o mais breve possível, acerca de cada aquisição ou contratação, enviando os respectivos dados básicos;

(b) guardar os antecedentes da aquisição ou contratação, para que o FONPLATA possa efetuar a referida supervisão. Em especial, guardar a seguinte documentação:

(i) os documentos da convocação;

(ii) os avisos e cartas relativos à publicidade dada à convocação;

(iii) os informes nos quais as ofertas foram analisadas e onde se efetuaram as recomendações de adjudicação;

(iv) os respectivos contratos devidamente formalizados; e,

(v) qualquer outra informação adicional pertinente que o FONPLATA possa solicitar.

Art. 45.- As aquisições e contratações a que se refere este capítulo estão, também, sujeitas às normas e políticas do FONPLATA, motivo pelo qual o organismo se reserva o direito de:

(a) não financiar ou cancelar os recursos relacionados com contrato cujo procedimento de seleção prévia não esteja de acordo com as referidas normas e políticas do FONPLATA.

(b) requerer o reembolso, com juros e comissões, dos recursos já desembolsados para os citados contratos.

(c) estabelecer que, para os contratos subseqüentes que serão financiados total ou parcialmente com recursos do mesmo Contrato de Empréstimo, a supervisão seja efetuada de forma *ex ante*, que é a forma adotada, em maneira geral, nestas Normas.

CAPITULO V
PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DISTINTOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Art. 46.- A pedido do Mutuário, o FONPLATA poderá aceitar procedimentos distintos da licitação pública para a aquisição de bens e serviços, nos seguintes casos:

(a) Quando tenha sido justificada a necessidade de uniformizar o equipamento e peças de reposição, para compatibilizá-los com os existentes.

(b) Quando, devido a situações especiais no país ou na zona do projeto, a primeira licitação se torne sem efeito e se considere que um novo chamado a licitação não trará um resultado favorável, ou existam razões suficientes para esperar que qualquer chamado a licitação não teria êxito.

(c) Quando se considerar aconselhável ampliar um contrato de trabalho originalmente subscrito como resultado de uma licitação pública.

(d) Quando se evidenciar que, por mudanças imprevisíveis nas condições do mercado, exista escassez de determinados produtos, ou porque seria conveniente

assegurar uma manutenção adequada do equipamento e maquinário que será adquirido, ou porque existam outras circunstâncias identificáveis e demonstráveis.

(e) Quando se tratar de financiamento paralelo ou outros acordos financeiros que complementem empréstimos do FONPLATA.

(f) Quando se tratar de Mutuários privados, o FONPLATA poderá aceitar um sistema de seleção competitiva, que assegure a devida atenção aos critérios de economia e eficiência, na utilização dos fundos do projeto.

(g) Quando, como resultado de um caso fortuito ou por força maior, o Mutuário tenha que realizar obras urgentes e impostergáveis dos projetos financiados pelo FONPLATA. Será considerado caso fortuito ou força maior o fato imprevisível e irresistível, produzido pela natureza ou por convulsão social.

Art. 47.- Em qualquer dos casos anteriores aceitos pelo FONPLATA, será verificado o cumprimento dos requisitos estabelecidos nestas Normas, na medida que corresponda.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Art. 48.- As disposições contratuais mencionadas neste capítulo serão aplicadas aos procedimentos estabelecidos nos capítulos III, IV e V destas Normas.

Art. 49.- Os contratos a serem firmados pelo Mutuário e o provedor dos bens, serviços ou obras de construção, incluirão condições gerais onde figurem, entre outras, as seguintes: definições, obrigações gerais do contratado, disposições sobre fianças, indenizações e seguros, cláusulas punitivas, bonificações, porcentagens de retenção de pagamentos, adiantamentos, forma e moeda de pagamento, arbitragem, causas de rescisão, força maior.

Art. 50.- As especificações dos contratos para as obras de construção devem exigir fianças de execução e outras garantias que assegurem que os trabalhos sejam executados até a sua conclusão. A garantia exigida deve estar detalhada e ser suficiente para que o Mutuário tenha segurança de que se terminarão as obras sem que ele incorra em um aumento de custos em caso de descumprimento pelo contratado.

Art. 51.- No caso de aquisições de bens, as fianças de cumprimento de contrato ou entrega de acordo com especificações, deverão ser consideradas juntamente com os seguros e os pagamentos.

Art. 52.- Para cobrir um período razoável, o prazo da fiança ou outras garantias deve vencer com suficiente posterioridade à entrega dos bens ou serviços.

Art. 53.- Deve-se estipular que o contratado ou provedor realizará gastos somente no território dos Países Membros ou em Países não Membros autorizados pelo FONPLATA.

Art. 54.- Poderão ser incluídas disposições referentes aos ajustes do preço contratual, para os casos em que se produzam alterações nos principais componentes do custo do contrato, sobre os quais o contratado não tenha controle. Deverão estar indicadas com clareza no contrato as bases para efetuar os citados ajustes.

Art. 55.- Os documentos contratuais poderão estipular as porcentagens do pagamento total que serão retidas como garantia de execução, assim como as condições para seu pagamento final.

ANEXO "C"

NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES

PELOS MUTUÁRIOS DO FONPLATA

INTRODUÇÃO

O FONPLATA tem por objeto financiar a execução de estudos de pré-viabilidade, viabilidade e desenho final, assim como obras que sejam viáveis técnica, financeira e economicamente, e respondam ao ideal de integração da Bacia do Prata, levando em conta uma distribuição harmônica do desenvolvimento entre os Países Membros, considerando preferencialmente a Bolívia, o Paraguai e o Uruguai.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.- Para as obras e estudos que com tal propósito o FONPLATA financia, dar-se-á prioridade de contratação às firmas consultoras e de engenharia, profissionais e técnicos dos países da Bacia do Prata.

CAPITULO II
CRITÉRIOS PARA ESTABELECER A NACIONALIDADE DAS FIRMAS OU EMPRESAS

Art. 2.- As firmas ou empresas participantes deverão demonstrar que são oriundas de um dos países membros do FONPLATA. Para isso, o contratante deverá verificar que:

(a) A firma esteja constituída e em funcionamento, em conformidade com as disposições legais do país membro onde a firma tenha seu domicílio principal.

(b) A firma tenha a sede principal de seus negócios em território de um país membro.

(c) Mais de 50% do capital da firma seja de propriedade de uma ou mais pessoas naturais ou jurídicas de um ou mais países membros ou de cidadãos ou residentes "bona fide" desses países elegíveis.

(d) A firma esteja funcionando integralmente e desempenhe atividades econômicas no país membro no qual está domiciliada.

(e) Não exista disposição alguma em virtude da qual uma parte substancial dos rendimentos líquidos ou de outros benefícios tangíveis da firma seja creditada ou paga a pessoas naturais que não sejam cidadãos ou residentes "bona fide" dos países membros, ou a pessoas jurídicas que não sejam elegíveis de acordo com os requerimentos de nacionalidade.

Art. 3.- As normas anteriores serão aplicadas a cada um dos membros de um consórcio (associação de duas ou mais firmas) e a firmas que se proponham a sub-contratar parte do trabalho.

Art. 4.- Os requisitos de que trata este capítulo deverão ser conhecidos pelos interessados. Estes deverão apresentar ao contratante a informação pertinente para determinar sua nacionalidade, seja nos formulários de pré-qualificação, nos de registro ou nos de convocação, conforme o caso.

CAPITULO III
REGISTROS DE FIRMAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Art. 5.- O FONPLATA manterá um registro de firmas de serviços profissionais, que conterá toda a informação pertinente que possa necessitar. Nesse sentido, o FONPLATA solicitará a todas as firmas de serviços profissionais interessadas dos Países Membros que apresentem antecedentes e dados sobre sua competência técnica, organização e experiência. Esse registro será atualizado com a freqüência necessária, para assegurar que se disponha de informação atualizada, dado que a informação que proporcione será utilizada pelo FONPLATA e seus Mutuários a fim de avaliar a capacidade das firmas para realizar os serviços requeridos.

Art. 6.- O FONPLATA solicitará a cada firma que apresente e atualize o formulário respectivo de firmas de serviços profissionais, onde se indicarão, em forma resumida, os antecedentes do pessoal, a experiência e capacidades da firma, junto com uma lista de projetos que a firma tenha executado, e uma lista de projetos que tenha realizado com a colaboração de outras firmas.

Art. 7.- Os Mutuários poderão ter acesso ao registro de firmas de serviços profissionais para preparar listas de firmas.

Art. 8.- O registro não significa de modo algum que o FONPLATA pré-qualifique as firmas de serviços profissionais incluídas no mesmo, ou que mantenha listas de firmas consul-

toras aprovadas. A aceitação de uma firma para um projeto é determinada unicamente quando o nome da firma é apresentado pelo Mutuário, ou quando seu nome figura em uma lista preparada pelo FONPLATA por solicitação do Mutuário, vinculada a um projeto específico.

CAPITULO IV
HONORÁRIOS DOS CONSULTORES

Art. 9.- O FONPLATA estabelecerá e revisará periodicamente uma escala de honorários de consultores por data e mês, em cuja elaboração se considerará a natureza do trabalho, os requisitos exigidos do consultor e as escalas de salários internacionais no país em que se prestem os serviços.

CAPITULO V
RESPONSABILIDADE DA SELEÇÃO

Art. 10.- Nas operações financiadas pelo FONPLATA, corresponde ao devedor a seleção e contratação das firmas consultoras e/ou consultores individuais, cujos serviços sejam requeridos para a execução de projetos.

Art. 11.- Os procedimentos de seleção deverão ser negociados e acordados entre a Secretaria Executiva e o Mutuário antes da apresentação da operação respectiva à Diretoria Executiva do FONPLATA.

Art. 12.- A sel[illegible] das firmas consultoras e/ou consultores individuais, assim como a negociação final dos contratos e sua assinatura em termos e condições aceitáveis pelo FONPLATA, corresponderão exclusivamente ao Mutuário.

Art. 13.- Na medida do possível, a lista de consultores deve guardar um equilíbrio desejável entre os países da Bacia do Prata.

Art. 14.- O principal critério que deve prevalecer na seleção é o de assegurar que os consultores técnicos que sejam contratados reúnam todos os requisitos necessários para o trabalho proposto.

CAPITULO VI
ASSESSORIA DO FONPLATA PARA A SELEÇÃO

Seção 1 Antecedentes

Art. 15.- Não obstante a seleção e contratação de firmas consultoras e/ou consultores individuais corresponder ao Mutuário, o FONPLATA poderá colaborar, por solicitação daquele, na identificação de firmas consultoras e/ou consultores individuais, assim como na cla-

boração dos contratos respectivos, sem que o FONPLATA assuma responsabilidade alguma a respeito.

Seção 2 Informação

Art. 16.- Os Mutuários poderão apresentar solicitações ao FONPLATA com pedidos de encaminhamento de uma lista de firmas consultoras apropriadas para projetos ou programas específicos, ou uma orientação para preparar uma lista de firmas, ou a prestação de informações a respeito de custos e preços.

Art. 17.- A Secretaria Executiva brindará a assistência que corresponda, utilizando o registro de firmas de serviços profissionais.

Art. 18.- As listas de firmas sugeridas serão proporcionadas ao Mutuário, indicando claramente que não se tratam de listas aprovadas e que o FONPLATA não recomenda as firmas enumeradas nem assume responsabilidade por seus serviços.

Seção 3 Designação de um observador do FONPLATA

Art. 19.- As solicitações para que o FONPLATA designe a um observador que assessore e ajude na revisão das propostas de firmas consultoras serão encaminhadas a e processadas por meio da Secretaria Executiva.

CAPITULO VII
DOCUMENTOS DE CONVITES

Seção 1 Ação do Mutuário

Art. 20.- O Mutuário apresentará ao FONPLATA a seguinte documentação para sua consideração:

(a) O procedimento ou as disposições legais que serão utilizados na seleção e contratação da firma de serviços profissionais.

(b) Os termos de referência, o plano de operações e anexos do contrato ou convênio respectivo, descrevendo os trabalhos que o consultor realizará, junto com uma estimativa de custos. Uma lista de consultores aos quais se pretende enviar convites para que apresentem propostas.

Seção 2 Ação do FONPLATA

Art. 21.- O FONPLATA analisará os documentos apresentados pelo Mutuário dentro do contexto do respectivo convênio de empréstimo. No caso de existir diferenças, elas serão

comunicadas oportunamente ao Mutuário para efetuar os ajustes necessários. Em caso contrário, se procederá à aprovação respectiva.

CAPITULO VIII
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

Seção 1 Ação do Mutuário

Art. 22.- O Mutuário, desde que não exista conflito com as disposições legais do seu país, deve seguir os seguintes passos:

(a) Solicitar propostas técnicas de pelo menos três das firmas aprovadas, conforme os procedimentos e termos de referência negociados com o FONPLATA.

(b) Analisar as propostas recebidas e classificá-las, podendo recorrer, caso necessário, a consultores ou especialistas, para que examinem as propostas e proporcionem assessoramento técnico especializado na classificação dos consultores pelo mérito das propostas apresentadas.

(c) Negociar o contrato com a firma classificada em primeiro lugar. Na negociação, os detalhes dos termos de referência serão examinados em forma completa, a fim de que exista um pleno e recíproco entendimento com a firma; serão examinados os requisitos contratuais e legais do acordo; e, por último, serão elaborados custos detalhados.

(d) Se não for possível chegar a um acordo com a primeira firma de consultores a respeito das condições contratuais, ela será notificada por escrito que sua proposta foi rejeitada, e serão iniciadas as negociações com a segunda firma e assim sucessivamente, até que se chegue a um acordo satisfatório.

(e) A impossibilidade de se chegar a um acordo a respeito dos custos detalhados e da remuneração dos serviços, ou sobre a moeda de pagamento, ou a hipótese de que o Mutuário considere que tais custos ou remunerações são excessivos ou não razoáveis, será causa suficiente para notificar a rejeição da proposta e iniciar as negociações com a segunda firma e assim sucessivamente.

(f) Quando uma firma tiver sido rejeitada, ela não será chamada novamente para ulteriores negociações.

(g) O Mutuário poderá utilizar um sistema de dois envelopes fechados para receber as propostas. Em tal caso, o primeiro envelope deverá conter a proposta técnica, sem qualquer indicação de custos, e o segundo o custo proposto para tais serviços, com expressa indicação da moeda que deverá ser utilizada para o pagamento de seus serviços.

(h) O Mutuário analisará as propostas técnicas e estabelecerá sua ordem de classificação. A negociação contratual começará com a firma de consultores que ofereça a melhor proposta. O segundo envelope apresentado pela firma será aberto em sua presença e sua proposta será utilizará na negociação contratual.

(i) Todos os demais envelopes continuarão fechados. Se for possível chegar a um acordo com a primeira firma, serão devolvidos às firmas respectivas.

(j) De comum acordo com a firma selecionada, se procederá à preparação de uma minuta de contrato com todos os demais detalhes da negociação e os termos de referência aprovados.

(k) O Mutuário deverá apresentar ao FONPLATA a minuta de contrato finalmente acordada, para sua aprovação.

(l) Nos contratos que serão firmados entre o Mutuário e a firma consultora, será estabelecido que ambas as partes se comprometem a assegurar que, durante a execução do projeto, será dado especial empenho a fim de que os conhecimentos aportados pela firma consultora sejam transmitidos ao país, seja mediante a subcontratação de uma proporção adequada de pessoal local ou de firmas locais, e/ou por meio da designação de profissionais do Mutuário que participarão ativamente junto ao pessoal da firma consultora na execução do projeto.

Seção 2 Ação do FONPLATA

Art. 23.- O FONPLATA revisará a minuta do contrato, verificando que toda estipulações do convênio sejam cumpridas.

Art. 24.- O contrato entre os Mutuários e os consultores deve ser preparado com detalhe suficiente para oferecer a melhor garantia para as partes.

Art. 25.- Nos contratos devem estar definidos com clareza todas as obrigações importantes, incluídos os calendários, a definição completa dos trabalhos dos termos de referência finalmente acordados, a escala detalhada de remuneração e a moeda de pagamento.

Art. 26.- O FONPLATA não aprovará os contratos de consultoria nos quais a remuneração tenha sido computada exclusivamente em função de uma porcentagem do custo de construção, estimado ou real. Apesar de se admitir que o Mutuário, para fins de uma estimativa preliminar dos custos, possa utilizar um cálculo porcentual, os custos reais deverão refletir a distribuição específica dos gastos projetados correspondentes ao fator de trabalho, aos materiais, aos gastos gerais e aos rendimentos provenientes do lucro.

Art. 27.- O FONPLATA comunicará ao Mutuário a decisão de aprovação ou modificação do contrato.

CAPITULO IX
APROVAÇÃO DE CONTRATOS E GARANTIA

Art. 28.- A minuta de contrato que será assinado com os consultores e/ou firmas consultoras será submetida à aprovação do FONPLATA.

Art. 29.- A forma de pagamento deverá estabelecer a retenção de uma porcentagem, negociada em cada caso, que assegure a apresentação do relatório final em forma considerada satisfatória pelo Mutuário.

CAPITULO X
CONTRATAÇÃO DIRETA DE ORGANISMOS OU INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS

Seção 1 Definição

Art. 30.- Define-se como Organismo ou Instituição Especializada a uma entidade cuja constituição tenha sido concebida sem fins de lucro comercial e cujos campos de atuação incluam a prestação de serviços de assessoria e/ou assistência técnica. Essas entidades podem ser de tipo nacional, regional, inter-governamental ou internacional. Também se incluem universidades públicas e privadas e organismos internacionais.

Seção 2 Critérios de Elegibilidade

Art. 31.- A fim de definir a conveniência de executar um projeto mediante o uso dos serviços de um Organismo ou Instituição Especializada, serão considerados:

- A natureza dos trabalhos ou estudos a realizar.
- O grau de experiência comprovada do Organismo ou Instituição Especializada proposta para a execução de trabalhos ou estudos.
- A adequação das condições do contrato de prestação de serviços às políticas e normas do FONPLATA sobre a matéria.
- Disponibilidade de recursos, usos de moeda e custos comparativos da proposta.

Seção 3 Identificação e Contratação

Art. 32.- A identificação de um Organismo ou Instituição Especializada para atuar na atividade ou estudo financiado com recursos do FONPLATA pode ser decorrente de uma solicitação específica do Mutuário ou Beneficiário, ou ser resultado de um processo de negociação do projeto entre o FONPLATA e o Mutuário ou Beneficiário, com base nos critérios de elegibilidade expostos no item anterior.

Art. 33.- A Secretaria Executiva incorporará nos documentos de trabalho de operações de empréstimos ou contribuições a correspondente informação sobre o Organismo ou Instituição Especializada identificado, bem como a justificativa sobre a recomendação para sua contratação.

Art. 34.- O Mutuário ou Beneficiário colocará à consideração do FONPLATA a minuta de convênio ou acordo que formalizará com o Organismo ou Instituição especializada selecionado.

Seção 4 Pautas mínimas a incorporar nos Convênios

Art. 35.- Nos Convênios que serão assinados pelo Mutuário ou Beneficiário de operações financiadas pelo FONPLATA com o Organismo ou Instituição Especializada (doravante as Partes), deverão estar previstos, pelo menos, os seguintes aspectos:

(a) Que seja incorporado ao convênio entre as Partes, como parte integrante do mesmo, o contrato ou convênio firmado entre o FONPLATA e o Mutuário ou Beneficiário.

(b) Que os objetivos gerais e específicos que se estimem alcançar com o convênio entre as Partes não sejam diferentes daqueles definidos no acordo entre o FONPLATA e o Mutuário ou Beneficiário.

(c) Que seja incorporado ao convênio [illegible] as Partes um plano de trabalho no qual se descrevam e detalhem as atividades a cumprir, o cronograma de execução e os consultores/funcionários responsáveis por cada um deles.

(d) Que no convênio entre as Partes sejam estabelecidas e descritas as obrigações do Organismo ou Instituição Especializada selecionado, em sua qualidade de executor do estudo, destacando que tais obrigações serão cumpridas em conformidade com suas políticas e normas vigentes, sem prejuízo do qual se dará prioridade às "Normas para Contratação de Bens e Serviços e de Consultores, por parte dos Mutuários de FONPLATA" em tudo que seja pertinente. Essas Normas serão incorporadas como anexo integrante ao convênio.

(e) Que esteja previsto no convênio entre as Partes o montante total do financiamento e a forma, o custo do estudo e períodos como este será desembolsado; o desembolso final estará sujeito à aprovação do Relatório Final por parte do FONPLATA. Esforços serão feitos para que as moedas de pagamento correspondam às previsões do respectivo orçamento estabelecido no convênio ou contrato entre o Mutuário ou Beneficiário do FONPLATA.

(f) Que esteja estipulado no Convênio entre as Partes que os pagamentos serão efetuados diretamente pelo FONPLATA ao Organismo ou Instituição Especializa-

da, a requerimento expresso do Mutuário ou Beneficiário, e que serão depositados na conta que este abra para tal finalidade.

(g) Que esteja previsto expressamente que toda modificação ao Convênio entre as Partes poderá ser realizada somente mediante proposta conjunta das mesmas, e contando com a expressa aprovação do FONPLATA.

(h) Qualquer forma de rescisão do Convênio entre as Partes porventura existente deverá dispor sobre a prévia anuência expressa do FONPLATA e a forma como o Mutuário ou Beneficiário se propõe a dar continuidade ao estudo até sua conclusão.

(i) Que esteja previsto que a solução de qualquer controvérsia que possa surgir no contexto da execução do convênio entre as Partes será solucionada por arbitragem, segundo as regras assinaladas no convênio ou contrato entre o FONPLATA e o Mutuário ou Beneficiário.

(j) Que seja estipulado que o uso da informação por parte do Mutuário ou Beneficiário somente ocorrerá mediante o reconhecimento sobre a participação do FONPLATA e o Organismo ou Instituição Especializada na execução do estudo.

CAPITULO XI
PROPRIEDADE DOS RELATÓRIOS

Art. 36.- Os Mutuários terão o direito de propriedade intelectual sobre os distintos relatórios emitidos pelos consultores, segundo os termos de seus respectivos contratos.

CAPITULO XII
AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DAS FIRMAS CONSULTORAS

Art. 37.- A fim de qualificar a atuação das firmas de serviços profissionais e manter um registro delas, serão realizadas avaliações anuais, de caráter confidencial, das firmas que prestarem serviços ao FONPLATA e a seus Mutuários ou Sub-Mutuários em projetos ou programas financiados pelo FONPLATA.

Art. 38.- A Secretaria Executiva do FONPLATA manterá um arquivo especial confidencial com as avaliações das atuações das firmas de serviços profissionais. Quando uma firma seja apresentada por um Mutuário a fim de que seja considerada para trabalhos num projeto financiado pelo FONPLATA, ou quando ela for levada em consideração para prestar serviços ao próprio FONPLATA, o arquivo de avaliações será examinado tomando em conta qualquer informação significativa que exista. As avaliações processadas e arquivadas na Secretaria Executiva do FONPLATA somente estarão à disposição dos funcionários autorizados do FONPLATA.

SEGUNDA PARTE
NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I
APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS

Artigo 1.01 **APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS.** Estas Normas Gerais se aplicam aos Contratos de Empréstimo que o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata acorde com seus Mutuários do setor público e, portanto, suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

CAPITULO II
DEFINIÇÕES

Artigo 2.01 **DEFINIÇÕES.** Para os efeitos das disposições contidas neste contrato, adotam-se as seguintes definições:

(A) "Contrato" significa o conjunto das Disposições Especiais, Normas Gerais e Anexos.

(B) "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusu[illegible] que compõem a Primeira Parte deste Contrato.

(C) "Dias" sem ser especificado se são calendário ou úteis, se entenderá que são calendário.

(D) "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do FONPLATA.

(E) "Dólares" significa a moeda dos Estados Unidos da América.

(F) "Financiamento" significa os recursos que o FONPLATA convém pôr à disposição do Mutuário, para contribuir para a realização do Projeto.

(G) "FONPLATA" significa o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

(H) "Garantidor" significa a parte que garante as obrigações financeiras contraídas pelo Mutuário.

(I) "Moeda Regional" significa a moeda de cada um dos Países Membros do FONPLATA.

(J) "Normas Gerais" significa o presente documento adotado pelo FONPLATA, e que constitui a Segunda Parte deste Contrato.

(K) "Órgão Executor" significa a entidade encarregada de executar o Projeto.

(L) "Países Membros" significa os países membros do FONPLATA.

(M) "Empréstimo" significa os fundos que são desembolsados a cargo do Financiamento.

(N) "Mutuário" significa a parte em favor da qual se coloca à disposição o Financiamento.

(O) "Projeto" significa o Projeto, Programa ou Obra para o qual se outorgou o Financiamento.

CAPÍTULO III
AMORTIZAÇÃO, JUROS E COMISSÃO DE COMPROMISSO

Artigo 3.01 **AMORTIZAÇÃO.** O Mutuário amortizará o Empréstimo mediante o pagamento de quotas semestrais e consecutivas, que deverão ser realizadas nas datas indicadas nas Disposições Especiais. Com antecedência à data estabelecida para o pagamento da primeira quota, o FONPLATA enviará ao Mutuário uma tabela de amortização que especifique o montante das quotas e a moeda ou moedas que devem ser usadas para cada pagamento. As quantias de tal tabela poderão ser modificadas pelo FONPLATA, a pedido do Mutuário, se for necessário.

Pelo atraso no pagamento de quotas de amortização o Mutuário pagará ao FONPLATA juros de mora, nos termos e condições estabelecidas nas Disposições Especiais. Sem prejuízo para isso o FONPLATA aplicará quaisquer outras medidas estabelecida neste Contrato

Artigo 3.02 **JUROS.** Sobre os saldos devedores diários do Empréstimo se determinarão os juros, nos termos e condições estabelecidas nas Disposições Especiais.

Artigo 3.03 **COMISSÃO DE COMPROMISSO.** Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, o Mutuário pagará uma comissão de compromisso que começará a ser devida a partir dos cento e oitenta (180) dias calendário contados da data de subscrição deste Contrato, cuja taxa se especifica nas Disposições Especiais.

A comissão de compromisso será paga nas datas estabelecidas nas Disposições Especiais e nas moedas programadas, de acordo com o estabelecido neste Contrato. Nos casos em que

se comprometa a utilização de Moeda Regional, a comissão de compromisso, pela parte correspondente a tal moeda, poderá ser paga em moeda do país do Mutuário.

Esta comissão cessará de ser devida, total ou parcialmente, conforme o caso, na medida em que: (i) tenham sido realizados os respectivos desembolsos; ou (b) o Financiamento tenha ficado, total ou parcialmente, sem efeito;

Artigo 3.04 CÁLCULO DOS JUROS E DA COMISSÃO DE COMPROMISSO. Os juros e a comissão de compromisso correspondentes a um período que não abarque um semestre completo serão calculados, em relação ao número de dias, tomando como base um ano de trezentos e sessenta e cinco (365) dias.

Artigo 3.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS. O Mutuário se compromete a que tanto o principal, como os juros e demais obrigações do Empréstimo, serão pagos sem dedução nem restrição alguma, livres de todo tributo, imposto, taxa, contribuição, direito ou gravame que resultar, ou puder resultar, das leis de seu país e a se encarregar de todo imposto, taxa ou direito aplicável à celebração, inscrição e execução deste Contrato.

Artigo 3.06 OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE MOEDAS. As quantidades que forem desembolsadas em Moeda Regional serão deduzidas do Financiamento, na data do respectivo desembolso, pelo equivalente em Dólares à taxa de câmbio que corresponder ao acordo assinado entre o FONPLATA e o respectivo País Membro, para os efeitos de manter o valor de sua moeda em poder do FONPLATA, ou, se não existir tal acordo, será adotado o procedimento estabelecido no Artigo 3.07, inciso (B), seguinte.

O Empréstimo e os desembolsos serão expressos em Dólares. Os desembolsos que forem realizados em Moeda Regional, serão contabilizados e debitados pelo seu equivalente em Dólares, na data do respectivo desembolso.

O pagamento das amortizações e juros deverá ser feito nas respectivas moedas desembolsadas, ou em outras moedas aceitáveis pelo FONPLATA.

Artigo 3.07 TAXA DE CÂMBIO. Para os efeitos de pagamento ao FONPLATA de quantias desembolsadas em Moeda Regional, deverão ser aplicadas as seguintes normas:

(A) A equivalência com relação ao Dólar será calculada de acordo com a taxa de câmbio que corresponder ao acordo assinado entre o FONPLATA e o respectivo País Membro, para os efeitos de manter o valor da moeda.

(B) Se não existir em vigência um acordo entre o FONPLATA e o respectivo País Membro, sobre o tipo de câmbio que deverá ser aplicado para os efeitos de manter o valor de sua moeda em poder do FONPLATA, este terá direito de exigir que, para os fins do pagamento de amortização, juros e comissão de com-

promisso, seja aplicada um tipo de câmbio que não seja menor ao que nessa data estiver utilizando o Banco Central do País Membro, ou o correspondente organismo monetário, para vender Dólares, de acordo com as normas acordadas com outros organismos financeiros internacionais.

(C) No caso de pagamento atrasado, o FONPLATA poderá exigir que se aplique o tipo de câmbio que estiver vigente no momento do pagamento.

Artigo 3.08 **CESSÃO DE DIREITOS.** Em qualquer momento, o FONPLATA poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos correspondentes a qualquer das obrigações de crédito do Mutuário provenientes deste Contrato. O FONPLATA poderá ceder direitos relativos a qualquer das: (i) quantias do Empréstimo que se tenha desembolsado, previamente, à celebração do acordo de cessão; e (ii) quantias do Financiamento que estejam pendentes de desembolso, no momento de ser celebrado o acordo de cessão.

O FONPLATA notificará, de imediato e fidedignamente, ao Mutuário, e ao Garantidor caso haja, sobre cada cessão, assumindo o terceiro, em relação à parte cedida, os mesmos direitos e obrigações que, segundo este Contrato, correspondam ao FONPLATA.

Artigo 3.09 **LOCAL DOS PAGAMENTOS.** Todo pagamento deverá ser realizado no local em que o FONPLATA designar, mediante prévia notificação escrita ao Mutuário e ao Garantidor.

Para os efeitos deste Contrato se considerará como data efetiva de pagamento aquela em que o FONPLATA receba e tenha a sua disposição, os montantes correspondentes a juros, comissões ou amortização, conforme corresponda.

Artigo 3.10 **RECIBOS E PROMISSÓRIAS.** A pedido do FONPLATA, o Mutuário firmará e entregará a este, ao término dos desembolsos, o recibo ou recibos que representarem as quantias desembolsadas. Do mesmo modo, o Mutuário firmará e entregará ao FONPLATA, a seu pedido, promissórias ou outros documentos negociáveis, representativos das obrigações do Mutuário.

A forma e termos dos recibos, promissórias, ou dos documentos negociáveis mencionados no parágrafo anterior, serão determinados de comum acordo entre o FONPLATA e o Mutuário, levando em consideração, as respectivas disposições legais do país do Mutuário. Quando se emitirem os documentos, eles estarão vinculados ao Contrato de Empréstimo respectivo.

Artigo 3.11 **IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS EXIGÍVEIS.** Todo pagamento será imputado em primeiro lugar à devolução das somas não justificadas do fundo operacional, logo a comissão de compromisso, depois aos juros exigíveis na data do pagamento e, se existir um saldo, às amortizações de quotas vencidas de principal.

Artigo 3.12 PAGAMENTOS ANTECIPADOS. Com prévia notificação escrita e recebida pelo FONPLATA, com uma antecipação mínima de quinze (15) dias, o Mutuário poderá pagar na data indicada na notificação, qualquer parte do Empréstimo antes de seu vencimento, uma vez que não deva soma alguma a título de comissão de compromisso ou de juros exigíveis.

Todo pagamento parcial antecipado, salvo acordo escrito em contrário, será imputado às quotas de amortização do principal pendente, em ordem inversa aos seus vencimentos.

Artigo 3.13 RENÚNCIA A PARTE DO FINANCIAMENTO. O Mutuário, de comum acordo com o Garantidor, caso haja, mediante aviso escrito enviado ao FONPLATA, poderá renunciar ao seu direito de utilizar qualquer parte do Financiamento, que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do aviso e desde que tal parte não se encontre em alguma das circunstâncias previstas no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

Quando intervierem dois ou mais países como Mutuários ou Garantidores em um projeto financiado pelo FONPLATA, a renúncia a parte do Financiamento de um ou mais contratantes somente será válida se houver o acordo dos demais.

Artigo 3.14 VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS. Todo pagamento e qualquer outro ato que, de acordo com o Contrato, deveria se realizar em um sábado, domingo ou em dia que seja feriado bancário, segundo a legislação do local, será entendido como validamente realizado no primeiro dia hábil imediato seguinte. Em tal caso, não procederá penalidade por mora, sem prejuízo do qual o cálculo correspondente será ajustado pelo FONPLATA considerando o dia de efetivo pagamento.

CAPITULO IV
DESEMBOLSOS

Artigo 4.01 CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO. O primeiro desembolso à conta do Financiamento está condicionado a que se cumpram, à satisfação do FONPLATA, os seguintes requisitos:

(A) Que o FONPLATA haja recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com a menção das pertinentes disposições constitucionais, legais e regulamentares, que as obrigações contraídas pelo Mutuário, neste Contrato, e as do Garantidor, no Contrato de Garantia, em seu caso, são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão incluir, além disso, qualquer consulta jurídica que o FONPLATA considere pertinente.

(B) Que o Mutuário, por si ou por meio do Órgão Executor, em seu caso, haja designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução deste Contrato, e que tenha enviado ao FONPLATA

exemplares autênticos das assinaturas de tais representantes. Caso sejam designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os designados poderão atuar separada ou conjuntamente. Para tal efeito, é incompatível o exercício dos cargos de Diretor Executivo e de funcionários do FONPLATA com o de representante do Mutuário.

(C) Que tenha sido demonstrado ao FONPLATA que foram destinados os recursos suficientes para atender, durante o primeiro ano calendário da execução do Projeto, de acordo com o cronograma de investimentos mencionado no inciso seguinte. Quando o Financiamento objeto deste Contrato constitua a continuidade de uma mesma operação, cuja etapa ou etapas anteriores esteja sendo financiada pelo FONPLATA, a obrigação estabelecida neste inciso não será aplicável.

(D) Que o Mutuário, por si ou por meio do Órgão Executor, em seu caso, tenha apresentado ao FONPLATA um relatório inicial preparado de acordo com as diretrizes indicadas pelo FONPLATA, e que sirva de base para a elaboração e avaliação dos relatórios seguintes de progresso a que se refere o Artigo 8.03 destas Normas Gerais. Além das outras informações que o FONPLATA possa solicitar de acordo com este Contrato, o relatório inicial deverá compreender:

(a) Um plano de execução do Projeto, incluindo, quando não se tratar de um programa de concessão de crédito, os planos e especificações que a juízo do FONPLATA forem necessárias.

(b) Um calendário ou cronograma de trabalho ou de concessão de créditos, conforme o caso, e

(c) Um quadro de origem e aplicação de recursos no qual constem o cronograma de investimentos detalhado, de acordo com as categorias de investimentos indicadas no Anexo correspondente deste Contrato, e a menção dos aportes necessários das distintas fontes de recursos com os quais será financiado o Projeto.

Quando se tenha previsto neste Contrato o reconhecimento de gastos anteriores à data de aprovação do Financiamento por parte da Diretoria, o relatório inicial deverá incluir a situação dos investimentos e, de acordo com os objetivos do Financiamento, uma descrição das obras realizadas no Projeto ou uma relação dos créditos formalizados, conforme o caso, até uma data imediatamente anterior ao relatório.

(E) Que o Órgão Executor tenha apresentado ao FONPLATA o plano, catálogo ou código de contas, a que se faz referência no Artigo 8.01 destas Normas Gerais.

(F) Que a entidade oficial fiscalizadora a que se refere o Artigo 8.03 destas Normas Gerais tenha acordado em realizar as funções de auditoria previstas em tal disposição ou que o Mutuário ou o Órgão Executor, tenha acordado de que tal fun-

ção seja realizada mediante a contratação de uma firma de auditores independentes, a cujo efeito, deverão apresentar à satisfação do FONPLATA, os termos de referência e os procedimentos a serem cumpridos.

Artigo 4.02 REQUISITOS PARA QUALQUER DESEMBOLSO. Para que o FONPLATA realize qualquer desembolso será necessário que se cumpram os seguintes requisitos:

(A) Que o Mutuário ou o Órgão Executor, em seu caso, tenha apresentado por escrito e de acordo com o especificado nas Disposições Especiais, um pedido de desembolso e que, amparando tal pedido, tenham sido fornecidos, à satisfação do FONPLATA, os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa ter requerido.

(B) Que o Mutuário ou o Órgão Executor haja comprovado que destinou oportunamente os recursos da contrapartida local, nas proporções estabelecidas neste Contrato.

(C) Que não tenha ocorrido alguma das circunstâncias descritas no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

(D) Que o Garantidor, em seu caso, não tenha incorrido no descumprimento de suas obrigações de pagamento para com o FONPLATA com relação a qualquer Contrato de Empréstimo ou Garantia.

(E) Que os pedidos de desembolso sejam apresentados, ao mais tardar, com trinta (30) dias de antecedência à data de expiração do prazo para desembolsos.

Artigo 4.03 DESEMBOLSOS PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA. Caso as Disposições Especiais contemplem financiamento de gastos para Cooperação Técnica, os desembolsos para esse propósito poderão ser realizados, desde que se cumpram os requisitos estabelecidos nos incisos (A) e (B) do Artigo 4.01 e no Artigo 4.02, precedentes.

Artigo 4.04 DESEMBOLSOS PARA A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO. O FONPLATA efetuará o desembolso correspondente à comissão de administração prevista nas Disposições Especiais, sem necessidade de solicitação por parte do Mutuário ou do Órgão Executor, desde que tenham sido cumpridas as condições prévias para o primeiro desembolso.

Artigo 4.05 PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO. Se dentro dos cento e oitenta (180) dias contados a partir do dia seguinte ao início da vigência deste Contrato ou de um prazo superior acordado por escrito pelas partes, não se cumprirem as condições prévias ao primeiro desembolso, esta-

belecidas nestas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o FONPLATA poderá pôr término a este Contrato dando ao Mutuário o aviso correspondente.

Artigo 4.06 PROCEDIMENTO DE DESEMBOLSO. O FONPLATA poderá realizar desembolsos à conta do Financiamento: (i) transferindo a favor do Mutuário as somas a que tiver direito, de acordo com este Contrato; (ii) realizando pagamentos por conta e ordem do Mutuário e de acordo com ele, a instituições bancárias; (iii) constituindo ou renovando o fundo operacional a que se refere o Artigo seguinte; e (iv) por meio de outro método que as partes acordem por escrito.

Qualquer despesa bancária cobrada por terceiros em razão da tramitação e liberação dos desembolsos será por conta do Mutuário. A não ser que as partes acordem de outra maneira, só se farão desembolsos em cada ocasião por quantias que não forem inferiores ao equivalente a vinte (20) mil Dólares.

Artigo 4.07 FUNDO OPERACIONAL. O FONPLATA poderá estabelecer um fundo operacional com encargo ao Financiamento, desde que cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01, 4.02 e 4.05 destas Normas Gerais e nos que forem pertinentes das Disposições Especiais, que deverá ser utilizado para financiar os gastos relacionados com a execução do projeto, que sejam financiáveis com tais recursos, em conformidade com as previsões estabelecidas neste Contrato, a cujo efeito, uma solicitação devidamente justificada deverá ser apresentada. Salvo acordo expresso entre as partes, o montante do fundo operacional não excederá a dez por cento (10%) do montante do Financiamento.

O FONPLATA poderá renovar, total ou parcialmente, este fundo, se assim for solicitado justificadamente pelo Mutuário, à medida que forem utilizados os recursos e sempre que forem cumpridos os requisitos para todo desembolso previsto nas Normas Gerais e os que forem estabelecidos nas Disposições Especiais. A constituição e renovação desse fundo serão consideradas desembolsos para todos os efeitos do Contrato.

O Mutuário deverá justificar a utilização do fundo operacional e devolver o saldo sem utilizar, dentro dos cento oitenta (180) dias contados a partir da data em que o FONPLATA houver efetuado o respectivo desembolso. Portanto, em nenhum caso, o FONPLATA desembolsará recursos mediante fundo operacional nos cento e oitenta dias prévios ao vencimento do prazo de desembolsos, nem ainda em um prazo superior quando for o último desembolso.

Artigo 4.08 DISPONIBILIDADE DE MOEDA LOCAL. O FONPLATA estará obrigado a entregar ao Mutuário, a título de desembolso na moeda de seu país, as somas correspondentes a tal moeda, somente na medida em que o País Membro a tenha colocado à efetiva disposição do FONPLATA.

CAPITULO V
SUSPENSÃO DE DESEMBOLSOS E VENCIMENTO ANTECIPADO

Artigo 5.01 SUSPENSÃO DE DESEMBOLSOS. O FONPLATA, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos, caso surja e enquanto subsistir alguma das seguintes circunstâncias:

(A) O atraso no pagamento das somas que o Mutuário deva ao FONPLATA por principal, por comissões, juros, devolução de somas desembolsadas mediante fundo operacional que não tenham sido justificadas a critério do FONPLATA, ou por qualquer outro conceito, de acordo com este Contrato ou qualquer outro Contrato de Empréstimo celebrado entre o FONPLATA e o Mutuário.

(B) A falta de cumprimento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor das obrigações estipuladas com relação aos aportes da contrapartida local, na proporção estabelecida neste Contrato.

(C) A falta de cumprimento por parte do Mutuário de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato ou em outros Contratos subscritos com o FONPLATA para financiar o Projeto.

(D) Supondo que: (a) se o Mutuário ou o Órgão Executor, em seu caso, venham a sofrer uma restrição de suas faculdades legais ou se suas funções ou patrimônio ficarem substancialmente afetados; ou (b) se uma emenda vier a ser introduzida, sem a anuência escrita do FONPLATA, nas condições cumpridas resultantes da Resolução que aprovou o Financiamento e que foram consideradas como condições básicas para a assinatura deste Contrato, ou nas condições básicas cumpridas previamente à aprovação de tal Resolução, o FONPLATA terá direito a requerer uma informação justificada e pormenorizada do Mutuário, a fim de apreciar se a mudança, ou mudanças, poderão ter um impacto desfavorável na execução do Projeto. Somente após ouvir o Mutuário e apreciar suas informações e esclarecimentos; ou no caso da falta de manifestação do Mutuário, o FONPLATA poderá suspender os desembolsos se julgar que as mudanças introduzidas afetarão, substancial e desfavoravelmente, o Projeto, ou impossibilitarão sua execução.

(E) A falta de cumprimento por parte do Garantidor, se houver, de qualquer outra obrigação estipulada no Contrato de Garantia.

Artigo 5.02 ENCERRAMENTO OU VENCIMENTO ANTECIPADO. Caso alguma das circunstâncias previstas nos incisos (A), (B), (C) e (E) do Artigo anterior se prolongar por mais de sessenta (60) dias, ou se a informação a que se refere o inciso (D), ou esclarecimentos ou informações adicionais apresentadas pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, caso aplicável, não forem satisfatórias, o FONPLATA poderá cancelar este Contrato na parte do financiamento que até essa data não tiver sido desembolsada, ou declarar vencida e

pagável de imediato a totalidade do Empréstimo, ou uma parte dele, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento.

Artigo 5.03 OBRIGACÕES NÃO ALCANCADAS. Não obstante o disposto nos dois Artigos precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo afetará a: i) as quantidades sujeitas à garantia de uma carta de crédito irrevogável; e ii) as quantidades que o FONPLATA tenha se comprometido especificamente por escrito com o Mutuário ou o Órgão Executor, em seu caso, a disponibilizar com encargo aos recursos do Financiamento para realizar os pagamentos a um provedor de bens e serviços.

Artigo 5.04 DISPOSIÇÕES NÃO AFETADAS. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não afetará as obrigações do Mutuário estabelecidas neste Contrato, as quais manterão sua validade, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em cuja circunstância somente permanecerão vigentes as obrigações pecuniárias do Mutuário.

CAPITULO VI
OUTRAS OBRIGAÇÕES

Artigo 6.01 COMPROMISSO. Se o Mutuário contrair obrigações que afetem total ou parcialmente seus bens ou rendas como garantia de uma dívida externa, o FONPLATA poderá requerer que lhe sejam constituídas as [illegible] nas garantias em seu beneficio, e em forma proporcional ao empréstimo que concedeu.

CAPITULO VII
EXECUÇÃO DO PROJETO

Artigo 7.01 DISPOSIÇÕES GERAIS. O Mutuário está de acordo em que o Projeto será realizado com a devida diligência, consoante com eficientes normas financeiras e técnicas, de acordo com os planos, especificações, calendário de investimentos, orçamentos, regulamentos ou outros documentos que o FONPLATA tenha aprovado.

Toda modificação importante nos citados planos, especificações, cronograma de desembolso, orçamento, regulamento ou outros documentos que o FONPLATA tenha aprovado, bem como toda alteração substancial no contrato ou contratos de bens e serviços financiados com recursos destinados à execução do Projeto ou nas categorias de investimentos, requerem o consentimento escrito do FONPLATA.

Artigo 7.02 PREÇOS E LICITAÇÕES. Os contratos de construção e de prestação de serviços, assim como toda compra de bens para o Projeto, serão feitos a um custo razoável

que será, geralmente, o menor preço do mercado, levando em consideração os fatores de qualidade, eficiência e outros aplicáveis ao caso.

As compras de equipamentos e materiais que realizem as empresas contratadas para as obras adjudicadas mediante o processo de Licitação Pública Internacional, ficarão eximidas de processos licitatórios.

Artigo 7.03 UTILIZAÇÃO DE BENS. Os bens adquiridos com os recursos do Financiamento deverão ser destinados exclusivamente para os fins relacionados com a execução do Projeto. No caso de se desejar dispor destes bens para outros fins, será necessário o consentimento expresso do FONPLATA, exceto para o maquinário e equipamentos de construção utilizados no Projeto, que poderão ser destinados a diferentes objetivos depois de terminada a realização do mesmo.

Artigo 7.04 RECURSOS ADICIONAIS DE CONTRAPARTIDA LOCAL. O Mutuário deverá aportar oportunamente, no conceito de contrapartida local, todos os recursos adicionais ao Empréstimo que se necessitarem para a completa e ininterrupta execução do Projeto, cuja soma estimada está indicada nas Disposições Especiais. Se durante o processo de desembolso do Financiamento ocorrer elevação do custo estimado do Projeto, o FONPLATA poderá requerer a modificação do cronograma de investimentos, referido no inciso (D) do Artigo 4.01 destas Normas Gerais, para que o Mutuário suporte tal elevação.

A partir do ano calendário seguinte ao início do Projeto e durante o período de sua execução, o Mutuário deverá demonstrar ao FONPLATA, nos primeiros sessenta (60) dias de cada ano calendário, que disporá oportunamente dos recursos adicionais necessários para efetuar a contrapartida local ao Projeto durante o correspondente ano.

CAPITULO VIII
REGISTROS, INSPECÕES, RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Artigo 8.01 REGISTROS. O Mutuário ou o Órgão Executor, quando corresponder, manterão registros adequados onde serão consignados de acordo com o plano, catálogo ou código de contas que o FONPLATA tenha aprovado, os investimentos no Projeto, tanto dos recursos do Empréstimo, como dos demais fundos que devam ser disponibilizados para sua total execução.

No caso em que se tratar de um Projeto específico, os registros deverão ser feitos com o detalhe necessário para precisar os bens adquiridos e os serviços contratados, permitindo identificar os investimentos realizados em cada categoria, a utilização de tais bens e serviços adquiridos, e informando o progresso e o custos das obras. Em relação a um programa de crédito, os registros deverão precisar os créditos outorgados e o emprego das recuperações obtidas dos mesmos.

Artigo 8.02 INSPEÇÕES. O FONPLATA determinará os procedimentos de inspeção que julgar necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do Projeto.

O Mutuário e o Órgão Executor, em seu caso, deverão permitir que os funcionários e consultores que o FONPLATA enviar inspecionem, em qualquer momento, a execução do Projeto, assim como os equipamentos e materiais correspondentes, e revisem os registros e documentos que o FONPLATA considerar pertinente conhecer. No cumprimento de sua missão, tais técnicos deverão contar com a mais ampla colaboração das autoridades respectivas. Todos os custos relativos a transporte, salário e demais gastos de tais técnicos do Projeto serão pagos pelo FONPLATA.

Artigo 8.03 RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS. O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme for o caso, apresentará ao FONPLATA os relatórios indicados a seguir:

(A) Dentro dos sessenta (60) dias seguintes a cada semestre calendário, ou em outro prazo que as partes acordarem, os relatórios relativos à execução do Projeto, conforme as pautas que, sobre essa matéria, o FONPLATA enviar ao Órgão Executor.

(B) Os demais relatórios que o FONPLATA solicitar em relação à aplicação das quantias emprestadas, à utilização dos bens adquiridos com tais recursos e ao progresso do Projeto.

(C) Dentro dos cento e vinte (120) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Órgão Executor, começando com o exercício que corresponder ao ano fiscal seguinte ao do início do Projeto e enquanto este se encontrar em execução, três (3) exemplares dos demonstrativos financeiros e informação financeira complementar ao encerramento de tal exercício, relativos à totalidade do Projeto.

(D) Dentro dos cento e vinte (120) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro começando com o exercício que corresponder ao ano fiscal seguinte ao do início do Projeto e enquanto subsistam as obrigações do Mutuário, em conformidade com este Contrato, o Mutuário apresentará três (3) exemplares de seus demonstrativos financeiros ao encerramento de tal exercício e informação financeira complementar relativa a esses demonstrativos. Esta obrigação não se aplica se o Mutuário é a República ou o Banco Central

Os demonstrativos e documentos descritos nos incisos (C) e (D) anteriores deverão ser apresentados dentro do prazo previsto com parecer da respectiva entidade oficial auditora e de acordo com os requisitos satisfatórios ao FONPLATA. O Mutuário ou o Órgão Executor, segundo corresponda, deverá autorizar a entidade auditora para que proporcione ao FONPLATA a informação adicional que este possa solicitar-lhe, em relação com os demonstrativos financeiros e relatórios de auditoria emitidos.

Nos casos em que o parecer está a cargo de uma entidade oficial de auditoria e este não puder efetuar seu trabalho de acordo com os requisitos satisfatórios ao FONPLATA ou dentro dos prazos acima mencionados, o Mutuário ou o Órgão Executor contratará os serviços de uma empresa de auditores públicos independente aceitável pelo FONPLATA. Da mesma forma, poderão ser utilizados os serviços de uma empresa de auditores públicos independente, se as partes contratantes assim acordem. Sempre que se contrate uma empresa de auditores públicos independente, os honorários correrão por conta do Mutuário ou do Órgão Executor.

CAPITULO IX
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Artigo 9.01 FORMALIDADES. Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as partes, de acordo com este Contrato, deverá ser realizado, sem exceção alguma, por escrito e será considerado como dado, feito ou enviado por uma das partes à outra, quando for entregue por qualquer meio usual de comunicação admitida no Direito, aos respectivos endereços que forem estabelecidos no Contrato.

CAPITULO X
DA ARBITRAGEM

Artigo 10.01 CLAÚSULA COMPROMISSÓRIA. Para a sol de toda controvérsia que derivar deste Contrato e que não se resolva por acordo entre as partes, estas se submeterão, incondicional e irrevogavelmente, ao procedimento e sentença de um Tribunal de Arbitragem.

Artigo 10.02 COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM. O Tribunal de Arbitragem será composto por três (3) membros. Para a designação de seus membros, será observado o seguinte procedimento: um, pelo FONPLATA; outro, pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Dirimente", por acordo direto entre as partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes, ou os árbitros, não estiverem de acordo em relação à pessoa do Dirimente, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Dirimente será designado por petição de qualquer das partes por quem estabeleça este Contrato.

Caso uma das partes não designe o árbitro, este será designado pelo Dirimente. Se algum dos árbitros designados ou o Dirimente não quiser ou não puder atuar ou seguir atuando, proceder-se-á a sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

Se a controvérsia afetar tanto ao Mutuário como ao Garantidor, se existir, ambos serão considerados como uma só parte e, portanto, tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem, deverão atuar conjuntamente.

Artigo 10.03 INICIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM Para submeter a controvérsia ao procedimento de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra uma comunicação escrita expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação que espera, e o nome do árbitro que designa. A parte que tiver recebido tal comunicação deverá, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de trinta (30) dias, contados desde a entrega da referida comunicação ao reclamante, as partes não tenham se colocado de acordo sobre a pessoa do Dirimente, qualquer delas poderá recorrer ante quem estiver estabelecido neste Contrato. Este disporá de um prazo de trinta (30) dias para designá-lo.

Artigo 10.04 SEDE DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM. O Tribunal de Arbitragem se constituirá no lugar em que determine o mesmo Tribunal, dentro do território dos Países Membros, na data estabelecida pelo Dirimente e, constituído, funcionará nas datas que o próprio Tribunal fixar.

Artigo 10.05 COMPETÊNCIA E PROCEDIMENTO. O Tribunal só terá competência para conhecer os pontos da controvérsia. Adotará seu próprio procedimento e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessários. Em todos os casos, deverá dar às partes oportunidades de apresentar exposições, de oferecer e produzir provas.

O Tribunal ditará a sentença atendo-se aos limites da controvérsia baseando-se nos termos deste Contrato e pronunciará sua sentença mesmo que uma das partes tenha sido considerada revel.

A sentença será emitida em forma escrita e será adotada por maioria. Deverá ser ditada dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da nomeação do Dirimente, a não ser que o Tribunal determine que, por circunstâncias especiais e imprevistas e mediante resolução fundamentada, tal prazo deva ser ampliado. A sentença será notificada às partes por meio de comunicação escrita e deverá ser cumprida dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da data de sua notificação. A sentença obrigará às partes e não admitirá nenhum recurso.

Artigo 10.06 GASTOS. Os honorários de cada árbitro serão cobertos pela parte que o tiver designado, e os honorários do Dirimente serão cobertos por ambas as partes em igual proporção. Os honorários das demais pessoas que devam intervir no procedimento de arbitragem serão acordados pelas partes, antes de constituir-se o Tribunal. Se o acordo não se produz oportunamente, o próprio Tribunal fixará a compensação que seja razoável para tais pessoas, tomando em conta as circunstâncias. Cada parte pagará seus custos no procedimento de arbitragem, mas os gastos do Tribunal serão pagos pelas partes em igual proporção. Qualquer dúvida em relação à divisão dos gastos ou com a forma que deverão ser pagos será resolvida sem recurso posterior pelo Tribunal.

Artigo 10.07 NOTIFICAÇÕES. A notificação da sentença será feita por escrito e de maneira fidedigna. As demais notificações serão realizadas na forma prevista neste Contrato.

CAPITULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11.01 IRRENUNCIABILIDADE DE DIREITOS. A demora por parte do FONPLATA em exercer os direitos acordados neste Contrato, ou o não exercício dos mesmos, não poderão ser interpretados como renúncia do FONPLATA a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que o haviam facultado para exercê-los.

Aviso nº 738 - C. Civil.

Brasília, 30 de julho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Curitiba e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba".

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, 03/08/2007